



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Campinápolis	6
Camara Municipal de Canarana	6
Camara Municipal de Confresa	7
Camara Municipal de Cotriguaçu	7
Camara Municipal de Diamantino	7
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste	7
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	10
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	28
Prefeitura Municipal de Apiacás	28
Prefeitura Municipal de Araguaiana	44
Prefeitura Municipal de Araguainha	45
Prefeitura Municipal de Araputanga	68
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	74
Prefeitura Municipal de Cáceres	79
Prefeitura Municipal de Campinápolis	84
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	87
Prefeitura Municipal de Campo Verde	91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	92
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	94
Prefeitura Municipal de Canarana	96
Prefeitura Municipal de Carlinda	96
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	101
Prefeitura Municipal de Cláudia	101
Prefeitura Municipal de Cocalinho	102
Prefeitura Municipal de Colíder	103
Prefeitura Municipal de Comodoro	104
Prefeitura Municipal de Confresa	105
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	116
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	116
Prefeitura Municipal de Cuiabá	118
Prefeitura Municipal de Curvelândia	120
Prefeitura Municipal de Diamantino	121
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	125
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	126
Prefeitura Municipal de Indiavaí	129
Prefeitura Municipal de Itanhangá	129
Prefeitura Municipal de Itiquira	132
Prefeitura Municipal de Jaciara	134
Prefeitura Municipal de Jangada	135
Prefeitura Municipal de Jauru	138
Prefeitura Municipal de Juara	140
Prefeitura Municipal de Juína	140
Prefeitura Municipal de Juruena	140

Prefeitura Municipal de Juscimeira	141
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	142
Prefeitura Municipal de Luciara	144
Prefeitura Municipal de Marcelândia	144
Prefeitura Municipal de Matupá	146
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	147
Prefeitura Municipal de Nobres	154
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	154
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	183
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	194
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	198
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	204
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	205
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	206
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	211
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	211
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	213
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	214
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	215
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	218
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	218
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	228
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	232
Prefeitura Municipal de Paranatinga	233
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	241
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	243
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	261
Prefeitura Municipal de Poconé	261
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	291
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	293
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	293
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	294
Prefeitura Municipal de Poxoréu	295
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	296
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	297
Prefeitura Municipal de Rondolândia	309
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	310
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	312
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	315
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	336
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	337
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	339
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	340
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	341
Prefeitura Municipal de São José do Povo	343
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	350
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	352
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	353
Prefeitura Municipal de Tabaporã	354
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	358
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	359
Prefeitura Municipal de Tesouro	373
Prefeitura Municipal de Torixoréu	377
Prefeitura Municipal de União do Sul	377
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	378
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	379
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	386
Prefeitura Municipal de Vila Rica	387

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 145/2021

"Dispõe sobre a nomeação temporária de servidor(a) para compor a equipe de apoio na Comissão Permanente de Pregão e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016 e suas respectivas alterações.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2585, de 06 de julho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionada, para compor a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres-MT, temporariamente a partir do dia 01 de julho de 2021 ao dia 20 de julho de 2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR
546	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de julho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 146/2021

Estabelece novas condições para atendimento ao público, que será presencialmente com restrições, bem como por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, suspensão do ponto eletrônico, regulamenta as audiências públicas da Câmara Municipal de Cáceres, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 931, de 04 de maio de 2021, que "altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências."

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que "Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências."

Considerando a publicação do Decreto Municipal: COVID-19: DECRETO Nº.558 DE 05 DE JULHO DE 2021. "Prorroga o Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, prorrogado pelos Decretos nº 502 e nº 537/2021. "Sendo que o Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021: "Decreta medidas não-farmacológicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e revoga o Decreto nº 476/2021 e dá outras providências."

considerando os dados relacionados aos casos de COVID19, na Câmara Municipal de Cáceres/MT, que teve um grande aumento nas últimas semanas, com vários servidores afastados de suas funções, conforme processo administrativo protocolo nº 1.903/2021, sendo que alguns servidores estão internados e outros servidores estão com sequelas em decorrência da COVID19, o que ensejou a publicação da portaria nº 125/2021.

Considerando a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19.

Considerando a necessidade de se adequar os serviços da Câmara Municipal de Cáceres a esses novos Decretos já em vigor.

CONSIDERANDO a reunião da Mesa Diretora no dia 05/07/2021 (Segunda-Feira)

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de **05/07/2021 à 02/08/2021**, o uso do ponto eletrônico, possibilitando o cumprimento de jornada através do revezamento/teletrabalho na Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º As chefias imediatas dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos relação de cumprimento da jornada de trabalho/produtividade de seus subordinados, e, caso haja alguma falta, está também deverá ser informada para fins de desconto.

§ 2º Ficarão os seguintes servidores em teletrabalho obrigatório:

I - que estiverem em isolamento domiciliar por situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - que estiverem em quarentena domiciliar, caso sejam sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles servidores que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, devendo após informar o seu chefe imediato.

III - Os servidores acima de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres no período de **05/07/2021 à 02/08/2021**, voltará ao seu funcionamento normal, porém, com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas.

Art. 3º Será disponibilizado o número de telefone, WhatsApp e endereço eletrônico de e-mail de todos os vereadores, para os atendimentos da parcela do público (50%) que não tiverem atendimento presencial, dados esses que também constarão na página oficial da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive no Facebook, e ainda, na porta de entrada da sede da Câmara Municipal de Cáceres, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 1º Nas sessões ordinárias, extraordinárias, e nas audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres no período descrito no artigo 2º, será admitida a presença de até 50% da capacidade do Plenário, para assisti-las.

§ 2º Com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19, as sessões ordinárias, extraordinárias, e as audiências públicas poderão ser realizadas na forma eletrônica "videoconferência", em horários pré-definidos e devidamente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cáceres, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º Os pareceres, ofícios e demais documentos, bem como os demais serviços e encaminhamentos necessários para o bom desempenho das atividades do Poder Legislativo, poderão ser feitos de forma remota/eletrônica, através das ferramentas disponíveis.

§ 4º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - Via Ouvidoria-LAI (Lei de Acesso à Informação), pelo link de acesso disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres.

II - Via participação on-line durante a audiência pública eletrônica.

§ 5º As manifestações de que trata o inciso I do parágrafo quarto desse artigo, devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações na pauta de discussão.

§ 6º As Atas de realização das Sessões e Audiências Públicas, serão elaboradas e juntadas à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 4º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite da Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput desse artigo, estabelecerá no mínimo:

I - Data e horário da realização;

II - Objetivo;

III - Meios de coletas de dados e manifestações;

IV - Endereço eletrônico;

V - Outras informações relevantes.

Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas serão divulgadas e ficarão disponíveis para acesso, em endereço eletrônico a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6º Fica(m) suspenso(as):

I - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 7º O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º Em caso de isolamento o mesmo deverá notificar a Chefia Imediata, e, só retornará ao serviço presencial, após os 14 dias de isolamento.

§ 3º O servidor em isolamento deverá prestar seu serviço por teletrabalho conforme artigos seguintes.

Art. 8º Em atenção ao Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, durante o período descrito no artigo 1º, o sistema de teletrabalho será deferido para os servidores descritos no inciso I, II e III, do parágrafo único, sendo que os demais servidores que não se enquadrarem nas hipóteses descritas acima, deveram consultar suas chefias imediatas para a realização do revezamento e teletrabalho.

§ 1º Os servidores que estiverem realizando o revezamento/teletrabalho ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 2º O grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, são aqueles servidores considerados como idosos, diabéticos, hipertensos, quem tenham insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, gestantes, etc, os quais ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

Art. 9º Durante o período de **05/07/2021** à **02/08/2021**, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade de cada Gabinete e Secretária, determinados por seus Vereadores e Diretores respectivamente.

§ 2º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 3º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 10. O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 11. Todos os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres devem observar as seguintes diretrizes:

I - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres, limitado o atendimento a 50%, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada da Câmara Municipal, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

III - vedar o acesso daqueles que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IV - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

V - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

VI - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 2,0 m (dois metros) entre uma pessoa e outra;

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05/07/2021.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de julho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DE PORTARIA

Este documento, submetido ao Protocolo nº 2578 de 05/07/2021, tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 143/2021**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/859943/>), na data de 05 de julho de 2021, edição nº 3.763, página 6, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	Art. 1º Conceder a servidora EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO , matrícula nº 546, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 19 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 08 de agosto de 2021.
Leia-se:	Art. 1º Conceder a servidora EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO , matrícula nº 546, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 29 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de julho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 143/2021

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 2523, de 01 de julho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO**, matrícula nº 546, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 29 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS LEI COMPLEMENTAR DE Nº 92 DE 05 DE JULHO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 92 DE 05 DE JULHO DE 2021

Autor: Mesa Diretora

“CONCEDE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO PODER LEGISLATIVO, NA MODALIDADE DE REVISÃO GERAL ANUAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, em razão da derrubada do veto nº 01/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Considerando o art. 37, X da Constituição Federal;

Considerando o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 55/2014;

Considerando o art. 8º, VIII da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando a disponibilidade financeira e contábil do Poder Legislativo Municipal;

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara de Vereadores, no período de Abril/2020 a Março/2021, aos cargos efetivos e comissionados, na data-base definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal - Lei Complementar nº 55/2014.

Art. 2º - O índice a ser adotado para a concessão do RGA será o IPCA-E/IBGE, conforme determinado na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º - O valor acumulado no período, conforme cálculo do Banco Central do Brasil anexo à presente Lei, é de 5,52% (Cinco, cinquenta e dois por cento).

Art. 4º - Proceda-se as alterações necessárias nos anexos IV e V da Lei Complementar nº 55/2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/04/2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, em 05 de Julho de 2021.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente

JOSE BENTO FILHO

Vice-Presidente

MAURO RENATO SOARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 43/2021

DE 06 DE JULHO DE 2021

“Nomeia fiscal do contrato nº 07/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO CERÂMICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA/MT E A EMPRESA MEI – MÁRIO SCHMITZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor, **Cristian Estevan Lorenzetti Finato** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 007/2021, o qual, trata da prestação de serviços de pintura e assentamento de piso sobre piso cerâmico que entre si celebram a Câmara Municipal de Canarana e a empresa MEI- MÁRIO SCHMITZ.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Canarana – MT, 06 de julho de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 002/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA, AUTOMÁTICA, TRACÇÃO 4 X 4, 4 PORTAS, MOTOR DIESEL, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN**, para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, **CRISTIANO LORSCHETER ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** adjudicar e homologar o Processo Licitatório nº. 002/2021 na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2021, como **FRACASSADA**, uma vez que o único participante apresentou valor de proposta superior ao o previsto no Edital.

Confresa-MT, 07 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 026/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 06 de julho de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	1	27/11/2018 a 26/11/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 06 de julho de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010/2021

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi recebida 08 (oito) dos 09 (nove) Vereadores, a denúncia de infração político-administrativa contra o Vereador Edson da Silva, apresentada pelo Senhor Sandro Ferreira, por suposto cometimento de crime de corrupção e de crime previsto na Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967 para o prosseguimento do Processo de Cassação de Mandato do Vereador Edson da Silva;

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram, o Presidente – Vereador Edmilson Freitas Almeida/PSDB, a Relatora – Vereadora Michele C. Carrasco Mauriz/DEM, e membro – Vereador – José Carlos David/PDT;

CONSIDERANDO que o processo de Cassação do Mandato do Vereador Edson da Silva nº 01/2021, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5, incisos III e IV, do Decreto-Lei 201/1967;

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante nos termos do Decreto Lei 201/67, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada por Sandro Ferreira sobre possível ato de infração político-administrativa cometido pelo Vereador Edson da Silva, tipificado no Art. 7º, I e III, do Decreto Lei 201/67.

Parágrafo Único – Comporão a presente Comissão Processante os vereadores sorteados em ato contínuo à aceitação da denúncia, na 23ª Sessão Ordinária, conforme dispõe o Art. 5º, II do Decreto Lei 201/67, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:

I – Presidente – Edmilson Freitas Almeida/PSDB

II – Relator – Michele C. Carrasco Mauriz/DEM

III – Membro – José Carlos David/PDT

Art. 2º - A Comissão Processante de que trata este Ato deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no Art. 5º do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º - O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do processo pela comissão.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 07 de julho de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

RESUMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020

Resumo a Adesão a Ata de Registro de Preço 001/2020 do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ nº 24.756.751/0001-09, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2020, originária do Pregão presencial 01/2020, realizado pelo DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, cujo Objeto constitui em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUIN-**

DO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DA DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO. Valor total contratado R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) por um período de 12 meses, cuja a empresa Contratada é: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.722.241/0001-59

Lambari D'Oeste-MT; 05 de julho de 2021

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 226/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. IVETE DE QUEIROZ PORTO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. IVETE DE QUEIROZ PORTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 15 de junho de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 228/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. TEN. CEL. PM JANE DE SOUSA MELO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. TEN. CEL. PM JANE DE SOUSA MELO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 15 de junho de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 225/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. OSVALDO AGUIAR DE AZEVEDO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. OSVALDO AGUIAR DE AZEVEDO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 15 de junho de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 74/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder à servidora, Josaida Nunes Ferreira Leite, Técnica Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, sendo gozados em dois períodos de 16/07/21 a 30/07/21 e 16/08/21 a 30/08/21, referente ao exercício de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2020.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 224/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARIA FERNANDA PACELLI DE MIRANDA GAZETA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA FERNANDA PACELLI DE MIRANDA GAZETA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 15 de junho de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 227/2021

GRANDENSE AO SR. ENODES SOARES FERREIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ENODES SOARES FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 15 de junho de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 17/2021 TERMO DE POSSE

Aos dois (02) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a Sr. Alisson Fernando Mortaes da Silva**, portador carteira de identidade RG. Nº 3319123-9 SSP/MT, do CPF: 084.901.501-41, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 39/2021 do dia 26 de Maio de 2021**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 15/2021**, assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste **ATO**, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro **CARGO, EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Junho de 2021

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

De acordo: **Alisson Fernando Mortaes da Silva**

Testemunhas: Danilo R. Pivetta /// Ricardo S. Dela Cruz

PORTARIA Nº. 39/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por via direta para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado

no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **ALISSON FERNANDO MORTAES DA SILVA**, CPF: **084.901.501-41**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 26 de Maio de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ALISSON FERNANDO MORTAES DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado à Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o **Sr. ALISSON FERNANDO MORTAES DA SILVA**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 3319123-9 SSP/MT, do CPF: 084.901.501-41, residente na Rua Sete de Setembro S/N, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, doravante denominado **CONTRATADO**, para exercer a função de Agente de Serviços, e perceberá a quantia de R\$ 1.599,29 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de Junho de 2021.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**ATO NORMATIVO Nº 429 DE 30 DE JUNHO DE 2021****ATO NORMATIVO Nº 429 DE 30 DE JUNHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO MEDICO AUTORIZADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BANCO DE SANGUE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - A pedido exonerar a Senhora **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO**, do MEDICO AUTORIZADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BANCO DE SANGUE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 430 DE 01 DE JULHO DE 2021**ATO NORMATIVO Nº 430 DE 01 DE JULHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLÍNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO**, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 18 do Regimento Interno do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na segunda-Feira dia 14 de Junho de 2021, na página nº 14, PORTARIA Nº 14/2021, **onde se lê:** Artigo 5º - A **Prefeitura Municipal** fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos, Leia – se: Artigo 5º - O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso** fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 125/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25552	CÂMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM PVC, PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO.	UND	BIOTRON CLASSIC	2	232,25	464,50
25590	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS (SEM FIO).	UND	SCHUSTER EMITTER2	6	549,57	3.297,42
34373	AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA DIGITAL 21 L	UND	CRSITOFOLI CLASS	2	4.387,72	8.775,44
3963682	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA	UND	TALMAY MARATHON	1	2.209,99	2.209,99

Valor Total R\$ 14.747,35 (Quatorze mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 06 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6819	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS. MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 2HP. ISENTA DE OLEO.	UND	MOTOMIL CMO 5/8	1	2.525,46	2.525,46

Valor Total R\$ 2.525,46 (Dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 06 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 474, DE 28 DE JUNHO DE 2021.*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.***MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,**R E S O L V E:****Art. 1º** – Designar o servidor para fiscal de ATA:

Nome:	TANIA BEATRIZ SICHIERSKI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	682.965.680-04	
Matrícula:		

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	117/2021
Vigência:	Data de Início: 26/06/2021 Data de Encerramento: 23/06/2022
Objeto:	aquisição de BICICLETA para premiação para os alunos do Proerd da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições ao contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 471, DE 22 DE JUNHO DE 2021.*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.***MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,**R E S O L V E:****Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato de Obra:

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matrícula:		

Art. 2º – Designar o contratado para fiscal de obra:

Nome:	MARCELO ALVES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	005.893.082-54	
Matrícula:		

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	084/2021
Vigência:	Data de Início: 23/06/2021 Data de Encerramento: 21/09/2021
Objeto:	Contratação de empresa para execução de uma caixa d'água na E.M.E.I Catarina Lucia Zandoná localizada na zona urbana de Água Boa-MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/07/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2021 cujo o objeto Contratação de empresa para serviços de exames de Ressonância Magnética e Tomografia para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: CIMMA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 33.648.265/0001-50.

Água Boa - MT, 07 de julho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 474, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de ATA:

Nome:	TANIA BEATRIZ SICHIERSKI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	682.965.680-04	
Matricula:		

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	117/2021
Vigência:	Data de Início: 26/06/2021 Data de Encerramento: 23/06/2022

Objeto:	aquisição de BICICLETA para premiação para os alunos do Proerd da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições ao contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 466, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matricula:		

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	037.1	

Nome:	JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMA	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Nome:	CRISTIANE ROBERTA ECKERT	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:		

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	

Matricula:	7449.1

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
CPF:	007.919.259-94	
Matricula:	7303.1	

Nome:	ALEX SANDRO PILLATTI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
CPF:	006.225.211-95	
Matricula:	7406.1	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Aeroportuário	
CPF:	037.844.001-24	
Matricula:		

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	082/2021
Vigência:	Data de Início: 18/06/2021 Data de Encerramento: 18/06/2022
Objeto:	contratação de empresa para realização de Serviços de pinturas de faixas, fachada, letreiros e comunicação visual (pintura de placas), para as Secretarias Municipais.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33742	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	RUBMED	1	190,4300	190,43

Valor Total R\$ 190,43 (Cento e noventa reais e quarenta e três centavos).

DATA: 06 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO REFERENTE A ATA 180/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA - ME

MOTIVO: PROCEDA COM ENTREGA DOS PRODUTOS.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou entrega dos produtos.

Água Boa - MT. 01 de julho de 2021

Josiel Lindenmayr Couto

Fiscal de Contrato

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 473, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMA	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Nome:	JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Comunicação	
CPF:	014.621.071-92	
Matricula:	7525.1	

Nome:	ALAN ROGERIO STEINMETZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
CPF:	023.356.671-65	
Matricula:	3312.1	

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matricula:		

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
CPF:	007.919.259-94	
Matricula:	7303.1	

Nome:	GARCIAS ABREU DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	TIAGO DURR TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor de Educação Física	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:		

Nome:	REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Transporte Escolar	
CPF:	936.857.001-97	
Matricula:		

Nome:	LIEJE SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	THAISA MOURA REGO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Sine	
CPF:	014.922.661-67	
Matricula:		

Nome:	JOSÉ BRUNO DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
CPF:	009.690.181-00	
Matricula:		

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Serviços Urbano	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	037.1	

Nome:	GILMAR CARNEIRO FLORES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:	7111.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO: 080 e 082/2018

Vigência:	Data de Início:	04/06/2021	Data de Encerramento:	05/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de torno, solda em geral, tapeçaria automotiva e predial.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 452, de 31 de agosto de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 472, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	SUELI SILVA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:	6010.2	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	089/2020
Vigência:	Data de Início: 01/06/2021 Data de Encerramento: 01/06/2022
Objeto:	Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Permanente, funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e Estacionamento de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria nº 289, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GEOBRAS
2º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 076/2020**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: Construtora Construale Eireli Me

MOTIVO: Venho notificar V.Sa., informar a empresa que mesmo com a obra concluída e recebida definitivamente, constatou-se problema na instalação das luminárias do prédio.

Frente a isso, solicita-se providências.

PROCESSO: 052/2020

LICITAÇÃO: TP 007/2020

CONTRATO: 076/2020

PRAZO: 5 dias úteis após o recebimento.

Data: 07 de julho de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 128/2020.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TIA-GO SOUZA SILVA FERRAZ, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 03 de julho 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 186.995,50 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 02 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25589	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR E MO-CHO)	UND	D7000 VERSÃO D1	1	13.765,00	13.765,00

Valor Total R\$ 13.765,00 (Treze mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 06 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3657, DE 06 DE JULHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, DE USO CORPORATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO a racionalização dos recursos referentes à utilização de telefonia fixa e móvel nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal;

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, de uso corporativo, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o Órgão responsável por gerir o uso da telefonia fixa e móvel nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Água Boa.

§1º - As unidades responsáveis pelas atividades administrativas de cada Órgão ou Entidade deverão observar as diretrizes gerenciais definidas pela Gerência de Patrimônio;

§ 2º - Caberá a Secretaria de Administração e Planejamento informar as demais secretarias e entidades sobre a vigência do contrato e qual operadora habilitada.

Capítulo II

DA UTILIZAÇÃO DA TELEFONIA

Art. 3º - O serviço de telefonia deve ser utilizado exclusivamente no interesse do serviço público, de forma racional, observada a alternativa de menor custo disponível.

Parágrafo Único: Fica a cargo da Gerência de Patrimônio informar qual a operadora com *contrato vigente* aos usuários dos serviços de telefonia da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica vedada a utilização do serviço de telefonia por pessoas sem vínculo com o serviço público ou, ainda, para:

I. Fim diverso do que lhe for destinado; II. Receber chamadas telefônicas a cobrar, independente da origem e do usuário; III. Efetuar chamadas telefônicas oferecidas pelas concessionárias de serviços ou empresas especializadas e codificadas pelos prefixos sem contratos vigentes com a Prefeitura e quaisquer outros serviços similares de atendimentos especiais tarifados; IV. Realizar qualquer espécie de doação debitada nas notas fiscais de prestação de serviços de telecomunicação.

§ 1º - Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessoria de Gabinete, Procurador Geral do Município, quando no exercício de suas atividades fim.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante prévia autorização, poderá ser liberada a utilização de telefonia, em caráter eventual, aos prestadores de serviços.

Art. 5º - Caberá a cada Órgão e Entidade atestar e arcar, no respectivo âmbito de atuação, com as despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia de que trata o presente Decreto.

Seção I

Da Utilização de Telefonia Fixa

Art. 6º - Somente poderá fazer uso dos recursos de telefonia fixa o usuário devidamente autorizado e cadastrado em uma categoria de acesso, a qual será aprovada de acordo com a função por ele desempenhada.

Parágrafo Único: Os usuários de telefonia fixa deverão estar cadastrados em um ou mais de um perfil de acesso, sempre que houver utilização de centrais telefônicas compatíveis.

Art. 7º - A comunicação interna na Prefeitura Municipal de Água Boa, deverá ser realizada através de ramais.

Art. 8º - A central de telefônica instalada no âmbito da Prefeitura Municipal deverá possuir tecnologia atualizadas.

Art. 9º - A Gerência de Patrimônio terá acesso aos relatórios de ligações efetuadas para acompanhar e monitorar os gastos com telefonia através do sistema tarifação centralizado.

Seção II

Da Utilização de Telefonia Móvel

Art. 10 - A utilização do serviço de telefonia móvel pessoal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, somente será autorizada para os titulares dos cargos a seguir elencados:

I. Prefeito Municipal; II. Vice-Prefeito; III. Assessoria de Gabinete; IV. Procurador Geral do Município; V. Secretários Municipais; VI. Secretários Mu-

nicipais Adjuntos; VII. Gerentes; VIII. Gerentes-Adjuntos; IX. Ouvidor Geral do Município; X. Agente Aeroportuário

Parágrafo Único: A utilização do serviço de telefonia móvel pessoal, nas atividades administrativas, técnicas ou operacionais, permanentes ou temporárias, por outros agentes ou serviços públicos, não indicados neste artigo, dependerá de autorização expressa do Autorizador do Órgão/Entidade e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11 - As linhas de telefonia móvel serão disponibilizadas aos usuários com limite de crédito.

§ 1º - O término dos créditos corporativos implicará no bloqueio para novas chamadas, sendo que nova carga corporativa será atribuída automaticamente, no mês subsequente, conforme em contrato com a operadora de telefonia.

§ 2º - Os telefones de uso temporário estão sujeitos às iguais limitações de consumo de minutos fixadas para aqueles de uso contínuo.

Art. 12 - O usuário do serviço de telefonia móvel fica responsável pela utilização adequada da linha e pelo aparelho móvel e respectivos acessórios postos à sua disposição.

§ 1º - No caso de furto, roubo, ou extravio do telefone móvel, o usuário deverá registrar ocorrência policial na localidade em que tenha ocorrido o fato e, imediatamente, comunicar a Gerência de Patrimônio, apresentando cópia da ocorrência policial, para que seja efetuado o bloqueio do referido aparelho e da linha.

§ 2º - O servidor deverá devolver o aparelho celular no primeiro dia útil da sua dispensa à unidade responsável pelas atividades administrativas do Órgão ou entidade.

§ 3º - As linhas e aparelhos de telefonia móvel pessoal disponibilizadas em caráter temporário deverão ser devolvidas quando do término da utilização, nas mesmas condições em que lhes foram entregues, inclusive com todos os acessórios.

Art. 13 - É vedada a cessão das linhas corporativas referidas nesta seção, em qualquer hipótese.

Parágrafo Único: É vedada a transferência de telefone móvel entre os usuários sem a prévia comunicação a Gerência de Patrimônio, sob pena de suspensão ou bloqueio da linha até regularização da situação.

Art. 14 - A Gerência de Patrimônio ficará responsável pela racionalização de linhas e aparelhos, utilizando as informações obtidas do sistema gerencial de cada Órgão/Entidade, visando subsidiar a tomada de decisão e propor meios alternativos ou forma mais econômicas de contato.

§ 1º - Fica vedado o pagamento com recursos do erário municipal do serviço de telefonia móvel sem prévia aprovação do Autorizador do órgão/Entidade, assim como a aquisição de novos aparelhos telefônicos.

§ 2º - As linhas individuais não poderão ser contratadas em nome de servidores públicos municipais, utilizando-se do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Órgão/Entidade onde estiverem lotados, ainda que o ônus do pagamento das futuras seja de responsabilidade dos servidores que utilizarão as linhas.

Art. 15 - Para a redução dos custos com telefonia móvel, os titulares de cada Órgão/Entidade deverão requerer a Gerência de Patrimônio o cancelamento de linhas telefônicas que estejam sem utilização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após publicação deste Decreto.

Seção III

Da Auditoria

Art. 16 - Serão passíveis de auditoria interna as ligações com as seguintes características:

I. Ligações acima de 40 (quarenta) minutos de duração; II. Ligações para DDD e DDI; III. Ligações recorrentes para o mesmo número; IV. Ligações

realizadas fora do horário de expediente; V. Ligações cujo montante mensal ultrapasse 08 (oito) horas.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 17 - É responsabilidade das unidades responsáveis pelas tarefas administrativas dos Órgãos/Entidades da Prefeitura Municipal de Água Boa:

I. Acompanhar permanentemente todas as ocorrências relativas à telefonia no âmbito da Administração Direta ou Indireta sob a supervisão da Gerência de Patrimônio; II. Conferir se os serviços faturados correspondem àqueles efetivamente prestados e contratados; III. Monitorar as faturas constantes do processo de pagamento para verificar se os números de linhas existentes condizem com as utilizadas pelo Órgão/Entidade; IV. Solicitar remanejamento ou cancelamento das linhas telefônicas feitas pelo autorizador do Órgão/Entidade; V. Atestar o processo de pagamento e encaminhar ao setor competente; VI. Prestar informações e orientações aos autorizadores relativas aos procedimentos inerentes às suas funções; VII. Fornecer à Gerência de Patrimônio, a cada semestre, a relação de usuários das linhas com nome, função, marca/modelo do aparelho, através de e-mail, a título de fiscalização; VIII. Providenciar a substituição do termo de Responsabilidade de telefonia móvel quando houver movimentação do usuário, seja em decorrência de transferência ou exoneração.

Seção V

Do Autorizador

Art. 18 - Entende-se por autorizador o servidor designado por cada um dos Gestores dos Órgãos/Entidades para figurar como responsável pelas autorizações de acesso à telefonia fixa e móvel, aquisições de linhas e ramais, transferências, mudanças de números, desativações de ramais e solicitações de alterações nos perfis de usuários, bem como demais demandas inerentes ao controle do uso das respectivas linhas.

Art. 19 - É responsabilidade do autorizador de cada Órgão/Entidade:

I. Autorizar o acesso à telefonia fixa e móvel assim como alterações nos perfis dos usuários e transferências de titularidades; II. Autorizar, após análise da Gerência de Patrimônio, a aquisição de linhas, de ramais, desativação de ramal; III. Assinar o Termo de Responsabilidade, juntamente com o usuário e responder solidariamente pelo aparelho e acessórios, bem como a utilização deste recurso; IV. Solicitar, imediatamente, após constatar indícios de irregularidades, no uso que se refere ao uso indevido de telefonia sob sua autorização, instauração de processo administrativo, sob pena de responder solidariamente; V. Autorizar excepcionalmente o uso da telefonia fixa por prestadores de serviços.

Seção VI

Do Usuário

Art. 20 - Entende-se por usuário todo servidor, colaborador ou terceirizado autorizado a utilizar os serviços de telefonia no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa.

Art. 21 - É responsabilidade do usuário:

I. Fazer a correta utilização do recurso de telefonia, evitando o uso desnecessário, prolongado e ligações fora do horário de expediente; II. Priorizar o uso da comunicação eletrônica através do e-mail corporativo; III. Privilegiar a utilização de ligação por ramais, com a discagem dos 04 (quatro) dígitos finais; IV. Zelar pelo bom estado de conservação dos aparelhos de comunicação sob a sua responsabilidade, ficando sujeito ao ressarcimento dos prejuízos porventura ocorridos pela má utilização ou descuido.

Seção VII

Das Penalidades

Art. 22 - Os usuários de telefonia fixa ou móvel que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste Decreto sujeitar-se-ão às normas do

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, bem como perda da concessão da linha ou senha de acesso.

§ 1º - O Dirigente do Órgão/Entidade será notificado, pela Gerência de Patrimônio, a fim de tomar as providências necessárias quanto ao descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto;

§ 2º - Em caso de reincidência do descumprimento do Decreto, pelo mesmo motivo, ficam os dirigentes dos Órgãos/Entidades responsáveis por instaurar processo administrativo disciplinar contra o servidor, sob pena de responderem solidariamente.

Art. 23 - As despesas decorrentes de ligações realizadas em caráter particular ou que não se comprovem como de interesse do serviço público ou em decorrência deste, apuradas a partir do sistema de controle interno de ligações, bem como as ligações e serviços cuja utilização esteja vedada no presente Decreto, deverão ser ressarcidos pelos respectivos servidores aos cofres públicos municipal.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 24 - Caberá a cada Órgão/Entidade a indicação, via ofício à Gerência de Patrimônio, do autorizador.

Art. 25 - A autorização para liberação de equipamento e serviços estará condicionada à disponibilidade contratual e física existente.

Art. 26 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para apreciação e posterior deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 27 - Os Órgãos/Entidades da Administração Direta e Indireta deverão se adequar a esse Decreto no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de julho de 2021.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerente Administrativa

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/07/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2021, cujo o objeto contratação de empresas para execução de serviços de manutenção em caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal. e teve como vencedora a empresa: **TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, CNPJ: 28.234.887/0001-00.**

Água Boa - MT, 07 de junho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 468, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	048.438.301-94	
Matricula:	7203	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	TIAGO DURR TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	CARLOS ALBERTO SANT ANNA DE MENEZES JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo / Gerente de Convênios	
CPF:	739.547.807-04	
Matricula:	7206.1	

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicóloga	
CPF:	911.055.447-53	
Matricula:	7361.1	

Nome:	GARCAS ABREU DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	LIEJE SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	ALAN ROGÉRIO STEINMETZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
CPF:	023.356.671-65	
Matricula:	3312.1	

Nome:	BRUNO MOREIRA ALVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
CPF:	025.556.041-97	
Matricula:	7210.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	083/2018
Vigência:	Data de Início: 04/05/2021 Data de Encerramento: 05/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada no ramo de recarga de cartucho e remanufatura de tonner para impressora a laser, com troca de cilindro e chi.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 240, de 18 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 128/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
3963684	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇÃO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.	UND	ECEL ULTRASSOM A JARO E DIGITAL SONIC MAX	1	1.529,00	1.529,00

Valor Total R\$ 1.529,00 (Um mil e quinhentos e vinte e nove reais).

DATA: 06 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ITAMAR MARTINS DA SILVA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963680	APARELHO ENDODÔNTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL	UND	KDENT DPEXIII	1	1.250,00	1.250,00

Valor Total R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 06 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 469, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e ATA:

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Art. 2º - O contrato e ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	084/2018 Termo Aditivo 003/2020			
Vigência:	Data de Início:	07/06/2018	Data de Encerramento:	07/06/2019
Objeto:	Locação de Software			
ATA:	096/2018			
Vigência:	Data de Início:	04/06/2021	Data de Encerramento:	07/06/2022
Objeto:	Locação de Software			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento da ATA e/ou Contrato, revogando a portaria nº 400/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 467, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional
CPF:	536.495.831-00
Matricula:	7449.1

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	083/2021
Vigência:	Data de Início: 22/06/2021 Data de Encerramento: 31/12/2021
Objeto:	Aquisição de notebooks, para atender a Secretaria de Educação dos Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 470, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato de Obra:

Nome:	ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA,	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora/40h	
CPF:	086.847.378-22	
Matricula:		

Art. 2º – Designar o contratado para fiscal de obra:

Nome:	MARCELO ALVES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	005.893.082-54	
Matricula:		

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	085/2021
Vigência:	Data de Início: 23/06/2021 Data de Encerramento: 20/11/2021
Objeto:	Contratação de empresa para reforma e aplicação na escola municipal indígena serra nova no perímetro rural de Água Boa-MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 465, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	CRISTIANE ROBERTA ECKERT	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:		

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	44/2017
Vigência:	Data de Início: 14/06/2021 Data de Encerramento: 17/06/2022
Objeto:	Locação de Sistema.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 466 de 09 de dezembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963683	MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE, COM PEÇA DE MÃO CONTRA ÂNGULO, MOVIMENTO RECIPROCANTE.	UND	SCHUSTER SENORY	1	7.048,00	7.048,00

Valor Total R\$ 7.048,00 (Sete mil e quarenta e oito reais).

DATA: 06 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 126/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963681	BOMBA DE VÁCUO - BOMBA A VÁCUO 2HP, VAZÃO A PARTIR DE 4 CFM/DUPLO ESTÁGIO.	UND	SCHUSTER SUSTRON ELETRONIC PLUS	1	3.842,00	3.842,00

Valor Total R\$ 3.842,00 (Três mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

DATA: 06 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 475, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

Nome:	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	GILMAR CARNEIRO FLORES	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:		

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	

Matricula: 5178.1

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	118 e 119/2021
Vigência:	Data de Início: 23/06/2021 Data de Encerramento: 23/06/2022
Objeto:	Aquisições de tubos de concreto e calhas em concreto, para as Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Exonera a pedido, a senhora RENATA MARTINS OLIVEIRA DO CARMO do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, RENATA MARTINS OLIVEIRA DO CARMO, portadora do Registro Geral 7.884.945-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.216.299-26, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 08 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 162/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 162/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **DANIELA DA SILVA LUIZ**, brasileira, portadora do RG sob o n.º **2959339-5 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **062.917.01.07, CRP 18/05948**, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, Campo de Aviação em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PSICOLOGA**, na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Ação Social**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo **CONTRATADO (A)**.

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.626,54**, sendo o pagamento realizado em conta bancária do **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de **40 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 01/07/2021 e término de pleno direito em 30/09/2021, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ;

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos– 08.002.08.241.0006.2064. 3190.04 000000.369/100/129

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – O (A) **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;
- d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 – É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 07 de julho de 2021, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DANIELA DA SILVA LUIZ
Prefeito Municipal	Contratada

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS GILBERTO DA SILVA CHAGAS

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: _____

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 161/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 161/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MICHELE DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o n.º **15564940 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **00612315138**, residente e domiciliado à Rua TIRADENTES, **BARÃO DE MELGAÇO, BAIRRO CENTRO** em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenação de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), mais 25% INSALUBRIDADE e mais ADICIONAL NOTURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de **40 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/07/2021** e término de pleno direito em **30/09/2021**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**;

5.2.O presente contrato, podendo ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITA MUNICIPAL**.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos– **07.002.10.302.0009.2058.3190.04 000000.292/142/146/102**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – **O (A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;
- d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1 – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos;

a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 07 de julho de 2021, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MICHELE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS VANIA C. FONTES

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: _____

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA N. 247/2021****PORTARIA N. 247/2021**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, com base no art. 51, incisos II e XI, da Lei Orgânica Municipal, com base no princípio da eficiência administrativa e para melhor adequação e execução de tarefas,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública municipal MARIA MICHELE FERREIRA DE ALMEIDA (nome social), cujo o nome que consta nos registros da base de dados deste Município JOSÉ MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG n. 170046564 SSP/MT e CPF n. 014.545.301.46, titular do Cargo Efetivo de TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – TEC. DE-SENVOLVIMENTO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Justifica-se a presente EXONERAÇÃO, pois a servidora foi convocada a retornar do Afastamento para Tratar de Assunto de Interesse Particular, na data de 18/05/2021 (publicação Portaria 212/2021 Diário da AMM/MT) e até a presente data, não se apresentou ou manifestou, deixando transcorrer *in albis* o prazo de 30 dias, conforme previsão legal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 160/2021****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 160/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2286990-5** SSP/MT e CPF N. **039.862.701.08**, residente e domiciliado NA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, JARDIM PLANALTO em Alto Paraguai - MT, a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO**.

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 01/07/2021 e término de pleno direito em 30/09/2021, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021 na seguinte rubrica: **05.002.04.122.0003.2014.319004000000/100 – Código Reduzido 567**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O **CONTRATADO** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – O **CONTRATADO** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 -O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo **CONTRATADO**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pelo **CONTRATADO** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO O CONTRATADO**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 07 de Julho de 2021, com efeitos ao dia 01/07/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 193/2021

DECRETO Nº 193/2021

“Dispõe sobre Exoneração de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública** e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública**, o **Senhor JOSIMAR GOMES VIEIRA**, CPF/MF – 041.871.751-64, nomeado através do Decreto nº 069/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de julho de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 194/2021

“Dispõe sobre a nomeação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**”.

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso e gozo das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 727/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC:

I – Rosa Maria Pagliuso Siqueira (CPF:035.848.468-54) – Presidente;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari-MT, 07 de junho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**, cujo certame se deu início às 08h46min, do dia 05/07/2021, sagrou-se vencedores os preponentes: **MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, CNPJ: **13.336.166/0001-25**, com o valor de R\$: 274.080,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e oitenta reais), **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, CNPJ: **19.226.325/0001-15**, com o valor de R\$: 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 07 de julho de 2021.

Alto Taquari – MT, 07 de julho 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, cujo certame se deu início às 07h35min (MT), do dia 02/07/2021, sagrou-se vencedor o preponente: a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP**, no valor total de **R\$ 167.926,19 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**, a empresa **ADARI BARBOSA QUEIROZ-ME**, no valor total de **R\$ 131.208,79 (Cento e trinta e um mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos)** e a empresa **NA CONTRAMÃO LTDA-ME**, no valor total de **R\$ 188.607,10 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sete reais e dez centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 07/07/2021.

Alto Taquari – MT, 07 de julho 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº028/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 06/07/2021, sagrou-se vencedor o proponente: **MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ: **20.204.978/0001-82**, com o valor total de R\$: 81.680,00 (Oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 07 de julho de 2021.

Alto Taquari – MT, 07 de julho 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, em Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI –EPP**, CNPJ 27.471.260/0001-00, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG nº 0960136-8 SSP/MT, e do CPF nº 662.053.109-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 027/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. **027/2021**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI –EPP

CNPJ: 27.471.260/0001-00

ITENS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 2- PACOTES DE ARROZ DE 5KG, tipo I;TIO LINDO 2- PACOTES DE AÇUCAR DE 2KG, Açucar Cristal Primeira Qualidade : BARRALCOOL 1- BISCOITO DOCE DE 400GR;LIANE 1- PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400GR;LIANE 1-PACOTE DE CAFÉ EM PO DE 500GR;SABOROSO 1-PACOTE DE COLORAU DE 500GR; SINHA 1-PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG;KICALDO 1-PACOTE DE TRIGO DE 1KG;ALVALADE 1-PACOTE DE FUBA DE 500GR;TIO LINDO 1-PACOTE DE FEIJAO DE 1KG;TIO LINDO 1-PACOTE DE LEITE EM PO DE 400GR;MERILU 1-PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR;LIANE 2-GARRAFA DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL DE 900ML;SOYA 1-PACOTE DE POLVILHO DOCE DE 500GR;ZAEI 1-PACOTE DE SAL DE 1KG;MASTER 1-LATA DE SARDINHA DE 125GR;SOMAG 1-CREME DENTAL BISNAGA 90GR;SORRISO 1-BARRA DE SABAO 200GR;YPE 1-SABONETE 90GR;LUX	CESTAS BÁSICAS	300,000	175,90	52.770,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR **R\$ 52.770,00 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta reais).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço da Secretaria conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será **de até 05 (cinco) dias** após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.18.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado**, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.18.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL****2018- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS****339030.00000-1000-0389- MATERIAL DE CONSUMO****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 07 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI –EPP

CNPJ 27.471.260/0001-00

CONTRATA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. O Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **HIL-BING NETO TRANSPORTES LTDA-EPP**, CNPJ 20.903.560/0001-63, situada na Rua Amazonas, Lote 01 e 02, Qd 13, sala 01, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. Edson Cristiano Hilbing, brasileiro, portador do CPF nº 719.096.481-91 e do RG nº 25319 TEM/MT, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 049/2021, Pregão Presencial 026/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO USADO ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, POTENCIA MÍNIMA DE 400CV, MOTOR A DIESEL COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CARREGA TUDO, PLANA 03 EIXOS. USADO, ANO/MODELO MÍNIMO: 2005/2005.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cavalo Mecânico 6x4, 3 eixos, vidros elétricos, câmbio mínimo de oito marchas (quatro simples e quatro reduzidas); motor potência mínima de 400 CV a diesel, protetor de cárter instalado, buzina, luzes de serviço, direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira, alarme de ré, ar-condicionado. Equipado com mangueira de ar conectada ao sistema pneumático com pistola de limpeza e bico para calibragem de pneus; Pneus novos na dianteira (02 pneus) e na tração (08 pneus), veículo devidamente emplacado e de acordo com as resoluções ambientais e normas de trânsito vigente no

país. MODELO E FABRICANTE AXOR 2644 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2013-MERCEDES BENS
SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CARREGA TUDO PLANA 03 EIXOS.
 USADO, ANO/MODELO MÍNIMO: 2005/2005.
Estrutura: Longarina estrutural formado por chassi em viga "I", com travessa inteiriças, passantes e laterais em viga "I", confeccionadas em aço estrutural de alta resistência;
Pino-rei flangeado com diâmetro de "2" e intercambiabilidade para 3 ½, conforme NBR
Cobertura de proteção do rodado em chapa lisa revestida com barra chata em aço;
Plataforma traseira pós rodado, com assoalho em chapa lisa revestido em barra chata em aço alinhadas à rampa traseira; Perfis laterais da plataforma dobrados tipo "U". Suspensão: Suspensão mecânica com sistema balancim para 2;
Balancim reforçado em chapa de aço especial com buchas temperadas, agindo sobre pinos temperados e lubrificáveis; Braços centralizados fixos e reguláveis, fixados através de mancais e pinos moleculares; Feixe de mola semi-elíptica tratada pelo processo "shoot Peening", reforçado para sobrecargas; Eixo tubular redondo com assento dos rolamentos retificados, cubo de rodas aro 22", atuando sobre rolamentos cônicos.
Sistema de Freio: Freios a ar comprimido com lonas de 16,5" x 8" e sistema S cane tubeless; Duas linhas de alimentação uma de serviço e outra de emergência;
Eixos equipados com camarás de freio spring break conforme resolução do CONTRAN.
Sistema ABSElétrica: Lanternas traseiras blindadas com sistema LED;
Circuito elétrico modular padronizado com sistema de conectores auxiliares;
Tomada elétrica redonda 7 polos de acordo com norma do CONTRAN.
Itens de Série: Assoalho em madeira de lei; Engate de ar tipo "mão de amigo";
Para-choque fixo; Porta estepe frontal sobre o pescoço para 1 pneu;
Compartimento metálico para ferramentas integrado a estrutura do produto;
Apoio de patolamento manual com alças e pinos removíveis para regulagem de altura;
Reservatório bicomposto para água e detergente;
Argolas de aço reforçadas e distribuídas ao longo da lateral;
Rampa traseira com acionamento eletro hidráulico; de no mínimo 900mm x 3.000mm.
Placa traseira de advertência para excesso de compartimento.
Pneus: Equipado com pneus e step 295/80x22,5 primeira linha.
Capacidade de Carga mínima: 25.000 KG
Dimensões Externas mínima: 12.800mm x 3.200mm. plataforma útil mínima 9.300mm x 3.200mm direto com cocho + largador de 200mm cada lado.
MARCA FACCHINI

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Apiacás;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.1.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.1.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.1.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

HILBING NETO TRANSPORTES LTDA-EPP - CNPJ 20.903.560/0001-63
FONE 65-99983-0186

ITEM	DESCRIÇÃO	Vlr. total

01	Cavalo Mecânico USADO – ANO, MODELO E FABRICANTE AXOR 2644 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2013-MERCEDES BENS SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CARREGA TUDO PLANA 03 EIXOS. USADO, ANO/MODELO MÍNIMO: 2005/2005. MARCA FACCHINI	486.000,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Será também efetuada a Consulta do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, conforme disposto no parágrafo único Art. 44 da PI nº 424/2016 disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

11 - Secretaria Mun. de Infra Estrutura

001 – Administração Geral da Secretaria de Infra Estrutura

1063 – Aquisição de Maquinário e Equipamentos

4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 026/2021 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Apicás - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HILBING NETO TRANSPORTES LTDA-EPP

CNPJ 20.903.560/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO USADO ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, POTENCIA MÍNIMA DE 400CV, MOTOR A DIESEL COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CARREGA TUDO, PLANA 03 EIXOS. USADO, ANO/MODELO MÍNIMO: 2005/2005.

Empresa vencedora:

HILBING NETO TRANSPORTES LTDA-EPP, vencedora conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Vir. total
01	Cavalo Mecânico USADO – ANO, MODELO E FABRICANTE AXOR 2644 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2013-MERCEDES BENS SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CARREGA TUDO PLANA 03 EIXOS. USADO, ANO/MODELO MÍNIMO: 2005/2005. MARCA FACCHINI	486.000,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0181/2021.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº1.221/2021 e suplementa orçamentariamente pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para atender aquisição de Caminhão, Termo de Convênio nº 897723/2020 - SUDECO e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento Programa LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora suplementado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001. Administração Geral de Agricultura

20. Agricultura

122. Administração Geral

0015. Apoio ao produtor rural

1.020. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos diversos Agricultura

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 349.000,00

Meta Financeira: R\$ 349.000,00

Fonte de Recursos: 3.024.000 – Recursos Oriundos de Convênios União (Sudeco).

Meta Física: Aquisição de um Caminhão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 07 de julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0180/2021.

SÚMULA: Regulamenta e Lei Municipal nº 1.220/2021 e suplementação orçamentariamente pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para atender aquisição de Escavadeira Hidráulica, Termo de Convênio 8904787/2019, SUDAM, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento Programa LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora suplementado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001. Administração Geral de Agricultura

20. Agricultura

122. Administração Geral

0015. Apoio ao produtor rural

1.020. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos diversos Agricultura

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 649.000,00

Meta Financeira: R\$ 649.000,00

Fonte de Recursos: 3.024.000 – Recursos Oriundos de Convênios União (Sudam).

Meta Física: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 07 de julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 167/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, do Servidor Público Municipal **CAIO RODRIGUES FERRONATO**, portador da cédula de identidade nº 2037155-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.255.711-83, do cargo de **Veterinário**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT; 07 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº.: 015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora :

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ -07.897.039/0001-00

Vencedora no item 01 E 02

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	16-02-0125	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 30 A 39L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO DE 6 A 7 PES, ISENTOS DE ÓLEO, POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO ESTADO DO MATO GROSSO, INSTALAÇÃO INCLUSO NA PROPOSTA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA MARCA DENTEMED	UN	3,00	2.271,24	6.813,72
2	14-01-0348	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO ESTADO DO MATO GROSSO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA-MARCA DENTEMED	UN	2,00	12.000,00	24.000,00

Valor total do fornecedor R\$ 30.813,72 (trinta mil oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.****TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:**

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI -EPP

CNPJ: 27471260/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 2- PACOTES DE ARROZ DE 5KG, tipo I; TIOLINDO 2- PACOTES DE AÇÚCAR DE 2KG; Açúcar Cristal Primeira Qualidade; BARRALCOOL 1- BISCOITO DOCE DE 400GR; LIANE 1- PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400GR; LIANE 1- PACOTE DE CAFÉ EM PO DE 500GR; SABOROSO 1- PACOTE DE COLORAU DE 500GR; SINHA 1- PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG; KICALDO 1- PACOTE DE TRIGO DE 1KG; ALVALADE 1- PACOTE DE FUBA DE 500GR; TIO LINDO 1- PACOTE DE FEIJÃO DE 1KG; TIO LINDO 1- PACOTE DE LEITE EM PO DE 400GR; MERILU 1- PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; LIANE 2- GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL DE 900ML; SOYA 1- PACOTE DE POLVILHO DOCE DE 500GR; ZAEI 1- PACOTE DE SAL DE 1KG; MASTER 1- LATA DE SARDINHA DE 125GR; SOMAG 1- CREME DENTAL BISNAGA 90GR; SORRISO 1- BARRA DE SABÃO 200GR; YPE 1- SABONETE 90GR; LUX	CESTAS BÁSICAS	300,000	175,90	52.770,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R\$ 52.770,00 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº.: 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**EMPRESA:** OLMÍ INFORMÁTICA LTDA- CNPJ-00.789.321/0001-17

Av. Mato Grosso, nº 92N, Sala 1, Lote RT1c- Módulo 02, Juína-MT. CEP - 78.320-000

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr. Total	Vlr. Unit.
1	14-01-2024	APARELHO CELULAR A10 EXYNOS 7884 OCTA-CORE DE 1,6 GHz, 2 GB 32 GB, PAINEL IPS LCD DE 6,2 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD+ (1520 X 720 PIXELS) MARCA SAMSUNG	UN	3,00	1.380,00	4.140,00
2	14-01-2026	BATEDEIRA MONDIAL, COM 3 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM AÇO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO MARCA MONDIAL	UN	3,00	170,00	510,00

3	14-01-0300	BICICLETA ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MINIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V- BRAKE, GARFO COM SUSPENSÃO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA AÇO, CORRENTE FINA, PEDAL EM PLÁSTICO COM REFLETOR, GARFO, GUIDÃO E QUADRO DE PREFERÊNCIA EM AÇO CARBOR-NO MARCA CAIRU	UN	3,00	854,00	2.562,00
4	14-01-0207	CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO ESCOVADO, 220V/1500W, CAPACIDADE 02 LITROS MARCA AGRATTO	UN	3,00	137,35	412,05
5	1-05-0688	JOGO PARA CHURRASCO, COM 3 PECAS, TRAMONTINA MARCA TRAMONTINA	UN	3,00	119,00	357,00
6	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT, UNIDADE. MARCA MONDIAL	UN	3,00	135,00	405,00
7	14-01-0344	PANELA ELÉTRICA DE ARROZ, CAPACIDADE PARA 10 XICARAS, ACOMPANHA COLHER E MEDIDOR, TAMPÁ VEDADA, BOTÃO DE TREVAMENTO E SAÍDA DE VAPOR, COLETOR DE ÁGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO, BANDEJA PARA COZINHAR LEGUMES NO VAPOR, TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 110 VOLTS, COR BRANCA MARCA MONDIAL	UN	3,00	178,00	534,00
8	14-01-0208	PIPOQUEIRA ELÉTRICA BRITÂNIA, 110 VOLTS, BRANCA MARCA MONDIAL	UN	3,00	172,00	516,00
9	14-01-0301	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL PARA 240 L, MODELO STAND, TIPO DOMÉSTICO/VERTICAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1/8 HP, 110 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MARCA ELECTROLUX	UN	5,00	2.050,00	10.250,00
10	14-01-0236	TELEVISOR EM CORES, SMART, 32 POLEGADAS, LED, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS, SISTEMA ANALÓGICO E DIGITAL BIVOLT 220V, FUNÇÃO CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BASE DE SUSTENTACÃO DA TV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO PARA A FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA BASE NO TELEVISOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MARCA MULTILASER	UN	4,00	1.450,00	5.800,00
11	14-01-0209	UMIDIFICADOR DE AR FISHER PRICE, PORTÁTIL, 3,4 LITROS, BIVOLT, BICO DIRECIONAL, SILENCIOSO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA MARCA BRITÂNIA	UN	3,00	180,00	540,00
12	14-01-0345	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, PAS DE PLÁSTICO, 30 CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES, NA TENSÃO 110/220 VOLTS, BRITÂNIA PROTECT, PRETO. MARCA MONDIAL	UN	3,00	139,00	417,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 26.443,05 (dezessete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2021

PREGÃO: Nº 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antonio Gravata, 136, Bairro Betânia, Belo Horizonte-MG, CEP 30.570-040, neste ato, representada pelo Sr. Antonio Tadeu Penido Silva Junior, Sócio administrador, portador da Cédula de identidade RG 11.611.868- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.640.696-22, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 015/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	QUANT.	V. UNIT.
1	16-02-0125	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 30 A 39L, POTÊNCIA 1 A	03	2.271,24

		1,5HP, CONSUMO DE 6 A 7 PES, ISENTOS DE ÓLEO, POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO ESTADO DO MATO GROSSO, INSTALAÇÃO INCLUSIVE NA PROPOSTA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA MARCA DENTEMED		
2	14-01-0348	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOCHOS, UNIDADE AUXILIAR E EQUIPO. EQUIPO CARTOM 4 TERMINAS, SENDO 2 COM CONEXÃO BORDEN PARA ALTA E BAIXA ROTACÃO E UMA SERINGA 3F SUPORTE DOS INSTRUMENTOS INTEGRADO A MESA E ESCALONADO, ENCAIXE PRECISO QUE EVITA A QUEDA ACIDENTAL DOS INSTRUMENTOS E FACILITA A LIMPEZA, REGULAGEM EXTERNA DO AR E DA ÁGUA DO SPRAY DOS INSTRUMENTOS REALIZADA PELO PRÓPRIO DENTISTA, MESA PROJETADA EM MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA E COM PROTEÇÃO UV, QUE EVITA O AMARELAMENTO DAS PEÇAS. SUPORTE DOS INSTRUMENTOS COM INCLINAÇÃO DE 45°. + CADEIRA COM ESTOFAMENTO SLIM + CABECEIRA BIARTICULADA CADEIRA COM KIT ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFAMENTO DE ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO 100% PVC LAMINADO SEM COSTURAS, 2 APOIOS DE BRACOS ANATÔMICOS E REBATÍVEIS, ACIONAMENTO POR MOTORREDUTOR ELÉTRICO E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA. OFERECE 8 MOVIMENTOS: 4 INDIVIDUAIS, 4 AUTOMÁTICOS SINCRONIZADOS (2 POSIÇÕES DE TRABALHO E VOLTA A ZERO PROGRAMÁVEIS PELO PROFISSIONAL) E LAST POSITION (VOLTA A ÚLTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO ACIONADA). + PEDAL MULTIFUNCIONAL PEDAL MÓVEL E COM TODAS AS FUNÇÕES INTEGRADAS. FACILIDADE DE USO E MAIS ESPAÇO PARA A MOVIMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE OS TRATAMENTOS. ACIONA AS FUNÇÕES DA CADEIRA, REFLETOR E CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTACÃO DOS INSTRUMENTOS. + REFLETOR LÂMPADA HALOGENA BRACO TOTALMENTE ARTICULADO, PERMITE ILUMINAÇÃO NA ARCADEA INFERIOR LINGUAL E ATENDIMENTO DE PACIENTES CADEIRANTES. REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX A 25.000 LUX (+/- 15%) + UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR VENTURI 6,3MM SUCTORA REBATÍVEL COM GIRO DE 45° AUXILIA A APROXIMAÇÃO DA ASSISTENTE A CADEIRA. PORTA DETRITOS DE FÁCIL ACESSO LOCALIZADO NA MANGUEIRA DE SUÇÃO. ACOMPANHA CUBA DE PORCELANA AUTOCLAVÁVEL. TUBULAÇÃO DE ESGOTO TOTALMENTE EMBUTIDA NA CADEIRA EVITA O ACÚMULO DE SUJEIRA E FACILITA A LIMPEZA DO PISO. + KIT ACADÊMICO 3NS (1 CANETA ALTA ROTACÃO 505C + 1 CONTRA-ÂNGULO 500 + 1 MICROMOTOR 500 + 1 PEÇA RETA 500 + 1 LUBRIFICANTE UNISPRAY) + 02 FISIOMÓDULO KLINIC SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATORIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA. + KIT SUÇÃO CENTRAL VP1 MARCA SUGESTÃO: KAVO, DABI, ATLANTE. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO ESTADO DO MATO GROSSO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA- MARCA DENTEMED	02	12.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contrai-das;
- 8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apicás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apicás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apicás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apicás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apicás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apicás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apicás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º,

do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacas.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apicás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme,

é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apicás, de 07 de julho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 07.897.039/0001-00

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apicás –MT, CEP 78.595-000, em Apicás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) OLMÍ INFORMÁTICA LTDA- CNPJ-00.789.321/0001-17. Av. Mato Grosso, nº 92N, Sala 1, Lote RT1c- Modulo 02, Juina-MT. CEP - 78.320-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 028/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERÃO FORNECIDOS PARA PROMOVER PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU EM DIA, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 028/2021.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA

CNPJ-00.789.321/0001-17

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr. Total	Vlr. Unit.
1	14-01-2024	APARELHO CELULAR A10 EXYNOS 7884 OCTA-CORE DE 1,6 GHz, 2 GB 32 GB, PAINEL IPS LCD DE 6,2 POLEGADAS, COM RESOLUCAO HD+ (1520 X 720 PIXELS) MARCA SAMSUNG	UN	3,00	1.380,00	4.140,00
2	14-01-2026	BATEDEIRA MONDIAL, COM 3 VELOCIDADES E FUNCAO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM ACO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUCAO MARCA MONDIAL	UN	3,00	170,00	510,00
3	14-01-0300	BICICLETA ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MINIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V- BRAKE, GARFO COM SUSPENSÃO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA ACO, CORRENTE FINA, PEDAL EM PLASTICO COM REFLETOR, GARFO, GUIDAO E QUADRO DE PREFERENCIA EM ACO CARBOR-NO MARCA CAIRU	UN	3,00	854,00	2.562,00
4	14-01-2027	CHALEIRA ELETRICA EM ACO ESCOVADO, 220V/1500W, CAPACIDADE 02 LITROS MARCA AGRATTO	UN	3,00	137,35	412,05
5	1-05-0688	JOGO PARA CHURRASCO, COM 3 PECAS, TRAMONTINA MARCA TRAMONTINA	UN	3,00	119,00	357,00

6	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT, UNIDADE. MARCA MONDIAL	UN	3,00	135,00	405,00
7	14-01-0344	PANELA ELÉTRICA DE ARROZ, CAPACIDADE PARA 10 XICARAS, ACOMPANHA COLHER E MEDIDOR, TAMPA VEDADA, BOTÃO DE TREVAMENTO E SAÍDA DE VAPOR, COLETOR DE ÁGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO, BANDEJA PARA COZINHAR LEGUMES NO VAPOR, TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 110 VOLTS, COR BRANCA MARCA MONDIAL	UN	3,00	178,00	534,00
8	14-01-0228	PIPOQUEIRA ELÉTRICA BRITANIA, 110 VOLTS, BRANCA MARCA MONDIAL	UN	3,00	172,00	516,00
9	14-01-0301	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA TOTAL PARA 240 L, MODELO STAND, TIPO DOMESTICO/VERTICAL, COM POTENCIA MINIMA 1/8 HP, 110 V GARANTIA MINIMA DE 12 MESES MARCA ELECTROLUX	UN	5,00	2.050,00	10.250,00
10	14-01-0236	TELEVISOR EM CORES, SMART, 32 POLEGADAS, LED, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL, BIVOLT 220V, FUNCAO CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BASE DE SUSTENTACAO DA TV, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO PARA A FONTE DE ALIMENTACAO, PARAFUSO PARA FIXACAO DA BASE NO TELEVISOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES MARCA MULTILASER	UN	4,00	1.450,00	5.800,00
11	14-01-0209	UMIDIFICADOR DE AR FISHER PRICE, PORTATIL, 3,4 LITROS, BIVOLT, BICO DIRECIONAL, SILENCIOSO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA MARCA BRITANIA	UN	3,00	180,00	540,00
12	14-01-0345	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, PAS DE PLASTICO, 30 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS, BRITANIA PROTECT, PRÉTO. MARCA MONDIAL	UN	3,00	139,00	417,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 26.443,05 (dezesete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos e móveis no momento da entrega dos mesmos;

5.11. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.11.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.11.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado**, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.11.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.11.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2121. CAMPANHA IPTU PREMIADO

33.90.31.000000. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTROS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 028/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 07 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ-00.789.321/0001-17

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 07 DE JULHO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 07 de Julho de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/

2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para to-

mar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identifica-da[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) AGROPECUARIA NOVA E ETERNA ALIANCA LTDA 13.054.619/0001-20 9869 /00025/2021 JOSE VILELA 047.357.306-72 9869 /00030/2021 JOSE VILELA 047.357.

306-72 9869 /00031/2021 KATIA NAZARETH DE JESUS DA SILVA SANTOS 363.095.401-49 9869 /00059/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afiação:07/07/2021

Data de desafiação: 22/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 005/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAINHA – MT.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Município de Araguaína – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 03.947.926/0001-87, situada na Rua Bahia, 430 – Centro, Araguaína – MT, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, brasileiro, portador do RG 815381 SSP/MT e CPF 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguaína – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **STAR PRIME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 31.395.164/0001-99, situada à AV. TENENTE PRAEIRO, 3553 A – JARDIM CALIFORNIA, CUIABA – MT, CEP: 78.070-300, neste ato representada por seu representante legal, o Srº RUI RONE DE ASSIS JUNIOR, brasileiro portador do RG nº 1339802-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 727.524.431-72, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAINHA - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	015.005.131	ADAPTADOR POLIETILENO 1/2	COORPLASTIK	UN	100	0,94	94,00
2	015.005.132	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4	COORPLASTIK	UN	100	1,17	117,00
3	015.005.133	ADAPTADOR SOLD 20 MM	COORPLASTIK	UN	100	0,80	80,00
4	015.005.134	ADAPTADOR SOLD 25MM	COORPLASTIK	UN	100	0,91	91,00
5	015.005.135	ADAPTADOR SOLD 50MM	COORPLASTIK	UN	100	3,85	385,00
6	015.005.136	ADAPTADOR SOLD 60 MM	COORPLASTIK	UN	100	9,90	990,00
8	015.005.138	ARAME GALVANIZADO N 18	ARCELOR	UN	210	19,50	4.095,00
9	015.005.139	ARAME RECOZIDO N 18	ARCELOR	UN	280	16,59	4.645,20
10	015.005.142	ARGAMASSA KL	COLAFIX	UN	850	13,00	11.050,00
13	035.006.004	BARRA DE FERRO CA – 50 10MM	GERDAU	UN	300	100,40	30.120,00
50	037.001.096	CADEADO	PADO	UN	125	20,70	2.587,50
52	037.001.098	CAIXA D'AGUA 5000LTS	FORTLEV	UN	14	2.580,00	36.120,00
56	037.001.101	CAIXA DE GORDURA	TIGRE	UN	175	108,00	18.900,00
59	015.005.048	CAL PARA PINTURA	USICAL	PCT	1.800	12,90	23.220,00
62	015.005.177	CAPOTE ETERNIT	MULTILIT	UN	500	46,00	23.000,00
65	037.001.107	CERAMICA M²	ROCHAFORTE	M²	1.250	26,00	32.500,00
68	029.001.342	COLA A BASE DE SILICONE	SILOC	UN	200	8,00	1.600,00
80	037.001.117	CURVA PVC LR SOLD. 25 COM BUCHA LATAO	COORPLASTIK	UN	750	3,20	2.400,00

81	037.001.116	CURVA PVC LR SOLD. 20 COM BUCHA LATAO	COORPLASTIK	UN	375	3,80	1.425,00
84	037.001.123	CURVA PVC SOLD. 20	COORPLASTIK	UN	250	1,17	292,50
87	037.001.122	CURVA PVC SOLD. 60	COORPLASTIK	UN	500	14,30	7.150,00
92	037.001.128	DISCO DE CORTE MADEIRA – (MAQUITA)	VONDER	UN	250	16,50	4.125,00
109	037.001.146	FITA CREP AUTO ADESIVA 5CM X 50M	ADERE	UN	750	7,60	5.700,00
114	037.001.151	FLANGE PVC SOLD. 50	COORPLASTIK	UN	320	22,90	7.328,00
115	037.001.152	FLANGE PVC SOLD. 60	COORPLASTIK	UN	125	30,90	3.862,50
118	037.001.157	FORRO PVC	MAIS PVC	M	2.500	23,60	59.000,00
119	037.001.158	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 3M	STAR	UN	125	54,00	6.750,00
122	037.001.161	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00	RAMASSOL	UN	100	280,00	28.000,00
125	037.001.164	JANELA VENEZIANA 1,00 X 2,00	RAMASSOL	UN	100	640,00	64.000,00
145	037.001.171	LUVA BORRACHA	VOLK	UN	375	150,00	56.250,00
157	037.001.183	LUVA PVC SOLD. 110	COORPLASTIK	UN	750	47,90	35.925,00
158	037.001.184	LUVA PVC SOLD. 125	COORPLASTIK	UN	375	165,00	61.875,00
159	037.001.185	LUVA PVC SOLD. 150	COORPLASTIK	UN	750	96,00	72.000,00
163	037.001.190	LUVA PVC SOLD. 60	COORPLASTIK	UN	700	11,00	7.700,00
169	015.005.184	MASSA CORRIDA PVA	COLAFIX	UN	300	32,00	9.600,00
170	015.005.185	NEUTROL 18LTS	MAXTON	UN	75	88,00	6.600,00
177	037.001.196	PIA INOX 0,50 X 1,20	GHEL PLUS	UN	40	239,00	9.560,00
180	037.001.199	PIA INOX 0,50 X 2,00	GHEL PLUS	UN	40	480,00	19.200,00
195	037.001.213	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	DR MADEIRAS	UN	80	169,00	13.520,00
216	037.001.228	REGISTRO SOLD. 50 MM	COORPLASTIK	UN	450	16,90	7.605,00
232	037.001.238	TAMPAO PVC SOLD 125	TUBOZAN	UN	280	83,00	23.240,00
245	015.005.190	TELHA FIBROCIMENTO 6MM X 3,66	MULTILIT	UN	1.000	117,00	117.000,00
250	015.005.192	TINTA ACRILICA PISO	NEOVINIL	UN	950	159,70	151.715,00
252	015.005.195	TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL CORES VARIADAS	MAZA	UN	500	64,00	32.000,00
273	015.024.015	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	TUBOZAN	UN	500	84,00	42.000,00
279	015.005.205	VEDACIT 3.600 ML	MAXTON	UN	175	42,00	7.350,00
		TOTAL GERAL (R\$).....					1.052.767,70

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/#>

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

- 8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 8.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 8.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1.** Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 9.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 9.1.2.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;
- 9.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 9.1.4.** **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;**
- 9.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 9.1.7.** **Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**
- 9.1.8.** **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**
- 9.1.9.** Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.1.10.** **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**
- 9.1.11.** **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;**
- 9.1.12.** **Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguaína – MT, nos prazos e locais designados no edital;**
- 9.1.13.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.14.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.15.** Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.16.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 10.1.** A contratada deverá efetuar a entrega em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, na Secretaria Municipal de Obras de Araguaína – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 10.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- 10.3.** Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.
- 10.4.** O Município reserva para si o direito de recusar qualquer serviço desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos produtos, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.
- 11.2.** O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguaína solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguaína.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguaína – MT de 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	STAR PRIME LTDA – ME RUI RONER DE ASSIS JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA

ELAYNE BENTO PARREIRA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/MT: 10.218-B

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 005/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAINHA – MT.

Aos 17 dias do mês de **Junho** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Município de Araguaína – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguaína – MT**, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguaína – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA – ME**, inscrita no CNPJ: **14.822.294/0001-41**, situada à **R ORIENTE TENUTA LOT CONSIL, 08, QUADRA05 LT 03 – ALVORADA, CUIABA - MT**, CEP: **78.048-450**, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **EDER ROBERTO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº **785.137 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **570.415.121-34**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas

sulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAINHA - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial **005/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **005/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
139	031.001.012	LIQUIDO BRILHO LATA 18L	NEOVINIL	UN	250	210,00	52.500,00
281	015.005.209	ZARCAO 18 LTS LATA	KOKAR	UN	150	206,00	30.900,00
		TOTAL GERAL (R\$).....					83.400,00

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/#>

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- 8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 8.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 8.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1.** Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 9.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 9.1.2.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;
- 9.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 9.1.4.** **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;**
- 9.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 9.1.7.** **Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**
- 9.1.8.** **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**
- 9.1.9.** Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.1.10.** **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**
- 9.1.11.** **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;**
- 9.1.12.** **Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguinha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**
- 9.1.13.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.14.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.15.** Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.16.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 10.1.** A contratada deverá efetuar a entrega em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, na Secretaria Municipal de Obras de Araguinha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 10.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- 10.3.** O produtos, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.
- 10.4.** O Município reserva para si o direito de recusar qualquer serviço desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos produtos, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguaína solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguaína.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguaína – MT de 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	EDER ROBERTO DE PAULA – ME EDER ROBERTO DE PAULA REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA

ELAYNE BENTO PARREIRA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/MT: 10.218-B

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 005/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAÍNA – MT.

Aos 17 dias do mês de **Junho** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Município de Araguaína – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguaína – MT**, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguaína – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **37.227.550/0001-58**, situada à **Rua R-5, 129 QD R-7 LT 07 – SETOR OESTE, GOIANIA – GO**, CEP: **74.125-070**, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, portador do RG nº 196.209 **SSP/GO** e inscrito no CPF sob nº **042.036.901-53**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas

sulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAINHA - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial **005/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **005/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	043.001.005	BASE DE RELE	TECNOLINSA	UN	1.600	35,88	57.408,00
22	043.001.006	BR CONDUITE ANTICHAMA 1X3M	MAXIDUTO	UN	160	16,20	2.592,00
23	035.001.040	BR CONDUITE ANTICHAMA 2X3M	MAXIDUTO	UN	160	25,20	4.032,00
24	037.001.076	BRACO CURVO COM SAPATA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	JRC	UN	160	65,25	10.440,00
44	037.001.090	CABO 2,5MM	ENERGY	M	5.000	2,56	12.800,00
47	037.001.093	CABO FLEXIVEL ISOLADO 16MM	ENERGY	M	5.000	15,70	78.500,00
48	037.001.094	CABO FLEXIVEL ISOLADO 4MM	ENERGY	M	5.000	3,34	16.700,00
49	037.001.095	CABO FLEXIVEL ISOLADO 6MM	ENERGY	M	5.000	5,27	26.350,00
55	037.001.100	CAIXA DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR METAL	GOMES	UN	50	73,70	3.685,00
57	037.001.102	CAIXA DE LUZ 4X2	R. FABRIL	UN	1.250	1,33	1.662,50
60	015.005.175	CANALETA	ENERBRAS	UN	40	9,85	394,00
98	037.001.134	DISJUNTOR BIPOLAR 70 DIN	SOPRANO	UN	125	67,45	8.431,25
100	037.001.137	DISJUNTOR TRIF. 100A DIN	SOPRANO	UN	125	142,22	17.777,50
107	037.001.144	FIO RIGIDO 10MM	DECORLUX	M	1.250	16,40	20.500,00
108	037.001.145	FITA ALTA FUSAO 10M	DECORLUX	UN	160	22,39	3.582,40
131	036.001.003	LAMPADA ECONOMICA 220V 15W	AVANT	UN	750	12,07	9.052,50
132	036.001.004	LAMPADA ECONOMICA 220V 26W	OUROLUX	UN	750	17,78	13.335,00
134	036.001.007	LAMPADA LED COMPACTA BIV BUCB 3U 14A	KIAN	UN	750	46,86	35.145,00
135	036.001.008	LAMPADA VS 220V 100W E-40	AVANT	UN	1.250	87,67	109.587,00
137	036.001.010	LAMPADA VS 220V 400W E-40	AVANT	UN	1.250	161,84	202.300,00
156	037.001.182	LUVA PVC LR SOLD. 25 COM BUCHA LATAO	PLASTILIT	UN	750	5,75	4.312,50
187	037.001.206	PINO FEMEA 20A	VOLTIM	UN	250	6,69	1.672,50
188	037.001.207	PINO MACHO 10A	VOLTIM	UN	250	6,06	1.515,00
190	037.001.209	PLAFON COM SOQUETE E27	JRC	UN	250	4,24	1.060,00
191	037.001.210	PLUG ROSC 20	PLASTILIT	UN	500	1,15	575,00
208	037.001.219	REATOR VS 220V 100W	JRC	UN	1.200	50,71	60.852,00
229	037.001.236	SOQUETES	DECORLUX	UN	200	2,99	598,00
254	015.005.197	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 10A	PLUZIE	UN	200	6,47	1.294,00
255	015.005.198	TOMADA EXTERNA 10A	PLUZIE	UN	200	8,60	1.720,00
272	015.024.014	TUBO PVC SODAVEL 32 MM	PLASTILIT	UN	200	45,97	9.194,00
278	015.005.204	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	DECA	UN	36	315,40	11.354,40
		TOTAL GERAL (R\$).....					728.422,05

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/#>

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- 8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 8.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

- 9.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 9.1.2.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;
- 9.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 9.1.4.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;
- 9.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 9.1.7.** Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.1.8.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.1.9.** Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.1.10.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.1.11.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguinha – MT, nos prazos e locais designados no edital;

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A contratada deverá efetuar a entrega em até 07 (**sete**) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, na Secretaria Municipal de Obras de Araguinha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

10.3. Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer serviço desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos produtos, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ain-

da, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguaína solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguaína.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguaína – MT de 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME FERNANDO RODRIGUES VALE REPRESENTANTE LEGAL

ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA

ELAYNE BENTO PARREIRA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/MT: 10.218-B

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 005/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAINHA – MT.

Aos 17 dias do mês de **Junho** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Município de Araguaína – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguaína – MT**, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguaína – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **37.853.101/0001-15**, situada à **AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700, QUADRA10 ANEXO B - PRAIEIRO, CUIABA - MT**, CEP: **78.070-500**, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **JONAS SAMPAIO CORREA**, brasileiro, portador do RG nº **144.592.80 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **005.312.881-88**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAINHA - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **005/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **005/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	015.005.137	ALICATE	THOMPSON	UN	40	34,00	1.360,00
12	015.005.143	ASSENTO SANITÁRIO	ALUMASA	UN	250	32,00	8.000,00
18	035.006.011	BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 3/8	JOMARCA	UN	250	6,55	1.637,50
19	035.006.012	BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 5/16	JOMARCA	UN	250	4,88	1.220,00
27	035.006.013	BROCA DE FERRO 10MM	ROCAST	UN	80	18,00	1.440,00
28	035.006.014	BROCA DE FERRO 4MM	ROCAST	UN	80	5,28	422,40
29	035.006.015	BROCA DE FERRO 6MM	ROCAST	UN	80	5,78	462,40
30	035.006.016	BROCA DE FERRO 8MM	ROCAST	UN	80	7,40	592,00
31	037.001.078	BROCA DE MADEIRA 1/2	ROCAST	UN	40	50,25	2.010,00
32	037.001.079	BROCA DE MADEIRA 3/8	ROCAST	UN	80	32,44	2.595,20
33	037.001.080	BROCA DE MADEIRA 5/16	ROCAST	UN	80	25,25	2.020,00
34	037.001.081	BROCA DE VIDEO 1/2MM	ROCAST	UN	120	14,80	1.776,00
35	037.001.082	BROCA DE VIDEO 10MM	ROCAST	UN	80	10,69	855,20
36	037.001.083	BROCA DE VIDEO 4MM	ROCAST	UN	80	5,18	414,40
37	037.001.084	BROCA DE VIDEO 6MM	ROCAST	UN	200	6,60	1.320,00

38	037.001.085	BROCA DE VIDEO 8MM	ROCAST	UN	200	8,29	1.658,00
39	021.001.022	BROXA	ROMA	UN	200	5,81	1.162,00
53	015.005.003	CAIXA D'AGUA 1000LTS	ECOPLEX	UN	25	499,50	12.487,50
54	037.001.099	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASSA	UN	90	40,00	3.600,00
58	037.001.104	CAIXA SIFONADA PVC COM TAMPA	KRONA	UN	175	27,00	4.725,00
63	037.001.106	CAVADEIRA COM CABO	PARABONI	UN	50	88,05	4.402,50
64	017.007.017	CAVALETE PARA AGUA	MP	UN	500	67,80	33.900,00
66	037.001.109	CHUVEIRO 220 WATS	SINTEX	UN	50	61,80	3.090,00
69	029.001.343	COLA ADESIVA 30GR	TEK BOND	UN	250	6,88	1.720,00
70	015.005.178	COLA ADESIVA ALTA TEMPERATURA 73GR	WORKER	UN	200	13,39	2.678,00
71	029.001.018	COLA DE SAPATEIRO	CASCOLA	UN	125	13,81	1.726,25
72	015.005.179	COLA EPOXI BICOMPONENTE 20GR	HENKEL	UN	125	13,13	1.641,25
73	015.005.180	COLA TRAVA DE ALTA RESISTENCIA 10GR	WORKER	UN	125	14,00	1.750,00
74	037.001.110	CONDUITE CORRUGADO 1	PLASTILIT	UN	1.250	2,35	2.937,50
75	037.001.111	CONDUITE CORRUGADO 2	PLASTILIT	M	1.250	3,66	4.575,00
76	037.001.112	CONDUITE CORRUGADO 3/4	PLASTILIT	M	1.250	1,52	1.900,00
77	037.001.113	CONECTOR DE COBRE	INTELLI	M	280	6,00	1.680,00
78	037.001.114	CURVA ANTI CHAMA 1	PLASTILIT	UN	160	3,30	528,00
79	037.001.115	CURVA ANTI CHAMA 2	PLASTILIT	UN	160	6,40	1.024,00
82	037.001.119	CURVA PVC RIG. ROSC. 20	CORRPLASTIK	UN	1.250	1,76	2.200,00
83	037.001.118	CURVA PVC RIG. ROSC. 25	CORRPLASTIK	UN	3.500	1,47	5.145,00
85	037.001.120	CURVA PVC SOLD. 25	CORRPLASTIK	UN	3.500	1,49	5.215,00
86	037.001.121	CURVA PVC SOLD. 50	CORRPLASTIK	UN	5.000	6,15	30.750,00
88	037.001.124	DESEMPENADEIRA	THOMPSON	UN	75	14,94	1.120,50
90	037.001.126	DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS X 7/8	LOTUS	UN	250	13,90	3.475,00
91	037.001.127	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8	LOTUS	UN	125	6,23	778,75
93	037.001.129	DISCO DE LIXADEIRA 7" X 1/4 X 7/8	THOMPSON	UN	250	6,66	1.665,00
94	037.001.130	DISCO DE VIDEA - (MAQUITA)	THOMPSON	UN	375	15,80	5.925,00
102	037.001.140	ENXADA COM CABO	PARABONI	UN	50	52,15	2.607,50
103	037.001.141	ESPATULA	ROMA	UN	50	13,97	698,50
104	037.001.003	ESPUDE	KRONA	UN	100	5,90	590,00
105	037.001.142	FECHADURA COMPLETA	ALIANÇA	UN	125	62,00	7.750,00
110	037.001.147	FITA ISOLANTE 10MT	AFA	UN	500	5,50	2.750,00
111	037.001.148	FITA VEDA ROSCA 10CM	GOOL	UN	1.000	3,85	3.850,00
112	037.001.149	FLANGE DE LAVATORIO	KRONA	UN	160	9,50	1.520,00
113	037.001.150	FLANGE DE PIA	KRONA	UN	160	16,70	2.672,00
116	037.001.153	FOICE COM CABO	PARABONI	UN	50	50,65	2.532,50
117	037.001.155	FOLHA DE SEGUETA	THOMPSON	UN	500	11,94	5.970,00
123	037.001.162	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20	VITRALFER	UN	100	439,50	43.950,00
124	037.001.163	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50	VITRALFER	UN	100	419,50	41.950,00
126	037.001.165	JOELHO 100MM	CORRPLASTIK	UN	175	8,20	1.435,00
127	037.001.166	JOELHO 40MM	CORRPLASTIK	UN	175	3,80	665,00
128	037.001.167	JOELHO 50MM	CORRPLASTIK	UN	175	3,40	595,00
129	037.001.168	KIT BANHEIRO	LIEGE	UN	40	93,00	3.720,00
138	037.001.169	LIMA K&F	ROCAST	UN	250	14,21	3.552,50
140	035.006.017	LIXA 100	WORKER	UN	1.200	1,30	1.560,00
141	035.006.018	LIXA 150	WORKER	UN	1.200	1,65	1.980,00
142	035.006.019	LIXA 80	WORKER	UN	1.200	1,50	1.800,00
143	035.006.020	LIXA FERRO N 100	WORKER	UN	1.200	2,61	3.132,00
146	037.001.172	LUVA COURO	BIG COUROS	UN	250	23,99	5.997,50
147	037.001.173	LUVA ESGOTO 100MM	CORRPLASTIK	UN	1.500	4,60	6.900,00
148	037.001.174	LUVA ESGOTO 40MM	CORRPLASTIK	UN	1.250	1,70	2.125,00
149	037.001.175	LUVA ESGOTO 60MM	CORRPLASTIK	UN	375	4,50	1.687,50
150	037.001.176	LUVA PIGMENTADA	BIG COUROS	UN	250	3,86	965,00
151	037.001.177	LUVA PVC CORRER 20	CORRPLASTIK	UN	500	9,40	4.700,00
152	037.001.178	LUVA PVC CORRER 25	CORRPLASTIK	UN	1.500	11,90	17.850,00
153	037.001.179	LUVA PVC CORRER 50	CORRPLASTIK	UN	1.500	24,50	36.750,00
155	037.001.181	LUVA PVC LR SOL. 20 COM BUCHA LATAO	CORRPLASTIK	UN	500	4,50	2.250,00
160	037.001.186	LUVA PVC SOLD. 20	CORRPLASTIK	UN	500	0,65	325,00
161	037.001.187	LUVA PVC SOLD. 25	CORRPLASTIK	UN	3.750	0,75	2.812,50
162	037.001.188	LUVA PVC SOLD. 50	CORRPLASTIK	UN	750	3,85	2.887,50
164	037.001.191	LUVA PVC SOLD. 75	CORRPLASTIK	UN	375	17,80	6.675,00
165	037.001.192	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS	CORRPLASTIK	UN	40	89,90	3.596,00
166	037.001.193	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4	ECO 2000	UN	1.750	2,18	3.815,00
167	037.001.194	MARTELO	THOMPSON	UN	40	45,77	1.830,80
168	015.005.183	MASSA ACRILICA 18L	NEOVINIL	UN	200	73,90	14.780,00
171	037.001.195	PA COM CABO	PARABONI	UN	500	39,90	19.950,00
178	037.001.197	PIA INOX 0,50 X 1,50	GHEOPLUS	UN	40	298,00	11.920,00
179	037.001.198	PIA INOX 0,50 X 1,80	GHEOPLUS	UN	40	379,00	15.160,00
181	037.001.200	PIA LAVATORIO COM COLUNA	LOGASA	UN	100	149,00	14.900,00
182	037.001.201	PICARETA COM CABO	PARABONI	UN	25	67,16	1.679,00
183	037.001.202	PINCEL 01 POLEGADA	ROMA	UN	75	3,56	267,00
184	037.001.203	PINCEL 1/2 POLEGADA	ROMA	UN	75	2,24	168,00
185	037.001.204	PINCEL 2 POLEGADA	ROMA	UN	75	5,23	392,25

192	037.001.211	PLUG ROSC 25	CORRPLASTIK	UN	750	1,90	1.425,00
194	037.001.212	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10	MT MADEIRAS	UN	80	159,50	12.760,00
196	037.001.214	PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10	VITRALFER	UN	80	319,00	25.520,00
197	037.001.215	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10	VITRALFER	UN	80	327,50	26.200,00
198	037.001.216	PORTA PAPEL	LIEGE	UN	40	31,39	1.255,60
199	037.001.217	PORTA TOALHA	LIEGE	UN	80	36,30	2.904,00
207	037.001.218	RABICHO FLEXIVEL	THOMPSON	UN	100	4,20	420,00
212	037.001.223	REDUÇÃO PVC SOLD. 50 X 25	CORRPLASTIK	UN	175	4,25	743,75
213	037.001.224	REDUÇÃO PVC SOLD. 60 X 50	CORRPLASTIK	UN	175	8,59	1.503,25
214	037.001.225	REDUÇÃO ROSCA 25 X 1/2	CORRPLASTIK	UN	175	1,83	320,25
215	037.001.227	REGISTRO SOLD. 3/4	KRONA	UN	4.100	4,45	26.445,00
217	037.001.229	REGISTRO SOLD. 60 MM	KRONA	UN	125	86,90	10.862,00
218	015.005.186	REJUNTE KG	ASSENTA MAIS	UN	1.200	5,90	7.080,00
220	015.001.044	ROLO DE ESPUMA 10 CM	ROMA	UN	120	7,26	871,20
221	037.001.232	ROLO DE LA 15 CM	ROMA	UN	190	10,96	2.082,40
222	015.001.042	ROLO DE LA 15 CM PINGO	ROMA	UN	120	7,41	889,20
223	015.001.043	ROLO DE LA 5 CM	ROMA	UN	120	6,84	820,80
225	015.001.046	SABONETEIRA	LIEGE	UN	80	19,31	1.544,80
226	037.001.233	SEGUETA	THOMPSON	UN	50	31,50	1.575,00
227	015.005.188	SELADOR ACRILICO 18L	NEOVINIL	UN	150	79,90	11.985,00
228	015.005.067	SIFÃO SINFONADO	PLASBOHN	UN	100	14,20	1.420,00
230	015.005.127	SUPORTE ROLO	ROMA	UN	120	15,16	1.819,20
231	037.001.237	TAMPAO PVC SOLD. 110	CORRPLASTIK	UN	280	74,50	20.860,00
234	037.001.241	TEE	PERLEX	UN	80	6,00	480,00
235	037.001.242	TEE 50 X 25	CORRPLASTIK	UN	520	7,10	3.692,00
236	037.001.243	TEE ESGOTO 100 MM	CORRPLASTIK	UN	375	11,20	4.200,00
237	037.001.244	TEE ESGOTO 40 MM	CORRPLASTIK	UN	160	2,40	384,00
238	037.001.245	TEE ESGOTO 50 MM	CORRPLASTIK	UN	200	5,00	1.000,00
239	037.001.246	TEE PVC ROSC 25MM	CORRPLASTIK	UN	200	3,70	740,00
240	037.001.249	TEE PVC SOLD 20 MM	CORRPLASTIK	UN	200	2,40	480,00
241	037.001.248	TEE PVC SOLD 25 MM	CORRPLASTIK	UN	200	1,40	280,00
242	037.001.247	TEE PVC SOLD 50 MM	CORRPLASTIK	UN	200	2,40	480,00
243	037.001.250	TEE PVC SOLD 60 MM	CORRPLASTIK	UN	200	26,50	5.300,00
246	015.005.120	THINNER 5LT	BRASILUX	UN	180	62,00	11.160,00
249	015.005.126	TINTA ACRILICA 18L	NEOVINIL	UN	1.300	160,00	208.000,00
251	015.005.193	TINTA ESMALTE SINT 3600 ML	NEOLIT	UN	1.200	64,90	77.880,00
256	015.024.001	TORNEIRA 3/4 METAL JARDIM	THOMPSON	UN	100	20,40	2.040,00
257	015.024.002	TORNEIRA 3/4 METAL PIA CURTA	MARCHEZAN	UN	100	43,90	4.390,00
258	015.024.003	TORNEIRA 3/4 METAL PIA LONGA	MARCHEZAN	UN	100	42,77	4.277,00
259	015.005.199	TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA CURTA	HERC	UN	125	6,90	862,50
260	015.024.004	TORNEIRA 3/4 PLASTICA JARDIM	HERC	UN	125	3,40	425,00
261	015.005.200	TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA LONGA	TALITA	UN	125	32,21	4.026,25
262	015.005.201	TRENA 05 MTS	THOMPSON	UN	50	17,93	896,50
263	015.005.202	TRENA FITA PLASTICA 50 M	THOMPSON	UN	40	74,83	2.993,20
265	015.024.005	TUBO ESGOTO DN 150 MM PRIMEIRA LINHA	TUBOZAN	UN	280	222,36	62.260,80
266	015.024.006	TUBO ESGOTO DN 200 MM PRIMEIRA LINHA	TUBOZAN	UN	280	417,90	117.012,00
268	015.024.008	TUBO ESGOTO DN 50 MM PRIMEIRA LINHA	TUBOZAN	UN	375	53,10	19.912,50
269	015.024.009	TUBO PVC ROSC 20 MM	TUBOZAN	UN	500	87,00	43.500,00
274	015.024.016	TUBO PVC SOLDAREL 60 MM	TUBOZAN	UN	200	146,90	29.380,00
275	015.013.314	TURQUESA	KALA	UN	40	35,00	1.400,00
277	015.024.018	VALVULA DE PIA	KRONA	UN	120	4,00	480,00
280	015.005.206	VEDALIT GALAO 3.600 ML	VEDACIT	UN	175	39,90	6.982,50
		TOTAL GERAL (R\$).....				1.261.468,60	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/#>

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguaína – MT, nos prazos e locais designados no edital;

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A contratada deverá efetuar a entrega em até 07 (**sete**) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, na Secretaria Municipal de Obras de Araguaína – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

10.3. Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer serviço desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos produtos, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) advertência por escrito;
- b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguaína solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguaína.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguaína – MT de 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP JONAS SAMPAIO CORREA REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA

ELAYNE BENTO PARREIRA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/MT: 10.218-B

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 005/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAINHA – MT.

Aos 17 dias do mês de **Junho** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Município de Araguaína – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguaína – MT**, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguaína – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **03.806.018/0001-73**, situada à **R TREZE DE JUNHO, 462 – CENTRO SUL, CUIABA - MT**, CEP: **78.020-000**, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **CARLOS ALBERTO MENDONCA**, brasileiro, portador do RG nº **92106912 SSP/SP** e inscrito no CPF sob nº **229.630.651-91**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ARAGUAINHA - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial **005/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **005/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	037.001.091	CABO FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM	TECNOFIOS	M	5.000	1,62	8.100,00
46	037.001.092	CABO FLEXIVEL ISOLADO 10MM	TECNOFIOS	M	5.000	9,86	49.300,00
95	037.001.131	DISJUNTOR BIPOLAR 20 DIN	SOPRANO	UN	125	36,00	4.500,00
96	037.001.132	DISJUNTOR BIPOLAR 40 DIN	SOPRANO	UN	125	33,00	4.125,00
97	037.001.133	DISJUNTOR BIPOLAR 60 DIN	SOPRANO	UN	125	37,00	4.625,00
99	037.001.135	DISJUNTOR TRIF. 100A TERMOMAGNETICO	SOPRANO	UN	125	108,00	13.500,00
101	037.001.139	DISJUNTOR TRIF. 80A DIN	SOPRANO	UN	125	143,00	17.875,00
106	037.001.143	FIO PENDENTE 2X2,5	TECNOFIOS	M	1.250	4,90	6.125,00
120	037.001.159	INTERRUPTOR DUPLO 10A	PLUZIE	UN	80	10,00	800,00
121	037.001.160	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	UN	80	7,50	600,00
130	036.001.002	LAMPADA ECONOMICA 220V 20W	EMPALUX	UN	750	13,20	9.900,00
133	036.001.006	LAMPADA LED COMPACTA BIV BUCB 3U 30A	KIAN	UN	750	28,45	21.337,50
136	036.001.009	LAMPADA VS 220V 250W E-40	AVANT	UN	1.250	115,00	143.750,00
144	037.001.170	LUMINARIA PULICA COM CORPO DE ALUMINIO	OLIVO	UN	400	280,00	112.000,00
186	037.001.205	PINO FEMEA	INTERNEED	UN	250	5,80	1.450,00
189	037.001.208	PINO MACHO 20A	INTERNEED	UN	250	6,50	1.625,00
219	037.001.231	RELE		UN	4.000	33,00	132.000,00
253	015.005.196	TOMADA DUPLA 10A	PLUZIE	UN	200	9,30	1.860,00
		TOTAL GERAL (R\$).....					533.472,50

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/#>

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguinha – MT, nos prazos e locais designados no edital;

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A contratada deverá efetuar a entrega em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, na Secretaria Municipal de Obras de Araguinha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

10.3. Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer serviço desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos produtos, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguaína solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguaína.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguinha – MT de 22 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP CARLOS ALBERTO MENDONCA REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA

ELAYNE BENTO PARREIRA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/MT: 10.218-B

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre no dia 06/07/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Celular e Relógios de Ponto, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, resultou em vencedora as empresas:

OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, vencedora dos itens 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 23.797,00.

VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.734.665/0001-42, vencedora do item 3 totalizando o valor de R\$ 16.050,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 07 de julho de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.440/2021 regulamentou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias e composições:

I - Representantes do Poder Executivo:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sirley Pereira Inácio Borges;

Suplente: Líbia Pereira Gontijo;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Ione da Costa Oliveira;

Suplente: Maria Verônica de Oliveira;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Ênio Gonçalves da Silva;

Suplente: Daiany Souza Lima;

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS:

Titular: Antônio César Ferreira;

Suplente: Adriano Teles Eleodoro.

II - Representante da Sociedade Civil:

1. SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA:

Titular: Maria das Dores de Souza;

Suplente: Leticia Raquela Ultramare Queiroz;

2. PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA:

Titular: Maria Aparecida Resende Sobrinho;

Suplente: Laudénir Antunes de Souza;

3. USUÁRIOS E USUÁRIAS DA ZONA URBANA:

Titular: Idalice Silva Ferreira;

Suplente: Delice de Jesus Camilo;

4. USUÁRIOS E USUÁRIAS DA ZONA RURAL:

Titular: Francisca Maria Damaceno;

Suplente: Divina Aparecida Cardoso de Souza.

Art. 2º - O mandato dos membros do referido Conselho será para o biênio 2021/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DESPACHO "PAD 07/2019"

INTERESSADO: FÁBIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula nº 898

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 007/2019.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Nº 007/2019, encaminhada ao gabinete do prefeito, apontando o parecer do colegiado sobre o processo em desfavor do servidor em questão, recomendado o seu “arquivamento” pela perda do objeto pelo decurso do tempo, observando que o processo tramita a mais de 360 dias, e o prazo máximo para sua conclusão é de 120 dias.

CONSIDERANDO o parecer final elaborado, devidamente assinado e expedido pela Comissão Processante do Município que avaliou o caso em tela, recomendando o **arquivamento** do processo pela perda do objeto pelo decurso de tempo excessivo.

a) RECEBO E DEFIRO o arquivamento ora apresentado nos autos pela Comissão Disciplinar Processante ora solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Por tais considerações, **DETERMINO:**

a) O arquivamento do Processo Administrativo PAD nº 007/2019, em desfavor do servidor Fábio César de Oliveira Soares, matrícula 898, pela perda do objeto devido ao decurso do prazo, conforme recomendação da Comissão Disciplinar Processante.

b) Que o servidor ora mencionado seja devidamente notificado e que seja publicada a decisão de julgamento do referido processo.

Expeça-se cópia ao servidor para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste despacho, apresente considerações que julgar necessário.

Araputanga/MT, 30 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO (0) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 009/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 014/2021 realizado pelo município de Indavaí/MT, com a empresa: REAVEL VEÍCULOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04

Sr. – Elenir dos Santos Ferreira como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. – Ricardo Leandro Schiavinato como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 027/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2021 – Realizado pelo Município de Indavaí.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Aquisição de Um Veículo Zero Km.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representado pelo Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: REAVEL VEÍCULOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.260.538/0001-04, com sede à Rua C180, nº.176, Bairro Nova Suíça, Goiânia-GO.

SECRETARIA REQUERENTE: EDUCAÇÃO, consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria de Educação.

DO QUANTITATIVO: Adesão Total da Ata de Registro de Preços nº. 027/2021, no valor total de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil, e quinhentos reais).

Araputanga-MT, 06 de julho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 572/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

"INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I Da Definição da NFS-e

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Barão de Melgaço, Governo do Estado de Mato Grosso ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria de Finanças/Setor Fiscalização Tributária antes da ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I

Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 2º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 3º Para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, as pessoas deverão efetuar o cadastramento diretamente no setor da Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através de requerimento e apresentação conjunta da última alteração do contrato social da empresa, documento de identidade do representante legal da empresa e dos blocos de notas fiscais anteriormente autorizados.

Art. 4º Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 3º desta Lei e comprovação, pela Secretaria de Finanças/ Setor Fiscalização Tributária, da regularidade das informações, proceder-se-á a liberação ao sistema da NFS-e.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá que comparecer ao Setor de Fiscalização Tributária para providências.

Art. 5º A senha de acesso, representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível.

Art. 6º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas— CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam inscritos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário de "AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA NFS-E", e conterá as seguintes funções:

Gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 7º A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica.

Seção II

Do Acesso pela Secretária de Finanças/Setor Fiscalização Tributária

Art. 8º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria de Finanças, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 9º A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada pelos servidores do setor de Fiscalização Tributária, sendo eles os fiscais de tributos, a qual conterá as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;

II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria de Finanças/Setor Fiscalização Tributária no portal da NFS-e.

Art. 10 Aos fiscais de tributos da Secretaria da Finanças será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPÍTULO III

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 11 A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

Nome ou razão social;

Endereço; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Inscrição no Cadastro Mobiliário.

Identificação do tomador de serviços, com:

Nome ou razão social;

Endereço; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Discriminação do serviço;

Valor total da NFS-e;

Valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal; Valor da base de cálculo;

Alíquota e valor do ISS;

Indicação no corpo da NFS-e de:

Isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;

Serviço não tributável pelo Município de Barão de Melgaço, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.

Retenção de ISS na fonte;

Empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

Existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN; Número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição. **§ 1º** A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço", "Governo do Estado de Mato Grosso" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, -NFS-e". **§ 2º** O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, iniciado pelo nº 01, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços. **§ 3º** A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 12 A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www.baraodemelgaço.mt.gov.br/> somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Barão de Melgaço, mediante a liberação de acesso. **Parágrafo único.** A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 13 As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria Municipal de Finanças/Setor Fiscalização Tributária. **Art. 14** Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Seção I

Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física **Art. 15** É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria de Finanças/Setor Arrecadação, caso em que haverá a incidência no respectivo preço público.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria de Finanças/Fiscalização Tributária, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico - DAM-e. **Art. 16** A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica dos fiscais de tributos municipais destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

Seção II

Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal - NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil Art. 17 Os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras, bem como, outras obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, deverão adotar o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviços - ISS.

Sessão III

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 18 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("online"), no endereço eletrônico <https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/> na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 19 Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

CAPÍTULO IV

DA PERMANÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO BLOCO DE NOTAS FISCAIS

Sessão I

Da utilização do bloco de notas

Art. 20 Nas hipóteses abaixo relacionadas, ficam, as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços, desobrigadas de emitir NFS-e, devendo, contudo, emití-los por meio de papel:

I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. **Parágrafo único.** As pessoas físicas ou jurídicas enquadradas neste artigo não estão desobrigadas de apresentar a (DES) Declaração Eletrônica de Serviço.

Sessão III

Do Sistema de "Emissão de Cupom Fiscal - ECF"

Art. 21 O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/MT, deverá observar o seguinte:

I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/MT;

III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 22 As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

CAPÍTULO V

DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 23 A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 24 Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I - 20 UFM's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração

II - 60 UFM's para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III - 40 UFM's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 25 Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais. **Parágrafo único.** A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 400 UFM's. **CAPÍTULO VII**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo no Setor da Fiscalização Tributária pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e. **Parágrafo único.** O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 27 No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I - mudança de endereço;

II - mudança de ramo de atividade.

Art. 28 Fica estabelecido um período de transição de 90 (noventa) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei. **Parágrafo único.** As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 30 (trinta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.

Art. 29 Ficam sujeitos os microempreendedores individuais aos dispositivos desta Lei. **Art. 30** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 21 de maio de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

LEI Nº 577/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências;**

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 562/2020, no valor de **R\$ 38.902,45 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
.....R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.0100 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 12.700,00

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.0100 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 13.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0100 – Outros Serviços Terceiros PJ.....
.....R\$ 2.702,45

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial das seguintes dotações:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária 001 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.003 – Realização de Concurso Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0100 –
.....R\$ 19.316,45

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0100 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 1.003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0100 – Outros Serviços Terceiros PJ.....
.....R\$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 1.004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0100 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.0100 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.0100 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 1,00

Elemento de Despesa: 3.3.70.41.0100 – Contribuições
.....R\$ 1.151,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.0100 – Outros Benefícios Assistenciais..
.....R\$ 1.300,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0100 – Outros Benefícios Assistenciais..
.....R\$ 4.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.0100 – Passagens e Desp. c/ Locomoção.....R\$ 1,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.0100 – Outros Serviços Terceiros PF.....
.....R\$ 500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.0100 – Serviços de Tec. da Inf. E Comunicação R\$ 130,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.91.0100 – Sentenças Judiciais
.....R\$ 1,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.92.0100 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.0100 – Indenizações e Restituições.....
.....R\$ 4.000,00

Projeto/Atividade: 2.067 - PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.9.90.39.0100 – Outros Serviços Terceiros PJ.....
.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 559/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 523/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

§ 1º Os gastos realizados com dinheiro liberado através do crédito adicional suplementar deste projeto, serão prestadas as contas no prazo de 90 (noventa) dias, estando disponíveis a qualquer cidadão.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 30 de junho de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 576/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021**Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências;**

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 562/2020, no valor de **R\$ 384.000,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.

Função	10	Saúde.	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	0090	COVID 19	
Atividade	2086	COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000 1.42.000000	100.000,00 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.46.074000 1.42.000000	40.000,00 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.46.074000 1.42.000000	40.000,00 5.000,00

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.	
Função	10	Saúde.	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0018	Média e Alta Complexidade	
Atividade	1065	Aquisição de Veículos e Unidades Móveis de Saúde	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.23.000000	174.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados:

I – R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), destinado ao projeto atividade 2.086 - COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência CORONAVIRUS (COVID-19) – SAPS em 15/04/2021;

II – R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao projeto atividade 2.086 - COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde FNS, Processo 149802/2021, Portaria 249/2020 e 187/2021, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência resolução CIB AD REFERENDUM MARÇO/2021 – COVID 19 em 15/04/2021;

III – R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) destinado ao projeto atividade 1.065 - Aquisição de Veículos e Unidades Móveis de Saúde, com base no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por meio de transferências realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde FNS, Termo de Compromisso nº 164/2020 em 28/12/2020;

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 559/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 523/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 30 de junho de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

LEI Nº 574/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos vencimentos dos servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, em todos os níveis, conforme plano de cargo e carreira, regulamentado pela Lei Municipal 469/2014, conforme tabelas em anexo, na forma de revisão geral previsto no ar. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizados no percentual fixado nessa lei.

Parágrafo 2º - O percentual de revisão previsto no caput corresponde a reposição do poder aquisitivo do período dos últimos 24 meses pelo Índice do INPC/IBGE;

Parágrafo 1º - Estão excluídos da recomposição que trata o caput deste artigo os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Fica respeitado o dispositivo constitucional de que nenhum servidor público municipal poderá receber salário inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021

Barão de Melgaço – MT, 21 de maio de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº. 573/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a denominação do cemitério municipal no Município de Barão de Melgaço – MT, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Exma. Senhora Prefeita Municipal **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cemitério Municipal de Barão de Melgaço, localizado na Rua Principal, bairro Barro Duro com sede do município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte denominação:

CEMITERIO MUNICIPAL MANOEL AGOSTINHO DA SILVA.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o artigo 1º.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação

Barão de Melgaço-MT, 21 de maio de 2021.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020/PMBB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES- MT pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: ADEMILSON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 616.518.421-91 e DAP física SDW0616518421911601190308, residente no Verdurão do Cicero, com sede na Beira Rio Paraguai, município de Barra do Bugres- MT.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de **30/06/2021 à 31/12/2021**, em conformidade com a Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 2021.

Julania Soares da Silva

Assessora de Fiscalização de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020/PMBB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES- MT pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA SOUZA, inscrita no CPF nº 815.662.041-00 e DAP física SDW0616518421911601190308, residente no Sítio Bom Jesus nº 644, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, Agrovila 31, município de Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de **30/06/2021 à 31/12/2021**, em conformidade com a Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 2021.

Julania Soares da Silva

Assessora de Fiscalização de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020/PMBB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES- MT pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: JOSE RAIMUNDO NETO, inscrita no CPF nº 388.051.031-87 e DAP física SDW0388051031870207200521, residente na Gleba Jatobá, Sítio Cristal, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, município de Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de **30/06/2021 à 31/12/2021**, em conformidade com a Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 2021.

Julania Soares da Silva

Assessora de Fiscalização de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020/PMBB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES- MT pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: LOURDES DA COSTA RAMOS, inscrita no CPF nº 801943.541-72 e DAP física SDW0801943541722702190740, residente no Sítio Dois Caçula, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, Agrovila 31, município de Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTA-

ÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de **30/06/2021 à 31/12/2021**, em conformidade com a Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 2021.

Juliana Soares da Silva

Assessora de Fiscalização de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA SER FAMÍLIA “PACTO PELAS FAMÍLIAS
BARRABUGRENSES”**

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: **Barra do Bugres/MT**

Gestão: **Plena**

1.2 Prefeitura Municipal

Prefeito: **Divino Henrique Rodrigues**

Endereço: Praça Ângelo Masson, s/nº Centro

Tel.: (65) 3361-1921

e-mail: gabinete@barradobugres.mt.gov.br

Site: www.barradobugres.mt.gov.br

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres/MT

Secretária Municipal de Assistência Social: **Silvânia Bento Garcia**

Endereço: Av. das Nações, 400 Maracanã

Tel.: (65) 3361-2417

e-mail: social@barradobugres.mt.gov.br

Porte: Pequeno Porte II

1.4 Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família

Presidente: **Silvânia Bento Garcia**

Endereço do Comitê: Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã

Coordenação local do Programa: **Cleide Moreira de Souza Silva**

Telefone: (65) 9.9984-7007

e-mail: serfamilia.barradobugres@gmail.com

1.5 Composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família

Instituição	Representante
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Silvânia Bento Garcia Suplente: Cleide Moreira de Souza Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Ana Raquel Claudino Shinkai Suplente: Silvana dos Santos Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Thainá Bezerra dos Santos Suplente: Marlanya Macedo Alencar
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular: Edna da Silva Vieira Suplente: Fábio Ipaqueri Silva

1.6 Composição da equipe de referência do programa SER Família

Nome do profissional	Perfil
Daiane Galhardo Mozario	Técnica de Referência CRAS União
Maria de Fátima de J. Pereira	Técnica de Referência CRAS Maracanã

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Estimativa de Faixa de Renda Familiar Per Capita conforme Censo 2010	
População (Estimativa Censo 2020)	35.307
População do município na Zona Urbana	83%
População do município na Zona Rural	17%
Taxa da Extrema Pobreza	18,55%
Pobreza	2.446
Baixa Renda	3.744

Nível de Proteção	Equipamento Social	Serviços/Programa/Projetos	Qtd
Proteção Social Básica	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.	Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02
	Centro de Convivência para Idosos “João Nicolau Petroni”	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	01
Proteção Social Especial	CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social.	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social ao Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa PSC e LA.	01
	Casa Transitória “Olivia Carla Carvalho Costa”	Acolhimento provisório de Crianças e Adolescentes.	01
	Casa de Passagem “Elizeu Meiato”.	Acolhimento provisório para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem.	01

2.1 Mapeamento das unidades socioassistenciais públicas:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Maracanã

Endereço: Av. das Nações, 400 Maracanã

E-mail: crasmaracana_bbu@hotmail.com

Tel: (65) 3361-2417

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS União

Endereço: Av. Constituinte, esquina com a Rua Santos Dumont, 1.490

Bairro: União E-mail: uniãocras@hotmail.com Tel: (65) 3361-4049

Centro de Convivência para Idosos “João Nicolau Petroni”

Rua Planalto, s/n – Maracanã

E-mail: lauracasasus@hotmail.com

Tel: (65) 99938-7559

Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS

Av. João Custódio da Silva, 1.190 - Maracanã

E-mail: creas_bbugres@hotmail.com

Tel: (65) 3361-4072

Casa Transitória “Olivia Carla Carvalho Costa”

Av. Senador Filinto Muller, 531 Maracanã E-mail: casatransitoriabbu-bugres@hotmail.com Tel.: (65) 3361-4183

Casa de Passagem “Elizeu Meiato”

Rodovia MT 246 KM 05 – Trevo Quatro Marcos

E-mail: sara_assistente@hotmail.com

Tel: (65) 99606-1598

2.2 Mapeamento das Unidades socioassistenciais privadas e/ou organizações não governamentais – ONG’s:

Instituição de Longa Permanência de Idosos “Lar São Vicente de Paulo”

Rua Fonseca Natalino Ribeiro, nº427 – Maracanã

E-mail: elviogn10@hotmail.com Tel: (65) 99979-4716

Associação Cultural Barrense

Rua Tibiriçá, nº 56 – Jardim Centro América E-mail: ligia_farmabioq@hotmail.com Tel: (65) 99978-7079

Associação Barralcoo de Assistência Social - Projeto Social Doce Vida

Rua Rouxinol, s/n – Jardim dos Pássaros E-mail: a.barralcoo@hotmail.com Tel: (65) 3361-3729

Associação da Senhoras Rotarianas - Casa da Sopa

Rua Planalto, s/n – Pronav E-mail: mirandasansão@hotmail.com Tel: (65) 99966-7494

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Avenida Filinto Muller, nº 425 – Maracanã

E-mail: marcia.mac@hotmail.com

Tel: (65) 3361-1660

Associação Acolhedora Dona Izabel

Avenida Rio Branco, nº 105 – Maracanã E-mail: alvipesant@hotmail.com Tel: (65) 3361-2660

Projeto Nova Integração – PM Mirim

Avenida Rio Branco, nº 644 – Maracanã E-mail: sgtmmm1@gmail.com Tel: (65) 99913-4520

SOS Criança

Rua Martinho Lino da Silva, s/n – Maracanã E-mail: junqueirase1@hotmail.com Tel: (65) 3361-2860

3. ÓRGÃO DE DEFESA E DIREITOS:**Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA**

Rua Xerentes, nº 354 – Maracanã E-mail: ctdca.bbg@gmail.com Tel: (65) 3361-3154

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMD-CA

Avenida das Nações, nº 400 – Maracanã (Sala dos Conselhos) E-mail: conselhos.smas.barradobugres@gmail.com Tel: (65) 3361-2417

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI

Avenida das Nações, nº 400 – Maracanã (Sala dos Conselhos) E-mail: conselhos.smas.barradobugres@gmail.com Tel: (65) 3361-2417

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

Avenida das Nações, nº 400 – Maracanã (Sala dos Conselhos) E-mail: conselhos.smas.barradobugres@gmail.com Tel: (65) 3361-2417

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Avenida das Nações, nº 400 – Maracanã (Sala dos Conselhos)

E-mail: conselhos.smas.barradobugres@gmail.com

Tel: (65) 3361-2417

Delegacia da Polícia Judiciária Civil - Sala da Mulher

Rua Belo Horizonte, esquina com a Rua Goiás – Centro E-mail: adriana-santos@pj.mt.gov.br Tel: (65) 3361 1109

12ª Companhia de Polícia Militar - Barra do Bugres Av. Rio Branco, nº 644-B, Bairro: Maracanã E-mail: 12cipmbugres@pm.mt.gov.br Tel: (65) 3361-1190 / 2611

Defensoria Pública Comarca de Barra do Bugre

Avenida Hitler Sansão, nº 373, Centro

E-mail: nucleodebarradobugres@dp.mt.gov.br

Tel: (65) 9-9918-3428

Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da UNEMAT de Barra do Bugres

Rua A, s/n – Cohab São Raimundo

E-mail: direito.bbg@unemat.br

Tel: (65) 3361-1413

Ministério Público Estadual Comarca de Barra do Bugres

Av. Brasil, 299 – Centro

E-mail: barradobugresl@mpmt.mp.br e tereza.fernandes@mpmt.mp.br

Tel: (65) 3361-1431

4. OBJETIVO DO PACTO:

Articular e garantir a efetividade das políticas públicas no auxílio da superação da condição de vulnerabilidade social das famílias beneficiárias no âmbito do município e prevê:

O desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Fortalecer a função protetiva da família;

Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade;

Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências.

5. PACTUAÇÃO COM A REDE:**RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
130 famílias inseridas nos serviços da Proteção Social Básica	- Inclusão as famílias nos serviços de proteção social básica e quando necessário conceder os Benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	Acesso ao direito socio-assistencial e melhoria na qualidade de vida das 250 famílias beneficiárias.
50 famílias inseridas no PAIF, com perfil.	- Inclusão as famílias no PAIF, com o objetivo de acompanhamento as situações de vulnerabilidade e fragilidade.	Oportunizar e apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Inclusão 25 famílias do Ser Família, com perfil, no Programa Criança Feliz.	- Realizar checklist com o Programa Criança Feliz e encaminhar as famílias com perfil, para o referido programa.	Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.
Atualização no Cadastro Único	- Possibilitar às famílias à inserção, atualização e orientação sobre Cadastro Único e os programas de transferências de renda federal e estadual.	100% das famílias.
Serão encaminhados 47 para o SCFV (Crianças, adolescentes e idosos)	- Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	Oportunizar a convivência e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
Cursos e oficinas de inclusão produtiva	- Contribuir para o aprimoramento profissional e a renda.	100% das famílias com perfil.
Campanhas socioeducativas e socioassistenciais – CRAS e CREAS	Sujeito a alterações: 1. Dia da Mulher – Março Lilás; 2. Documentação Civil;	100% das famílias.

	3. 18 de maio – Todos contra a pedofilia; 4. 12 de junho – Contra o Trabalho Infantil; 5. Violência contra o Idoso; 6. Outubro Rosa; 7. Novembro Azul.	

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Programa Ser Família.	- Encaminhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias, verificando as cadernetas de vacinas.	100% das famílias imunizadas.
Palestras Educativas	Sujeito à alteração: - Campanha Aedes Aegypti – Orientações; - Hanseníase; - Câncer: Mama e próstata; - Controle da Diabetes e obesidade;	100% das famílias.
Acompanhamento pela equipe da Saúde da família	- Acompanhamento, Orientação e encaminhamento.	100% das famílias.
Realizar avaliação do consumo alimentar das crianças menores de 02 anos do Programa Ser Família	- Encaminhar as crianças menores de 02 anos para realizar os registros de dados antropométricos e consumo alimentar.	100% das crianças avaliadas quanto antropometria e consumo alimentar.
Realizar o exame de mamografia com as mulheres de 40 a 69 do Programa Ser Família	Realizar o levantamento das mulheres com 40 a 69 anos e encaminhar para atendimento clínico das mamas, com solicitação de mamografia, se necessário.	100% das mulheres entre 40 a 69 anos com exame clínico realizado.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	- Acompanhar famílias beneficiárias do BPC, BF, PAIF, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola. - Encaminhar os idosos e encaminhar ao EJA.	100% das famílias com perfil.
Intersetorialidade em Campanhas e ações assistenciais e educativas	- Orientação e encaminhamento.	100% das famílias.
Manter 100% do percentual de crianças e adolescentes no sistema de ensino	Fomentar a parceria entre a SMAS, SMS e a SMEC para promover a busca ativa das crianças fora da escola.	Manter em 100% o percentual de crianças matriculadas no sistema de ensino regular e público.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Buscar parceria para realização de cursos pelo SENAR	- Cursos; - Palestras.	100% das famílias com perfil.
Projeto das Verduras – CONAB	- Entrega de verduras	100% das famílias e oportunizar situações de insegurança alimentar e nutricional aquelas que são advindas da indisponibilidade ou do precário acesso, temporário, a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para prover a subsistência da família ou pessoa.

6. RESULTADOS ESPERADOS:

As garantias sociais precisam da intersectorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil. Por isso é objetivo do Programa Ser Família trazer à tona o papel da política como elemento setorial das próprias políticas públicas. A política vista não apenas como as políticas sociais, mas como um elemento que produz participação autônoma e formação de consciência social crítica nos cidadãos de direitos.

Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativa-

mente, para a execução do programa SER Família contribuindo nas ações do enfrentamento da fome extrema pobreza.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO SER Família de Barra do Bugres/MT, as organizações governamentais abaixo relacionadas:

Barra do Bugres, 30 de junho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SILVÂNIA BENTO GARCIA

Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIA ALVES DE SOUZA DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA APARECIDA BENTO GARCIA

Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

7. REFERÊNCIAS

Brasil, **Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais**, texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

Mato Grosso, **Lei Estadual nº 10.523 de 17 de março de 2017**, que cria o Programa Pró –Família e dá outras providências.

Mato Grosso, **Lei Estadual nº 10.657 de 28 de dezembro de 2017**, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró –Família e dá outras providências.

Mato Grosso, **Lei Estadual nº 11.222 de 06 de outubro de 20**, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró –Família e dá outras providências.

Mato Grosso, **Instrumento Normativa SETASC nº. 05 de 10 de dezembro de 2020**, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual n. 10.523, de 17 de março de 2017 alterada pela Lei nº. 11.222 de 07 de outubro de 2020 que cria o Programa Ser Família e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020/PMBB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES- MT pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: NELSON DA SILVA MATOS, inscrita no CPF nº 253.062.431-34 e DAP física SDW0253062431341405181231, residente no Sítio Estrela do Porto, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, Agrovila 32, município de Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de **30/06/2021 à 31/12/2021**, em conformidade com a

Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 2021.

Julania Soares da Silva

Assessora de Fiscalização de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2020 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2020/PMBB**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES- MT pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: **MARIANO FERREIRA LEITE**, inscrito no CPF nº 453.676.801-78 e DAP física SDW0453676801782805181155, residente no Sítio São Mateus, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, Agro- vila 31, município de Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de **30/06/2021 à 31/12/2021**, em conformidade com a Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 2021.

Julania Soares da Silva

Assessora de Fiscalização de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2020/PMBB**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES- MT pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: **HILTON KUPODONONEPÁ**, inscrito no CPF nº 488.807.281-72 e DAP física SDW0488807281722301201104, residente na Aldeia Masepô, com sede na comunidade Umutina, município de Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação sendo de **30/06/2021 à 31/12/2021**, em conformidade com a

Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 2021.

Julania Soares da Silva

Assessora de Fiscalização de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 032/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **CARLOS ANTONIO TAYANO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata do Resultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo a comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 08/07/2021 (QUINTA-FEIRA)**, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS

Insc. Nº	Nome
474	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 07 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 324/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 004/CGPSF/2021**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, em reunião virtual, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso para deliberar sobre a substituição de beneficiário do Programa SER Família do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Iniciada a reunião foi apreciado a pauta: substituição da Senhora Rozane Benedita de Almeida em decorrência de óbito, sendo apresentada a Senhora Nilzete de Magalhães, sendo aprovada por unanimidade pelo Comitê da seguinte forma:

Onde se lê:

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO
265	ROZANE BENEDITA DE ALMEIDA

Leia-se:

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO
265	NILZETE DE MAGALHÃES

Participaram da reunião as Senhoras: Cleide Moreira de Souza Santos, Silvânia Bento Garcia, Thainá Bezerra dos Santos, Marlanya Macedo Alencar, Maria de Fátima Pereira, Ana Raquel Claudino Shinkai e o Senhor Fábio Ipaqueri Filho.

Barra do Bugres 06 de julho de 2021.

SILVÂNIA BENTO GARCIA

Presidente do Comitê Gestor Municipal

Programa SER Família

Barra do Bugres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 011/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação deste edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ERNESTO RAMOS SOARES	177.838.441-20	100800260400001	RUA DAS HORTÊNCIAS QD. 09 L.06, BAIRRO: JARDIM PADRE PAULO
JOSE PEREIRA RAMOS	000.000.002-34	100200220180001	RUA DOS PESCADORES QD. O LT. 10, BAIRRO: CAVALHADA I
Azemar de Souza e S/M	396.467.691-87	600300200124001	RUA MALAGA, QD. 19 LOT. 20, NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL.
LUÍZA MARIA DOS SANTOS DE AQUINO	915.700.931-72	300205480222006	RUA DOM BOSCO, S/N, SÃO MIGUEL
HILSON HOLEWISKI DE OLIVEIRA	00.000.000/0026-61	101200270181001	RUA COSTA MAGALHÃES, S/N, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO
LEVINA RAMOS DE MORAES	00.000.000/0026-62	101200270258001	RUA DOS MAGUARI, S/N, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO
HILSON HOLEWISKI DE OLIVEIRA	00.000.000/0026-61	101200270195001	RUA COSTA MAGALHÃES, S/N, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO
HILSON HOLEWISKI DE OLIVEIRA	00.000.000/0026-61	101200270239001	RUA COSTA MAGALHÃES, S/N, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO
NILSON HOLEWISKI DE OLIVEIRA	00.000.000/0026-60	101200270167001	RUA COSTA MAGALHÃES, S/N, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO
GERVALDO DE PINHO	395.537.361-49	101200280123001	SALVADOR JORGE DA CUNHA, S/N, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO
FRANCISCO LOPES	352.700.551-04	101200270110001	RUA AFONSO PENA, S/N, BAIRRO CIDADE NOVA
ADELSON LUIZ DOS SANTOS	00.000.000/0116-75	101200280191001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA, S/N, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO
CLAUDEMIR MIGUEL FARIA BRUNO	800.102.021-53	101200280259001	RUA TAQUARI, S/N, BAIRRO VITÓRIA RÉGIA NOVA
SEBASTIÃO ROSA MAIA	00.000.000/0026-67	101200280272001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA, S/N, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO
CARLOS ALBERTO LEITE MELO		101200150123001	RUA DOM MARIANO ALVES, LOTE J, QUADRA 15, BAIRRO VILA NOVA

CARLOS ALBERTO LEITE MELO		101200150110001	RUA DOM MARIANO ALVES, LOTE L, QUADRA 15, BAIRRO VILA NOVA
ARMANDO FELIZARDO DA SILVA	113.414.086-04	101200150097001	RUA DOM MARIANO ALVES, LOTE M, QUADRA 15, BAIRRO VILA NOVA
Suzana Maria de Oliveira	003.240.331-33	101200120149001	RUA JOÃO PEREIRA LEITE, QD. 12 LOT. J, NO BAIRRO VILA NOVA
Elifaz Francisco Moreira	052.542.401-64	101200120136001	RUA JOÃO PEREIRA LEITE, QD. 12 LOT. L, NO BAIRRO VILA NOVA
Sidnei Figueira Moreira	340.297.371-53	101200120123001	RUA JOÃO PEREIRA LEITE, QD. 12 LOT. M, NO BAIRRO VILA NOVA
Gilson Ferreira Ortiz	395.779.701-25	101200120084001	RUA JOÃO PEREIRA LEITE, QD. 12 LOT. P, NO BAIRRO VILA NOVA
Katia Jose Gomes		101200120071001	RUA JOÃO PEREIRA LEITE, QD. 12 LOT. Q, NO BAIRRO VILA NOVA
Ivan de Paula Castro	028.940.141-04	101200110246001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, QD. 11 LOT. B, NO BAIRRO VILA NOVA
Vera Lucia Camacho		101200110272001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, QD. 11 LOT. D, NO BAIRRO VILA NOVA
Antônio Nunes		101200110285001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, QD. 11 LOT. E, NO BAIRRO VILA NOVA
João Carlos de Freitas	340.248.161-87	101200130084001	RUA BERTOLDO FERREIRA MENDES, QD. 13 LOT. Q, NO BAIRRO VILA NOVA
Vanderlei da Silva	536.355.581-68	101200110029001	RUA JOAQUIM MOREIRA, QD. 11 LOT. H, NO BAIRRO VILA NOVA
Wilson Cornélio de Oliveira		101200110191001	RUA FLORIANO MARQUES DIAS, QD. 11 LOT. I, NO BAIRRO VILA NOVA
Wilson Cornélio de Oliveira		101200110149001	RUA JOÃO PEREIRA LEITE, QD. 11 LOT. J, NO BAIRRO VILA NOVA
Antônio Nunes		101200110123001	RUA JOÃO P LEITE, QD. 11 LOT. M, VILA NOVA
Ana Antônia Alves Ribeiro	453.255.701-10	101200110110001	RUA JOÃO PEREIRA LEITE, QD. 11 LOT. N, NO BAIRRO VILA NOVA
Vera Regina de Souza Fontes		101200110084001	RUA JOÃO PEREIRA LEITE, QD. 11 LOT. P, NO BAIRRO VILA NOVA
Ana Antônia Alves Ribeiro	453.255.701-10	101200110071001	RUA JOÃO PEREIRA LEITE, QD. 11 LOT. Q, NO BAIRRO VILA NOVA
Jose Carlos da Silva Endo	138.036.378-05	101200130259001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, QD. 13 LOT. B, NO BAIRRO VILA NOVA
Edite Dolores Gava		101200130298001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, QD. 13 LOT. E, NO BAIRRO VILA NOVA
Jose Carlos da Silva Endo	138.036.378-05	101200130311001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, QD. 13 LOT. F, NO BAIRRO VILA NOVA
Lilyane Miheko Endo	805.837.681-72	101200130324001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, QD. 13 LOT. G, NO BAIRRO VILA NOVA
Keila Regina Leite da Cruz	030.362.401-95	101200130204001	RUA PAULINO ALVES DE OLIVEIRA, QD. 13 LOT. I, NO BAIRRO VILA NOVA
JOSE DA SILVA	00.000.000/0026-65	101200280097001	RUA CHARLES, S/N, BAIRRO VITÓRIA RÉGIA
LUÍZ DA COSTA E FÁRIA	075.052.568-15	100901071760001	RUA DAS CAMÉLIA, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO
Pedro Marcos de Campos	340.236.741-68	101200080229001	RUA TETE CUIABANO, LOTE: A, QUADRA: 08, BAIRRO VILA NOVA
Joaquim Ramos	00.000.000/0087-42	101200080185001	RUA TETE CUIABANO, LOTE: B, QUADRA: 08, BAIRRO VILA NOVA
Nilda da Silva Nunes	570.579.151-87	101200080242001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, LOTE: C, QUADRA: 08, BAIRRO VILA NOVA
Alves da Cunha	847.697.001-30	101200080255001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, LOTE: D, QUADRA: 08, BAIRRO VILA NOVA
Leidenir Silva Cicigliano	000.000.314-41	101200080268001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, LOTE: E, QUADRA: 08, BAIRRO VILA NOVA

Adão Ribeiro de Jesus	00.000.000/0116-65	101200080029001	RUA ADÃO RIBEIRO DE JESUS, LOTE:G, QUADRA:08, BAIRRO VILA NOVA
Joaquim Ramos	00.000.000/0087-42	101200080157001	RUA TETE CUIABANO, LOTE:I, QUADRA:08, BAIRRO VILA NOVA
Adão José Aguir	111.464.861-20	101200080171001	RUA TETE CUIABANO, LOTE:H, QUADRA:08, BAIRRO VILA NOVA
JOSE VELOSO FILHO	089.122.461-00	600100150326001	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1530, BAIRRO VITÓRIA REGIA
JOSE VELOSO FILHO	089.122.461-00	600100150308001	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1530, BAIRRO VITÓRIA REGIA
Antonio Leite Paesano	022.958.061-00	101200090311001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, LOTE"G", QUADRA:09, BAIRRO VILA NOVA
Celerina Rodrigues Gonçalves	00.000.000/0025-70	101200090191001	RUA PEREIRA LEITE, LOTE"J", QUADRA:09, BAIRRO VILA NOVA
Ludymilla da Costa Landes	053.245.971-71	101200090149001	RUA PEREIRA LEITE, LOTE"J", QUADRA:09, BAIRRO VILA NOVA
Antonio Leite Paesano	022.958.061-00	101200090029001	RUA FRANCISCO XAVIER LOURENÇO, LOTE"H", QUADRA:09, BAIRRO VILA NOVA
Edvaldo Gomes da Silva Segundo	00.000.000/0099-71	101200090136001	RUA PEREIRA LEITE, LOTE"L", QUADRA:09, BAIRRO VILA NOVA

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 011/2018-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: Prorrogação de **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018-SSAAP** por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/07/2021, com o término previsto para 15/07/2022.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo titular da Coordenadoria de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte, por meio do servidor **Clevailton dos Santos Brito, CPF: 022.453.841-13**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.512.1007.2211	3.3.90.39	(100) - Recurso Ordiniário

Cáceres/MT, 07 de julho de 2021

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

PARAGRAFO ÚNICO: Informa que não houve recursos contra o edital 03/2021 de abertura do processo seletivo simplificado para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Cáceres-MT.

Cáceres-MT, 07 de Julho de 2021

Elvis Jean dos Passos

Presidente da Comissão de Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 469 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 20523 de 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA JACI DA SILVA FERRAZ**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2021.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 033/2021

PORTARIA N.º 033/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Isabel Cristina do Nascimento”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 160, incisos I e II, e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 256 de 22 de setembro de 1993; Decreto nº 488 de 03 de outubro de 2005; Cumprimento de Sentença – processo nº 6511-33.2011.811.0006 da Quarta Vara Cível da Comarca de Cáceres-MT; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; nº 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de

2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018, Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da **Srª. Isabel Cristina do Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0684193-7 SESP/MT, CPF nº 468.341.761-87, PIS/PASEP nº 170.56284.33-5, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, nível "4", classe "H", matriculada sob o n.º 2295-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 015/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Julho de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 566 DE 06 DE JULHO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 20.884 de 06 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **ELVIS JEAN DOS PASSOS** do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de julho de 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 569 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.337, de 01 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à senhora **ALESSANDRA TOLEDO DA SILVA**– Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, pelo período de 28 de junho a 24 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 18262, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Tiago Ruas Ferreira

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
074/21	GSOFT SO-LUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	Constitui o objeto do presente contratar empresa especializada para instalação, treinamento, suporte e atualização do software "GT Manager", de gerenciamento de atendimentos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.	02.07.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 032/2021**

PORTARIA N.º 032/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Etânia Aparecida Bernardes".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 160, inciso I e II, e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei

Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 348 de 07 de dezembro de 1993; Decreto n.º 093 de 31 de agosto de 1987; Decreto n.º 137 de 05 de março de 2008; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018, Lei n.º 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei n.º 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da **Srª. Etânia Aparecida Bernardes**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 579.799 SSP/MT, CPF n.º 396.430.421-20, PIS/PASEP n.º 170.15489.10-2, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, 30hs/aula, nível "4", classe "H", matriculada sob o n.º 646, lota-

da na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 019/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Julho de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 470 DE 02 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar n.º. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, inciso I da Lei Complementar n.º. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando n.º 20518, de 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Ione Borges de Oliveira	2015/2020	01/07/2021-30/07/2021	30
Simone Danciguer Barbosa	2011/2016	05/07/2021-02/09/2021	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n.º. 148/2019) e concomitantemente os artigos n.º. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei n.º. 19/1995) com a conseqüente

inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIAR	ENDEREÇO DO TERRENO
AGNALDO CEZAR DA ROCHA	503.593.801-82	101200090084001	RUA PEREIRA LEITE, LOTE "P", QUADRA:09, BAIRRO VILA NOVA
AGNALDO CEZAR DA ROCHA	503.593.801-82	101200090084001	RUA PEREIRA LEITE, LOTE "Q", QUADRA:09, BAIRRO VILA NOVA
IDELFONSO TRAVISANI ROSA	091.525.559-68	101200100233001	RUA FRANCISCO XAVIER LOURENÇO, LOTE "A", QUADRA:10, BAIRRO VILA NOVA
CARMEM SILVA AR-RUDA	00.000.000/0025-75	101200100136001	RUA PEREIRA LEITE, LOTE "L", QUADRA:10, BAIRRO VILA NOVA
ANA ANTONIA ALVES RIBEIRO	453.256.701-10	101200100149001	RUA PEREIRA LEITE, LOTE "J", QUADRA:10, BAIRRO VILA NOVA
IDELFONSO TRAVISANI ROSA	091.525.559-68	101200100246001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, LOTE "B", QUADRA:10, BAIRRO VILA NOVA
ANA ANTONIA ALVES RIBEIRO	453.256.701-10	101200100191001	RUA FRANCISCO XAVIER LOURENÇO, LOTE "I", QUADRA:10, BAIRRO VILA NOVA

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08/07/2021 (quinta – feira) às 08 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 07 de julho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 08/07/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

GUARDA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	42º	VALTER JOSÉ DA SILVA PARABAS	450749	28/09/1983
	2	43º	PAULO ROBERTO DA SILVA ALEXANDRE	451148	17/09/1985
	3	44º	RHENNO DA SILVA DUARTE	448603	16/11/1990
	4	45º	ERITON GOMES DE ALMEIDA	451045	11/10/1988

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	171	CINTIA TATIANE EGUES	449404	31/03/1986
	2	172	ROSILENE SIMOES MIRANDA	448873	23/02/1972

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida .
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida . APLIC

22 Telefone e E-mail

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.925, de 17 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, relacionados abaixo, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo:

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: André Luís dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
070/2021	PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Aquisição de materiais de construção, visando atender as Secretarias de Infraestrutura e Logística da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	25/06/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2021****AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2021**

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia **22 de julho de 2021 às 13h00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: Fone: (66) 3437-1992. E-mail: licitapm2013@hotmail.com. Campinópolis - MT, 07/07/2021. Ricardo Macelly Veloso Silva - Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.659 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios Nº. 119 e 120 de 02 de julho de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, **a partir do dia 02 de julho de 2021**, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Nº SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1 FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2019 a 31.01.2020
2 LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2019 a 31.01.2020

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 279 de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021/GPM****ERRATA01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021/GPM**

No **Anexo I**, exclui-se o candidato;

1. Arquileno Tserehubu Pawe E	10.0 (dez)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Lagoa Encantada

Pelo motivo de ultrapassar o número de vagas disponíveis.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados na chamada pública nº 02 que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Chamada pública 02/2021

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais da Educação para atuarem nas Escolas Indígenas;

Considerando os Ofícios nº 110/SEMEC;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados na chamada pública nº 02/2021 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às **17:00 h do dia 05/07/2021**, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens.
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- f. Comprovante de Endereço.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Logística.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, **deverão se apresentar de imediato na SEMEC** no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 h.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será **preenchida junto a SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AAE/NUTRIÇÃO			
Classificação	Nome	Pontuação	CARGOS E UNIDADE DE ENSINO
Aldeia Baixão			
1.	Silanio Matos Tsere Wanhito-towe	10.0 (dez)	AAE/Nutrição: E.M.I. Luizão
Aldeia Boa Vida			
1.	Jader Tserehuwe	10.0 (dez)	AAE/Nutrição da E. M. I. Abduzuwê
Aldeia Campos Belos			
1.	Almira Waamate Pessissa A	15.0 (quinze)	AAE/Nutrição da E. M. I. Campos Belos
Aldeia Egito			
1.	Deuselira Redzu Ara Sasu	15.0 (quinze)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Egito
Aldeia Espírito Santo			
AAE/LIMPEZA			

Classificação	Nome	Pontuação	CARGOS E UNIDADE DE ENSINO
Aldeia Aldeinha			
1º	Acida Re Unomo O	10.0 (dez)	AAE/Limpeza da E. M. I. São Paulo
PROFESSOR			
Classificação	Nome	Pontuação	CARGOS E UNIDADE DE ENSINO
Aldeia: Aldeinha			
1º	Judasio Serewarotowe	30.0 (trinta)	Professor da E. M. I. Aldeinha
2º	Jedelio Tserewatomowari	15.0 (quinze)	Professor da E. M. I. Aldeinha
Aldeia Dez Mandamentos			
1º	Jave Tomotsutdza Rebe	15.0 (quinze)	Professor Sala Anexa. Pari Uptsewawê/ E. M. I. Parinaí'a
Aldeia Estrela			
1º	Sandoval Tsere-nhora	15.0 (quinze)	Professor Sala Anexa Estrela / E. M. I. Santa Helena
Aldeia Nossa Senhora Imaculada Conceição			
1º	Ageu Tsere-nhowamre Pini Ru	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Wa'Ané S/A E. M. I. Imaculada Conceição
Aldeia Novo Barreiro			
1º	Karissa Lynn Greiman Tserepradi	25.0 (vinte e cinco)	Professor Sala Anexa Novo Barreiro / E. M. I. Santa Bertio-ga
Aldeia Papa Paulo VI			
1º	Jose Marcos Tsi-manawa Upi O Tseredza Oho	15.0 (quinze)	Professor da E. M. I. Sala Anexa Vicente Tsimrihu' Rairate E. M. I. Benedito Loaso
2º	Cristiane Tsi-nhotse E Udzei O Tsimrihu	15.0 (quinze)	Professor Sala Anexa Vicente Tsimrihu' Rairate / E. M. I. Benedito Loaso
Aldeia Pedra Preta			
1º	Edinaura Roonhi Ru	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Pedra Preta
Aldeia Rio Porto Alegre			
1º	Leonica Pe-duwai	15.0 (quinze)	Professor sala Anexa Dama' Rota' Adi / E. M. I. Santo Antônio
Aldeia Serra Verde			
1º	Robertinho Hi Ratiwato Tsi Ewa Adi	30.0 (trinta)	Professor Sala Anexa Serra Verde / E. M. I. Parinaí'a
Aldeia Santa Clara			
1º	Roneuto Tsi O Ore Edi	30.0 (trinta)	Professor da Escola Municipal Indígena Santa Clara/Sala Compartilhada
2º	Arlson Teihid-zatse	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Santa Clara/Sala Compartilhada

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 279 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE JULHO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "**Férias**" e "**Abonos Pecuniários**" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	ALZEMAR JOSE NETO	01.08.2019 A 31.07.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS

2	ANTONIA AP. PEREIRA DA SILVA	13.06.2020 A 12.06.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
3	ARIANY ALVES BARBOSA	17.06.2019 A 16.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
4	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	01.07.2021 A 10.07.2021	-
5	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.08.2019 A 31.01.2020	19.07.2021 A 07.08.2021	-
6	CORACI ANTONIO DA COSTA	09.10.2019 A 08.10.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
7	DALVELI MARQUES DA SILVA	01.01.2019 A 01.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
8	DOUGLAS EDUARDO A. GONÇALVES	01.04.2019 A 31.03.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
9	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.2019 A 17.05.2020	01.07.2021 A 20.07.2021	10 DIAS
10	ELMA AP. DE SOUZA LIMA	03.01.2020 A 02.01.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
11	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2019 A 22.04.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
12	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2019 A 01.02.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
13	EVA MARIA AFONSO	02.02.2020 A 01.02.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
14	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
15	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2019 A 22.05.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
16	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
17	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
18	JOANA DARC DE O. AFONSO	25.04.2020 A 24.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
19	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2019 A 25.04.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
20	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2019 A 16.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
21	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2020 A 06.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
22	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2020 A 06.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
23	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
24	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2020 A 13.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
25	LUZIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO	07.03.2020 A 06.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
26	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
27	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2019 A 08.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
28	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2019 A 01.07.2020	19.07.2021 A 30.07.2021	-
29	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2020 A 25.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
30	NAYARA FERNANDA L. CAMPOS	10.01.2020 A 09.01.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
31	PATRICIA LUZIA DA C. SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
32	RAQUEL ALVES DA S. NOGUEIRA	13.06.2019 A 12.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
33	SELMA PIABA BENTO	10.01.2020 A 09.01.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
34	SILMAR JORGE DA SILVA	01.03.2020 A 01.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
35	SOLANGE ROSA DE LIMA VALADAO	25.04.2020 A 24.04.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
36	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	25.04.2020 A 24.04.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
37	VALERIA AP. DE CARVALHO BENTO	22.04.2019 A 21.04.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
38	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.2019 A 09.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
39	VIVIANE DE SOUZA DUNCK	18.07.2019 A 17.07.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ERRATA- PORTARIA DE Nº 163 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, nº 3.703, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 81, de 08 de abril de 2021, na publicação da portaria de Nº 163 de 05 de março de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

PORTARIA DE Nº 163 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

LEIA-SE:

PORTARIA DE Nº 163 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Campinópolis, 07 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 983/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2021.

OBJETIVO: Homologar o resultado do processo licitatório tendo como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de marmitex, refeições e diárias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de marmitex, refeições e diárias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A vencedora é a empresa A J SILVERIO ME 70.426.762.0001-30 valor R\$ 120.760,00 (Cento e vinte mil setecentos e sessenta reais) . DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: PRE-LAJES PONTES EIRELI - EPP, CNPJ n.º 28.108.741/0001-00.

Objeto: Construção de pontes de concreto armado no Município de Campinópolis

Dotação: 010.010.26.782.0009.1062.449051.00.00.00 RED. 255

Valor: R\$ 480.694,24 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e noventa quatro reais e vinte quatro centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Alziro de Freitas Silveira – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 055/2021-FUNSEM

PORTARIA Nº 055, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sr. LUIZ CARLOS PAOLINI.

O DIRETOR EXECUTIVO/DIRETOR FINANCEIRO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 015/2021, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor do servidor Sr. Luiz Carlos Paolini, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, efetivo no cargo de encanador, lotado na Sec. Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o nº 45, portador do Cédula de Identidade RG nº 2154746 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 349.215.759-91, residente na Rua São Paulo nº 355 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 13.540 dias*, que corresponde à 37 anos 1 mês e 5 dias, contributivos, efetivado no cargo de encanador, Classe “B”, Nível “XXVIII – 27 anos”, conforme o processo nº 2021.04.30171P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE 070/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 070/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de julho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de julho de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de julho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 056/2021-FUNSEM

PORTARIA Nº 056, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. Zulmira Aparecida da Silva Pereira.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 015/2021 resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Zulmira Aparecida da Silva Pereira, brasileira, viúva, servidora pública municipal, efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, lotada na Sec. Municipal de educação, devidamente matriculada sob o nº 205, portadora da Cédula de Identidade RG nº 934141 – SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 535.203.781-91, residente na Rua São Pulo nº 865 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 11.020 dias*, que corresponde à 30 anos 02 meses e 10 dias, contributivos, efetivada no cargo de Ajudante de serviços Gerais, Classe “B”, Nível “27”, conforme o processo nº 2021.04.30172P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533, DE 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 018/2021

ABERTURA: 21 de julho de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de julho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO/ DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO/ DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2021

A Comissão Técnica de Avaliação designada pela Portaria nº 484/2021, designada para fins de avaliação do software objeto do pregão Eletrônico nº57/2021, CONVOCA a empresa COGESAN-COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 22.580.606/0001-86 para que proceda a apresentação do sistema no moldes do Edital. A apresentação deverá ser realizada no dia 16 de julho de 2021 às 09h00min. (horário local), na sede da Sala do Conselho Av. Mato Grosso nº206 NE Centro.

Campo Novo do Parecis – MT 07 de julho de 2021

Edilson Sonsin Junior

Membro

Mauro Sávio Fischer

Membro

Silmara Souza de Amorim dos Santos

Membro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2015 Nº 01/2021

INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 351773 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 503.511.841-04, de um lado e de outro o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, nº 66 – NE, centro, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, neste ato representado pelo prefeito **RAFAEL MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 929.162.010-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 5060422577-3 SSP/RS, doravante denominado simplesmente de Município, resolvem firmar o presente **INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE COOPE-**

RAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2015 sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio (Estatuto), de 23 de junho de 2007 e a Lei Municipal nº 1.169, de 09 de maio de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2015** tem por objeto a quitação da dívida do ano de 2015 do **MUNICÍPIO** para com o **CONSÓRCIO**, onde as partes firmaram contrato de rateio com o objetivo de o **MUNICÍPIO** repassar para o **CONSÓRCIO** o valor de R\$52.492,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 8.748,80 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para aplicação nas ações administrativas e operacionais do **CIDES-ARP**, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.169/2007, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O **MUNICÍPIO** repassará ao **CIDES-ARP**, a quantia de R\$ 52.492,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) pela rede bancária diretamente para a conta da **CIDES-ARP**, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis – MT), em parcela única, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE **Unidade:** 004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **Programática:** 08.004.18.542.0017.20165.3.3.71.70.00.0 **Fonte de recurso:** 0.3.00.080000 **Reduzido nº 1781**

CLÁUSULA QUARTA

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e a Lei Municipal nº 1.169, de 09 de maio de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Com o depósito descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento, o **CIDES-ARP** dá plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a tudo o que diz respeito ao Contrato de Rateio nº 01/2015, nada mais havendo a reclamar no presente ou no futuro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia – MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de junho de 2021

RAFAEL MACHADO - Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

Jossimar José Fernandes – Presidente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

PARECER JURÍDICO Nº 160/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2015

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Contrato para renegociação do Contrato de Rateio nº 01/2015, realizado entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

Juntamente com o modelo do contrato de renegociação, vieram o Contrato de Rateio nº 01/2015, devidamente assinado pelo então prefeito Mauro Valter Berf, a Notificação Extrajudicial expedida pelo Consórcio na data do dia 06/01/2016 e a Lei Municipal nº 1.169/2007.

Diante da alegação do Consórcio de o Município estar inadimplente com suas obrigações de repasse referente ao ano de 2015, foi solicitada informação do Departamento de Contabilidade, através do Memorando nº 61/2021 da Assessoria Jurídica.

A resposta, através do Memorando nº 61/2021/CONTABILIDADE informa que realmente não foi realizado o pagamento do consórcio, instruindo conversar com o Fiscal do Contrato, o que não foi possível pelo fato de que referido contrato não indica nenhum fiscal para acompanhamento do mesmo.

A fim de esgotar todo e qualquer apontamento futuro, foi solicitado parecer da Controladoria Interna através do Memorando nº 68/2021 da Assessoria Jurídica.

Através do Memorando nº 134/2021 o Controlador Municipal entende que o gestor deve realizar a renegociação a fim de reparar a irregularidade cometida, não podendo a administração atual se eximir de pagar débitos anteriores.

É o sucinto relatório. Passamos ao parecer.

II – DO DIREITO

Em que pese existirem várias Leis e doutrinas, absolutamente tudo no direito deve estar pautado nos princípios constitucionais, que são os que guardam os valores fundamentais da ordem jurídica. Nos princípios constitucionais condensa-se bens e valores considerados fundamentos de validade de todo o sistema jurídico. Sabe-se que os princípios, ao lado das regras, são normas jurídicas.

Desta forma, antes de adentrar nas leis e jurisprudências, sempre devemos saber se a questão está ou não amparada pelos princípios constitucionais, sendo que em caso negativo, não há por que avançar nos estudos. Se o caso fere um dos princípios constitucionais, deve ser descartado imediatamente.

Destarte, analisando o caso presente, verificamos estarem presentes pelo menos três dos principais princípios constitucionais da administração pública: 1) legalidade; 2) moralidade e 3) impessoalidade.

O princípio da legalidade, uma das bases de nossa Constituição, garante o respeito à lei: o cidadão é livre se agir conforme a legislação e o Estado pode apenas adotar condutas previstas em lei.

Este princípio tem como objetivo a submissão do Estado à Lei, ou seja, não há liberdade nem vontade pessoal, o que oferece à população, de certo modo, segurança nos atos dos agentes públicos.

A renegociação desejada atende perfeitamente ao princípio da legalidade, haja vista haver Lei Federal que dispõe sobre as regras de contratação dos consórcios públicos, nº 11.107/2005 e Lei Municipal que autoriza a participação no presente consórcio, nº 1.169/2007.

Já o princípio da moralidade é “aquele que determina que os atos da Administração Pública devem estar inteiramente conformado aos padrões éticos dominantes na sociedade para a gestão dos bens e interesses públicos, sob pena de invalidade jurídica” (Cardozo, 1999, p. 158).

O princípio da moralidade administrativa se refere a atuação do Estado segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé. Desta forma, vislumbra-se presente tal princípio, afinal, existente uma dívida da administração pública, independente se da atual ou da gestão anterior, a mesma deve ser saldada, obedecendo assim ao princípio da moralidade.

Por fim, o princípio da impessoalidade pode ser analisado por dois pontos de vista: um voltado para a própria Administração e outro tendo como foco a relação dos administrados com a própria Administração, tendo o princípio, segundo a doutrinadora Daiane Garcias Barreto, o objetivo de “coibir a prática de atos que visem a atingir fins pessoais, impondo, assim, a observância das finalidades públicas”

O segundo sentido diz respeito a sobre quem recairá a imputabilidade dos atos administrativos realizados, de forma que esses serão imputáveis sobre o órgão ou entidade administrativa da Administração Pública e não sobre o funcionário que os realiza, sendo ele apenas o personagem que manifesta a vontade do Estado.

Segundo o princípio da impessoalidade, não importa qual foi o agente político ou o funcionário que firmou o contrato ou contraiu a obrigação, pois uma vez feita, a obrigação é da Administração Pública, e como tal, deve ser cumprida, como o caso em análise.

Estando presentes os princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, por si só já seria o suficiente para opinião favorável pelo pagamento da dívida, no entanto, a fim de complementação, trazemos ao parecer a jurisprudência abaixo transcrita:

AÇÃO MONITÓRIA. FAZENDA PÚBLICA. CABIMENTO. CHEQUE PRESCRITO. COMPROVAÇÃO DA CAUSA DEBENDI. DESNECESSIDADE. EMBARGOS. REJEIÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRAÍDA PELA GESTÃO ANTERIOR. ALEGAÇÃO AFASTADA. SENTENÇA MANTIDA. 1 – É plenamente cabível a ação monitória contra a Fazenda Pública (Súmula nº 339 do STJ). 2 – Consoante a jurisprudência e o enunciado da Súmula nº 229 do STJ, é pacífico o entendimento de que o credor não necessita comprovar a causa debendi para o ajuizamento de ação monitória com base em cheque prescrito, que, por sua natureza, consubstancia-se em documento escrito suficiente a ensejar a comprovação da dívida. 3 – Não pode o ente público deixar de honrar o pagamento de seus compromissos, mesmo que sejam de gestão anterior, como no caso em apreço, sob pena de ofensa aos princípios que norteiam a Administração Pública (art. 37, caput, CF), mormente os princípios da impessoalidade e da moralidade. 4 – Apelo conhecido e improvido. (AP5004073-20.2011.827.0000, Rel. Desa. Maysa Rosal, 4ª Turma da 1ª Câmara Cível, julgado em 17/06/2015)

Vislumbra-se que a jurisprudência também determina o pagamento de dívidas da administração pública, mesmo que contraídas pelas gestões anteriores, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, amparada pelos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade e em consonância com a jurisprudência, **OPINO** pela renegociação da dívida oriunda do Contrato de Rateio nº 018/2015, e o seu consequente pagamento.

É o parecer, **s.m.j.**

Campo Novo do Parecis, 21 de junho de 2021

Stella Regina Pydd - Assessora Jurídica - Portaria nº 266/2021 - OAB/MT nº 11.236-O

PORTARIA Nº 537, DE 02 DE JULHO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO REFERENTE AO MÊS DE JULHO PARA ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 404/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso dos Assistentes Sociais, no mês de Julho de 2021, para atendimentos socioassistenciais:

Mariane Costa Moreira		
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
02/07/2021	03/07/2021	03/07/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
04/07/2021	04/06/2021	05/07/2021

Poliana Santos Spicalski		
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
09/07/2021	10/07/2021	10/07/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 21h Segunda
11/07/2021	11/07/2021	12/07/2021

Diego da Silva Barros	
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
16/07/2021	17/07/2021
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
17/07/2021	18/07/2021
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
18/07/2021	19/07/2021

Ronan Marcelo Freitas		
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
23/07/2021	24/07/2021	24/07/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
25/07/2021	25/07/2021	26/07/2021
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
30/07/2021	31/07/2021	31/07/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
01/08/2021	01/08/2021	02/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 530, DE 01 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE **PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 16 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valores para manutenção de despesa referente a realização de procedimentos de Tomografia Computadorizada que encontra-se com a demanda reprimida de 657 (seiscentos e cinquenta e sete) exames de diagnostico, agendados pela central de regulação e realizados pelo Hospital Municipal Euclides Horst através do ISSRV no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, do período de janeiro a maio de 2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.42.017000 – Transferências de Recursos do SUS – Estado – MAC – MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

Valor: R\$ 235.041,75 (duzentos e trinta e cinco mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos),

Data: 05/07/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 587/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR o responsável pela empresa GREEN LINE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.927.439/0001-92** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situado na Rua Guatambu, QUADRA 30, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denuncia na Ouvidoria Municipal, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação

e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei. Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de Junho de 2021

Edna Mara Saibert Mallmann Agente de fiscalização sanitária

PORTARIA Nº 531, DE 01 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 083/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, que teve como vencedora a empresa: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ nº 08.455.945/0001-00, lote 01 com R\$ R\$ 1.027.860,00 (Um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais). Campo Verde, 07 de julho de 2021. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.455.945/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/07/2021 À 07/07/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM	185.000 litros	R\$ 5,556	R\$ 1.027.860,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.027.860,00 (Um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS ALTERAÇÃO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NA PROVA PRÁTICA.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA** o equipamento a ser utilizado para a realização da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas divulgado anteriormente (Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – Retificação 1), tendo em vista que a mesma encontra-se em estado inadequado (quebrada), passando a ser utilizado o seguinte equipamento:

Tipo: PA CARREGADEIRA CASE W20E-02 = chassi = JHF0042256

Motor: CUMMINS SERIE B 6 CIL

Ano/Modelo: 2000

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 07 de julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 001/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 001/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Início de Procedimento Fiscal a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Processo Administrativo
J.C. DA SILVA TERRAPLANA-GEM - ME	27.688.319/0001-08	188/2021

Data de afixação: 07/07/2021

Data de desafixação: 22/07/2021

TP 005/2021- NOVA DATA**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021****NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **NOVA DATA** para a licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA RURAL 12 - UDR** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, que se realizaria no dia **23 DE JULHO DE 2021, ÀS 8H (oito horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de julho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 082/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que teve como vencedoras as empresas: FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, CNPJ nº 21.500.637/0001-17; MONTO RO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 37.674.131/0001-64; e AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ sob nº 37.152.127/0001-36. Campo Verde, 07 de julho de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 22 de Junho de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 22 de Junho de 2021 na Ata nº 010/2021.

RESOLVE:**Art. 1º - RETIFICAR a resolução nº 017/2021 CMDCA**

A) Onde se lê “Reunião Ordinária do dia 08 de Junho de 2021.” Leia-se “Reunião Extraordinária do dia 22 de Junho de 2021.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 07 de Julho de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA
DE OBJETO**

R.M.DOS REIS COMERCIAL -ME

CNPJ: 33.947.168/0001-68

AVENIDA: BRASIL (NUC HAB CPA II) 17, SALA 02

CUIABÁ-MT

Contato: (65)2129-5302

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2057 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020. De 09/06/2021

AF nº 2055 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020. De 09/06/2021

AF nº 2054 /2021- Pregão Eletrônico nº. 47/2020. De 09/06/2021

AF nº 2053 /2021- Pregão Eletrônico nº. 47/2020. De 09/06/2021

AF nº 2052 /2021- Pregão Eletrônico nº. 47/2020. De 09/06/2021

AF nº 1717 /2021- Pregão Eletrônico nº. 39/2020. De 13/05/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de julho de 2021.

CARLA DAYANNE ILÁRIO MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 10/06/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE e, JAILSON DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 32.671.344/0001-19, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.138,00 (sessenta e três mil cento e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 17/06/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, Processo Administrativo nº 035/2021, processo de Compra nº 034/2021, Edital de Credenciamento nº 08/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e Ricardo Wastowski, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.697.326/0001-76/ CREDENCIADO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA**MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME**

CNPJ: 14.284.593/0001-70

RUA: JOAQUIM MURTINHO Nº 1408

CUIABÁ-MT

Contato: (65)3627-4999

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentos nº(s):

AF nº 2060 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020. De 09/06/2021**AF nº 2059 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020. De 09/06/2021****AF nº 2058 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020. De 09/06/2021**Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.**Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de julho de 2021.

CARLA DAYANNE ILÁRIO MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021 – PROCESSO Nº 006/2021.**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021 – PROCESSO Nº 006/2021.****Onde se lê:**

(…)

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas: ANA CAROLINA VIANA05147892125, CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06, credenciada nos itens (03,04,06,07,09,10,13), com valor total de R\$ 6.763,62 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Leia-se:

(…)

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas: ANA CAROLINA VIANA05147892125, CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06, credenciada nos itens (03,04,06,07,09,10,13), com valor total de R\$ 6.763,62 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). Luiz Carlos Rodrigues de Mello 21036497968, CNPJ; 36.008.218/0001-30, credenciado nos itens (1,2,34,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,22,23,24,25,26,27), com o valor total de R\$

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

EXTRATO DE TERMO DE DESISTENCIA DO ITEM 22 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2020 ORIUNDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento Material Esportivo

OBJETO: Fica convidada ao fornecimento do item a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: R.M DOS REIS COMERCIAL ME inscrita no CNPJ 33.947.168/0001-68, que se encontra em Quarta colocação no Item nº 22 – Bola de Futebol Suíço

A empresa acima citada aceitou realizar o fornecimento do item que a primeira colocada pediu desistência.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e S. SCHNEIDER EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.629.492/0001-06 DESISTENTE

EXTRATO DE TERMO DE DESISTENCIA DOS ITENS 14, 16, 25, 31 E 42 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2020 ORIUNDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020.

ESPÉCIE: Materiais Hospitalares, Medicamentos, Equipamentos de proteção individual.

OBJETO: Fica convidada ao fornecimento dos itens as empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor: **NACIONAL SAFETY EQUIP DE SEGURANÇA EIRELI ME**. Com CNPJ 24.402.903/0001-67, aceitou realizar o fornecimento do item nº31 Máscara Facial.

MULTUS COMERCIAL LTDA EPP. Com CNPJ 24.753.864/0001-42, aceitou realizar o fornecimento do item nº 42 Pilha Alcalina

Os itens nº 14, nº16, nº 25 foram considerados como “fracassados”, pois não houve manifestação positiva de nenhuma empresa para o fornecimento.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI – Prefeito / CONTRATANTE e SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.392.562/0001-03 DESISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 355/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 355/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

“**TORNA-SE SEM EFEITOS A PORTARIA N. 156/2019, DE 05 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a portaria n. 156/2020, de 05 de maio de 2020, publicada em diário oficial no dia 06 de maio de 2020 edição n. 3.582, querendo em vista que foi feita a alteração de membros que não fazia parte da comissão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 356/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 356/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

“**ALTERAR MEMBRO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. alterar o Sr. Rones rodrigues vasconcelos pela sra. **Renair da hora trindade**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade- CI/RG n. 14674726, emitida por SS/MT, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF/MF n.943.488.981-20, para atuar como membro da comissão de instauração do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 019/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde as empresas: **MAXLAB PRDUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 48.669,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais); **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 72.351,00 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais); **MMH MED**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 270.645,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 60.346,00 (sessenta mil trezentos e quarenta e seis reais); **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.688.692/0001-61, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 121.430,40 (cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos); **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais); **UNI-MARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.812.673/0001-01, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 64.720,10 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e dez centavos); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.792/0001-90, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 25.548,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais);

Canabrava do Norte-MT, 07 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 354/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 354/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

“**TORNA-SE SEM EFEITOS A PORTARIA N. 357/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a portaria n. 357/2019, de 08 de outubro de 2019, publicada em diário oficial no dia 09 de outubro de 2019 edição

n. 3.643, querendo em vista que foi feito a alteração de membros que não fazia parte da comissão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 026/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003551/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2020, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra referente ao CPL 026/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Manah em Canabrava do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 01 de Julho de 2021 a 31 de Julho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 30 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME. Contratado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 021/2020

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **VETOR-MAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, inscrito no CNPJ 26.878.290/0001-64 neste ato representada pelo Sr. **Lucas Osmar Rochel**, inscrito no CPF sob nº 350.599.688-20 e RG – 43.320.042-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003166/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução do contrato referente ao CPL 021/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 05 de Agosto de 2021 a 04 de Setembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 06 de Julho de 2021 a 04 de Setembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 02 de Julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA. Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 016/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde a Empresa: **Rio Novo Transportes e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 59.524,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, 07 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 662/2021.

Portaria Nº 662/2021.

De 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana- MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1775 de 16 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de **Pregoeiro Oficial** o Sr. **David Anderson Mariano da Silva** e **Edinilce Prudente**, para atuar como **Pregoeira substituta**, nos casos de ausência do Pregoeiro Titular.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial e Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que atuará no período do exercício vigente será composta dos seguintes servidores municipais:

Secretária: Liane Iaroscinski;

Membro: Ernani Luiz Muller;

Suplente 1: Marciane Corbari;

Suplente 2: Nilce Ledi Koester.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o **Pregão Presencial nº 036/2021**, menor preço por Item foi declarado vencedora a empresa **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 06 de Julho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO, SELADORA PORTÁTIL E ULTRAFREEZER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2021.

HORÁRIO: 14H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRÁSILIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 de Julho de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 418 DE 06 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matrícula nº 221, cargo de Agente de Saúde, na data 06 de Julho de 2020, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Julho de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 07 DE JULHO DE 2021**

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 07 DE JULHO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE CARLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei Municipal nº. 296/2005, de 17 de junho de 2005, pelo art. 12 da Resolução nº. 002, de 05 de julho de 2021, do CMDCA de Carlinda, pelos arts. 42 a 47 da Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e demais dispositivos aplicados à matéria e,

CONSIDERANDO que o §4º do art. 47 da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA prevê que “O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal”,

CONSIDERANDO a ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aos 29 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a indisponibilidade do interesse público e a ocorrência de possíveis irregularidades no âmbito administrativo por parte do conselheiro tutelar,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 296 de 17/06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possível infração praticada no exercício das funções e atribuições do cargo, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa à Conselheira Tutelar M. G. S. S.

Art. 2º Ficam nomeados, à Comissão de Ética de que trata a Resolução nº. 002, de 05 de julho de 2021, do CMDCA, os membros abaixo relacionados, para apurar os fatos em Processo Administrativo Disciplinar:

I – **ROSILEIDE VECCHIA PINHO**, CPF: 032.298.721-00(Presidente); II – **EDNA SOLANGE BARBOSA**, CPF: 090.065.688-30(Membro); III – **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA**, CPF: 731.237.221-04(Secretária)

Parágrafo único. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, coleta de provas, oitivas de testemunhas e elaboração do relatório final.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda, 07 de julho de 2021.

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MISTURADOR DE RAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

EMPRESA VENCEDORA:

CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 08.887.033/0001-07

Carlinda – MT, 07 de Julho de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 422 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 07 de Julho de 2021, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Início	Termino	Período
4516	José Nivaldo Ribeiro	Fiscal de Tributos	Filha: Lara Viana Ribeiro	17/06/2021 28/06/2021	17/06/2021 28/06/2021	02 dias

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 421 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matrícula nº 221, cargo de Agente de Saúde, na data 07 de Julho de 2020, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de Julho de 2021 das 07:00h as 10:30h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, estabelecida na Rua Duzentos nº 94, bairro Jardim Imperial, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.075-648, representada pelo Sr. FAGNER ALMEIDA RAMOS, portador do RG nº. 1186055-3 SSP/MT e CPF Nº. 695.609.271-91.

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021;

Considerando os empenhos nº 1767/2021,2151/2021,1620/2021, 1621/2021, 1623/2021, 1858/2021, 1863/2021, 1864/2021, 1866/2021, 1867/2021, 2604/2021, 2605/2021, 1970/2021, 2014/2021, 2441/2021, 2597/2021, 2599/2021, 2600/2021 e 1577/2021.

Considerando as Requisições de Compra nº 2098/2021, 2441/2021, 2658/2021, 2657/2021, 2655/2021, 1982/2021, 1654/2021, 1722/2021, 1652/2021, 1647/2021, 2383/2021, 1774/2021, 1708/2021, 1921/2021, 1928/2021, 1929/2021, 1930/2021, 1931/2021, 1932/2021, 1915/2021, 19/07/2021, 2706/2021, 2641/2021, 2725/2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1, a seguir transcrito:

“5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido

formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura”.

CONSIDERANDO o item nº 49959 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021, a seguir descrito:

“MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP/MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 76 CM, LARGURA 150 CM, PROFUNDIDADE 60 CM.”

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6.2.2, a seguir transcrito:

“6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.”.

CONSIDERANDO a impossibilidade de alteração do objeto licitado;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 07 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2021

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA/MT.

DA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 de Julho de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PORTARIA N.º 112/2021.

PORTARIA N.º 112/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LXXVII da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar eventual responsabilidade pelo vencimento do contrato administrativo nº 011/2021.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 423 DE 07 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n.º. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matrícula nº 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 07 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de Julho de 2021 ao dia 09 de Julho de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 156/2021 - RETIFICADO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 156/2021.

Retificado pelo Decreto nº 226/2021.

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S de Carlinda/MT.

GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® **MARILUCIA NOBREGA CORRÊIA** - Titular

® **JOSEANE DE OLIVEIRA S. LIMA** - Suplente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

® **VERA LUCIA SEZE** - Titular

® **EDILAINE DA S. PEREIRA** - Suplente

PROFISSIONAIS DA SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

® **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** – Titular

® **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** – Suplente

CENTRO DE REABILITAÇÃO

® **SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA** – Titular

® **CAMILA BARBOSA DE ANDRADE** – Suplente

PSFs URBANOS E PSF /URB e NASF

® **IVONE DOS SANTOS OLIVEIRA CORRÊIA**– Titular

® **SIRLENE CONCEIÇÃO SOUZA PEREIRA** – Suplente

REPRESENTANTE DAS ACS URBANA e RURAL

® **IVANA MOREIRA DE SOUZA** – Titular (PRESIDENTE)

® **VANESSA DA ROCHA LIMA**. – Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ.

® **FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA** - Titular

® **RAIONE FERREIRA LOPES** - Suplente

LABORATÓRIO

® **HÉLIDA RODRIGUES DOS SANTOS** – Titular (VICE-PRESIDENTE)

® **LETICIA FARIA MONTEIRO** - Suplente

USUÁRIOS

COMUNIDADE DEL REY

® **MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO** - Titular

® **VALDENICE DOS SANTOS LEMES** - Suplente

ASSOCIAÇÃO BAIRRO BOA VISTA

® **VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS** – Titular

® **JOÃO RIBEIRO DOS REIS** - Suplente

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS- FAMÍLIA ACOLHEDORA PENIEL

® **ADEMIR FÉLIX DE LIMA** - Titular

® **ROMÁRIO SOUSA NASCIMENTO DA SILVA** - Suplente

PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO

® **RAMIRO JOSÉ PEROTTO** - Titular

® **ANA LAURA DO PRADO VENZ** - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL

® FERNANDA DE SOUZA – Titular

® KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO – Suplente

ROTARY CLUB DE CARLINDA

® JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO - Titular

® EDNA BARBOSA – Suplente

SINDICATO RURAL

® MAGALI DE SOUZA MENDONÇA OLIVEIRA – Titular (Suplente da vice-presidente)

® JULIO CESAR BORGES DE SOUZA – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS - APAE

® GERALDO R. DA COSTA - Titular

® ROSILDA DIAS SOARES – Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 14 de maio de 2021.****Retificado em 07 de julho de 2021.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****DECRETO Nº 226/2021****DECRETO Nº 226/2021****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 156/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 156/2021, onde se lê: Ronaldo Sousa Nascimento da Silva, leia-se: Romário Sousa Nascimento da Silva.**Artigo 2º** - Fica o poder público municipal autorizado a retificar o Decreto nº 156/2021.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 07 de julho de 2021.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021**

Edital de Seleção nº 003/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que **NÃO HOUVE CANDIDATOS** inscritos no Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção nº 003/2021 com vistas à contratação de Farmacêutico por tempo determinado.

Carlinda-MT, 08 de julho de 2021.

Elaine Juviano de Lima

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

Portaria 92/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.**NOTIFICADA: D P DUARTE TRANSPORTES ME sob CNPJ 17.475.465/0001-00**, com sede na Estrada 12, nº 853A, bairro Zona Rural, no município de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, na pessoa do representante o Sr. Daniel Pereira Duarte, portador do RG nº 491.463 SSP/MT e CPF nº 406.911.281-20.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos, itens 5.1 e 5.2, a seguir transcritos:

“5.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de urgência/emergência os mesmos deverão ser prestados/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da autorização de compra.”

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6.2.2 a seguir transcrito:

“6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;”

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se encontra inadimplente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE**NOTIFICAR:** A empresa **D P DUARTE TRANSPORTES ME**, na pessoa do representante **Sr. Daniel Pereira Duarte**, para no prazo máximo de até sexta-feira (09/07/2021), apresente o veículo para vistoria no Município de Carlinda – MT.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

Carlinda/MT, em 07 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**Carmelinda Leal Martines Coelho**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2021/SAAECG

Portaria nº 010/2021/SAAECG

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. ANDERSON ALVES MURTINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao Servidor relacionado abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Municipal 1208/2006**.

NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL
1 RODRIGO ANDOLPHO	22.1	10/07/2010	AG. ADMINISTRATIVO	C

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/05/2019**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2021.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral – SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 589, DE 01 DE JULHO DE 2021**Designa servidores para compor a Comissão Gestora para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e dá outras providências.****ALTAMIR KÜRTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,**DECRETA****Art. 1º Ficam designados os servidores e colaboradores nominados a seguir, para, sem ônus aos cofres públicos, integrarem a Comissão Especial de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de que trata o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e a Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda, para atuação no âmbito municipal.**

I - Secretaria Municipal de Finanças	
Nome	Adenor Burille
Matrícula	004
Cargo	Contador
CPF	371.630.869-20

II - Secretaria Municipal de Administração	
Nome	Davi Schleicher
Matrícula	2865
Cargo	Secretário
CPF	581.716.731-04

III - PreviCláudia	
Nome	Andreia Teolide Schneider Sielski
Matrícula	1190
Cargo	Diretora
CPF	012.639.971-98

IV - Secretaria Municipal de Finanças	
Nome	Ana Paula Feldhaus Diel
Matrícula	1291
Cargo	Secretária
CPF	015.124.561-44

V - Câmara Municipal	
Nome	Eloi Muck
Matrícula	Portaria nº 001/2021, de 04/01/2021
Cargo	Diretor Administrativo
CPF	362.679.101-72

VI - Secretaria Municipal de Administração	
Nome	Silvia Schmeing
Matrícula	2521
Cargo	Técnico em Contabilidade
CPF	021.072.801-93

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Nome	Daniel Rodrigues Magalhães
Matrícula	2860
Cargo	Secretário
CPF	190.588.889-91

VIII - Procuradoria Jurídica do Município	
Nome	Bruna Teixeira Hoshino
Matrícula	2351
Cargo	Advogada
CPF	034.271.741-31

IX - Terceirizado	
Nome	Hermes Gireli
Matrícula	s/m
Cargo	Técnico em TI
CPF	332.379.588-16

§ 1º A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor que representar o setor de Contabilidade.**§ 2º** Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.**Art. 2º A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:****I** - Elaborar *check list* a ser aplicado nos sistemas atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;**II** - Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;

III - Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as diretrizes impostas pela legislação vigente, com seu cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução, e os custos para a execução de cada etapa;

IV - Definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, o qual deverá compor o Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC.

Art. 3º A comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do cronograma.

Art. 4º O cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros.

Art. 5º Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 1º de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2021

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA A FIM DE AVALIAR REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA NA ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: R.B CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.584.569/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 07 de julho de 2021.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021 OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** VALOR GLOBAL: R\$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: AKIYAMA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ: sob o n. 02.688.100/0004-20 Estabelecida Rua Lídio Oltramari, n.º 1628 – Fraron – CEP: 85.501-027, Pato Branco/PR VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses. *HOMOLOGO E ADJUDICO.* Cláudia – MT, em 07 de julho de 2021. **ALTAMIR KURTE** Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO– MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2021 - REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO– MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **21 de Julho de 2021**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 07 de Julho de 2021.

ALTAMIR KURTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5622 DE 07 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5622 DE 07 DE JULHO DE 2.021

“CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **15 (quinze)** dias de férias, para a servidora Sra. **MARIA DA SAÚDE PINHEIRO CHAVES**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **Transporte Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.021** finalizando no dia **15 de julho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.018 a 31 de maio de 2.019**, da data de sua **admissão**.

Art. 2º Este documento é complementar a Portaria **Nº 5092/2020**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5623 DE 07 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5623 DE 07 DE JULHO DE 2.021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES

RES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102 E 105;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **ANTONIO LUIZ MENDES**, funcionário efetivo no cargo de **MOTORISTA- CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **Transporte Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, a iniciar no dia **02 de julho de 2.021** e finalizando no dia **29 de setembro de 2.021**, pelos períodos aquisitivos de **17 de agosto 2.015 a 16 de agosto de 2.020**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o **Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5621 DE 07 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5621 DE 07 DE JULHO DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30** (trinta) dias de férias e o recebimento de **1/3** (um terço) em espécie, para o servidor Sr. **ANTONIO JOSÉ DE SOUSA AGUIAR**, efetivo no cargo de **Jardineiro- CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de Julho de 2.021** finalizando no dia **30 de julho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.020 a 06 de janeiro de 2.021**, data de tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar,

contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa **CONTRATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) gasolina, Óleo diesel s10 aumento no percentual de 1,8% (um ponto oito por cento) e Óleo diesel s500 aumento no percentual de 1,3% (um ponto três por cento), bem como a previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021,

R E S O L V E:

1 – Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada a Pregão Presencial nº 002/2021, reajustando os preços dos produtos em percentual de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) gasolina, Óleo diesel s10 aumento no percentual de 1,8% (um ponto oito por cento) e Óleo diesel s500 aumento no percentual de 1,3% (um ponto três por cento), ficando da seguinte forma:

PRODUTOS	VALOR(R\$/TO) REFE- RÊNCIA	VALOR (R\$/TO) REAJUS- TADO
GASOLINA	R\$ 6,147	R\$ 6,287
OLEO DIESEL S 500	R\$ 5,367	R\$ 5,457
OLEO DIESEL S 10	R\$ 5,427	R\$ 5,497

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de julho de 2021, às 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de poda de árvores no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, em 07 de julho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2021**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2021 CONTRATO Nº 026/2021 **DATA:** 07/07/2021 **GERENCIADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 026/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	PASSAGEM COMODORO/CÁCERES	10	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 C.C. 256 – Despesa 844	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 C.C. 169 – Despesa 900
02	PASSAGEM COMODORO/PONTES E LACERDA	10	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 C.C. 256 – Despesa 844	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 C.C. 169 – Despesa 900
03	PASSAGEM COMODORO/VILHENA	10	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 C.C. 256 – Despesa 844	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 C.C. 169 – Despesa 900
04	PASSAGEM COMODORO/CUIABÁ	10	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 C.C. 256 – Despesa 844	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 C.C. 169 – Despesa 900

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 07/07/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº 005/2021, para **AMPLIAÇÃO EM COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA DO PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **CARLOS SOUZA RAMOS DE SOUZA LTDA - ME**

Comodoro – MT, 07 de Julho de 2021.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada

GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.488/0001-01, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa Nº : 4413 SALA 05 no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **4B07.8D37.B096.5372** de 03/05/2021 à 30/10/2021, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **João Claudio Baptista Ferreira Garcia**, portador do RG nº 20.83.83.01 SSP/MT e do CPF nº 031.817.181-30, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, e a empresa **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24 estabelecida à Av. Tenente Coronel Duarte Nº : 215 no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **AF8A.E84B.50CC.FFBC** de 22/02/2021 à 21/08/2021, representada neste ato pela seu proprietário o srº **Valmir Rodrigues Pena**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Rondonópolis/MT, onde nasceu em 16 de agosto de 1.977, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.113.922-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10, Nº 02, Loteamento Jardim das Aroeiras, CEP 78.056-420, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso., doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 025/2021 – Processo Administrativo nº 037/2021 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR O KIT BÁSICO DE ENXOVAL PARA RECEM- NASCIDO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E GARANTIA DE DIREITOS A GESTANTES CADASTRADAS NO CADÚNICO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA OFERTADA NO CRAS**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas abaixo:

JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME: PARA OS ITENS DE Nº **01, 03, 06, 07, 09 E 10**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 18.952,50** (DEZEOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS: PARA OS ITENS DE Nº **02, 04, 05, 08, 11, 12 E 13**, TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 15.231,00** (QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAL).

O valor total da presente ata é **R\$ 34.183,50** (trinta e quatro mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **07/07/2021 à 07/07/2022**.

Comodoro - MT, 07 de Julho 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 025/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 DO MUNICÍPIO DE VALE DE POCONÉ/MT

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2021 CONTRATO Nº 026/2021 **DATA:** 22/06/2021 **GERENCIADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 026/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	PASSAGEM COMODORO/PONTES E LACERDA	03	3.3.90.33.00.00.00.00 2000 C.C. 37 – Despesa 130	08.06.2.058.3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATO Nº: 031/2021

DATA: 29/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: COLINA DO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS

DOTAÇÃO: 09.02.2.042. 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 (0000) 716

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATO Nº: 032/2021

DATA: 06/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 0030 (882)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2021 CONTRATO Nº 026/2021 **DATA:** 05/07/2021 **GERENCIADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 026/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRE-

TES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	PASSAGEM COMODORO/PONTES E LACERDA	04	3.3.90.33.00.00.00.00 2000 C.C. 37 – Despesa 130	08.06.2.058.3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 60/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata Nº 60/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468.225/0001-02

OBJETO: Aquisição de Marmitas Descartáveis para atender as necessidades do Hospital Municipal, juntamente com a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 60/2021. Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentária e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 052/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 022/2021**.

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25	MARMITA - POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR TÉRMICO), REDONDA, COM TAMP. SEM ALCA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO FECHAMENTO. CAPACIDADE ACIMA DE 1000 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 53,38	R\$ 1.334,50

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
01	25	MARMITA - POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR THERMICO), REDONDA, COM TAMPÃO, SEM ALÇA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO FECHAMENTO, CAPACIDADE ACIMA DE 1000 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 53,38	R\$ 1.334,50

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 44/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação de Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 44/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrição CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 44/2021. Tem o objetivo de. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 006 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 38/2021

Apostilamento para Inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 038/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de dotação orçamentaria para respectivos itens na Ata Nº 038/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 006 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 40/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 40/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de inclusão da Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 40/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 006 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 106/2021**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens na Ata Nº 106/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** GUIA TIPOALFA LTDA inscrito no CNPJ Nº. 10.979.697/0001-48.**OBJETO:** Aquisição de Materiais Gráficos e Expediente, para atender as demandas de Trabalho, das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 106/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e Valor. **Processo Licitatório nº 076/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 030/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.117-MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	5.000	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21 4X0 COUCHE 90GR.	R\$0,38	R\$ 1.900,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR.

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.076- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AEPETI

CÓD RED: 1724 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0029 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.29

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO

17	5.000	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21 4X0 COUCHE 90GR.	R\$0,38	R\$ 1.900,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2021
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº037/2021****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2021****PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº037/2021**A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº037/2021**, conforme segue:**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA, MANUTENÇÃO E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS E COMBUSTIVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.****HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresa:****CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA****CNPJ:09.179.444/0001-00****ENDEREÇO: AV. PRAINHA (LOT CONSIL) Nº9 SALA B, QUADRA 2 LOTE 9****BAIRRO: ALVORADA****CIDADE: CUIABA- MT.****CEP: 78.048-436****FONE: 65-99672-0368****EMAIL: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br**

Vencedora dos lotes do certame no valor de R 14.682.584,00 (Quatorze Milhões Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 07 de julho de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA**Pregoeiro Municipal****PORTARIA Nº 126/2021****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

DECRETO Nº 111/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PELA MORTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERVITON FURTADO MACHADO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Confresa; e

CONSIDERANDO que faleceu nesta madrugada, segunda-feira dia 05.07.2021, o Secretário Municipal de Administração de Confresa, Erviton Furtado Machado, conhecido por "Bira", aos 41 anos;

CONSIDERANDO, que o ilustre cidadão confresense, foi coordenador do Programa Luz Para Todos vinculado à Eletronorte, levando o desenvolvimento energético a todas as cidades do Mato Grosso, principalmente na região do Araguaia;

CONSIDERANDO que o mesmo foi colaborador da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, em sua sede em Cuiabá, atendendo todas as demandas e interesse público dos 31 Municípios que compõem aquela Associação, passando, logo após, a compor o quadro técnico da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM e atender todos os municípios do Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, a sua presteza, dedicação e profissionalismo e os relevantes serviços prestados à população de Confresa,

D E C R E T A: Art. 1.º - Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do Secretário Municipal de Administração ERVITON FURTADO MACHADO – "BIRA", ocorrido na data de hoje, 05/07/2021.

Art. 2º - Fica suspenso o funcionamento, nesta data, dos serviços não essenciais nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Confresa-MT, 05 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 37/2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 37/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 03.250.803/0001-92.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 37/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 006 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 50/2021

Apostilamento para Inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 50/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito CNPJ nº. 04.372.020/0001-44.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal De Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, tem o objetivo de Inclusão de dotação orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 50/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 48/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 48/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DROGA FONTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 48/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021.**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 154/2021 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | Nº 3.757, Página 114, do dia 25 de junho de 2021.

ONDE LÊ SE:

Portaria 154/2020 ADM de 17 de Junho 2021.

LER -SE:

Portaria 154/2021 ADM de 17 de Junho 2021.

Confresa-MT, 07 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 041/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 041/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 041/2021 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência,

no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone (66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o nº do edital em questão.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 09/07/2021 AS 08hs30min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 20/07/2021 AS 08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/07/2021 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 20/07/2021 AS 09hs30min

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 07 de JULHO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 41/2021

Apostilamento para Inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 41/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para Inclusão de dotação orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 41/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 006 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 39/2021**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 39/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CIRURGICA ALSTYN –ME inscrito no CNPJ nº 23.141.314/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na Ata Nº 39/2021. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 51/2021**

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 51/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0016-90.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 51/2021. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 46/2021**

Apostilamento e Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 46/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento e Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 46/2021. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021.

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 45/2021**

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 45/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de inclusão de dotação orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 45/2021. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS SENDO EXAMES LABORATORIAIS DO TIPO HEMOGRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ADVINDOS DO HOSPITAL E DO CAEC- CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: SERGIO REZENDE DA SILVA CNPJ: 05.962.174/0001-59 **ENDEREÇO:** AV CENTRO OESTE, Nº 63 **BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** CONFRESA-MT. **CEP:** 78.652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 044/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 07 DE JULHO DE 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 038/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 038/2021, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresa:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

ENDEREÇO: RUA JURUMIRIM LT JD PARANA, 5 SALA 01 LOJA B LOTE JD PARANA

BAIRRO: TRES BARRAS

CIDADE: CUIABA- MT.

CEP: 78.058-533

FONE: 0800.646.5556 , 65-98448-0108 OU 65 98407-1497

EMAIL: licitação.pantanal@pantanaltec.com.br ou administração@pantanaltec.com.br

Vencedora do único item do Certame no valor global de estimado em R\$ 12.066.000,00 (Doze Milhões Sessenta e Seis Mil Reais) com a taxa administrativa de 0,10% (zero virgula dez por cento), totalizando o valor global com a taxa administrativa em R\$ 12.078.066,00 (Doze Milhões Setenta e Oito Mil e Sessenta e Seis Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 07 de julho de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 42/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 42/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 42/

2021. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 006 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 141/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata Nº 141/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JOAO HELIO CHAVES NUNES 03807600108 CNPJ: 40.489.397/0001-41.

OBJETO: Contratação de Serviços de Instalação de Forro de PVC, com material e Mão de Obra Inclusos, atendendo as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 141/2021. Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentária e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 057/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2021**.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0042 –

ELEMENTO: 3.3.90.39.33.00.00.00.0042

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	354	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE-EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 15 X 105MM, COM TAMPÁ VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM APROXIM. 10 ML COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS.	R\$ 48,00	R\$ 16.992,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03- GESTÃO EM SAUDE

PROJ. ATIV.: 2.029-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 506 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
01	354	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE-EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 15 X 105MM, COM TAMPÁ VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM APROXIM. 10 ML COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS.	R\$ 48,00	R\$ 16.992,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 043/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 043/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 043/2021 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o nº do edital em questão**.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, ROUPARIA E ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 20/07/2021 AS 08hs30min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 30/07/2021 AS 08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/07/2021 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 30/07/2021 AS 09hs30min

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 07 de JULHO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA**PORTARIA Nº 0126/2021****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 174/2021 ADM DE 07 DE JULHO 2021.****DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO** CPF:973.397.921-04 como fiscal de Contrato e o **JEFERSON CARNEIRO GOMES** CPF: 011.019.911-19 como fiscal Suplente em Substituição da Servidora Pública Municipal, **RYANE CARLA ALVES** CPF: 029.428.921-61 no seguinte documento.**ATA: 192/2020**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 044/2021****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 044/2021**A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 044/2021 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: **licitaconfresa@hotmail.com** e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o nº do edital em questão.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.****DAS PROPOSTAS:*****DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **09/07/2021 AS 08hs30min.*****DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **21/07/2021 AS 08hs30min.*****ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **21/07/2021 AS 09hs00min.*****INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **21/07/2021 AS 09hs30min**Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.****Confresa-MT, 07 de JULHO de 2021.****PALANNA OLIVEIRA BEZERRA****PREGOEIRA****PORTARIA Nº 0126/2021****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 43/2021**Apostilamento para Inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 43/2021.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** MED VITTA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00.**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de dotação orçamentária para respectivos itens na Ata **Nº 43/2021. Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021.****INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 006 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 116/2020**Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 116/2020.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.474.664/0001-34.**OBJETO:** Aquisição de Móveis e Aparelhos e Utensílios Domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 116/2020. Tem o objetivo de inclusão e Remanejamento de Valor e item.Licitação, **Processo Licitatório nº 143/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 084/2020.**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.017-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 691- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 00042

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	04	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR AZUL	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 07- VISA

PROJ. ATIV.: 2.025-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1066- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DO RECEB. DO SUS PROV.DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
25	04	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR AZUL	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 124/2020

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata Nº 124/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ nº 24.722.647/0001-95.

OBJETO: Aquisição de Móveis e Aparelhos e Utensílios Domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 124/2020. Tem o objetivo de inclusão e Remanejamento de Valor e item.Licitação, **Processo Licitatório nº 143/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 084/2020.**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.017-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 691- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0042

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	05	BANCO - RETANGULAR, DO TIPO LONGARINA PARA 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO, MEDINDO (260 X 52) CM COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM ESTRUTURA DE AÇO FOSFATIZADO, DE SECAO RETANGULAR DE NO MINIMO (50X30) MM, E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1.6MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPOX NA COR PRETA, E ENCOSTO E ASSENTO NA COR BEGE.	R\$ 603,00	R\$ 3.015,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 07-VISA

PROJ. ATIV.: 2.025-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1066- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DERECEB.DO SUS PROV.DO GOV.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
12	05	BANCO - RETANGULAR, DO TIPO LONGARINA PARA 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO, MEDINDO (260 X 52) CM COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM ESTRUTURA DE AÇO FOSFATIZADO, DE SECAO RETANGULAR DE NO MINIMO (50X30)MM, E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1.6MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPOX NA COR PRETA, E ENCOSTO E ASSENTO NA COR BEGE.	R\$ 603,00	R\$ 3.015,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 49/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 49/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº 49/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 47/2021

Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria, para respectivos itens na Ata Nº 47/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de inclusão de dotação orçamentaria para respectivos itens na Ata Nº 47/2021. **Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2021.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA REMOÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SENDO: ENTULHO, RETIRADOS EM DIVERSOS PONTOS E RUAS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 30.134.775/0001-10

END: AV 29 DE JULHO, Nº 237

BAIRRO: JD PLANALTO

CEP: 78.652-000

CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 8414-9813

GMAIL: entulhooliveira@hotmail.com

Vencedora dos itens de nº 02,03 do certame no valor global de **R\$59.280,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 07 de JULHO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 173/2021 ADM DE 07 DE JULHO 2021.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO** CPF: 973.397.921-04 como fiscal de Contrato e o **JEFERSON CARNEIRO GOMES** CPF: 011.019.911-19 como fiscal Suplente em Subs-

tituição da Servidora Pública Municipal, **RYANE CARLA ALVES** CPF: 029.428.921-61 nos seguintes documentos.

CONTRATOS: 002/2021, 017/2021 E 066/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 032/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRAULICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO. Credenciamento e Abertura: 21/07/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 07 de julho de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 027/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293 /2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRA DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE NO CONSUMO HUMANO, teve como vencedora a empresa AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.949.150/0001-34, a qual apresentou proposta consignando o valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Conquista D'Oeste, 07 de julho de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2021

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, cujo objeto é selecionar a melhor e mais vantajosa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CONVENIO 884149 - MINISTERIO DA DEFESA, teve como vencedora a empresa GOIÁS LED MATERIAIS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, a qual apresentou melhor proposta, consignando o valor total de R\$ 533.417,78 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Conquista D'Oeste, 07 de julho de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 198/2021

Constituir a Comissão para estudo de reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu/MT.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão para estudo de reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu, com a seguinte composição:

Indicados pelo Executivo

Elaine Coutinho Weber; Walquiria Souza Domingos Pereira.

Indicados pelo Legislativo

Adriane Mari Loureiro Pestana; Valdirlei Aparecido Vaz.

Indicados pelo Sindicotri

Italo José Scolari Cararo; Nelson Behling; Taís de Souza Gelio Schuster; Jorge Antonio de Freitas Pereira; Sadi Moraes de Freitas; Sirlei Aparecida da Silva; Sheila Cristina Silveira.

Indicados pelo SINTEP/MT

Carlito Pereira Rocha; Cátia Cilene Lima; Cleide Dite Diniz; Francisca Luizza Silva; Lucineide Abrant Wunder; Maria Aparecida de Oliveira; Marília França Loiola; Roberta Cristina Grasel; Rosângela Maria Viganó; Silvana Maria Guedes; Vanilda Aparecida Pinto;

Artigo 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 0197/2021.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria 192/2021 de 05 de Julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR, a partir 07 de julho de 2021, a portaria 192/2021 de 05 de Julho de 2021 que nomeia a Comissão para estudo de reestruturação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde e Quadro Geral da Prefeitura de Cotriguaçu/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo de Compras n.º 076/2021;

Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2021;

Município de Cotriguaçu-MT;

Aquisição de Equipamentos,

Materiais Permanentes e Periférico: Objeto;

Distribuidora Plamax EIRELI: Impugnante;

Assunto: Impugnação ao Edital.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico citado acima, encaminhado pela empresa, DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.918.483/0001-57, com sede na rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC, CEP 89031-300, representada neste ato pelo senhor Emerson Luis Koch, na data de 02 de julho de 2021, às 08:50 horas, pelo e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, que, em suma, insurge-se contra o prazo de entrega dos Equipamentos e Materiais estabelecido do Edital, do referido certame licitatório.

1. DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

No Requerimento Administrativo, registra como requerimento a empresa Impugnante:

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação 05 (cinco) dias para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que

a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente. Pelo que PEDE DEFERIMENTO.

2. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Ademais, a empresa Impugnante tem direito de impugnar o Edital, com base no art. 24 e §§, do Decreto Federal n.º 10.024/19, com a seguinte redação:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

No que tange a tempestividade do protocolo do Requerimento Administrativo de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2021, contato que o mesmo foi encaminhado tanto no prazo quanto pela forma legal, conforme podemos observar do subitem 4. e seus subitens, do referido Edital, assim esculpidos:

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do órgão gerenciador do edital.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Com efeito, entendo que o Requerimento Administrativo de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2021 proposto pela empresa

Impugnante deve ser ADMITIDO e, conseqüentemente, analisado o seu mérito.

3. DO MÉRITO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO:

Como se observa, pretende a empresa Impugnante, é a alteração do subitem 5.2., do Edital do Pregão Eletrônico **SRP** n.º 021/2021, que estabelece que “os materiais deverão ser entregues em até 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pelo Departamento de Compras, nos seguintes endereços das Secretarias solicitantes”. Quer seja, especificamente, que o prazo de 05 dias corridos passe a ser de 30 (trinta) dias.

No entanto, após análise do pedido pela Equipe Técnica da Municipalidade, assim como por todos os Secretários Municipais, o entendimento foi no sentido de que a Impugnação encaminhada deve ser considerada, para todos os efeitos legais, improcedente, vez que o prazo estabelecido no Edital afigura-se razoável e plenamente exequível, tendo em vista a natureza não complexa da obrigação material a que ele referente, sobretudo pelo previsto no subitem 5.5., do Edital do Pregão Eletrônico **SRP** n.º 021/2021, que possibilita que o contratante justifique ao fiscal de contrato qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais, não havendo nenhuma justificativa, tanto de fato ou de direito, a amparar a dilatação do prazo pretendido, fato que, em tese, poderia causar prejuízo nas aquisições da Administração Pública Municipal.

Em conclusão, como já dito, o objeto a ser licitado não se trata de alta complexibilidade ou ainda de materiais ou produtos que não se encontram no mercado nacional ou que dependam de importação, razão pela qual o pedido constante do Requerimento encaminhado deve ser considerado improcedente.

4. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrado nas linhas acima e mais no que consta dos autos, CONHEÇO do Requerimento Administrativo de Impugnação ao Edital do referido Pregão, encaminhado pela empresa, DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.918.483/0001-57, mas quanto ao mérito DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA, e, via de consequência, mantenho inalterado o prazo estabelecido no subitem 5.2., do Edital do Pregão Eletrônico **SRP** n.º 021/2021, e, com base no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista que a presente Decisão não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data designada para a abertura do Certame Licitatório.

Por consequência, DETERMINO a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, no Sistema informatizado *ComprasNET*, e, a notificação via e-mail do Representante Legal da empresa, DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, com cópia do seu inteiro teor, assim como o prosseguimento do procedimento do Pregão Eletrônico **SRP** n.º 021/2021 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 06 de julho de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 199/2021

Constituir a Comissão para estudo de reestruturação dos PCCS da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão para estudo de reestruturação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde e Quadro Geral da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Indicados pelo Executivo

Elaine Coutinho Weber; Walquiria Souza Domingos Pereira.

Indicados pelo Legislativo

Adriane Mari Loureiro Pestana; Valdirlei Aparecido Vaz.

Indicados pelo Sindicotri

Italo José Scolari Cararo; Nelson Behling; Taís de Souza Gelio Schuster; Jorge Antonio de Freitas Pereira; Sadi Moraes de Freitas; Sirlei Aparecida da Silva; Sheila Cristina Silveira.

Artigo 2º. Ficam revogadas as Portarias 113/2021 e 192/2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

pREGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/PMC**, processo administrativo nº 24.671/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO – ANTONIO MOISÉS NADAF, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 827655/2016/SUDECO, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	RESULTADO
R.M ENGENHARIA EIRELI.	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 07 de julho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica visando à estruturação de projeto de parceria público privada para requalificação urbana do Centro da Cidade de Cuiabá e revitalização do Mercado Municipal”.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento de emergência em Saúde Pública, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus”;

Considerando ainda o Decreto Estadual do Mato Grosso de nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal de Cuiabá de nº 8.388 de 9 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Cuiabá, e dá outras providências.

E considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público e a existência de meios digitais que possibilitam a reunião de pessoas sem contato físico em ambiente virtual, bem como a adequada manifestação virtual dos interessados;

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, usando de sua competência legal, convoca audiência pública para apresentação dos **Estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica visando à estruturação de projeto de parceria público privada para requalificação urbana do Centro da Cidade de Cuiabá e revitalização do Mercado Municipal**, que será realizada no dia 10 de agosto 2021, às 10 horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação localizado no endereço R. Diogo Domingos Ferreira, 292 – Bandeirantes Cuiabá -MT, e em ambiente virtual e presencial, conforme instruções que estarão disponíveis no site:

<https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...>

Informa que a versão completa dos Estudos desenvolvidos está disponibilizada no site:

<https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...>

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL:

O interessado poderá participar de forma presencial: mediante inscrição, que ficará limitada ao número de vagas disponíveis. Neste formato o participante terá a possibilidade de manifestação e colaboração com perguntas e sugestões. Os interessados deverão enviar email para o endereço comitegestor@cuiaba.com.br, solicitando sua inscrição.

Somente poderão participar da audiência, no formato presencial, os interessados que receberam a confirmação de sua inscrição por email, o que deverá ser comprovado na entrada do auditório, onde será realizada a audiência. Maiores instruções sobre o projeto podem ser obtidas através do site:

<https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...>

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE VIRTUAL:

O interessado poderá participar de duas formas: mediante inscrição, com possibilidade de manifestação e colaboração com perguntas e sugestões em ambiente virtual, ou assistindo online a referida audiência através do perfil do facebook e instagram da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sem necessidade de inscrição. Poderão também ser enviadas perguntas antes da sessão por meio do site

<https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...>

O interessado em participar da audiência deverá fazer um cadastro prévio, com nome completo, RG, órgão ou entidade que representa (quando cou-

ber), telefone, endereço de email, por meio de formulário disponível no endereço:

(<https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projet...>)

Os cadastros serão iniciados às 08:00 do dia 09 de julho de 2021, e se encerrarão até 30 minutos antes do início da audiência.

Cuiabá, 07 de julho de 2021

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

Presidente do Comitê Gestor do Programa PPP/Cuiabá

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.914/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DA REGIÃO LESTE – LOTE 1, REGIÃO NORTE - LOTE 2, REGIÃO OESTE – LOTE 3 E REGIÃO SUL – LOTE 4, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 09 de agosto de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: Das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.125/2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SALDO CONTRATUAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS BAIRROS NOVA ESPERANÇA III – ETAPA 3 E JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, foi SUSPENSA, para ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: **cpl@cuiaba.mt.gov.br**.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 008/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2020 do Pregão Presencial nº 007/2020, cuja detentora a empresa PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 09.134.038/0001-21, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 96

DESCRIÇÃO: CIMENTO PORTLAND – COMPOSTO COM POZOLANA – CP II – Z COM RESISTENCIA DE 32 MPA CONFORME NORMA NBR-11578 EB-208 MB-1153 SACO COM 50 KG– MARCA: LIZ.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 29,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 34,57

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 15 de Junho de 2021.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 037/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CAMPESATTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 36.967.800/0001-23

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos e Pintura, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$: 30.550,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GIANCARLO CAMPESATTO, Sócio Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 036/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: GOLONI & GOLONI LTDA - ME

CNPJ: 05.346.003/0001-03

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos e Pintura, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$: 8.409,55 (Oito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DIOVANNY BRUNO DA COSTA GOLONI, Procurador.

CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 023/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 do Pregão Presencial nº 015/2020, cuja detentora a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 13.229.567/0001-86, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 11

DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO C- TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO COM 12 UNIDADES – MARCA: VENEZA.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 11,54

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 15,00

ITEM: 12 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO – TAMANHO M. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 08 UNIDADES, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MARCA: VENEZA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 9,60

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 12,48

ITEM: 13

DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO: TAMANHO G. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 08 UNIDADES, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARCA: VENEZA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 10,25

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 13,32

ITEM: 14

DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO GG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 06 UNIDADES, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: VENEZA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,40

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 10,92

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 30 de Junho de 2021.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 038/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos e Pintura, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$: 30.398,16 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, Sócio Administrador.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 039/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 09.134.038/0001-21

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos e Pintura, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$: 185.307,33 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WEVERTON SOUZA AMORIM, Procurador.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 040/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 37.488.012/0001-17

OBJETO: Aquisição de Combustíveis do tipo etanol comum, gasolina comum e óleo diesel s-10, com abastecimento em Cuiabá/MT.

VALOR: R\$: 66.628,50 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/06/2022.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOÃO PEDRO FONSECA DEMENEGHI, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 404/2021**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR IZADORA FERRER DOS SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **IZADORA FERRER DOS SANTOS**, matrícula 3205-1, Cargo/Função de Agente Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o período de **05 de Julho de 2021 a de março 2021 a 05 de Julho de 2023**, período de 01 (um) ano.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 07 de julho de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO.

VALOR TOTAL: 22.291,75 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 6 (seis) meses.

CONTRATADO: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, CNPJ sob o n.º 14.689.405/0001-93.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 07 DE JULHO DE 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 07 de julho de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 400/2021

“Dispõe sobre a criação da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) PARA Contratação Temporária”

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **Dr. Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto dos Servidores Públicos, e em conformidade com o artigo 92, § 4º da Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS) DE 2021**, para atuar na forma do Edital nº 004/2021.

Art. 2º - O **Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela seguinte Comissão Organizadora:**

Ø Sr. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20 Ø Sr. **AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA**, brasileiro, união estável, portador do RG N.º 1109590-3 SJ/MT e CPF N.º 708.010.701-63 Ø Senhora **EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22590838 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 051.504.668-08. **Artigo 3º**- Desde já, fica nomeado como Presidente da Comissão, o Sr. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA**. **Artigo 4º** - É de responsabilidade da Comissão Organizadora, acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao Processo Seletivo. **Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de **Diamantino -MT**, 06 de Julho de 2021 **Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 416/2021

*Instaura Sindicância Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora **Marilei Milhomem**, e designa comissão sindicante e dá outras providências.*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora **Marilei Milhomem**;

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora **Marilei Milhomem**.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUALIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA** (Matrícula nº 150) e **GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1),

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor **ALBERTO DUALIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707).

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O processo de Sindicância deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município a coordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9º, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão de Sindicância, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADIAMENTO

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS AGRICULTORES FAMILIARES NA CORREÇÃO DO SOLO, REPOSIÇÃO DE NUTRIENTES EXTRAÍDOS PELA CULTURA E AUXILIAR OS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.Pa-

ra fins de adequação junto a plataforma de realização da sessão pública. A nova data de realização será dia 21/07/2021 às 14:00 horas.

Esta alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

Diamantino, 07 de julho de 2021.

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 1.418/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2021

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO O "PROGRAMA AUXILIO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO MÃO SOLIDARIA - COVID19", DESTINADOS A AÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Diamantino/MT, Senhor Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Diamantino o Programa EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO de Transferência de Renda denominado de MÃO SOLIDÁRIA, para atender os munícipes em situação de vulnerabilidade social, como medidas emergencial de enfrentamento a pandemia do novo COVID-19;

Parágrafo único: O Programa terá por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores.

Art. 2º. Mediante a concessão de benefício financeiro, a Renda Básica Emergencial objetiva assegurar às famílias mais vulneráveis:

I - o direito à segurança alimentar e nutricional;

II - o direito à renda, visando ao suprimento das necessidades básicas;

III - o direito de escolha dos bens que mais necessitar, de acordo com o perfil familiar.

Art. 3º. Em consonância com o previsto no art. 2º desta Lei, a Renda Básica Emergencial será concedida:

I – ao maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo nos casos de mães adolescentes;

II - aos beneficiários do Programa Social do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, cadastrados até a data de 30 de abril de 2021;

III. Não sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego ou recebam benefícios previdenciários de qualquer natureza.

IV - residentes no Município de Diamantino – MT;

§1º. O atendimento das disposições do presente artigo poderá ser objeto de confirmação/averiguação através de Relatório Específico de visita domiciliar, realizado por servidores públicos municipais.

§2º. O benefício será destinado exclusivamente para manutenção da família dos beneficiários, nas situações de primeira necessidade, sendo proibida a aquisição de bebida alcoólica, produtos à base de tabaco, cosméticos e combustíveis.

Art. 4º. O Auxílio Emergencial Municipal, a ser repassado durante quatro (4) meses aos indivíduos ou famílias que lhe fizerem jus, terá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais; contemplando o número de até 500 (quinhentas) famílias com base nos dados do Cad Único de abril

de 2021, que elenca esse número como o absoluto na categoria de vulnerabilidade social.

§1º. O pagamento do benefício poderá ser efetivado aproveitando-se a estrutura de operação de base cadastral do Programa Bolsa Família e pago em consonância com este, mediante cartão alimentação em nome do responsável familiar que constar na base do Cadastro Único, restando facultada a adoção de outros meios a critério do Poder Executivo.

§2º. Caberá ao Poder Executivo instituir a forma e procedimento para a realização do crédito aos beneficiários previstos no art. 3º da presente Lei.

§3º. Em consonância com o art. 3º, inciso I, desta Lei, no caso de grupo familiar, composto por alguma(s) pessoa(s) com deficiência, independentemente de idade, o(s) valor(e)s do(s) benefício(s) de que trata o caput deste artigo pago a ele será(ão) majorado(s) em 100% (cem por cento), exceto ao indivíduo que receba o benefício de prestação continuada.

§4º. O pagamento do benefício será interrompido caso o beneficiário descumprir as obrigações estabelecidas na presente lei ou demais atos regulamentadores do programa.

§5º. Somente será permitida a concessão de 1 (um) benefício por família.

§6º. A concessão do benefício possui caráter temporário e não gera direito adquirido ao recebimento do mesmo.

Art. 5º. Como condição de permanência no programa de que trata esta lei, os beneficiários deverão ainda cumprir as seguintes condicionalidades:

I - manter atualizado o cadastro junto ao Município de Diamantino, informando imediatamente qualquer alteração da situação fática pré-existente;

II - utilizar o benefício financeiro exclusivamente para auxiliar na subsistência e manutenção familiar, vedado o uso para finalidade diversa;

III - atender sempre que solicitado, as recomendações, questionamentos e demais atos emanados dos servidores públicos municipais, incumbidos da execução do programa de que trata a presente lei.

Art. 6º. A família ou indivíduo terá o benefício suspenso ou cancelado quando:

I. For constatada situação de irregularidade e ou fraude ao Cadastro Único;

II. For constatada a mudança de município da família ou indivíduo beneficiário;

III. For identificada alteração na situação de vulnerabilidade socioeconômica da família ou indivíduo beneficiário, conforme art. 3º.

IV. Houver impossibilidade de pagamento do benefício por até 45 dias, por falta de dados, respeitada a necessidade de comunicação do problema ao usuário e, ou família, através de aviso de recebimento e, na sua impossibilidade, divulgação em meio de comunicação de amplo acesso.

§1º. Na hipótese do inciso I, o beneficiário terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o esclarecimento de todas as pendências relativas ao cadastro que, se não forem sanadas, implicará no cancelamento definitivo do benefício.

§2º. Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que prestar informações falsas para obtenção do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância percebida, devidamente corrigida na forma da Lei, sujeita a inscrição em dívida ativa municipal.

§3º. Na hipótese do inciso II, observadas as disposições do regulamento, o cancelamento do benefício ocorrerá de ofício.

Art. 7º. O programa emergencial e temporário previsto na presente lei, será implantado, coordenado, desenvolvido, acompanhado e monitorado pelo Comitê Gestor, composto por representantes das seguintes órgãos e entidades municipais:

I – Secretaria Municipal de Finanças

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Secretaria de Planejamento**IV – Representante da sociedade civil**

§1º. Compete ao Comitê Gestor do programa “MÃO SOLIDARIA”, realizar a averiguação do preenchimento dos requisitos legais pelos interessados, mediante a emissão de parecer técnico.

§2º. O beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens será excluído do Programa, sem prejuízo das providências de ordem civil e penal.

§ 3º. A apuração das denúncias relacionadas à execução do programa, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e supervisionada pelo Comitê Gestor.

Art. 8º. Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que dolosa e ilícitamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, devidamente corrigida na forma da lei.

Art. 9º. Havendo disponibilidade financeira, o pagamento de que trata o §1º do art. 4º poderá ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 no município de Diamantino, devidamente reconhecido em decreto municipal.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, através de Decreto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 05 de Julho de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.419/2021**LEI MUNICIPAL Nº 1.419/2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO BAIRRO BELA VISTA.

Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua Projetada que tem início na margem esquerda da Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, na coordenada latitude 14°24'17.49"S / longitude 56°25'52.53"E e o seu término na Rua Marcos Roberto Manrique na coordenada latitude 14°24'13.90"S / longitude 56°25'54.16"O, ao lado da ACID e passa a ser denominada de Rua Aída Alves Falcão da Silva, localizada no Bela Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de julho de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE DOAÇÃO**

Aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, de um lado outorgante doador **O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.

171-87 e do outro lado como donatária a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sediada na Av: Historiador Rubens de Mendonça, 6.135, Jardim Vitória, CEP: 78015-285, na cidade de Cuiabá-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.672.842/0001-58, neste ato representado pelo Subtenente **VALDIR GOMES DA CUNHA**, brasileiro, Policial Militar, portador da Carteira de Identidade RG nº 872.692-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.586.441-34, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Aquino-MT, pelo presente Termo de Doação fica justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira: Os presentes são maiores e capazes, sendo o doador legítimo proprietário do bem abaixo relacionado.

Quantidade	Descrição	Especificação	Valor Total
01	celular	Celular Samsung A01 CORE 32 GB	R\$ 1.599,00

Cláusula Segunda: É de livre e espontânea vontade do doador, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer doação sem encargos, inter vivos, à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para o uso no 1º Pelotão da Polícia Militar de Dom Aquino-MT, localizada na Rua Rua Luiz colinho de Campos, 33, Centro, neste Município de Dom Aquino-MT, o bem acima, adquiridos na MARCOSPEL PAPALARIA LTDA.- ME, através da Nota Fiscal nº 000.001.736 em 09/03/2021, nos termos da Lei nº 1.687/2021.

Para firmeza e por estarem justos e contratados, ambos assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim, anexando os seguintes documentos.

- a) Cópia dos documentos do doador;
- b) Nota fiscal ou declaração do doador acerca da origem lícita do bem;
- c) Para a doação recebida de outros entes públicos, deverão ser enviadas as publicações e demais expedientes que autorizam a ratificação do ato pelo seu representante.

Dom Aquino-MT, 01, de julho de 2021;

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal Polícia Militar de Mato Grosso

T E S T E M U N H A S :

RG- RG-

CPF- CPF-

RG - RG-

CPF- CPF-

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LT-DACNPJ: 40.303.199/0001-41

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021 PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 600 E 900 HORAS, CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28 CABINE CURTA, PLACA: RAP-6C51/MT, CONFORME PLANILHA IVECO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT**, junto à empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0003-55**, no valor de **R\$ 5.011,25 (CINCO MIL E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021 PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 2.000, 2.500, 3.000, 3.500 E 4.000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA WA200-6, CONFORME MANUAL- VAMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.654.688/0001-08**, no valor de **R\$ 33.991,25 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS COM VINTE E CINCO CENTAVOS)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 1.000, 1.500, 2.000, 2.500, 3.000, 3.500 E 4.000 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GD535, CONFORME MANUAL - VA-

MOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: VAMOS COMÉRIO DE MÁQUINAS DE LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.654.688/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 58.421,23(CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022.

HOMOLOGO.

FELIZ NATAL - MT 07 de julho de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/ CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 032/2021

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2021

CREDOR: VIVAX CONSTRUTORA LTDA

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2022

VALOR: R\$ 622.603,56 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021 PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 1.000, 1.500, 2.000, 2.500, 3.000, 3.500 E 4.000 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GD535, CONFORME MANUAL- VAMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT**, junto à empresa **VAMOS COMÉRIO DE MÁQUINAS DE LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.654.688/0001-08**, no valor de **R\$ 58.421,23(CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA PREVI Nº 014/2021

PORTARIA PREVI Nº 014/2021

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 009/2021, que Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, da Servidora

efetiva KEILA TATIANE QUADROS em favor do esposo ELIZANDRO JOSÉ GARCIA, filha MILENA QUADROS HALMENSCHLAGER e filha MARIA JULIA QUADROS FURLAN ”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Onde – se lê:

RESOLVE

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com o Artigo 18, Inciso II, § 1º, § 7º, 3 e Artigo 19, Inciso I da Lei Complementar n.º 061/2020 de 24 de Agosto de 2020, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Leia – se:

RESOLVE

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com os Artigos 7º, Inciso I, 18, Inciso II, § 1º, § 7º, 3 e 19, Inciso I da Lei Complementar n.º 061/2020 de 24 de Agosto de 2020, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 07 de Julho de 2021.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 600 E 900 HORAS, CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28 CABINE CURTA, PLACA: RAP-6C51/MT, CONFORME PLANILHA IVECO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 02.416.362/0003-55

VALOR GLOBAL: R\$ 5.011,25 (CINCO MIL E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/04/2022

HOMOLOGO.

FELIZ NATAL – MT 07 de julho de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 2.000, 2.500, 3.000, 3.500 E 4.000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA WA200-6, CONFORME MANUAL- VAMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: VAMOS COMÉRIO DE MÁQUINAS DE LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.654.688/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 33.991,25 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS COM VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO.

FELIZ NATAL – MT 07 de julho de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

COVID-19: DECRETO Nº 980, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 980, DE 07 DE JULHO DE 2021.

ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 874 de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que “Atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 897 de 16 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde (SES-MT) divulgou, nesta terça-feira (29.06), Painel Epidemiológico N.º 478, com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 no Estado de Mato Grosso, e o Município de Glória D'Oeste –MT permanece classificado como Risco MODERADO para contaminação;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Glória D'Oeste - MT no dia 06 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando à contenção do avanço da pandemia do COVID-19, de 07 de

julho de 2021 à 21 de julho de 2021, no Município de Glória D' Oeste - MT, mantendo as restrições provisórias de circulação (toque de recolher) de qualquer cidadão no território do Município de Glória D' Oeste, no período compreendido entre as 23h00min às 05h00min.

§ 1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança pública e privada, assistência social, serviços públicos e serviços essenciais, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 2º. Não estão sujeitos à restrição contida neste artigo os funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 3º. O cumprimento do disposto no *caput* ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dos Agentes Municipais de Fiscalização.

Art. 2º- Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais, empresariais, educacionais, religiosas e de serviços no território do Município de Glória D'Oeste – MT, nos seguintes termos:

I- De segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no horário compreendido entre as 05h00min e 22h00min;

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, serviços de manutenção de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas as restrições de horário do presente artigo.

§ 2º - Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01(um) membro por família.

§3º - Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§4º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e demais congêneres na modalidade take-away e drive-thru somente até as 22h00min, permitindo-se o serviço de tele-entrega (delivery) até as 23h59min, de segunda a domingo, sendo obrigatório o uso de máscara e obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§5º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas disposto neste Decreto praticados por pessoas físicas e jurídicas, acarretará a aplicação de multa, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, bem como pelo disposto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021.

§6º As atividades educacionais no Ano Letivo de 2021, nas unidades escolares da rede pública municipal, em todos os níveis, permaneceram sendo realizadas pelo sistema híbrido, até o pleno restabelecimento das atividades presenciais.

§7º Durante a vigência deste Decreto fica permitido os eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§8º Durante a vigência deste Decreto fica permitido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento. Havendo a necessidade, os canais disponíveis para contato são: e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com; site: gloriadoeste.mt.gov.br ;Endereço para cor-

respondência: Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso ; Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275-1105.

Art. 3º Permanecem inalteradas as seguintes medidas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos, em caso de descumprimento das normas sanitárias, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, poderá responder pela prática de infração à medida sanitária preventiva prevista no art.268 do Código Penal;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19 e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica, bem como de pessoas acima de 60 anos e pertencentes a grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores que não estejam utilizando máscara proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

k) proibição de realização de festas e congêneres que causem aglomerações, ainda que realizadas em locais privados e residências;

l) fica permitida a prática esportiva no território do município de Glória D'Oeste, nas quadras, estádios e miniestádio, tais como jogos de futebol/futsal, sem a presença de público e com times compostos por habitantes deste município.

Art. 4º O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a situação vivenciada.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Lei Estadual nº 11.110/2020, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 978 de 21 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste/MT, 07 de julho de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 074 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 074 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido de vacância, protocolado em 23 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora **CÁTIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 1846801 SSP/MT e do CPF nº 019.346.741-09 do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JULHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 073 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 073 DE 01 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 01/07/2021 à 30/07/2021, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matrícula	SERVIDOR	Referente ao Período
1682-1	Sebastião Soares Filho	14/04/2020 13/04/2021

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JULHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 072 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 072 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I – DESIGNAR a servidora **JOSENILDA ALVES DAS NEVES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 142.812.588-41, para responder pelo **SETOR DE RECURSOS HUMANOS** desta prefeitura.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N.º 071 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 071 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 01/07/2021 à 30/07/2021, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matrícula	SERVIDOR	Referente ao Período
1690-3	João Paulo dos Santos Medeiros	02/07/2019 01/07/2020
3700-1	Janaina Neves Pereira	25/07/2019 24/07/2020
3658-2	Cinthia Caravieri Bressanin	25/07/2019 24/07/2020
98-1	Luiz Carlos Fonseca de Araujo	04/01/2020 03/01/2021
3683-2	Kepury de Carvalho	25/07/2019 24/07/2020
80-1	Domingos Fernandes	31/10/2019 30/10/2020
3111-1	Anderson Ramos Facincani	28/12/2019 27/12/2020
2883-2	Valmir dos santos	25/07/2019 24/07/2020
2877-1	Flavia Aparecida Sensão	03/05/2020 02/05/2021
2616-2	Edison Martins dos Santos Filho	02/07/2019 01/07/2020
3184-1	Zelia Francisca Bomfim	02/07/2019 01/07/2020
99-2	Aderico Barbosa	05/07/2019 04/07/2020
1342-3	Amarildo Sabatine Francisco	05/07/2019 04/07/2020
86-2	José Rodrigues	02/07/2019 01/07/2020
3071-1	Kedman de Carvalho	25/07/2019 24/07/2021

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,**CUMPRA – SE.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 JUNHO DE 2021.****GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/CMDCA/INDIAVAI/MT****RESOLUÇÃO 008/CMDCA/INDIAVAI/MT - 07 de Julho do ano 2021.**

Dispõe sobre a convocação do 2º suplente eleito na eleição do Conselho Tutelar realizada em 06/10/2019, o **Sr Altamir Soares da Silva**, para tomar posse do cargo de conselheiro tutelar de Indivaí-MT.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada e todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indivaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, Resolução do CMDCA de nº 001 de 26 de Março de 2019, que Trata da Eleição diretas para membros do Conselho Tutelar de Indivaí/MT - 2020/2023.

CONSIDERANDO, A Resolução do CMDCA nº 011 de Julho de 2019, que dispõe sobre Relação de Candidatos a Membro do Conselho Tutelar de Indivaí ano 2020/2023.

CONSIDERANDO, a realização do Pleito Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Indivaí/MT, sob Ata Nº 132 de 06 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 69/2021 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indivaí-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, a solicitação do pedido de exoneração do **Requerente Jean Walter Borges**, do cargo conselheiro tutelar a partir do dia 10/07/2021, protocolado no CMDCA no dia 28 de Junho do ano de 2021.

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indivaí-MT, realizada no dia 07 de Julho do ano de 2021, às 08:00hs, conforme a Ata de nº 144.

RESOLVE:

Artigo I – Convocar de acordo com a Classificação o 2º suplente o **Srª Altamir Soares da Silva** para tomar posse do cargo de conselheiro tutelar de Indivaí-MT.

Artigo II – O 2º Suplente terá 48 horas para apresentar documentação necessária para a Posse. Sendo CPF, RG, Apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação, certificado de ensino médio, certidão de antecedente criminais, civil e criminal, certidão de conhecimento básico de informática no mínimo de 40 horas/aulas, cartei-

ra de habilitação, Avaliação médico, declaração ou Comprovante de Residência, certidão negativa atual.

Artigo III - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indivaí/MT, 07 de Julho do ano de 2021.

Patrick Masseron Nunes

Vice - Presidente do CMDCA

Indivaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2021****DECRETO Nº 114/2021**

SÚMULA: “Dispõe sobre os procedimentos para utilização dos maquinários na prestação de serviços de terraplanagem e preparação do solo realizado com os maquinários do Município, como incentivo na implantação dos empreendimentos econômicos, estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município e nas atividades de pecuária, agricultura, piscicultura e outras, no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Municipal nº 118/2007 e pela Lei Orgânica, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito dos Poderes Executivo.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a *Instrução Normativa do Sistema de Prestação de Serviços– SPI nº 001/2021 Versão 04*, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º – **A presente Instrução Normativa** dispõe sobre a disciplina dos procedimentos e rotinas a serem observadas no controle de contratação na prestação de serviços realizados com os maquinários do Município, objetivando, terraplanagem e preparação do solo como incentivo na implantação dos empreendimentos econômicos, e nas atividades do pequeno produtor, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 06 de julho de 2021

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPS Nº. 001/2021

Versão: 04

Aprovação em: 06 de julho de 2021

Ato de aprovação: Decreto n.º 114/2021

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Dispõe sobre os procedimentos da utilização dos equipamentos em forma de contrapartida, e a utilização dos mesmos em incentivos na implantação dos empreendimentos. Objetivando, terraplanagem, preparação do solo, pecuária, piscicultura, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

I – FINALIDADE

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos para a utilização dos maquinários e rotinas a serem observadas no controle de contratação na prestação de serviços de terraplanagem e preparação do solo realizados com os maquinários do Município, como incentivo na implantação dos empreendimentos econômicos, estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e a geração e/ou manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos e incentivo ao pequeno produtor, nas atividades de pecuária, agricultura, piscicultura e outras, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

II – ABRANGENCIA

Art. 2º. As disposições desta Instrução Normativa abrangem as secretarias de Obras, Agricultura, departamento de tributos e as demais Unidades Administrativas da estrutura organizacional dos Poderes Executivo.

III – CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Incentivos de Empreendimentos - Toda ação direta do executivo a fim de propor melhorias e desenvolvimento econômico e social no município;

II – Solicitante do Serviço – Empresa ou Cidadão de Direito que procurar os Serviços dos Maquinários da prefeitura para realização de trabalhos referente ao Artigo 1º desta Instrução Normativa;

III – Prestação de Serviço - Toda atividade que ocorre a utilização de maquinários e equipamentos da administração pública na prestação de serviços de terraplanagem e preparação do solo realizados com os maquinários do Município;

IV – UFI - Unidade Fiscal de Itanhangá/MT;

V – Pagamento de Serviço – Valor cobrado em UFI- para que o município cubra os valores gastos com o combustível e possa elaborar manutenção de seu próprio maquinário devido aos possíveis desgastes na prestação dos referidos serviços prestados;

VI - Agendamento de Serviço – Procedimento no qual o solicitante requer o serviço junto às secretarias de obras ou agricultura e confere a disponibilidade dos maquinários;

VII - Tabela de valores – Valores estipulados em UFI que assegurem apenas o ressarcimento da manutenção dos maquinários ou implementos, a tabela esta contendo os maquinários e seus devidos valores em horas ou locação por dia, tendo como base de referência na emissão do boleto para recolhimento aos cofres públicos.

IV - BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes Legislações:

I - Lei Orgânica Municipal;

II - Código Tributário Municipal;

III – Lei Complementar nº 008/2008;

III - Lei Municipal Nº. 294/2012;

V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da unidade de controle interno:

I – Elaboração das instruções normativas junto ao Departamento de Tributos Secretarias de Obras e Agricultura;

II - Prestar apoio técnico as Secretarias e Departamentos por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle da utilização dos Maquinários, demais procedimento do Sistema Organizacional e da solicitação dos serviços a serem prestados;

III- Através das atividades de Auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes às prestações de serviços, o recolhimento e registros dos valores no Setor de Contabilidade e demais documentações, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 6º. Das Unidades Executoras

I - Atender as solicitações do Controle Interno quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização, alertar o Controle Interno sobre alteração que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional das referidas prestações de serviços;

II - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

VI – PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

Da Solicitação dos serviços

Art. 7º. Compete às secretarias de Obras, Agricultura, informarem a disponibilidade das máquinas para realização dos serviços aos solicitantes e ao Departamento de Tributos através do preenchimento em 2 (duas) vias da guia *solicitação e autorização do serviço* (anexo II). O Solicitante ao obter o conhecimento deverá se dirigir ao Departamento de Tributo juntamente com as guias para a solicitação do boleto e efetuar o devido recolhimento.

§1º O Departamento de Tributos realizará a emissão do boleto bancário ao solicitante da prestação de serviço de acordo com os valores da tabela do anexo I.

§2º Após o recolhimento dos devidos valores o solicitante deverá apresentar os boletos pagos juntamente com as guias para autorização da execução na secretaria de obras ou agricultura mediante o acolho da assinatura do secretário da pasta, no qual estará autorizando a execução do serviço (anexo II);

§3º Uma das guias será entregue ao solicitante, a outra será entregue ao servidor que realizará o serviço, sendo que ao final da conclusão acolherá a assinatura do solicitante de forma que comprove o cumprimento do Art. 11 desta Instrução Normativa.

§4º Os valores cobrados pela prestação de serviço serão calculados através de UFI e terá como finalidade a cobrir despesas com o combustível e a manutenção das despesas com as máquinas;

§5º Os micros e pequenos produtores, ao solicitar o caminhão basculante, constante no item 2 (dois) do anexo I, para transporte de produtos para alimentação de bovinos da bacia leiteira e adubo orgânico (cama aviária) recolherá 60% (sessenta por cento) do valor.

Do Departamento De Tributos

Art. 8º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Departamento de Tributos realizará a emissão do boleto bancário ao solicitante da prestação de serviço.

§1º Manter cadastro informatizado e atualizado dos maquinários e implementos com seus respectivos valores da locação;

§2º Informar quando solicitado pelo Controle Interno o volume de lançamentos de boletos ou agendamentos realizados no departamento através de relatórios.

Da Secretaria de obras e Agricultura

Art. 9º. Atender as solicitações e efetuar os agendamentos mediante as guias de comprovante de pagamento do boleto bancários, preencher a guia de prestação de serviço, observando as horas pagas, local da realização dos serviços e emitir orientações ao solicitante.

Art. 10. As secretarias de Obras e de Agricultura serão responsáveis pelo planejamento dos serviços, o controle da execução, da manutenção dos maquinários, e da fiscalização dos serviços.

Parágrafo único; informar quando solicitado pelo Controle Interno o volume de agendamentos realizados no departamento através de relatórios.

Da execução dos serviços

Art. 11. Os serviços serão executados somente com autorização do secretário da pasta, seguindo estritamente os agendamentos.

Art. 12. É vedado qualquer tipo de serviço a terceiro sem o devido seguimento dos procedimentos desta instrução normativa em relação à emissão e recolhimento dos boletos, solicitação do agendamento e a autorização para execução do serviço e o acolho da assinatura do solicitante.

Art. 13. As horas e o local indicado na nota de autorização de serviço emitida pela secretaria deverão ser cumpridos, caso as horas ultrapassem o valor autorizado o servidor deverá fazer observação e anotar a quantidade de horas ultrapassada na nota de solicitação e autorização (ANEXO II).

Art. 14. O servidor que estiver executando o serviço ao final da prestação deverá acolher a assinatura (PROTOCOLO) do solicitante referente ao serviço executado (ANEXO II), como comprovante dele e da secretaria do serviço prestado.

Art. 15. A secretaria responsável pela autorização ao receber de volta a nota assinada pelo servidor e constatar as horas ultrapassadas deverá imediatamente emitir um boleto das horas restantes e comunicar o solicitante para comparecer no tributo e recolher a taxa das horas devidas e não pagas.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em 06 de julho de 2021.

Edu Laudi Pascoski André Luiz Krüger

Prefeito Municipal Controlador Interno

ANEXO I

TABELA DOS VALORES

Item	Equipamento	Valor
01	Caminhão basculante	4,35 UFI a Viagem/Terra
02	Caminhão basculante	0,23 UFI por KM rodados
03	Caminhão Prancha	0,35 UFI por KM rodados
04	Trator Pneu	4,41 UFI por hora
05	Trator de Pneu c/ implemento	6,34 UFI por hora
06	Trator c/ implemento limpeza terreno urbano	3,15 UFI por lote
07	Pá carregadeira	7,89 UFI por hora
08	Retroescavadeira RD 406	6,26 UFI por hora
09	PC 160 Grande	14,78 UFI por hora
10	PC 130 Média	10,60 UFI por hora
11	Motoniveladora	11,30 UFI por hora
12	Rolo Compactador	10,11 UFI por hora
13	Esparramador de Calcário	6,25 UFI por dia
14	Forrageira	6,25 UFI por dia
15	Esterqueira	6,25 UFI por dia

ANEXO II

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitante			
CPF			
RG			
Secretaria			
Endereço do serviço			
Telefone			
Serviço solicitado			
Valor do serviço			
Quantidade H / V / KM LT / D		Horas _____ Viagem _____ KM _____ LT _____ D _____	
Item	Quantidade	Equipamento	Valor
01		Caminhão basculante	4,35 UFI a Viagem/Terra
02		Caminhão basculante	0,23 UFI por KM rodados
03		Caminhão Prancha	0,35 UFI por KM rodados
04		Trator Pneu	4,41 UFI por hora
05		Trator de Pneu c/ implemento	6,34 UFI por hora
06		Trator c/ implemento limpeza terreno urbano	3,15 UFI por lote
07		Pá carregadeira	7,89 UFI por hora
08		Retroescavadeira RD 406	6,26 UFI por hora
09		PC 160 Grande	14,78 UFI por hora
10		PC 130 Média	10,60 UFI por hora
11		Motoniveladora	11,30 UFI por hora
12		Rolo Compactador	10,11 UFI por hora
13		Esparramador de Calcário	6,25 UFI por hora
14		Forrageira	6,25 UFI por hora
15		Esterqueira	6,25 UFI por hora

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do servidor que efetuou o serviço.

AUTORIZADOR DO SERVIÇO
DEFERIDO
INDEFERIDO
EM: _____ / _____ / _____
Ass. Carimbo

PROTOCOLO SOLICITANTE
DO SERVIÇO EXECUTADO
EM: _____ / _____ / _____
HORAS: _____ : _____ : _____
Ass. Carimbo

ANEXO III

FLUXOGRAMA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS



Texto explicativo 2 (ênfase): Ao final do serviço servidor acolhe assinatura do solicitante Entrega na secretaria que autorizou Secretaria confere as horas de trabalho, caso passe emitir boleto do restante, comunicar solicitante. Assinatura do Autorizador

Fluxograma: Classificar: Servidor acolhe assinatura solicitante Entrega secretaria



Fluxograma: Preparação: Secretaria Recolhe a nota, confere as horas, caso ultrapasse emite boleto e comunica o solicitante do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
067/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de

Apoio, nomeados pela Portaria nº 170/2021 de 01 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 067/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de julho de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 07 de julho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 112/2021

DECRETO Nº 112/2021

SÚMULA: “Regulamenta as atividades escolares remotas, presenciais e recesso escolar da rede Municipal de ensino no âmbito do município de Itanhanga – MT e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os dados constantes no último Boletim Epidemiológico do Município, onde demonstra redução nos números de infectados ativos pela COVID-19, conforme as informações constantes no Painel Epidemiológico nº 486 da SES-MT;

CONSIDERANDO do Poder Executivo Municipal promover as adequações a realidade local conforme o aumento ou a redução dos dados referente a Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção da infecção causada pela transmissão do COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO as constantes mudanças ocorridas no calendário escolar.

DECRETA:

Art. 1º O recesso escolar para os professores efetivos e contratados da rede pública municipal será entre os dias 09/07/2021 e 23/07/2021.

§ 1º O período de recesso dos professores contratados temporariamente será proporcional ao período aquisitivo.

§ 2º O Recesso escolar serão para os professores vinculados nas seguintes unidades escolares:

I. **Escola Municipal Paulo Freire**; II. **Escola Municipal Cecília Meireles**; III. **Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe**; IV. **Centro de Educação Cantinho do Saber**;

Art. 2º As aulas presenciais nas unidades escolares mencionadas no artigo anterior serão reiniciadas em 26/07/2021.

Art. 3º As atividades escolares no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos permanecem sendo executadas de forma remota (online) até 16/07/2021.

Parágrafo único. A partir de 19/07/2021 as atividades escolares na unidade de prevista no caput passam ser realizadas de forma presencial.

Art. 4º Os Motoristas do transporte escolar, servidores do apoio escolar, técnicos administrativos, gestores, Coordenadores e os servidores lotados no Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura retornam a sua jornada de trabalho normal a partir de 19/07/2021.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a organização das atividades escolares de forma presencial nas unidades, adotando as medidas de contenção ao COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 06 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **27 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 07 de julho de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021.

Data da vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): OSMAR MOREIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 145/2021 firmado entre as partes de 09/06/2021 a 09/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **SERVENTE**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021.

Data da vigência: 11/06/2021 a 11/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE PATRICIA DE LIMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 166/2021 firmado entre as partes de 11/06/2021 a 11/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **FARMACÊUTICA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021.

Data da vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HORIANA RODRIGUES PASSAMANI

Objeto: Contrato Administrativo nº 179/2021 firmado entre as partes de 15/06/2021 a 15/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021.

Data da vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 157/2021 firmado entre as partes de 10/06/2021 a 10/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 22 DE JULHO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 22 DE JULHO DE 2021**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 07 de julho de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 26 DE JULHO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **ÀS 08h00 DO DIA 26 DE JULHO DE 2021**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 07 de julho de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE JULHO DE 2021, ÀS 09h00 - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 07 de julho de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 29 DE JULHO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COMO DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS - CONVENIO Nº 352/PCN/2019 (PLATAFORMA+BRASIL Nº 886313). Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: <https://www.itiquira.mt.gov.br/>

Itiquira/MT, 07 de julho de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 005/2021 - MUNICÍPIO DE JACIARA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 005/2021 - MUNICÍPIO DE JACIARA

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).”

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, Casada, Empresária, devidamente inscrito no RG sob o nº 970.179 SSP/MT, e no CPF sob nº 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 – Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78.049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, **MAX JOEL RUSSI**, nos termos do ofício nº. 50/2021/SGP/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **GISELE CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula funcional n.º 2376-2, para desenvolver suas atividades junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com ônus para o CESSIONÁRIO. (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **15/06/2021 até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 1208 de 2009.

7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara – MT, 10 de Junho de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

GISELE CAVALCANTE DA SILVA

Agente de Combate a Endemias - matrícula funcional nº. 2376-2

MAX JOEL RUSSI

Presidente da Assembleia Legislativa/MT

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 033/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PRE-GÃO n.º 033/2021**, que tem por objeto a “**Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI’S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**”, onde foram vencedoras as empresas **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 7.236,00** (Sete mil duzentos e trinta seis reais), **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** ao valor global de **R\$ 3.288,00** (Três mil duzentos e oitenta oito reais), **JEAN C. R. SILVA COMERCIO ME** ao valor global de **R\$ 9.832,50** (Nove mil oitocentos e trinta dois reais), **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME** ao valor global de **R\$ 18.495,00** (Dezoito mil, quatrocentos e noventa cinco reais), **L.L COSTA CORREA EIRELI** ao valor global de **R\$ 36.240,00** (Trinta seis mil, duzentos e quarenta reais). Jaciara-MT, 07 de julho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 07/2021**

Referente: Execução do Contrato n.º **076/2020**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação Asfáltica na Rua A e B no bairro Novo Vale – Município de Jaciara – MT.

Interessado: **UNS – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME**,

CNPJ nº: 11.215.382/0001-97.

NOTIFICAMOS a empresa **UNS–CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME**, **CNPJ nº: 11.215.382/0001-97**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº **076/2020** de 25 de Agosto de 2020, para executar e reparar os “**Serviços descritos abaixo**”:

1 – Calçadas danificadas;

2 – Sinalização horizontal danificada;

3 – TSD em toda rua B, e pontos da Rua A que apresentarem defeitos ou apresentar ensaios que comprovem TSD com materiais de boa qualidade;

4 –Reparos no dissipador.

A empresa foi notificada em 22/02/2021, notificação **002/2021/PLAN** para reparar irregularidades/inconformidades visíveis na camada superior e inferior do pavimento asfáltico, no entanto até o presente momento nem sequer se manifestou, Vale ressaltar que após a entrega da obra, a Empresa responde pelos materiais e execução durante o prazo irredutível de **5**

(Cinco) anos, caso a Empresa não cumpra estará sujeita as penalidades cabíveis.

Fica a empresa **UNS–CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME**, **CNPJ nº: 11.215.382/0001-97**, advertida a iniciar os reparos no prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da **Publicação ou recebimento** desta notificação.

Jaciara-MT, 07 de Julho 2021.

Amarildo Ticianel

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 098,

De 07 de Julho de 2021.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 037/2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte ao filho menor **Matheus Victor Mendes Ponce** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Helton Carlos da Silva Ponce**”.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada - PREVJANGADA, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 037/2021, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 08 de março de 2021, que concedeu o benefício **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **HELTON CARLOS DA SILVA PONCE**, brasileiro, portador do RG nº 1368986-0 SSP-MT e do CPF nº 916.504.371 - 53, efetivo no cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, Classe “B”, Nível 05”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no equivalente a 100% (cem por cento) em favor do filho menor, **Matheus Victor Mendes Ponce**, portador do RG nº 3110091-0 SESP/MT e do CPF sob. n. 061.827.321-21, conforme processo administrativo do **PREVJANGADA**, n.º **2020.07.00003P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) no equivalente a 100% (cem por cento) em favor do filho menor, **Matheus Victor Mendes Ponce**, portador do RG nº 3110091-0 SSP/MT e do CPF sob. n. 061.827.321-21 (...)

Lêia-se:(...) no equivalente a 100% (cem por cento) em favor do filho menor, **Matheus Victor Mendes Ponce**, portador do RG nº 3110091-0 SSP/MT e do CPF sob. n. 061.827.321-21, neste ato representado por sua genitora Sra. Geisiely da Silva Mendes, portadora do RG nº 16259521 SSP/MT e do CPF sob n. 016.999.183-09 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada - MT, 07 de julho de 2021.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO Diretor Executivo

Homologo

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial 22/2021

As 08h:00min (oito) horas do dia 05 de Julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 065/2021, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Gildean Lima Dos Santos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 022/2021, cujo objeto se trata-se REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT ENXOVAL" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados inclusive todos encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue o licitante que compareceu para participar do certame:

GERACAO 2000 CALCADOS CONF. E MAT. ESP. LTDA-EPP, Representada Por: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA Portador do RG:59222856 SESP/PR e CPF:87454262953

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, Representada Por: ALICE SOUZA GARCIA Portador do RG:0070296-0 SSP/MT e CPF:17558514134

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que todas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistando seus fechos, assim fizeram também a Equipe de Apoio e o Licitante Presente, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde os lances ofertados pelas licitantes encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor de referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou ao participante se há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declararam que não, ato contínuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara os vencedores do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, a respectiva empresa:

4967 GERACAO 2000 CALCADOS CONF. E MAT. ESP. LTDA-EPP				03.449.844/0001-02		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	442923	01 (UM) PACOTE DE FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO P CO	UNIDADE	17,950	60,000	1.077,000
2	442919	01 (UM) PENTE DE PLASTICO COM PONTAS ARREDONDADAS	UNIDADE	3,900	60,000	234,000
3	442922	01 (UM) SABONETE INFANTIL 80GR (OITENTA GRAMAS)	UNIDADE	2,650	60,000	159,000
4	442921	01 (UM) SHAMPOO INFANTIL 200ML (DUZENTOS MILIGRAMAS)	UNIDADE	9,550	60,000	573,000
5	442925	01 (UMA) BANHEIRA DE 20L (VINTE LITROS) UNISSEX	UNIDADE	36,940	60,000	2.216,400
6	442920	01 (UMA) TESOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	5,950	60,000	357,000
7	442935	01 (UMA) TOALHA DE BANHO INFANTIL	UNIDADE	20,900	60,000	1.254,000
8	442933	01 KIT DE CUEIRO COM 03 (TRES) UNIDADES 60X80CM	UNIDADE	22,950	60,000	1.377,000
9	442937	01(UMA) BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA	UNIDADE	59,950	60,000	3.597,000
10	442927	03 (TRES) MACACOES MANGA LONGA COM PE	UNIDADE	63,000	60,000	3.780,000
11	442931	03 (TRES) MEIAS LISAS 100% (CEM POR CENTO) ALGODAO	UNIDADE	8,650	60,000	519,000
12	442929	03 (TRES) PAGAO INFANTIL COM 03 (TRES) PECAS	UNIDADE	54,900	60,000	3.294,000
TOTAL DO VENCEDOR						18.437,400

4923 J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME				11.073.488/0001-01		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	442926	01 (UM) COBERTOR 100% (CEM POR CENTO) ALGODAO MEDINDO 75	UNIDADE	46,480	60,000	2.788,800
2	442924	01 (UMA) CAIXA DE LENÇOS UMEDECIDOS SEM ALCOOL COM 96 (NO	UNIDADE	15,500	60,000	930,000
3	442928	01 (UMA) ESCOVA PLASTICA COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	3,300	60,000	198,000
4	442932	02 (DOIS) JOGOS DE BERCOS CONTENTO 01 LENCOL ESTAMPADO DE	UNIDADE	50,840	60,000	3.050,400
5	442930	03 (TRES) "MIJAO" INFANTIL COM TRES (03) PECAS 100% (CEM POR C	UNIDADE	26,380	60,000	1.582,800
6	442936	06 (SEIS) "BODY" REGATA 100% (CEM POR CENTO) ALGODAO	UNIDADE	149,380	60,000	8.962,800
7	442934	06 (SEIS) CALCAS INFANTIL 100% (CEM POR CENTO) ALGODAO	UNIDADE	31,160	60,000	1.869,600
TOTAL DO VENCEDOR						19.382,400

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 05/07/2021, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT segunda-feira, 5 de julho de 2021

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

GILDEAN LIMA DOS SANTOS
Membro Comissão Licitação

NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
Membro Comissão Licitação

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME
Participante

GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP
Participante

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

PORTARIA Nº 095,

De 01 de Julho de 2021.

Dispõe sobre Alteração de Cargo da Sr.^a Cristiane de Moraes ao cargo em Coordenador de Programa Sociais.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, a senhora **CRISTIANE DE MORAIS** do cargo em **Encarregado de Divisão de Apoio e Assistência** com lotação na Secretaria Municipi-

pal de Assistência Social, para o cargo em Comissão de **Coordenador de Programa Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social**. A partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096,

De 01 de Julho de 2021.

Dispõe sobre Alteração de Cargo da Sr.^a Francislaine Meira de Assis ao cargo em Coordenador de Comunicação.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, a senhora **FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS** do cargo em **Coordenador de Programa Sociais** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o cargo em Comissão de **Coordenador de Comunicação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação**. A partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 006/2021, INEXIGIBILIDADE NÚMERO 006 DE CINCO DE JULHO DE 2021, PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL, COVEIRO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E CORRELACIONADOS, TRANSPORTE MUNICIPAL E CORRELACIONADOS, PODA DE ARVORES/GRAMAS, MANUTENÇÃO E CORRELACIONADOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS,, COLETAR RESÍDUOS SÓLIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E RURAIS EM LIXEIRAS E DEMAIS LOCAIS, GUARDAR ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTURNO, GUARDAR ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DIURNO, REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS A LIMPEZA DE PREDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal “José Peres”, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 175 de 27 de maio de dois mil e vinte e um, datada de 27 (vinte e sete) de maio, compostas pelos seguintes membros: **ITAMAR DE FREITAS DIAS – PRESIDENTE, NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO – SECRETÁRIA, KAMILA DUARTE GONÇALVES – MEMBRO**, para receber as propostas de adesão ao Credenciamento Público acima epigrafado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM, do dia 28 (vinte e oito) de junho. Iniciando os trabalhos verificou-se o comparecimento das seguintes empresas **ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA – MEI**, localizada no Sítio Chácara Santo Antônio, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 31.505.933/0001-64**, **JOSE CAETANO LOPES – MEI**, localizada na Av. Padre Nazareno Lanciotti, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.903.5160001-23**, **EDILSON GONZAGA DA SILVA – MEI**, localizada na rua Amador Bueno, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.179.492/0001-01**, **ANISIO CAMILO DE PAULA – MEI**, localizada na rua Mano-

el da Nóbrega, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 39.145.624/0001-32**, **LUIZ PEREIRA DE SOUSA – MEI**, localizada na Av das Nações, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.455.918/0001-84**, **CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS – MEI**, localizada na rua do Comércio, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.341.425/0001-13**, **JOSE ALEXANDRE SILVA PEREZ – MEI**, localizada na Av Santos Dumont, Jauru-MT **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.106.921/0001-10**, para realizar o serviço de pintura e correlacionados, **JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAUJO – MEI**, localizada na rua Castro Alves, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 36.325.027/0001-37**, **TIAGO GUSMÃO – MEI**, localizada na rua Manoel da Nóbrega, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.049.611/0001-01**, **VALQUIRES ROBERTO LEAL – MEI**, localizada na rua Dom Pedro II, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 40.518.323/0001-96**, **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS – MEI**, localizada na rua Jacarandas, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 40.784.033/0001-94**, para realizar o serviço de vigia, **MARCIO TABOA DE SOUZA – MEI**, localizada na Av. Brasil, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.460.885/0001-51**, **ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MEI**, localizada na rua Galileia, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.197.108/0001-01**, **LUCIO RODRIGUES DE ABREU – MEI**, localizada na rua Marechal Deodoro, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.468.752/0001-21**, **REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA – MEI**, localizada na rua Gonçalves Dias, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.011.944/0001-04**, **GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA – MEI**, localizada na rua José Justo Sobrinho, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.357.085/0001-19**, **EUDES MENDES VARGAS – MEI**, localizada na Av. Mato Grosso, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.264.331/0001-98**, para realizar o serviço de motorista, **NELSON VIEIRA DE SOUZA – MEI**, localizada na Av das Nações, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.369.989/0001-64**, para realizar o serviço de poda e correlacionados, **VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA – MEI**, localizada na rua Aracha, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 31.460.862/0001-20**, para realizar o serviço de vigia, **VANDERLEI MESSIAS DE LIMA – MEI**, localizada na rua Pastor Pedro Ferreira Lima Neto, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.580.172/0001-69**, para realizar o serviço de vigia, **VANDERLEI VIRGILIO DA COSTA – MEI**, localizada no Sítio Santa Barbara, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.459.657/0001-61**, para realizar o serviço de vigia, **WANDERSON FAJARDO – MEI**, localizada na rua Belo Horizonte, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.442.093/0001-54**, para realizar o serviço de vigia. Depois da conferência das propostas a Comissão Permanente de Licitação credenciou todos os proponentes, por se acharem em conformidade com o Edital, para a prestação dos serviços acima epigrafado. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Nayanne Cristina Correa Bento lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação se assim estiver de acordo.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO

Secretária

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 007/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo de **CREDENCIAMENTO de empresa especializada para prestação de**

serviço do tipo alinhamento e balanceamento, sendo que, para o credenciamento poderão participar somente empresas com sede no Município de Jauru-MT, conforme preconiza o edital. O Credenciamento estará disponível para os interessados do dia 08 até o dia 22 de julho de 2021, posteriormente no dia 23 de julho de 2021 a Comissão Permanente de Licitação se reunirá às 09:00 horas para abertura e julgamento das propostas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849, site www.jauru.mt.gov.br ou no e-mail- licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 07 de julho de 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Credenciamento nº 006/2021, **PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL, COVEIRO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E CORRELACIONADOS, TRANSPORTE MUNICIPAL E CORRELACIONADOS, PODA DE ARVORES/GRAMAS, MANUTENÇÃO E CORRELACIONADOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS,, COLETAR RESÍDUOS SÓLIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E RURAIS EM LIXEIRAS E DEMAIS LOCAIS, GUARDAR ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTURNO, GUARDAR ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DIURNO, REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS A LIMPEZA DE PREDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº 006/2021, tendo como vencedores os licitantes: **ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA – MEI**, localizada no Sítio Chácara Santo Antônio, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 31.505.933/0001-64**, **JOSE CAETANO LOPES – MEI**, localizada na Av. Padre Nazareno Lanciotti, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.903.5160001-23**, **EDILSON GONZAGA DA SILVA – MEI**, localizada na rua Amador Bueno, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.179.492/0001-01**, **ANÍSIO CAMILO DE PAULA – MEI**, localizada na rua Manoel da Nóbrega, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 39.145.624/0001-32**, **LUIZ PEREIRA DE SOUSA – MEI**, localizada na Av das Nações, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.455.918/0001-84**, **CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS – MEI**, localizada na rua do Comércio, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.341.425/0001-13**, **JOSE ALEXANDRE SILVA PEREZ – MEI**, localizada na Av Santos Dumont, Jauru-MT **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.106.921/0001-10**, para realizar o serviço de pintura e correlacionados, **JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAUJO – MEI**, localizada na rua Castro Alves, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 36.325.027/0001-37**, **TIAGO GUSMÃO – MEI**, localizada na rua Manoel da Nóbrega, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.049.611/0001-01**, **VALQUIRES ROBERTO LEAL – MEI**, localizada na rua Dom Pedro II, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 40.518.323/0001-96**, **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS – MEI**, localizada na rua Jacarandas, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 40.784.033/0001-94**, para realizar o serviço de vigia, **MARCIO TABOA DE SOUZA – MEI**, localizada na Av. Brasil, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.460.885/0001-51**, **ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MEI**, localizada na rua Galileia, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.197.108/0001-01**, **LUCIO RODRIGUES DE ABREU – MEI**, localizada na rua Marechal Deodoro, Jauru-

MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.468.752/0001-21**, **REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA – MEI**, localizada na rua Gonçalves Dias, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.011.944/0001-04**, **GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA – MEI**, localizada na rua José Justo Sobrinho, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.357.085/0001-19**, **EUDES MENDES VARGAS – MEI**, localizada na Av. Mato Grosso, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.264.331/0001-98**, para realizar o serviço de motorista, **NELSON VIEIRA DE SOUZA – MEI**, localizada na Av das Nações, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.369.989/0001-64**, para realizar o serviço de poda e correlacionados, **VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA – MEI**, localizada na rua Aracha, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 31.460.862/0001-20**, para realizar o serviço de vigia, **VANDERLEI MESSIAS DE LIMA – MEI**, localizada na rua Pastor Pedro Ferreira Lima Neto, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.580.172/0001-69**, para realizar o serviço de vigia, **VANDERLEI VIRGILIO DA COSTA – MEI**, localizada no Sítio Santa Barbara, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.459.657/0001-61**, para realizar o serviço de vigia, **WANDERSON FAJARDO – MEI**, localizada na rua Belo Horizonte, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.442.093/0001-54**, para realizar o serviço de vigia.

Jauru - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” as empresas **ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA – MEI**, localizada no Sítio Chácara Santo Antônio, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 31.505.933/0001-64**, **JOSE CAETANO LOPES – MEI**, localizada na Av. Padre Nazareno Lanciotti, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.903.5160001-23**, **EDILSON GONZAGA DA SILVA – MEI**, localizada na rua Amador Bueno, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.179.492/0001-01**, **ANÍSIO CAMILO DE PAULA – MEI**, localizada na rua Manoel da Nóbrega, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 39.145.624/0001-32**, **LUIZ PEREIRA DE SOUSA – MEI**, localizada na Av das Nações, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.455.918/0001-84**, **CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS – MEI**, localizada na rua do Comércio, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.341.425/0001-13**, **JOSE ALEXANDRE SILVA PEREZ – MEI**, localizada na Av Santos Dumont, Jauru-MT **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.106.921/0001-10**, para realizar o serviço de pintura e correlacionados, **JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAUJO – MEI**, localizada na rua Castro Alves, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 36.325.027/0001-37**, **TIAGO GUSMÃO – MEI**, localizada na rua Manoel da Nóbrega, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.049.611/0001-01**, **VALQUIRES ROBERTO LEAL – MEI**, localizada na rua Dom Pedro II, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 40.518.323/0001-96**, **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS – MEI**, localizada na rua Jacarandas, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 40.784.033/0001-94**, para realizar o serviço de vigia, **MARCIO TABOA DE SOUZA – MEI**, localizada na Av. Brasil, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.460.885/0001-51**, **ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MEI**, localizada na rua Galileia, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.197.108/0001-01**, **LUCIO RODRIGUES DE ABREU – MEI**, localizada na rua Marechal Deodoro, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.468.752/0001-21**, **REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA – MEI**, localizada na rua Gonçalves Dias, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.011.944/0001-04**, **GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA – MEI**, localizada na rua José Justo Sobrinho, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.357.085/0001-19**, **EUDES MENDES VARGAS – MEI**, localizada na Av. Mato Grosso, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.264.331/0001-98**, para realizar o serviço de motorista, **NELSON VIEIRA DE SOUZA – MEI**, localizada na Av das Nações, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 33.369.989/0001-64**, para realizar o servi-

ção de poda e correlacionados, **VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA – MEI**, localizada na rua Aracha, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 31.460.862/0001-20**, para realizar o serviço de vigia, **VANDERLEI MESIAS DE LIMA– MEI**, localizada na rua Pastor Pedro Ferreira Lima Neto, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 41.580.172/0001-69**, para realizar o serviço de vigia, **VANDERLEI VIRGILIO DA COSTA – MEI**, localizada no Sítio Santa Barbara, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.459.657/0001-61**, para realizar o serviço de vigia, **WANDERSON FAJARDO – MEI**, localizada na rua Belo Horizonte, Jauru-MT, **Cep: 78.255-000**, inscrita no **CNPJ 42.442.093/0001-54**, para realizar o serviço de vigia, visto que todas apresentaram suas propostas validas, sendo credenciadas neste Processo Licitatório Modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº. 006/2021, **PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL, COVEIRO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E CORRELACIONADOS, TRANSPORTE MUNICIPAL E CORRELACIONADOS, PODA DE ARVORES/GRAMAS, MANUTENÇÃO E CORRELACIONADOS, SERVICOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS,, COLETAR RESIDUOS SOLIDOS NAS VIAS PUBLICAS E RURAIS EM LIXEIRAS E DEMAIS LOCAIS, GUARDAR ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMONIO PUBLICO NOTURNO, GUARDAR ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMONIO PUBLICO DIURNO, REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS A LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL**, conforme discriminados no Edital.

Jauru - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 06 DE JULHO DE 2021

Decreto Legislativo nº 354, de 06 de julho de 2021

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, relativas ao exercício de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juara – MT, relativas ao exercício de 2019, sob a gestão do Senhor Carlos Amadeu Sirena.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2021.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli Presidente	Ver. Luciano Aparecido de Oliveira Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017.

PROCESSO: Concurso de Projetos n.º 001/2017;

OBJETO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passa a vigorar até a data de 30 de dezembro de 2021 e da majoração do valor total do Termo de Parceria com acréscimo no valor de R\$ 17.449.182,21 (dezesete milhões quatrocentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais com vinte e um centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2017, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs;

VALOR DO ACRESCIMO AO TERMO DE PARCERIA: R\$ 17.449.182,21;

PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Heberon Michell Vieira Amaral, Representante Legal.

Yoana Lays Beserra da Luz

Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2021

A prefeitura municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666, procede o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP nº 004/2021, processo licitatório nº 022/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do Setor Operacional do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses. Tal cancelamento se dá, em virtude de ofício nº030/2021 do Departamento de água e esgoto, com pedido de cancelamento pois a mesma se encontra com itens que já existe licitados e com saldo em uma licitação, conforme segue:

Dessa forma, conclui pela não homologação do processo licitatório 022/2021, pregão eletrônico SRP 004/2021.

JURUENA, 07 de julho de 2021.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeitura municipal

Juruena – MT, 07 DE JULHO DE 2021. **ROBSON GOMES DIAS** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quarta-feira, 7 de Julho de 2021

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 12/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA ÀS SUAS EXPENSAS, PARA MOLHAR AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Contratada: M. RODRIGO BERNARDES LTDA

CNPJ: 28966100000196

Valor Global: 483.000,00

Modalidade: Pregão presencial 00000012/2021

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000029/2021

Modalidade Nr.: 00000011/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000993/2021

Data da Adjudicação: 05/07/2021

Data da Homologação: 07/07/2021

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
101711 - RAPHAEL MARCOS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 34.636.082/0001-87						
41819	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	RM LUBRIFICANTES	HORA	100,0000	170,0000	17.000,00
Total Itens: 1				Total Fornecedor:		17.000,0000
				Total Geral:		17.000,0000

Quarta-feira, 7 de Julho de 2021

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Prefeitura municipal de Lambari d'Oeste –MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO DE INSALUBRIDADE – LI; LAUDO DE PERICULOSIDADE – LP E LAUDO TÉCNICO DAS 4 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, Fica homologado em favor da empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.580.673/0001-12, com o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Lambari d'Oeste –MT, 06 de julho de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO
Presidente Da C.P.L

PORTARIA Nº 201/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 201/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Concede Promoção de Classe à servidora pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, promoção de classe "B" para classe "C", por ter Concluído – Curso de "PÓS-GRADUAÇÃO", Nível de Especialização, conforme preceitua o Artigo 1º, § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica HOMOLOGADA, a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021", tendo como objeto o "registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar", em favor das empresas, conforme abaixo relacionadas:

Linha/Rota	Km/Dia	Valor/Km	Valor Km/Dia de aula
LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882 - CNPJ nº 21.750.123/0001-10			
6	75	5,29	396,75
GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118 - CNPJ nº 26.929.717/0001-06			
1	45	4,88	219,60
JESSICA DA SILVA FEITOSA 04807794140 - CNPJ nº 32.397.896/0001-80			
7	75,6	5,28	399,17
9	71	5,08	360,68
PANTANAL LOCACOES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 20.098.658/0001-95			
2	41,4	5,30	219,42
3	53,6	5,24	280,86
4	62	5,30	328,60
8	76	5,30	402,80
10	38	5,30	201,40
ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105 - CNPJ nº 41.982.931/0001-10			
5	94,6	4,87	460,70

Lambari d'Oeste - MT, 07 de julho de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2021

CONTRATO N.º 038/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: R A F VIEIRA EPP

CNPJ: 27.828.190/0001-96

ENDEREÇO: Rua Arlindo Antônio de Souza, nº163, Bairro Panamá, Campo Grande - MS, CEP 79113-131.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste - MT, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

Lambari D'Oeste - MT, 07 de julho de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: DECRETO N.º 75/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021**DECRETO N.º 75/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021**

"Atualiza e Decreta novas medidas, de caráter temporário, restritivas a circulação de pessoas e ao funcionamento de atividades privadas para a prevenção e contenção da disseminação de Contágio de Coronavírus no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado no Município de Lambari D'Oeste/MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades públicas e privadas para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação suspeita ou confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%, e ainda a higienização dos locais em curtos períodos;

d) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

e) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

Art. 2º - Enquanto a taxa de ocupação Estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - De SEGUNDA a DOMINGO, autorizado o funcionamento **SOMENTE** no período compreendido entre as **05h00m** e as **23h30m**; e após o horário delimitado, os restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres poderão fazer entrega por delivery até as 23h59m;

II - Aos DOMINGOS, autorizado o funcionamento dos SUPERMERCADOS, MERCADOS e CONGÊNERES no período compreendido entre **05h00m** e **12h00m**;

III - Aos DOMINGOS, autorizado o funcionamento de Igrejas e/ou Templos Religiosos no período compreendido entre as **05h00m** e **23h30m**, e com lotação de no máximo 50% da capacidade do local;

§ 1º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos ficam autorizados, com no máximo 50% da lotação do local.

§ 2º As FARMÁCIAS ficam autorizadas a funcionar 24 horas.

Art. 3º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (**TOQUE DE RECOLHER**) em todo território de Lambari D'Oeste/MT a partir das 00h00m até às 05h00m.

Art. 4º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual nº. 11.326, de 24 de março de 2021.

§ 3º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

§ 4º No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos § 4º., desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica;

§ 5º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos § 4º. desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 07 (sete) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 115/2021- "CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 115/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como a lei 505/1996, art. 96.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER ao servidor senhor **AMAURY TAVERNY OLIVEIRA** servidor efetivo, inscrito no CPF. 003.011.061-00 e RG. 4565059 DGPC/GO, afastamento de 2 anos para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

PRASSU DE SOUZA FREITA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 106/2021**

DATA: 02/07/2021

SÚMULA: "NOMEIA SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Sr. Celso Luz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica composto pelos seguintes membros; para gestão 2021/2023.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tatiane Bulgarelli Grelak

Suplente: Elaine Cristina Celis Sanches

B) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vanessa de Figueiredo Suplente: Rosana Slongo Ceron

C) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Titular: Lincoln Alberti Nadal Suplente: Maristela Alves Teixeira

D) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura

Titular: Roseli Garcia Alves Suplente: Jéssica Gonçalves Oliveira

E) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Rosemar Santos Machetto

Suplente: Geicyane Dos Anjos Duquesne

F) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Joyce Caroline Alves Quister

Suplente: Daiane Quirino dos Santos Felder

G) Representantes da Secretaria Municipal de

Administração e Finanças

Titular: Gisele Aparecida da Silva Pires

Suplente: Fabiana Dos Santos

H) Representante do SCFV – Espaço Criança

Titular: Laudiane Rodrigues Barbosa Soares

Suplente: Miriam da Silva Paiva

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

A) Representantes da ACEMAR

Titular: Elenir Salete Kuffel Simione

Suplente: Raimundo Fontoura da Silva

B) Representante da Igreja Católica

Titular: Maria Neuza Ribeiro

Suplente: Sonia Maria Sbeghen

C) Representantes do Clube da Melhor Idade Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

D) Representantes das Igrejas Evangélicas Titular: Solange Bento Rodrigues Dos Santos Suplente: Núbia Alves de Souza Torres Feijóo

E) Representantes de Acadêmicas

Titular: Dhiéssica Fernanda Benes Cambim

Suplente: Andrea Cristina Gomes de Souza Lopes

F) Representantes do CEFAC

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

Suplente: Maria F. P. Dos Santos

G) Representantes da APAE

Titular: Ivanilza Alves Lima

Suplente: Dirlei Meurer

H) Representantes das Funcionárias do Lar Titular: Rosalina Scamparini Batista Filho Suplente: Alda Roseli Chechi

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, 02 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 602/2021**

DATA: 01 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a Sra. Luciana Aparecida Veiga, servidora pública municipal efetiva, matrícula 2715, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Marcelândia-MT, durante o biênio 2021/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.061/2021**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar e suplementar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura		
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0021 Proteção Básica Social		
Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
335041 – Contribuições	R\$	40.000,00
TOTAL GERAL	R\$	40.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0021 Proteção Básica Social		
Atividade: 2022 – Manutenção dos Programas do FNAS		
Fonte de Recursos: 0.1.29.000 – Transferência de R. Fundo Nacional Assist. Social		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
TOTAL GERAL	R\$	40.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1034/2020 - LDO 2021, Lei Municipal nº 1035/2020 - LOA 2021 e Lei Municipal nº 961/2017 – PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 07 de julho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 105/2021**

DATA: 02/07/2021

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 357/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Celso Luz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso, com base nos artigos 5º e 8º da Lei nº. 357/2001, para o biênio compreendido entre 20/01/2021 – 20/01/2023.

Art. 2º. Fica o Conselho Municipal do Idoso composto na sua íntegra abaixo conforme determina o art.6º da Lei nº. 357/2001.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura

Titular: Silmara Zanchetta

Suplente: Simone Biaco de Jesus

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Tatiane Bulgarelli Grelak

Suplente: Elaine Cristina Celis Sanches

c) Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Lincoln Alberti Nadal

Suplente: Carlos Henrique Picolloto

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Titular: Rosemar Santos Machetto

Suplente: Geicyane Dos Anjos Duquesne

e) Representantes do Ministério Público

Titular: Marcia Maria de Souza Pereira

Suplente: Jucirlene Alves de Souza

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**a) Representantes da Igreja Católica** Titular: Heloísa Maria Bordin Trelles

Suplente: Maria da Conceição

b) Representantes do Clube da Melhor Idade

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

c) Representantes do CEFAC Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva
d) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Solange Bento Rodrigues dos Santos

Suplente: Núbia Alves de Souza Torres Feijó

e) Representantes da Pastoral do Idoso

Titular: Vandelina Alves de Souza

Suplente: Edilene Alves Ferreira

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, 02 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2021**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar com organizações da sociedade civil, parceria/convênio de repasses financeiros, financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações, que visem buscar ferramentas suplementares de apoio às crianças e adolescentes e dá outras providências".**À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSON LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, financiados, integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mediante convênio com organizações da sociedade civil, a serem selecionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através de Edital de Seleção de Projetos.**Parágrafo Único** - O Edital de Seleção deverá ter ampla divulgação e ser publicado no sítio oficial do Município, em Jornal/Diário de imprensa oficial, murais dos espaços públicos.**Art. 2º** O valor total de referência para realização dos convênios será de 75% do montante arrecadado através de contribuições recebidas através de deduções de Imposto de Renda para o FIA (Fundo da Infância e do Adolescente) de Marcelândia – FMDCA.**Parágrafo Único:** O percentual máximo para cada projeto (organização da sociedade civil) será o de 18,75% da arrecadação.**Art. 3º** - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura.**Art. 4º** - Poderão participar da seleção, entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, eventuais resultados, as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.**Art. 5º** - Os Projetos apresentados terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de apoio às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.**Art. 6º** - O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalhos.**Art. 7º** - Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0021 Proteção Básica Social
Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários
Natureza da Despesa:
335041 – Contribuições

Art. 8º - A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2010.**Parágrafo único** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.**Art. 9º** - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 07 de julho de 2021.

CELSON LUIZ PADOVANI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa MORAIS PE-

REIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 37.862.868/0001-00 para o Tópico 4.1 do Edital 037/2021. Matupá – MT, 07 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.blcompras.org.br “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: **REZER E FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 33.664.004/0001-23 COM VALOR TOTAL DE R\$ 58.391;** IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 08.952.092/0001-11 COM VALOR TOTAL DE R\$ 96.384,32; **S M GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 08.711.005/0001-34 COM VALOR TOTAL DE R\$ 172.497,08;** TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA - CNPJ: 74.149.493/0001-62 COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.099,70; GO ZUCCHI E CIA LTDA EPP - CNPJ: 02.043.630/0001-79 COM VALOR TOTAL DE R\$ 33.699,00; ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 23.603.476/0001-12 COM VALOR TOTAL DE R\$ 31.070,63; E CONEXAO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.919.806/0001-95 COM VALOR TOTAL DE R\$ 14.673,50. Matupá – MT, 07 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL**”, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.

CONTRATADA: BEMSOFT SISTEMAS EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta, Sétima e Oitava, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O valor total de **R\$ 2.268,40 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício **2021**:

Cláusula Oitava – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE OUTUBRO DE 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 033/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.blcompras.org.br “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI-**

ÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: *** GEDALIA SABINO DE AMORIM DA SILVA – ME - CNPJ: 16.861.647/0001-48 com percentual de desconto de 39,01% para o item 367302; 32,01 % para o item 367301 e de 45,01 % para o item 367303.** Matupá – MT, 07 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.705 DE 07 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.705 DE 07 DE JULHO DE 2021.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2021 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R\$ 63.135,00 (sessenta e três mil, cento e trinta e cinco reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

868 08.122.0012.1049.0000

MANUTENÇÃO E REFORMA DO TELHADO DO CERAPI R\$ 63.135,00 (sessenta e três mil, cento e trinta e cinco reais)

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

600 08.244.0007.2178.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL R\$ -10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 01001 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

60108.244.0007.2178.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL R\$ -53.135,00 (cinquenta e três mil, cento e trinta e cinco reais)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

0 100 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.596/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.020 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 4.020 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"CRIA O PLANO DE AÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto Federal de nº 10.540/2020 de 05 de Novembro de 2020 que dispõe sobre a criação de plano de ação para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Plano de Ação de implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, de acordo com o Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme o Anexo I que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/>.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 4020/2021**PLANO DE AÇÃO - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC****Entidade: Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT**

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 16/07/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/08/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022		Comissão Mista / Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual		Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 46/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES E INSUMOS PARA LABORATÓRIO E UNIDADE DE COLETA DE SANGUE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Sendo vencedoras as empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS L** o item 1, com o valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); o item 2, com o valor de R\$ 1.189,00 (um mil, cento e oitenta e nove reais); o item 4, com o valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 8.148,00 (oito mil, cento e quarenta e oito reais); o item 8, com o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e

noventa reais); o item 13, com o valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); o item 14, com o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); o item 15, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 17, com o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 19, com o valor de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); o item 21, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 22, com o valor de R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais); o item 25, com o valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais); o item 28, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 247.308,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais). **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI** o item 18, com o valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais); o item 24, com o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais). **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**

LABORATORIAIS o item 20, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); o item 26, com o valor de R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais); o item 27, com o valor de R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.315,00 (doze mil, trezentos e quinze reais). **CLARA MARIA PEREIRA MARQUES** o item 5, com o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). O item 3 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 12 foi DESERTO. O item 16 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 271.283,00 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais). sendo **HOMOLOGADO** em **07/07/2021**. **JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA** - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 08/07/2021.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Sendo vencedoras as empresas: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ 08.436.055/0001-50, com o item 1 (passagens aéreas) com o desconto de 27% (vinte e sete por cento) e **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**, CNPJ 24.538.995/0001-07 com o item 2 (passagens rodoviárias) com o desconto de 1,10% (um virgula dez por cento). O pregão foi **HOMOLOGADO** em **07/07/2021**. **CÉLIA REGINA DE M. PRADO** - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 08/07/2021.

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para contratação DE PUBLICIDADE NO D.O.U com a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/001-00 com valor estimado de R\$5.000,00 (cinco mil reais). M. D'Oeste, 08/07/2021. **Célia R. M. Prado** – Presidente CPL. **Hector Alvares Bezerra** – Prefeito.

LICITAÇÃO RESULTADO DO PE. 42/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE SOLO (ESTUDOS TÉCNICOS) EM SOLO NATURAL, COMPREENDENDO GRANULOMETRIA COM PENEIRAÇÃO, COMPACTAÇÃO NA ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO, LIMITE DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE (NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), sendo vencedora a empresa: **DLN SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ: 29.315.449/0001-20, o item 1, com o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **07/07/2021**. **JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA** - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 08/07/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 1.704 DE 07 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.704 DE 07 DE JULHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.417/2017 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária

realizada no dia 05 de julho de 2021 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do Art. 6º da Lei 1.417 de 23 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O adiantamento só poderá ser feito a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou Conselheiro Tutelar, mediante Nota de Empenho, tendo por finalidade o atendimento de necessidades urgentes, eventuais e imprevisíveis e ainda aquelas referentes às despesas de pequeno valor, obedecido os limites de valores e percentuais previstos nesta Lei."

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 07 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 1.706 DE 07 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.706 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, CRIA A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada anualmente no mês de maio, na semana que é comemorada a emancipação política de Mirassol d'Oeste-MT e cria a Feira da Agricultura Familiar.

Art. 2º - No período a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderão ser desenvolvidos, em todo o território municipal, palestras, seminários, feiras, exposições entre outros eventos e atividades, com vistas a debater o planejamento e a execução das ações previstas no art. 5º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, levando em conta ainda o previsto nos artigos 256 e 259 da Lei Orgânica do município.

Art. 3º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, agroindustrialização e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados, com acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Art. 4º - As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Mirassol d'Oeste-MT.

Art. 5º - Além das atividades descritas nos Artigos 1º e 2º desta Lei, poderão ser realizadas feiras itinerantes nos bairros do município de Mirassol d'Oeste, conforme regulamento.

Art. 6º - Fica o município autorizado a viabilizar apoio com transporte de produtos dos agricultores familiares para exposição e comercialização na semana da Agricultura Familiar e nas feiras itinerantes, bem como o transporte dos agricultores familiares participantes do evento.

Parágrafo Único - Os custos e despesas dos eventos que se trata essa lei, tem sua origem na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, também poderá ser custeado pelas entidades e/ou órgãos interessados, conforme Inciso V do Artigo 3º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no que for necessário à sua aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 07 DE JULHO DE 2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 07 DE JULHO DE 2021

"INCLUI DISPOSITIVO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2019, PARA O RECEBIMENTO DE CRÉDI-

TOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO E DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2021, e eu Prefeito **SANCIONO a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - O Artigo 372 da Lei Complementar municipal de nº 193 de 01 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescida do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 372...

I...

II...

III - por operação de cartão de débito e de crédito."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar **nº 193, de 01 de outubro de 2019** com a inclusão da presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 027 DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata nº 027 de Registro de Preços

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MT e CPF: 051.062.196-12**, a empresa **CONTROL – ANÁLISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: T, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.505.191-11 e portador do CNH nº 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente **Ata nº027 com as seguintes cláusulas e condições:**

1 - DO OBJETO E DO VALOR

– O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 32.200,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	CONTROL	R\$ 35,00	R\$ 32.200,00
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	CONTROL	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
4	COLORÍMETRO (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	CONTROL	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 600,00
6	NITROGÊNIO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
7	FÓSFORO TOTAL	44	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 880,00
8	TURBIDEZ	44	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 660,00
9	ALCALINIDADE	44	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 660,00
10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 360,00
11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 600,00
13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 180,00
15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 300,00
16	NITROGENIO AMONÍACAL	12	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 300,00
17	COR	32	CONTROL	R\$ 10,00	R\$ 320,00
18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R\$ 15,00	R\$ 180,00
19	TRICHALOMETANO	6	CONTROL	R\$ 100,00	R\$ 600,00

20	ALUMINA RESIDUAL	24	CONTROL	R\$ 20,00	R\$ 480,00
21	VÍRUS ENTERICOS	12	CONTROL	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
22	CIANOTOXINAS	12	CONTROL	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
MENOR PROPOSTA			CONTROL		R\$ 108.900,00

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo **SAEMI**, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo **SAEMI**.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do **SAEMI**, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do **SAEMI** de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O **SAEMI** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao **SAEMI** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao **SAEMI**, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo **SAEMI**.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais para coleta, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo **SAEMI**, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) A empresa vencedora tem que fornecer os materiais para coleta dos materiais a serem analisados;

b) O material coletado tem o prazo máximo para análise de 24 horas;

c) Os resultados da análise tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar os relatórios finalizados;

d) Os itens 01 e 02 Coliformes Totais e Escheria Coli, os materiais para coleta os mesmos deverão estar disponíveis em quantidade de 16 frascos, mas Caixa de isopor todas as semanas do mês, caso não haja necessidade o **SAEMI** comunicará a empresa contratada.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA Saldo da Dotação Orçamentária para o ano

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do **SAEMI**, e as entidades assistidas ou conveniadas com o **SAEMI**.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador **SAEMI**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O **SAEMI** se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **SAEMI** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **SAEMI**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAEMI**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do **SAEMI** (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9– A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo **Pregão nº 003/2021**.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O **SAEMI** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do **SAEMI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do **SAEMI**, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos) serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do **SAEMI**.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o **SAEMI** rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SAEMI** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do **SAEMI**, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de julho de 2021.

TULIO CÉZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

CONTROL – ANÁLISES DE AGUA E FLUENTES LTDA

CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Nobres/MT, **Sr. Leocir Hanel**, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, que na realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, não houve pregão presencial para realização das provas e sim uma seleção por contagem de pontos dos candidatos inscritos, realizados pela comissão organizadora nomeada pelo Decreto nº 061/2021.

Nobres, 24 de junho de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 066/2021

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
AGNALDO SOARES DE CAMPOS	D/4	D/5
DULCELINA MARIA DE ALMEIDA	D/3	D/4
RITA BINI DE ALMEIDA	C/2	C/3
SUELEM PATRICIA DE ALMEIDA	B/1	B/2

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de julho de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 405/2021

Portaria nº 405/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE**:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 037/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa G MANOEL DA SILVA – ME, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 055 2021**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 055 2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO DO ENTORNO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001511/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001511/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, publicado a ratificação da Dispensa no dia 06 de julho no Jornal AMM/MT Edição nº 3764

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a *Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza nas vias públicas, bem como do entorno dos poços de abastecimento de água, da Comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme condições, especificações e quantidades, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001511/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	09	und	Limpeza de vias públicas	R\$ 1.450,00	R\$ 13.050,00
02	09	und	Limpeza do estorno de poços	R\$ 505,00	R\$ 4.545,00
Valor Total; R\$ 17.595,00 (Dezesete Mil Quinhentos E Noventa e Cinco Reais)					

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração e Planejamento	Próprio	2060 – Manutenção do DAE – Departamento de água e esgoto	067	3. 3. 90. 39	100	R\$ 17.595,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

A vigência deste contrato será de 09 (nove) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Junho de 2021

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168,

CNPJ sob o nº 29.493.501/0001-39

Representada pelo Senhor Nilson Benedito dos Santos

RG: 10937153 SSP/MT e CPF: 828.954.221-68

PORTARIA Nº 403/2021**Portaria nº 403/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 036/**

2021 - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 401/2021****Portaria nº 401/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 036/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 400/2021****Portaria nº 400/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUI-LHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 036/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 399/2021****Portaria nº 399/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 035/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa EDSON MAURICE DO NASCIMENTO 46920277115, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 398/2021****Portaria nº 398/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 035/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 391/2021****Portaria nº 391/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 034/2021** - Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de poço tubular profundo PT-08 para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de Nossa Senhora do Livramento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Processo Administrativo Nº 0111/2021 Dispensa de Licitação 028/2021 - Empresa GEOPOCOS HLDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA a partir de 29/04/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2021

Portaria nº 392/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUI-LHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do objeto do Contrato nº 035/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, **a partir de 16/03/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2021

Portaria nº 386/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do objeto do

Contrato nº 030/2021 - contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 05/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2021

Portaria nº 384/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 030/2021** - contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 05/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2021

Portaria nº 382/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do objeto do Contrato nº 030/2021** - contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 05/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2021

Portaria nº 393/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 035/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, **a partir de 16/03/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2021

Portaria nº 383/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040.209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 030/2021** - contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- Empresa J QUELUZ COSTA ME, **a partir de 05/03/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2021

Portaria nº 411/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 037/2021** - contratação de empresa para

fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa EDSON MAURICE DO NASCIMENTO 46920277115, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2021

Portaria nº 410/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 037/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, **a partir de 16/03/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2021

Portaria nº 395/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040.209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 035/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2021

Portaria nº 409/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do **Contrato nº 037/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, **a partir de 16/03/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2021

Portaria nº 408/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 037/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2021

Portaria nº 397/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do **Contrato nº 035/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, **a partir de 16/03/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2021

Portaria nº 407/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040.209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 037/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa G MANOEL DA SILVA – ME, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 404/2021****Portaria nº 404/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUI-LHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 037/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa G MANOEL DA SILVA – ME, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 406/2021****Portaria nº 406/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 037/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, a partir de 16/03/2021.

veis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa G MANOEL DA SILVA – ME, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 396/2021****Portaria nº 396/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 035/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, a partir de 16/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****EDITAL N.º 001/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021****EDITAL N.º 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva – CR, contratação temporária destinado para os Cargos descritos no **Quadro I**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora constituída através do Decreto n.º 016/2021.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva - CR para contratação temporária destinada aos Cargos descritos no **Quadro I, e terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.**

1.3. Os cargos, vagas, carga horária, vencimentos, requisitos, atribuições e conteúdos estão dispostos nos **Quadros I, II, III e IV Anexos** deste Edital, onde se encontra também disposta a respectiva carga horária de trabalho e demais informações.

1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas por telefone. Todas as informações poderão ser acessadas pelo site: www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br ou deverão ser solicitadas pelo e-mail: processoseletivo2021nsl@gmail.com.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do (a) candidato (a) deverá ser efetuada a partir das **08h00min do dia de 22 de julho de 2021, até as 13h00min do dia 02 de agosto de 2021**. Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.1.1. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para realização da inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 de Nossa Senhora do Livramento, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.1.2. As inscrições ocorrerão conforme informações a seguir:

a) Os (as) candidatos (as) que se inscreverem para cargos ofertados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: as inscrições serão efetuadas no prédio da Secretaria de Educação, sito a Av. Coronel Botelho s/n.º; Centro (Em frente à Praça do Relógio), das 8h00min às 13h00min.

b) Os (as) candidatos (as) que se inscreverem para cargos ofertados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: as inscrições serão efetuadas no prédio da Secretaria de Saúde, sito a Av. Coronel Botelho s/n.º; Centro (Em frente à Prefeitura), das 8h00min às 13h00min.

c) Os (as) candidatos (as) que se inscreverem para cargos ofertados pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: as inscrições serão efetuadas no prédio da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua. Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), das 8h00min às 13h00min.

2.2. O(a) candidato(a) será responsável por ler, preencher e aceitar através de assinatura o formulário de inscrição, **QUE DEVERÁ SER IMPRESSO E PREENCHIDO PELO (A) PRÓPRIO (A) CANDIDATO (A)**.

2.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com **letra legível, sem rasuras e com preenchimento de apenas uma opção para o cargo a que se pretende concorrer**, implicando no indeferimento da inscrição, em caso contrário.

2.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo e informações.

2.5. Para realizar a inscrição o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da inscrição apresentando os documentos abaixo citados:

a) Ficha de inscrição **PREENCHIDA** (Anexo III);

b) Cópia de documento de identificação que contenha foto;

c) Cópia do comprovante do NIS (Ficha Resumo) – somente em caso de isenção;

d) Cópia do comprovante da carteira de doador (a) de sangue – somente em caso de isenção;

2.6. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais) para os cargos de nível superior e de **R\$ 50,00** (Cinquenta Reais) para os cargos de nível médio e fundamental.

2.7. A taxa de inscrição deverá ser retirada na Biblioteca Pública Municipal Cilo Torres Seixas (ao lado da Secretaria Municipal de Educação) e paga em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia **02 de agosto de 2021**, respeitado o horário bancário.

2.7.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, PIX ou fora do período de inscrição ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.7.2. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento. As taxas de inscrição pagas no dia **02 de agosto** com compensação em até 48 horas, serão consideradas deferidas.

2.8. O não pagamento da taxa de inscrição implicará no indeferimento da inscrição.

2.9. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo Simplificado.

2.10. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br** e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

2.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.12. Caso o nome do (a) candidato (a) não conste na relação dos (as) inscritos (as), o (a) mesmo (a) deverá comparecer no local em que efetuou a inscrição, portando o comprovante de inscrição e os documentos pessoais no dia **05 de agosto de 2021, até as 13h00min**.

2.13. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) como Cadastro de Reserva, poderão ser contratados (as), conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante Portaria de Convocação, para atuarem nas funções dispostas neste Edital.

2.14. O local e horário de trabalho será de acordo com a necessidade e discricionariedade de cada Secretaria demandante.

QUADRO I – Demonstrativo por Secretarias: Nomenclatura dos Cargos, Local, Vagas, Carga Horária Semanal e Vencimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nomenclatura dos cargos	Local	Vagas	Carga horária semanal	Venc. /R\$

Nutricionista	Sede	Cadastro Reserva	30h	R\$ 2.424,47
Educador (a) Físico (a)	Sede	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) da Educação Infantil CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sede	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) da Educação Infantil CMEI Alice Viegas de Pinho	Pirizal	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) da Educação Infantil CMEI Nilce Gomes de Miranda	Ribeirão dos Cocais	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Ana Antonia de Almeida Leite	Tanque Fundo	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Profª Vera Pereira do Nascimento	Capão das Antas	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Manoel Santana da Silva	Coxos	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Luis Mandes da Silva	Estrela do Oriente	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Profª Délia Galdina Duarte	Sede	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Monte Hermon	Ninho das Águias	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Henriqueta Rainha de França	Laginha de Cima	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM José Desidério de Pinho	Cristal	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Profª Betina Tavares da Silva Taques	Figueiral	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental EM Cira L. do N. Cunha- Anexa Nilce Gomes	Campo Alegre/Cristal	Cadastro Reserva		R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental Com. de Mandovi- Anexa EM Betina Tavares	Mandovi	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental Com. de Faval- Anexa EM Benedito Pereira Leite	Faval	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental Com. de Mata Cavalo- Anexa CMEI Iracilda	Mata Cavalo	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor (a) do Ensino Fundamental de Mata cavalo- Anexa EM Eliete Pedrosa	Mata Cavalo	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Ana Antonia de Almeida Leite	Tanque Fundo	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Profª Vera Pereira do Nascimento	Capão das Antas	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Manoel Santana da Silva	Coxos	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Luis Mandes da Silva	Estrela do Oriente	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Profª Délia Galdina Duarte	Sede	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Henriqueta Rainha de França	Laginha de Cima	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM José Desidério de Pinho	Cristal	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Profª Betina Tavares da Silva Taques	Figueiral	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Professor EJA EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla	Cadastro Reserva	25h	R\$ 1.535,18
Apoio Educacional CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sede	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional CMEI Alice Viegas de Pinho	Pirizal	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional CMEI Nilce Gomes de Miranda	Ribeirão dos Cocais	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Ana Antonia de Almeida Leite	Tanque Fundo	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Profª Vera Pereira do Nascimento	Capão das Antas	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Manoel Santana da Silva	Coxos	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00

Apoio Educacional EM Luis Mandes da Silva	Estrela do Oriente	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Profª Délia Galdina Duarte	Sede	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Monte Hermon	Ninho das Águias	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Henriqueta Rainha de França	Laginha de Cima	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM José Desidério de Pinho	Cristal	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Profª Betina Tavares da Silva Taques	Figueiral	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional EM Cira L. do N. Cunha-Anexa Nilce Gomes	Campo Alegre/Cristal	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional Com. de Faval –Anexa EM Benedito Pereira Leite	Faval	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio Educacional Creche Alma Vilma Feger	Sede	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Motorista de Transporte Escolar EM Ana Antonia de Almeida Leite Rota 7 – Matutino - Fazenda Mandioccal – Areão – Cerrado do Meio – Estrada do Piri-zal, Tanque Fundo e EM Ana Antônia de Almeida. Rota 8 – Matutino - Taquaral – Recreio – Fazenda São José – Fazenda Maracanã, Quilombo, Tanque Fundo e EM Ana Antônia de Almeida.	Tanque Fundo	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.249,33
Motorista de Transporte Escolar EM Profª Vera Pereira do Nascimento Região 11 – Matutino - Lindolfo – Pé de Galinha – Assentamento Capão das Antas e EM Vera Pereira do Nascimento. Rota 12 – Matutino – Aguada, Rancharia, Jacaré, Carandá Moita Grande, Assentamen-to Capão das Antas e EM Vera Pereira do Nascimento.	Capão das Antas	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.249,33
Motorista de Transporte Escolar EM Waldez Teixeira ROTA 1 – Matutino – Pedra Branca – Estrada Rancharia – Cordeiro – Carijó – escola Waldez Teixeira. ROTA 2 – Vespertino - Pedra Branca – Cordeiro – Carijó – Capão 060 – Escola Wal-dez – MT 060 – EEFeliciano Galdino – EEJosé de Barros Maciel – EM Délia Galdina e CMEI Iracilda Monteiro.	Lavrinha	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.249,33
Motorista de Transporte Escolar EM Eliete Pedrosa da Costa Rota 3 – Matutino e Vespertino – Capão Redondo Cedral de Cima – Brejal - MT 060 – Capim Verde e EM Eliete Pedrosa. Rota 4 - Matutino e Vespertino – Candonga Cabeceira da Santana – Barreiro – Lavan-deira – Macaco – Mata Cavalo de Cima e EM Eliete Pedrosa.	Pedro	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.249,33
Motorista de Transporte Escolar EM Luis Mandes da Silva Rota 09 – Matutino e Vespertino - Pulga – Maciel – BR 070 – Estrela do Oriente e EM Luis Mandes da Silva Rota 10 – Matutino - Capão Feio – Canina I , Caninana II – Barreiro – Faz de Cima e EM Luis Mandes da Silva Rota 10 -Vespertino - Capão Feio – Canina I , Caninana II – Barreiro – Faz de Cima, Campo Alegre de Cima e EE Frei Emiliano .	Estrela do Oriente	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.249,33
Motorista de Transporte Escolar EM Profª Délia Galdina Duarte	Sede	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.249,33
Motorista de Transporte Escolar EM Profª Betina Tavares da Silva Taques Rota 5 - Matutino e Vespertino – Cedral – Fazenda Seriema – Furnas - Figueiral e EM Betina Tavares. Rota 6 – Matutino e Vespertino – Mangueiral - Valo Verde e Figueiral	Figueiral	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.249,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomenclatura dos cargos	Local	Vagas	Carga horária semanal	Venc. /R\$
Cirurgião Dentista – PSF Urbano	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Cirurgião Dentista – PSF Rural Norte e Sul	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Bioquímico/Biomédico	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Enfermeiro	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Educador Físico (07-13 horas)	SMS	Cadastro Reserva	30h	R\$ 2.637,49
Educador Físico (15-21 horas)	SMS	Cadastro Reserva	30h	R\$ 2.637,49
Fisioterapeuta	SMS	Cadastro Reserva	30h	R\$ 2.637,49
Nutricionista	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Assistente Social	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Psicólogo (a)	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Médico – PSF Rural Norte	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65

Médico – PSF Rural Sul	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Técnico em análises clínicas	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.340,79
Agente Comunitário de Saúde	Região Seco, Aguada, Cachoeirinha e comunidades adjacentes	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	Região do Capão Bonito, Olho D'água, Campina do Meio e comunidades adjacentes	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.550,00
Auxiliar de Farmácia	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.340,79
Motorista	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.340,79
Técnico de Enfermagem	SMS	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.340,79
Técnico de Enfermagem	Distrito do Faval	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.340,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura dos cargos	Local	Vagas	Carga horária semanal	Venc. /R\$
Assistente Social – Equipe Volante	Zona Rural	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Psicólogo(a) - Equipe Volante	Zona Rural	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Assistente Social - CREAS	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Psicólogo(a) - CREAS	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65
Assistente Social - GESTÃO	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.516,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Nomenclatura dos cargos	Local	Vagas	Carga horária semanal	Venc. /R\$
Apoio - Motorista	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio - Motorista/Operador de máquina pesada (motoniveladorapárol)	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio - Motorista/Operador de máquina pesada (pá carregadeira)	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio - Motorista/Operador de máquina pesada (Retroscaavadeira)	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio - Motorista/Operador de máquina pesada (Escavadeira Hidráulica)	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio - Motorista de veículos leves e máquinas pesadas	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Apoio - Pedreiro	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R\$ 1.100,00
Engenheiro(a) Civil	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	40h	R\$ 3.552,82

QUADRO II- Demonstrativo por Secretarias: Requisito e Atribuições

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	REQUISITO
NUTRICIONISTA	Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso e; Registro no respectivo Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos; Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar; Coordenar as atividades de recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros; Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas; Implantar e supervisionar as atividades de pré preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas específico da UAN, mantendo-o atualizado; Elaborar e implantar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) Específicos da Unidade de Alimentação e mantendo-os atualizados; Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins; Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes/usuários; Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; Prestar atendimento, por meio de cardápio específico, aos clientes/usuários com doenças e deficiências associadas à nutrição, bem como aos portadores de necessidades especiais, visando o direito humano à alimentação adequada e saudável; Promover a redução das sobras, restos e desperdícios; Monitorar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos.	
FUNÇÃO	REQUISITO
EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso e; Registro no respectivo Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar grupos de caminhada e corrida, realizar palestras e ações de educação em saúde, desenvolver atividades físicas em espaços públicos (parque, campo de futebol), e também em escolas da rede municipal de Educação, atuar em programas de ginástica laboral, supervisionar e organizar programas e projetos de esportes, trabalhar com atividades de lazer com população de várias faixas etárias visando o bem estar, orientar indivíduos e equipes nos processos de treinamento e competição nas modalidades esportivas, elaboração de atividades físicas para grupos de pessoas, preparar jogos esportivos e recreação com alunos e bem como estimular a terem atitudes de solidariedade e respeito com o próximo, deve conhecer e compreender o funcionamento do corpo humano, orientar a realização de exercícios esportivos em praças.	
FUNÇÃO	REQUISITO
Professor do Ensino Fundamental, EDUCAÇÃO INFANTIL e do EJA	Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso de Pedagogia.
ATRIBUIÇÕES: Exercer docência, Elaborar e executar Projetos Pedagógicos, participar de eventos e reuniões convocados pela Direção Escolar, participar das capacitações, grupos de estudos, zelar pela conservação da sala, Educar e Cuidar dos alunos, obedecer prazos estabelecidos, entregar relatórios diários, planejamentos nos prazos e de acordo com os parâmetros estabelecidos.	
FUNÇÃO	REQUISITO

APOIO EDUCACIONAL		Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Realizar limpeza do Estabelecimento Escolar mantendo-o limpo e arejado, zelar e conservar o prédio, preparar merenda escolar de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista, participar de eventos e reuniões convocadas pela Direção Escolar, e participar das capacitações.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
MOTORISTA	Comprovante de escolaridade e; Carteira Nacional de Habilitação “D” e Cursos para transporte de alunos.	
ATRIBUIÇÕES:Fazer o transporte de alunos, conforme rota estabelecida, zelar pelo veículo, preencher documentos administrativos (relatórios e outros) possuir habilitação para a função, participar de cursos, capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria e nos horários vagos atender a escola nas necessidades da gestão.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	REQUISITO	
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior em Odontologia e; Registro no conselho de classe.	
ATRIBUIÇÕES:Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; E exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	Curso Superior em Farmácia/Biomedicina/Bioquímica e; Registro no conselho de classe.	
ATRIBUIÇÕES: Assumir a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos praticados no laboratório, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício profissional; Prestar orientações necessárias ao paciente em relação às fases do exame clínico laboratorial; Manter os reagentes e insumos utilizados na realização dos exames em condições adequadas de conservação e validade conforme o fabricante; Garantir que o laboratório e/ou Posto de Coleta tenha boas condições de higiene e segurança; Manter e fazer cumprir o sigilo profissional; Manter os documentos previstos na legislação vigente; e prestar sua colaboração ao CRF/CRBM e autoridades sanitárias.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
ENFERMEIRO (A)	Curso Superior em Enfermagem e; Registro no conselho de classe.	
ATRIBUIÇÕES:Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
EDUCADOR (A) FÍSICO (A) (07-13 HORAS)	Curso Superior em Educação Física – Bacharelado – e; Registro no respectivo conselho de classe.	
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver suas ações com intuito de promoção, reabilitação e manutenção da saúde, priorizando os grupos de risco com o objetivo de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
EDUCADOR (A) FÍSICO (A)(15-21 HORAS)	Curso Superior em Educação Física – Bacharelado – e; Registro no respectivo Conselho de Classe.	
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver suas ações com intuito de promoção, reabilitação e manutenção da saúde, priorizando os grupos de risco com o objetivo de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e; Registro no Conselho de Classe.	
ATRIBUIÇÕES: Realizar detecção precoce e redução de riscos a partir de atividades de Prevenção, promoção e reabilitação de distúrbios Cinesiofuncionais e ações em grupos populacionais; Articular suas ações integrando a recuperação, a prevenção de incapacidades e/ou doenças e a promoção da saúde, intervindo tanto no âmbito individual quanto no coletivo; Tratar e reabilitar usuários por meio de intervenções específicas da fisioterapia; Realizar avaliação, diagnóstico e prescrição fisioterapêutica individual e coletiva, prevenção de doenças e complicações, promoção da saúde, reabilitação individual e coletiva, dominar teorias e práticas, bem como a programação e uso de recursos fisioterápicos.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e; Registro em Conselho de Classe.	
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional a coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas. Em Nutrição Clínica: prestar assistência nutricional e dietoterápica; promover educação nutricional; prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos, em instituições públicas.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e; Registro no Conselho de Classe.	
ATRIBUIÇÕES: Planejar, gerenciar, administrar, executar e assessorar políticas, programas e serviços sociais, atua nas relações entre os seres humanos no cotidiano da vida social, utilizando instrumentais-técnicos para uma ação socioeducativa e de prestação de serviços, embasado nas legislações vigentes.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
PSICÓLOGO (A)	Curso Superior em Psicologia e; Registro no Conselho de Classe.	
ATRIBUIÇÕES: Proporcionar a prevenção de doenças e reduzindo problemas psicológicos e físicos nos pacientes. Podem atuar em grupos ou prestar atendimentos individuais. Atuar frente aos problemas internos da equipe da ESF. Realizar atividades com grupos dos mais variados tipos, reuniões com escolas e outros profissionais, participar na manutenção para uma boa relação entre os colegas da instituição. Promover a autonomia, conscientização, empoderamento, visando uma transformação social da comunidade.		
FUNÇÃO	REQUISITO	
MÉDICO (A)	Curso Superior em Medicina e; Registro em Conselho de Classe.	
ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar		

e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

FUNÇÃO	REQUISITO
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	Curso Técnico em Análises Clínicas, Registro no Conselho Regional de Farmácia, de acordo com o Decreto 20.377.
ATRIBUIÇÕES: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.	
FUNÇÃO	REQUISITO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	Conclusão de Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.	
Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.	
I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	
ATRIBUIÇÕES COMUNS DO ACS E ACE: Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.	
FUNÇÃO	REQUISITO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Conclusão de Ensino Médio e; Comprovação de Curso e/ou Experiência na área.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e atender os clientes; Auxiliar o(s) farmacêutico(s) ou equipe de enfermagem; Esclarecer possíveis dúvidas sobre medicamentos como: reações, doses e horários; Interpretar e conferir prescrições médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados para o monitoramento de medicamentos controlados; Organizar prateleiras, expositores de remédios, entre outros; Receber e repor medicamentos e outros produtos; Verificar a validade dos produtos e medicamentos estocados e armazenados; Conferir registro de notas fiscais.	
FUNÇÃO	REQUISITO
MOTORISTA	Conclusão de Ensino Fundamental, habilitação categoria "B" e atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar os veículos automotores, da frota da Secretaria Municipal de Saúde, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato.	
FUNÇÃO	REQUISITO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Certificado de Curso Técnico e; Registro de conselho
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	
FUNÇÃO	REQUISITO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DISTRITO FAVAL	Certificado de Curso Técnico e; Registro de conselho
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	REQUISITO
ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE	Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso e; Registro em Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviços (s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS.	

FUNÇÃO	REQUISITO
PSICÓLOGO EQUIPE VOLANTE	Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso e; Registro em Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviços (s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS.	
FUNÇÃO	REQUISITO
ASSISTENTE SOCIAL CREAS	Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso e; Registro em Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/ indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos (as) usuários (as); organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	
FUNÇÃO	REQUISITO
PSICÓLOGO(A) CREAS	Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso e Registro no respectivo Conselho
ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/ indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos (as) usuários (as); organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	
FUNÇÃO	REQUISITO
ASSISTENTE SOCIAL GESTÃO	Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso e Registro no respectivo Conselho
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria técnica à gestão e aos demais órgãos que integrem a rede pública municipal de atendimento socioassistencial; formular e planejar programas, projetos e benefícios que dizem respeito à política de Assistência Social; elaborar, executar e avaliar os planos municipais de Assistência Social; elaborar juntamente com o gestor e equipe de apoio o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro requeridos pelo Ministério de Cidadania; Elaborar juntamente com o gestor e equipe de apoio ao Plano Municipal de Assistência Social e Relatório de Gestão requerido pelo Ministério de Cidadania; elaborar juntamente com as equipes técnicas o Censo SUAS Anual requerido pelo Ministério de Cidadania; Administrar o Sistema SUAS Web; Alimentar o sistema do Ministério de Cidadania no que se refere aos relatórios mensais de atividades do CRAS; assessoria e controle do orçamento no que se refere aos recursos do Cofinanciamento do Ministério de Cidadania via pisos; realizar cadastro atualizado de entidades e rede de atendimento públicos privados.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO	REQUISITO
APOIO - MOTORISTA	Certificado de Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar e; Carteira Nacional de Habilitação "C" ou Superior
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, sempre respeitando o código nacional de trânsito, recolher veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e executar outras tarefas.	
FUNÇÃO	REQUISITO
APOIO - MOTORISTA/ OPERADOR DE MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PATROL)	Certificado de Ensino Fundamental completo ou histórico escolar e; Carteira Nacional de Habilitação "D" ou Superior.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o código nacional de trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.	
FUNÇÃO	REQUISITO
APOIO - MOTORISTA/ OPERADOR DE MAQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	Ensino Fundamental e; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o código nacional de trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e; executar outras tarefas correlatas. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.	
FUNÇÃO	REQUISITO
APOIO - MOTORISTA/ OPERADOR DE MAQUINA PESADA (RETROSCAVADEIRA)	Ensino Fundamental e; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o código nacional de trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e; executar outras tarefas correlatas. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.	
FUNÇÃO	REQUISITO
APOIO - MOTORISTA/ OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	Ensino Fundamental e; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o código nacional de trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e; executar outras tarefas correlatas. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.	
FUNÇÃO	REQUISITO

APOIO - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVAES E MAQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental e; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E".
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o código nacional de trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e; executar outras tarefas correlatas. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.	
FUNÇÃO	REQUISITO
APOIO/PEDREIRO	Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços em obras de engenharia civil; providências e preparação de concretos e massas; fazer reparos de encanamento, executar o trabalho de revestimento de paredes, fachadas e tetos, dando-lhes o acabamento especificado; construir bases de concreto para a instalação de maquinário, postes e outros; executar serviços de manutenção e reforma de prédios públicos; efetuar serviços de demolição de prédios públicos.	
FUNÇÃO	REQUISITO
ENGENHEIRO(A) CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e; Registro no Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES: Elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimento de informática, especificamente autocad. Noções da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Ética e legislação profissional.	

3 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. Serão considerados (as) isentos os (as)doadores (as) de sangue que fornecerem cópia da carteirinha de doações de sangue nos últimos dois anos;

3.2. Serão considerados (as) isentos (as) os inscritos em programas sociais, que sejam membros de família de baixa renda, apresentando Ficha Resumo atualizada com o número do Cadastro Único Para Programas Sociais – CadÚnico–NIS, expedida pelo Setor de Cadastro Único.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A homologação das inscrições será publicada através de edital divulgado no endereço eletrônico www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, **no dia 04 de agosto de 2021**.

4.1.1. A relação definitiva dos(as) candidatos(as), bem comodata, local e horário de realização das provas será divulgada através de publicação no endereço eletrônico www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, **no dia 09 de agosto de 2021**.

4.2. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o acesso e verificação das informações relacionadas ao Processo Seletivo.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CARGOS CONSTANTES NO QUADRO III

5.1.O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital constará de duas etapas:

5.1.1. Prova objetiva de caráter eliminatório com desempenho mínimo de 50%;

5.1.2.Análise Curricular de caráter classificatório;

5.1.2.1.A Análise Curricular será realizada mediante somatório de pontos da avaliação da experiência profissional comprovada para todos os cargos (com exceção do cargo de Pedreiro) e, cursos de formação continuada.

5.2. A somatória máxima de pontos da prova objetiva e da Análise Curricular totalizarão **55 pontos**;

5.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar Currículo profissional, contendo cópias dos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, comprovante de experiência e outros, para Análise Curricular, comprovando os itens descritos no quadro III, nos dias **31/08 e 1º/09/2021**, das 8h00min às 13h00min.

5.3.1.A documentação deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado em envelope identificado com o nome do (a) candidato (a), número de inscrição, cargo pretendido e Secretaria de atuação.

5.3.1.1. Deverá ser preenchida a Declaração de Entrega de Documentos, constante no Anexo IV deste Edital e entregue, junto com os documentos, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Coronel Felipe, s/n.º - Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores).

5.4. Para análise da fase classificatória serão consideradas as pontuações descritas abaixo:

QUADRO III – Análise Curricular por Secretaria

Secretaria Municipal de Educação		
Cargo: Apoio administrativo educacional		
Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1. Experiência Profissional na área da Educação (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço).	1.1. Tempo de Serviço na área: 1,0 por semestre.	3,0
2. Formação Continuada – Curso de extensão na área pretendida no Processo Seletivo (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1. Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 3 anos (De junho de 2018 a junho de 2021): 0,25 cada.	2,0
Cargo: Professor de Ensino Infantil e Fundamental		
Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1. Experiência Profissional na área da Educação (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço).	1.1. Tempo de Serviço na área: 0,50 por semestre.	2,0
2. Formação Continuada – Curso de extensão na área pretendida no Processo Seletivo (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1. Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 3 anos (De junho de 2018 a junho de 2021): 0,25 cada.	1,0
3. Cursos de formação pedagógica na área específica	3.1. Certificados de formação dos últimos 3 anos (De junho de 2018 a junho de 2021 De junho de 2018 a junho de 2021): 0,5 ponto para cada 20 h.	1,0

4. Plano de aula de acordo com a BNCC		4.1. Elaborar 01 Plano de aula de acordo com a BNCC.	1,0
Cargo: Motorista de Transporte Escolar			
Itens a serem avaliados	Especificações		Pontuação Máxima
1. Experiência Profissional na área da Educação (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço).	1.1. Tempo de Serviço na área: 1,0 por semestre.		3,0
2. Formação Continuada – Curso de extensão na área pretendida no Processo Seletivo (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1. Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 3 anos (De junho de 2018 a junho de 2021): 0,25 cada.		2,0
Cargo: Educador (a) Físico (a)			
Itens a serem avaliados	Especificações		Pontuação Máxima
1. Experiência Profissional na área da Educação (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço).	1.1. Tempo de Serviço na área: 1,0 por semestre.		3,0
2. Formação Continuada – Curso de extensão na área pretendida no Processo Seletivo (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1. Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 3 anos (De junho de 2018 a junho de 2021): 0,25 cada.		1,0
3. Plano de aula de acordo com a BNCC	3.1 – Elaborar 01 Plano de aula de acordo com a BNCC.		1,0
Cargo: Nutricionista			
Itens a serem avaliados	Especificações		Pontuação Máxima
1. Experiência Profissional na área da Educação (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço).	1.1. Tempo de Serviço na área: 1,0 por semestre.		3,0
2. Formação Continuada – Curso de extensão na área pretendida no Processo Seletivo (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1. Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 3 anos (De junho de 2018 a junho de 2021): 0,25 cada.		2,0
Cargo: Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
1. Experiência Profissional na área da Educação (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço).	1.1. Tempo de Serviço na área: 1,0 por semestre.		3,0
2. Formação Continuada – Curso de extensão na área pretendida no Processo Seletivo (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1. Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 3 anos (De junho de 2018 a junho de 2021): 0,25 cada.		1,0
3) Plano de aula de acordo com a BNCC	3.1 – Elaborar 01 Plano de aula de acordo com a BNCC.		1,0
Secretaria Municipal de Saúde			
Cargos: Cirurgião Dentista, Bioquímico/Biomédico, Enfermeiro, Educador (a) Físico (a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Médico, Técnico em Análises Clínicas, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Farmácia, Motorista e Técnico de Enfermagem.			
Itens a serem avaliados	Especificações		Pontuação Máxima
1. Experiência Profissional na área da Saúde (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço).	1.1. Tempo de Serviço na área: 1,0 por semestre.		3,0
2. Formação Continuada – Curso de extensão na área pretendida no Processo Seletivo (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1. Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (De junho de 2016 a junho de 2021): 0,50 cada.		2,0
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Cargos: Assistente Social e Psicólogo (a)			
Itens a serem avaliados	Especificações		Pontuação Máxima
1. Experiência Profissional (comprovada através de carteira de trabalho ou certidão/declaração de tempo de serviço).	1.1. Tempo de exercício na área do cargo pretendido no Processo Seletivo (Proteção Social Básica/Especial/Gestão): 0,5 por semestre.		4,0
2. Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo (certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1. Certificados de participação em cursos, Seminários, Conferências, Oficinas e outros, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 2 anos (De janeiro de 2019 a janeiro de 2021): 0,25 cada.		1,0
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
Cargo: Motorista/Operador de Máquinas			
Itens a serem avaliados	Especificações		Pontuação Máxima
1. Experiência profissional no cargo pleiteado (comprovada através de carteira de trabalho, certidão/ declaração de tempo de serviço).	1.1. Tempo de serviço na área: 1,0 por cada ano trabalhado no limite de 3 anos.		3,0
2. Formação continuada na área pleiteada (certificado expedido por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº de registro).	2.1. Certificado de participação em curso, com mínimo de 10 horas cada, realizado nos últimos 2 anos. 0,50 cada certificado.		2,0
Cargo: Pedreiro			
Itens a serem avaliados	Especificação		Pontuação máxima
1. Formação continuada na área pleiteada (certificado expedido por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº de registro).	1.1 certificado de participação em curso, com mínimo de 10 horas cada, realizado nos últimos 2 anos. 1,0 pontos cada certificado.		5,0
Cargo: Engenheiro (a) Civil			
Itens a serem avaliados	Especificações		Pontuação Máxima
1. Experiência profissional no cargo pleiteado (comprovada através de carteira de trabalho, certidão/ declaração de tempo de serviço).	1.1 tempo de serviço na área: 1,0 por cada ano trabalhado no limite de 3 anos.		3,0
2. Formação continuada na área pleiteada (certificado expedido por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº de registro).	2.1 certificados de participação em curso, com no mínimo de 40 horas cada, realizado nos últimos 2 anos. 0,50 cada certificado.		2,0

6-DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS:

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de prova objetiva eliminatória e análise curricular.

6.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.1.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.1.3. A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos (as) os (as) candidatos (as) e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer dispositivo eletrônico e material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do fiscal até o término da prova.

6.1.6. O (a) candidato (a) que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.1.8. Será, também, eliminado (a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham emenda ou rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do (a) candidato (a), é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do (a) candidato (a).

6.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do (a) Fiscal de Sala.

6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas e caderno de provas.

6.1.14. O caderno de provas só poderá ser levado pelo (a) candidato (a) após 02 (duas) horas a contar da hora do início da prova.

6.1.14.1. Os(as) candidatos (as) que saírem antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de **01 (um) dia útil após a realização da prova**, na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), das 8h00min às 13h00min. Após este período os cadernos serão inutilizados e descartados.

6.1.15. A prova terá caráter eliminatório, e será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não obtiver 50% de acerto do valor total de pontos e zerar em alguma área de conhecimento (Geral e Específico).

6.1.16. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.17. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7 - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para todos os cargos a avaliação constará de prova objetiva (eliminatória), sendo composta por 30 (trinta) questões, conforme pontuação do quadro abaixo:

QUADRO IV – Composição das Provas

Tipo de prova	Nº de questões	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	40 pontos
TOTAL	30	50 pontos

7.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato (a).

8 – DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1. A data, local e horário para realização da prova objetiva serão divulgados no dia **09 de agosto de 2021** pelo site: www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

9 – DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

9.1. Por ocasião da realização da prova objetiva, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pela Comissão Organizadora e Avaliadora, o (a) candidato (a) deverá:

- a)** comparecer ao local de prova usando máscara e portando máscara reserva, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara após duas horas;
- b)** permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
- c)** respeitar o distanciamento adequado de no mínimo 1,5m;

9.1.1. Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

9.1.2. As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material.

9.1.3. Caso deseje, o (a) candidato (a) poderá comparecer ao local de prova usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira).

9.1.4. O (a) candidato deverá levar seu álcool em gel, que deverá estar em recipiente transparente.

9.1.5. As máscaras e o álcool em gel são de uso pessoal, não podendo ser compartilhados entre os (as) candidatos (as).

9.1.6. A Comissão Organizadora e Avaliadora disponibilizará frascos de álcool em gel nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

9.1.7. Recomenda-se que cada candidato (a) leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes critérios respectivamente:

- a)** maior idade;
- b)** maior pontuação na prova específica.

11 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

11.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, mediante edital divulgado no endereço eletrônico: www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, e no site do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

12 – DOS RECURSOS:

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, no prazo estipulado no Cronograma, do objeto de recurso contra:

- a)** Inscrições indeferidas;
- b)** Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c)** Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), das 8h00min às 13h00min com as seguintes especificações:

- a)** nome do (a) candidato (a);
- b)** número de inscrição;
- c)** número do documento de identidade;
- d)** cargo para o qual se inscreveu;
- e)** a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f)** a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico: www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, e no site do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

13 – DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA:

13.1. O resultado preliminar das provas objetivas será divulgado no dia **23 de agosto de 2021**, a partir das 15h00min, mediante edital disponibilizado no endereço eletrônico: **www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br**, e no site do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

13.2. Será realizada a análise curricular conforme Quadro III, somente para os candidatos que atingirem 50% de acertos da prova e não zerar em nenhuma área, conforme item 7.1.15.

13.3. Para os candidatos classificados o resultado final apresentará a somatória da prova objetiva e a análise curricular.

13.4. Os candidatos que não entregarem o currículo no prazo estabelecido, terão apenas o resultado da prova objetiva.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.3. A Comissão Organizadora e Avaliadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

14.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, por uma única vez.

14.5. A convocação para admissão dos (as) candidatos (as) habilitados (as) obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação imediata.

14.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

14.7. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao praticado na data de publicação deste instrumento.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido (a) no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

b) estar em gozo de direitos políticos.

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

d) apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

f) ter aptidão física avaliada por Médico do trabalho e mental avaliada por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo.

g) para efeito de sua contratação, fica o (a) candidato (a) convocado (a) obrigado (a) à apresentação de:

- Atestado médico de saúde física e mental;

- Cópia da publicação da nomeação;

- Documento original de identidade, com foto e assinatura;

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida pelo edital – em caso de concorrer ao cargo de motorista;

- Cópia do comprovante de escolaridade;

- Não estar afastado (a) junto ao INSS na data limite para admissão.

- Certidão negativa de antecedentes criminais;

- Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

- Certidão Negativa de Débitos Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

15.2. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor e os solicitados por este edital.

15.3. Apresentar todos os comprovantes fornecidos no currículo profissional.

15.4. A não entrega de quaisquer documentos acima implica em desclassificação imediata do (a) candidato (a).

15.5. O contrato celebrado entre o (a) candidato (a) convocado (a) e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento terá validade de um ano, podendo ser prorrogável por mais um ano a critério dessa administração.

16 – DAS DOCUMENTAÇÕES

16.1. Caso haja a convocação para o ato da Admissão, o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item 15.1 deste certame, dentro do prazo estipulado no documento convocatório. Caso o (a) candidato (a) aprovado (a) não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de julho de 2021.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro**Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento****ANEXO I****Calendário referente ao Edital N°001/2021**

	Evento	Data/ Período
1.	Publicação do Edital	07/07/2021
2.	Inscrições	22/07 a 02/08/2021
3.	Homologação das inscrições	04/08/2021
4.	Interposição de Recursos	05/08/2021
5.	Resposta da Interposição de Recursos	06/08/2021
6.	Divulgação Definitiva dos (as) candidatos (as) habilitados (as) para a Prova Objetiva e Local de provas.	09/08/2021
7.	Prova Objetiva	14 e 15/08/2021
8.	Resultado Preliminar de candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva para realizar análise curricular	23/08/2021
9.	Interposição de Recursos	23 a 25/08/2021
10.	Resposta da Interposição de Recursos	27/08/2021
11.	Resultado Definitivo e Homologação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) para análise curricular	30/08/2021
12.	Entrega de documentos para análise curricular	31/08 e 1º/09/2021
13.	Resultado Preliminar dos candidatos	13/09/2021
14.	Interposição de Recursos	14 e 15/09/2021
15.	Resposta para Interposição de Recursos	17/09/2021
16.	Resultado Definitivo e Homologação dos (as) candidatos (as) aprovados (as)	20/09/2021

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS: Para os cargos de Nível Superior e Médio
Legislação e História do município: História, geografia e economia do Município.
Língua Portuguesa: Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia; Tipologia textual.
CONHECIMENTOS GERAIS: Para os cargos de Nível Fundamental
Legislação e História do município: História, geografia e economia do Município.
Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; Ortografia oficial; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Ortografia; Pronomes; Substantivos; Verbos.
Secretaria Municipal de Educação
Cargos de Nível Superior
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Professor 1º ao 5º Ano e Professor de 6º ao 9º Ano: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/96 e suas alterações; Teoria de aprendizagem; Psicologia da Gestalt e implicações na aprendizagem; Perspectiva sócio-interacionista de Vygotsky; Concepções de avaliação; Funções da avaliação: diagnóstica formativa e somativa; Base Nacional Comum Curricular e as 10 competências.
Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.
Professor de Educação Infantil: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96; -A Educação Infantil na BNCC; O Brincar na Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a Educação Infantil; Rotinas da Educação Infantil; Fundamentos da Educação Infantil; Musicalidade na Educação Infantil; A arte de Contar Histórias; A história da educação Infantil; O lúdico na Educação Infantil; A Matemática na Educação Infantil.
Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.
Professor de EJA: Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil; Perfil dos/as alunos/as do EJA; Formação docente e sua prática pedagógica; Compreendendo a definição de EJA; Caracterização da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; O aluno da EJA e a prática educacional; Organização curricular da EJA; Etapas e funções da EJA.
Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.
Nutricionista: (Alimentação Escolar): Legislação atualizada: Política Nacional de Alimentação e Nutricional; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional; Código de Ética Profissional do Nutricionista; Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Nutrição nos Ciclos da Vida Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos ciclos da vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia alimentar para a população brasileira.
Nutrição clínica modificações da dieta normal: Desnutrição; Doenças gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças do sistema musculoesquelético; Síndromes de má absorção.
Administração de serviços de alimentação: Planejamento, organização, execução de cardápios; Política de compras, recebimento, estocagem e distribuição de insumos; Produção e métodos de conservação de alimentos; Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos.
Técnica dietética: Conceito, classificação e composição química de alimentos, higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.
Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.
Educador (a) Físico (a): Descrição sintética Educação física frente à LDB 9.394/96; Lei 10.793/03; Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física na área de linguagens, códigos e suas tecnologias. Educação Física como componente curricular na Educação básica. Função social: objetivos, características; conteúdos; Educação física e suas abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Planejamento e avaliação em Educação Física Escolar; Esporte Escolar: O processo de Ensino-aprendizagem-treinamento esportivo no contexto escolar.
Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.
Cargos de Nível Fundamental
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Serviços Gerais: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; coleta de armazenamento de tipos de recipiente; Materiais utilizados na limpeza geral; Traba-

lho de cozinha; Preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo; limpeza e gêneros alimentícios; Higiene pessoal ambiental de materiais de consumo; noções básicas de limpeza e prédio público.

Matemática: Números naturais; Operações fundamentais; Números fracionários; Números decimais; multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor; Resolução de situações problema; Geometria; Medidas de comprimento e superfície; Porcentagem; Análise de informação representada em gráficos e tabela; Potenciação e radiação.

Motorista do transporte escolar: Mecânica básica; infrações e sinalização de trânsito; Direção defensiva e Primeiros Socorros.

Matemática: Números naturais; Operações fundamentais; Números fracionários; Números decimais; multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor; Resolução de situações problema; Geometria; Medidas de comprimento e superfície; Porcentagem; Análise de informação representada em gráficos e tabela; Potenciação e radiação.

Secretaria Municipal de Saúde

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Agente Comunitário de Saúde (ACS): Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB); Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Leis Orgânicas da Saúde Pública: Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 1.412 de 10 de julho de 2013; Programa Previne Brasil.

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Técnico de Enfermagem; Enfermeiro (a); Médico (a): Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB); Leis Orgânicas da Saúde Pública: Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 1.412 de 10 de julho de 2013; Programa Previne Brasil; Caderno da Atenção Básica: 1. Vigilância em Saúde (Dengue, Hanseníase, Malária, Tracoma, Tuberculose, Esquistossomose), 2. HIV-AIDS, Hepatite e outras DST, 3. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica, obesidade, hipertensão arterial sistólica e diabetes mellitus, 4. Saúde mental, 5. Atenção ao Pré-natal de baixo risco.

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Assistente Social; Educador (a) Físico (a); Nutricionista e Psicólogo (a): Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB); Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Leis Orgânicas da Saúde Pública: Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 1.412 de 10 de julho de 2013; Programa Previne Brasil.

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Cirurgião Dentista: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB); Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Leis Orgânicas da Saúde Pública: Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 1.412 de 10 de julho de 2013; Programa Previne Brasil; Cadernos da Atenção Básica: 1. Saúde bucal.

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Bioquímico/Biomédico: Leis Orgânicas da Saúde Pública: Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 1.412 de 10 de julho de 2013; Coleta de material biológico e biossegurança aplicada às ciências farmacêuticas; Análises Clínicas; Imunobiologia básica e clínica; Toxicologia básica e clínica; Hematologia clínica; Hormonologia clínica; Coagulação sanguínea; Bioquímica básica e clínica; Biologia molecular; Biotecnologia; Microbiologia básica e clínica; Parasitologia básica e clínica.

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Auxiliar de Laboratório: Leis Orgânicas da Saúde Pública: Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 1.412 de 10 de julho de 2013; Técnicas de coleta de amostras biológicas; Transporte, conservação e processamento de amostras biológicas; Normas de biossegurança; Lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de laboratório; Noções de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde; Identificação, utilização e conservação de materiais e equipamentos de um laboratório de análises clínicas; Preparo e armazenamento de meios de cultura, soluções e reagentes; Técnicas de coloração; Ética e segurança no trabalho; Controle de qualidade em análises clínicas; Fundamentos técnicos em análises clínicas: Hematologia; Bioquímica; Microbiologia; Imunologia; Parasitologia; Urinálise; Imuno-hematologia; Coagulação.

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Auxiliar de Farmácia: Leis Orgânicas da Saúde Pública: Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014; Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 271, de 27 de fevereiro de 2013; Relação de Medicamentos Essenciais – RENAME 2018; Manual da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Fisioterapeuta: Leis Orgânicas da Saúde Pública: Leis Federais nºs 8.080/90; 8.142/90; Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 3.462, de 11 de novembro de 2010; Anatomia Humana; Fisiologia humana; Propedêutica Fisioterapêutica; Biomecânica; Tratamentos Fisioterapêuticos em casos não operatórios, pré-operatórios e pós-operatórios aplicados às disfunções: traumato-ortopédicas, pneumológicas, cardiológicas, vasculares periféricas, neurológicas, reumatológicas e dermatológicas; Tratamento fisioterapêutico nos pacientes críticos sob ventilação mecânica; Eletrotermofototerapia; Tratamento Fisioterapêutico em Pediatria; Tratamento Fisioterapêutico nas disfunções Ginecológicas; Fisioterapia da Gestação; Tratamento Fisioterapêutico no paciente idoso (Geriatría).

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Motorista: Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90; Decreto nº 7.508/2011; Direção defensiva; operação e direção de automóveis, utilitários, especialmente nos serviços de transporte de pacientes e serviços auxiliares e de apoio às atividades de saúde; Conhecimento básico de regras de trânsito, segundo o Código Nacional de Trânsito, (incluindo habilitação, sinalização viária, infrações de trânsito, dentre outras aplicáveis aos motoristas de automóveis e utilitários); manutenção básica e preventiva de veículos; conhecimentos básicos de mecânica; conhecimentos básicos de funcionamento mecânico, hidráulico e de motorização; Conhecimentos sobre Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: feios mecânicos, sistema hidráulico, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação; conhecimentos sobre equipamentos e acessórios de uso obrigatório; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI).

Matemática: Porcentagem; Proporção; Razão; Operações com números inteiros; Resolução de equações de primeiro grau com uma incógnita; Produtos notáveis; Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Áreas de quadriláteros e triângulos; Equação do segundo grau.

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Assistente Social e Psicólogo (a) (Equipe Volante): Código de Ética Profissional; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS-CFP); Seguridade Social (noções); Programas sociais (noções).

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores; Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência; Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Assistente Social e Psicólogo (a) (CREAS): Código de Ética Profissional; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS-CFP).

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores; Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência; Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Assistente Social (Gestão): Código de Ética Profissional; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS-CFP); Seguridade Social (noções); Gestão de Políticas Públicas; Programas sociais (noções).

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores; Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência; Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Cargos de Nível Superior

Engenheiro (a) Civil: Projetos de obras civis: Arquitetônicos. Estruturais (concreto, aço e madeira). Fundações. Instalações elétricas, hidrossanitárias. Especificação de materiais e serviços. Programação de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais; levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-COM; MS-PROJECT Controle de execução de obras e serviços; Noções de irrigação e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Legislação e Engenharia legal; Licitações e contratos; Legislação específica para obras de engenharia civil; Vistoria e elaboração de pareceres; Princípios de planejamento e de orçamento público; Projeções de consumo de água: projeções de população, distribuição demográfica; Captação de água subterrânea, captação em fontes de afloramento de água e captação de águas superficiais; Estações de bombeamento, adutoras, estação de tratamento de água potável, processos de tratamento de água, reservação, subadução, rede de distribuição, micro e macromedicação, perdas; Manutenção preventiva e corretiva nos serviços de água e esgoto; Controle de qualidade de materiais; Hidráulica básica para sistemas de abastecimento de água; Obras de proteção: escoramento, revestimentos anti-corrosão, blocos de ancoragem; Reservatórios; Estações de tratamento de água e/ou esgoto; Casa de bombas: fundações, poço de sucção, leito filtrante; Montagem de materiais e equipamentos, tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas e outros equipamentos hidráulicos Quadros elétricos, equipamentos de proteção contra incêndios; Organização de canteiros de obras; Conserto de vazamentos em canalizações de água e/ou "fugas" em tubulações de esgoto; Limpeza e desinfecção de tubulações; Ligações prediais de água e/ou de esgoto; Conhecimentos gerais sobre eletrotécnica e mecânica; Suprimento para operação e manutenção de água e/ou esgoto.

Matemática: Porcentagem; Proporção; Razão; Operações com números inteiros; Resolução de equações de primeiro grau com uma incógnita; Produtos notáveis; Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Áreas de quadriláteros e triângulos; Equação do segundo grau.

Informática: Conceitos Básicos de Computação: computadores. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

Cargos de Nível Fundamental

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Apoio-Motorista, Apoio - Motorista/Operador de máquina pesada (motoniveladorapátról), Apoio - Motorista/Operador de máquina pesada (pá carregadeira), Apoio/Motorista/Operador de máquina pesada (Retroescavadeira), Apoio - Motorista/Operador de máquina pesada (Escavadeira Hidráulica), Apoio - Motorista de veículos leves e máquinas pesadas: Mecânica básica; infrações e sinalização de trânsito; Direção defensiva e Primeiros Socorros.

Matemática: Números naturais; Operações fundamentais; Números fracionários; Números decimais; multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor; Resolução de situações problema; Geometria; Medidas de comprimento e superfície; Porcentagem; Análise de informação representada em gráficos e tabela; Potenciação e radiação.

Apoio – Pedreiro: Conhecimento das ferramentas, equipamentos e utensílios; Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil; Noções sobre a construção de vigas e pilares, levante de parede; Noções sobre instalações de água, esgoto e instalações elétricas; Noções básicas de segurança no trabalho e primeiros socorros, prevenção de acidentes, de organização e disciplina geral.

ANEXO III

N.º

Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Nome Social:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	NIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
N.º:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:
Telefone celular:	E-mail:	
Escolaridade:		
Secretaria de atuação pretendida:		
Cargo pretendido:		

Documentação:

1. Cópia legível de documento de identificação: () Sim () Não
2. Cópia da Ficha Resumo – somente em caso de isenção () Sim () Não
3. Cópia do comprovante da carteira de doador (a) de sangue – somente em caso de isenção: () Sim () Não

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer informação;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 de Nossa Senhora do Livramento, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no Processo Seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo (a) candidato (a), das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

N.º

PROTOCOLO DE ENTREGA – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 de Nossa Senhora do Livramento

Nome: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do recebedor

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro ter entregue à Comissão Organizadora e Avaliadora na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), nesta data, os seguintes documentos:

- _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -
 _____ ; -
 - _____ ; -
 _____ ; -
 - _____ ; -
 - _____ ; -
 _____ ; -
 - _____ ; -

Nossa Senhora do Livramento, ____ de ____ de 2021.

(assinatura) (nome)

ANEXO V**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR****PROVA OBJETIVA****À Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 de Nossa Senhora do Livramento**

Eu, _____, nº de inscrição _____, documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 de Nossa Senhora do Livramento, para o cargo de _____, disponibilizado pela Secretaria _____, valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital supramencionado, venho apresentar recurso contra a questão n.º _____, pelas razões abaixo expostas:

A decisão objeto de contestação é (explicar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nossa Senhora do Livramento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em _____ / _____ / 2021

Por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

ANEXO VI - Formulário para Interposição de Recurso (Homologação das inscrições, análise curricular, outros)

Eu, _____, n.º de inscrição _____, documento de Identidade n.º _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 de Nossa Senhora do Livramento, para o cargo de _____, disponibilizado pela Secretaria _____, apresento recurso contra resultado do referido Processo Seletivo.

Por meio deste, venho requerer a revisão de decisão atribuída na seguinte etapa:

() Homologação das Inscrições

() Análise Curricular do(a) Candidato(a)

() Outros

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nossa Senhora do Livramento-MT, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PORTARIA Nº 394/2021

Portaria nº 394/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do objeto do **Contrato nº 035/2021** - contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA- Empresa D.M SILVA – EPP, **a partir de 16/03/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 01/2019 SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 01/2019

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O NOSSA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Rua Cel. Manoel Félix, SN, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Bo-

telho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do livramento – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Av. José Monteiro de Figueiredo, 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras, Exec. Center, Sala 401, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-300, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 08, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – igor_atuarial@hotmail.com, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

1.1. O prazo de vigência do contrato 01/2019, com vencimento em 07/01/2021, de comum

acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este Segundo Aditamento, até 07/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Presente termo aditivo se dá com reajuste de valor compatível e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva da recomposição inflacionária do período. Que vigorará no valor a seguir.

2.2. O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 11.624,32 (Onze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 968,69 (Novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2021: 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este termo aditivo entra em vigor a partir da assinatura deste aditamento contratual.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de janeiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

CONTRATADA

Testemunhas:	Nome
Nome:	RG n.
RG n.	CPF n.
CPF n.	Assinatura:
Assinatura:	

CONTRATO Nº. 01/2020 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº. 01/2020****PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O NOSSA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – PARA AREA PUBLICA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Contrato particular de Fornecimento de Licenças de uso, Manutenção e Suporte Técnico em softwares, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Av. Coronel Botelho, SN, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do livramento – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 26.804.377/0001-97, Matriz estabelecida à Rua Waldir Landgraf, Nº 200, Bairro Lindoia – Londrina/PR, CEP: 86031-218, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **JOSE CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua Felício Marconi, Nº. 171, no Bairro Vale do Arvoredo, CEP: 86047-595 – Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 596.277.789-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

1.1. O prazo de vigência do contrato 01/2020, com vencimento em 08/01/2021, de comum

1.2.

acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este Primeiro Aditamento, até 08/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Presente termo aditivo se dá com reajuste de valor compatível e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva da recomposição inflacionária do período. Que vigorará no valor a seguir.

2.2. O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 21.222,78 (Vinte um mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.768,57 (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2021: 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este termo aditivo entra em vigor a partir da assinatura deste aditamento contratual.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de janeiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSE CARLOS URIAS

CONTRATADA

Testemunhas:	Nome
Nome:	RG n.
RG n.	CPF n.
CPF n.	Assinatura:
Assinatura:	

PORTARIA Nº 13/2021, 25 DE JUNHO DE 2021.

Portaria Nº 13/2021, 25 de junho de 2021.

*“Retificar a portaria nº 03/2021 que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do Sr. **ANTONIL DA SILVA MEDEIROS**”.*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/003, combinado com o artigo 6-A da EC 70/2012, da Lei Municipal nº 516 de 25 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. **Antonil da Silva Medeiros**, portador do RG Nº 636947 SSP/MT e do CPF Nº 474.139.991-53, Efetivo no cargo de **Apoio Municipal/Motorista**, Classe “A”, Nível “10” e Matrícula N.º 116 lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, com proventos **Integrais**, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2020.04.001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de junho 2021.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10/2020, NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021, ANO XVI Nº 3.750, PAGINAS 289 A 290. ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 10/2020, 10 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA

Na Publicação da Portaria nº 10/2020, no Diário Oficial da AMM, do dia 16 de junho de 2021, Ano XVI nº 3.750, paginas 289 a 290.

ONDE SE LÊ

Portaria Nº 10/2020, 10 de junho de 2021.

*Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão Por Morte em favor de **ZENITO JOSÉ ROMÃO E MARIA CLARA LESSA ROMÃO**.*

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; Anexo I da Lei Municipal nº 003/2003, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do Magistério Público do município, reajustado através do decreto 40 de 09 de maio de 2018; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por morte** em decorrência do falecimento de **DARLENE LESSA NOGUEIRA**, portadora do RG. Nº. **M-2714122** - SSP/MG e CPF nº. 163.431.072-15., Servidora ativo, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 09**, cadastrada sob matrícula na folha do empregador nº 5720-, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a referida servidora conta com **5.239(cinco mil, duzentos e trinta e nove) dias trabalhados, ou seja, 14(quatorze) anos e 4(quatro) meses e 9(nove) dias**, com **Proventos Integrais e direito ao ajuste do valor real**, a partir da data do óbito (27/06/2020), conforme o processo do NOSSA PREVI n.º 06/2020, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	CPF/RG	Rep. Legal	Data de Nascimento	Data Fim	%
ZENITO JOSE ROMÃO	COMPANHEIRO	799.893.301-15 1068885-4 SSP MT	NÃO É O CASO	13/08/1976	27/06/2040	35%
MARIA CLARA LESSA ROMÃO	FILHA	074.021.881-67 2991875-8 SESP MT	ZENITO JOSE ROMÃO	04/08/2006	04/08/2027	35%

Art. 2º A parcela de pensão do beneficiário temporário **MARIA CLARA LESSA ROMAO**, extingue-se ao completar 21 anos.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do(a) pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também o benefício da pensão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a data do óbito de 27 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de junho de 2020.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LÊ-SE

Portaria Nº 10/2021, 10 de junho de 2021.

*"Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão Por Morte em favor de **ZENITO JOSÉ ROMÃO E MARIA CLARA LESSA ROMÃO**".*

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; Anexo I da Lei Municipal nº 003/2003, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do Magistério Público do município, reajustado através do decreto 40 de 09 de maio de 2018; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por morte** em decorrência do falecimento de **DARLENE LESSA NOGUEIRA**, portadora do RG. Nº. **M-2714122** - SSP/MG e CPF nº. 163.431.072-15., Servidora ativo, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 09**, cadastrada sob matrícula na folha do empregador nº 5720-, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a referida servidora conta com **5.239(cinco mil, duzentos e trinta e nove) dias trabalhados, ou seja, 14(quatorze) anos e 4(quatro) meses e 9(nove) dias**, com **Proventos Integrais e direito ao ajuste do valor real**, a partir da data do óbito (27/06/2020), conforme o processo do NOSSA PREVI n.º 06/2020, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	CPF/RG	Rep. Legal	Data de Nascimento	Data Fim	%
ZENITO JOSE ROMÃO	COMPANHEIRO	799.893.301-15 1068885-4 SSP MT	NÃO É O CASO	13/08/1976	27/06/2040	35%
MARIA CLARA LESSA ROMÃO	FILHA	074.021.881-67 2991875-8 SESP MT	ZENITO JOSE ROMÃO	04/08/2006	04/08/2027	35%

Art. 2º A parcela de pensão do beneficiário temporário MARIA CLARA LESSA ROMAO, extingue-se ao completar 21 anos.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do(a) pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também o benefício da pensão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a data do óbito de 27 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de junho de 2021.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2021

Portaria nº 380/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUI-LHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 030/2021** - contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- Sec. Obras - Empresa J QUE-LUZ COSTA ME, a partir de 05/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 71

DECRETO Nº 71, DE 28 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.965

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$366.604,70, conforme prevê o art. 3º da lei 965 de 17/06/2021, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 366.604,70

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

475

04.122.0101.2362.0000 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM

366.604,70

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

366.604,70

1 00 366.604,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 03/2021 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 03/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O NOSSA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICI-PAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS E CON-DIÇÕES QUE SEGUEM.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Rua Cel. Manoel Félix, SN, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do livramento – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com se-de social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-380, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA

GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 08, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – igor_atuarial@hotmail.com, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

1.1.O prazo de vigência do contrato 03/2021, com vencimento em 19/06/2021, em comum

Acordo, entre as partes fica prorrogado, mediante a este Primeiro Aditamento, até 30/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este termo aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:	Nome
RG n.	RG n.
CPF n.	CPF n.
Assinatura:.....	Assinatura:.....

PORTARIA Nº 381/2021

Portaria nº 381/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUIHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 031/2021** - Contratação de profissional especializado em prestação de serviços de roçagem da entrada da cidade, ruas e avenidas da zona urbana do município de Nossa Senhora do Livramento - Sec. Obras - Empresa EDSON MAURICE DO NASCIMENTO 46920277115, a partir de 29/04/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2021

Portaria nº 412/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **GILSON LUIS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, RG: 12220442 SSP/MT, CPF: 924.329.051-72, residente na Rua Boiadeira – Zona Rural – Distrito Ribeirão dos Cocais, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 038/2021** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDÔ DENOMINADO PROJETO JUDÔ RAÇA PARA CRIANÇAS DE 09 A 17 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, e acordo com as especificações e quantidades contidas no Processo Administrativo: 01191/2021 Dispensa de Licitação: 031/2021. Empresa GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS – 99236486134, a partir de 04/05/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2021

Portaria nº 389/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **ARILDO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, RG: 787825-7 SSP/MT, CPF: 655.463.501-72, residente na Rua José Mariano da Costa - 7 em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do **Contrato nº 032/2021**- Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação em divisória Eucatex madeira areia com medidas (35mmx1,20mx2,79m) , para atendimento a nova sede da Engenharia ,CPD de tributos da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento., Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 064/2021. Processo Administrativo 1093/2021 Dispensa de Licitação 029/2021 Parecer Jurídico 234/2021- Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175, a partir de 29/04/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2021

PORTARIA Nº 390/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 12220442 , CPF: 469.055.

611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 033/2021**, Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL com troca de Corvin e espuma, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Empresa SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, a partir de 29/04/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 085/2021

DECRETO N. 085/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2281/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

DECRETA

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
MARIENY APARECIDA DE SOUZA	2281/2021	107/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388/2021

Portaria nº 388/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 030/2021** - contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nos-

sa Senhora do Livramento- Empresa J QUELUZ COSTA ME, **a partir de 05/03/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2021

Portaria nº 385/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 030/2021** - contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- Empresa J QUELUZ COSTA ME, **a partir de 05/03/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2021

Portaria nº 387/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 030/2021** - contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 05/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RONDOPAV ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **40.775.191/0001-88**, situada na Rua Mariluz, n.º 6038, na cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Sr. **MATEUS DE SOUZA RAMOS**, portador do RG n.º 1662944/SEDEC - RO e inscrito sob o CPF n.º 063.470.792.24, residente e domiciliada situada na Rua Maceió, n.º 2538, na cidade de Machadinho D'Oeste - RO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 048/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RONDOPAV ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.775.191/0001-88

ENDEREÇO: Rua Mariluz, n.º 6038, na cidade de Porto Velho - RO

TELEFONE: (69) 3015-3600

DADOS BANCARIOS: BANCO – DO BRASIL, AG: 5885-8, C/C 34.920-0

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	6.000	Sacos	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT A031/2006-ES313-97) FAIXA C PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS E CAP 50/70, PARA APLICAÇÃO A FRIJO, TOTAL RESISTÊNCIA À ÁGUA, ESTOCÁVEL POR ATÉ 24 MESES, SACO COM 25 KG	R\$ 26,66	R\$ 160.000,00

Valor total do fornecedor R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no Pati da Secretaria Municipal de Infraestrutura e transporte conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 259/2021, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 DE JULHO DE 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RONDOPAV ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: **40.775.191/0001-88**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 002/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO N°: N° 100/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA INFANTIL PINÇO DE GENTE NO DISTRITO DE JAPURANÁ E EXECUÇÃO DA CALÇADA DA ESCOLA ERNESTO NEIVERTY DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte e três) de julho de 2021 às 8:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 07 de julho de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Decreto n° 04/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n.º S/N, na cidade de Poxoreo - MT, neste ato representado pelo **CARLOS CEZAR DOS SANTOS**, portador do RG n.º 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF n.º 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n.º SN, na cidade de POXOREU - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial n.º 047/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013 Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT.**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

ENDEREÇO: Rua Jorge Amado, n° SN, na cidade de Poxoreo - MT

TELEFONE: (65) 9651-4393

DADOS BANCARIOS – BANCO SANTANDER - AG: 4407 – C/C - 13002320-6

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Unid	Tubo de concreto, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais Ø, 400mm, com 1.00 metro de comprimento, Classe PA1 com armação de Ferro.	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
02	2.000	Unid	Tubo de concreto, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais Ø, 600mm, com 1.00 metro de comprimento, Classe PA1 com armação de ferro.	R\$ 270,00	R\$ 540.000,00
03	3.000	Unid	Tubo de concreto, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais Ø, 800mm, com 1.00 metro de comprimento, Classe PA1 com armação de ferro.	R\$ 350,00	R\$ 1.050.000,00
04	1.000	Unid	Tubo de concreto, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais Ø, 1000mm, com 1.00 metro de comprimento, Classe PA1 com armação de ferro.	R\$ 490,00	R\$ 490.000,00
Valor Total R\$ 2.270.000,00					

Valor total do fornecedor R\$ 2.270.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no Pati da Secretaria Municipal de Infraestrutura e transporte conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 243/2021, Servidor **JONECI DA SILVA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIÁRIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2 - No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 DE JUNHO DE 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

PROCESSO N°: N° 101/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de julho de 2021 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) CAMINHÃO 0 KM TRUCADO, PESO MÍNIMO DE 23.000KG, CARGA ÚTIL NO MÍNIMO DE 16360KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275CV, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO DE 3,56 M, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, - CONVENIO N° 867658/2018, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de julho de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

RECURSOS HUMANOS **DECRETO N.º 229/2021**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, o servidor nomeado **ADOLFO AUGUSTO FRISANCO** a partir da data de 01/07/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GEO OBRAS **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 038/2020**

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020, DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de

Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, com sede na Rua: Avenida Erico Antônio de Carli nº 171, Setor E, cep: 78.580-0000, município de Alta Floresta – MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.560.349/0001-71, e-mail: gabifguezvara@gmail.com, telefones: (66) 98437-3812/99641-5813, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **Edson Aparecido da Silveira**, titular do CPF nº 532.001.101-63 e portador do RG nº 0800882-5 SSP/MT, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **DIEGO DOS SANTOS LIMA** portador da carteira profissional N.º. **MT031713**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PRAÇA DO MORRO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 35.383,16 M², SENDO PARTE DOS SERVIÇOS COMO: (PRAÇA) – SERVIÇOS PRELIMINARES – PAISAGISMO – PISOS, (QUADRA DE AREIA) – MOVIMENTO DE TERRA – COMPLEMENTARES, (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DO CONVÊNIO 141/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SINFRÁ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 22,82% (vinte e dois virgula oitenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 07/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do Contrato nº 038/2020 que era de **R\$ 667.655,14** (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), passa a ser de **R\$ 820.009,28** (oitocentos e vinte mil nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

CNPJ:26.560.349/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 063/2021

MODALIDADE: CONVITE Nº.006/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite Nº. 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/ NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 06 de julho de 2021, as 08:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192**, inscrita no **CNPJ: Nº. 29.283.799/0001-52**, o valor Global de **R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)**.

Nova Brasilândia – MT, 07 de julho de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 055/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.041/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.041/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI ME.**

CNPJ: 09.538.122/0001-00

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 02 de julho de 2021 a 02 de setembro de 2021.

ASSINATURA: **01 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura de Nova Brasilândia – MT, NOTIFICA a empresa contratada **SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI – EPP**, CNPJ 08.617.758/0001-85, por ter paralisado indevidamente por 36 dias, o que representa 40% do

prazo de execução da obra da Academia da Saúde Básica, objeto do Contrato 011/2021, localizada na Rua João Medeiros, no Pronto Atendimento.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Saulo Nakamura

Fiscal de Obra

Viviane Venturin

Fiscal de Contrato

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ: 36.678.199/0001-59

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**, vigorando a partir de **06 julho de 2021 á 04 de setembro de 2021**, prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

ASSINATURA: **05 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA**

CNPJ: 23.051.387/0001-00

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**, vigorando a partir de **06 julho de 2021 á 04 de setembro de 2021**, prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R\$ 2.500,00** (dois mil quinhentos reais).

ASSINATURA: **05 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS

PORTARIA Nº 300/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no § 2º do art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Sra Raimunda Patricia da Silva Ferreira – Técnico em Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PELO PERÍODO DE 02(dois) ANOS** a partir de 05 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 04/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.060/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Ve-reador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 055/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 004/2021, cujo o **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SOBRE-TUDO NO PA FICA FACA (COMUNIDADE LOTE 11) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA**, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, prevista para a abertura no **dia 07 de julho de 2021, as 08h:00**, horário do Estado de Mato Grosso, Critério de Julgamento: Menor Preço Global FOI **DESERTA**, POR NÃO COMPARECEREM INTERESSADOS AO CERTAME.

Nova Brasilândia/MT, 07 de julho de 2021.

JULIO CESAR BONFIM LOPES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº. 055/2021.

COVID-19: DECRETO Nº 054/2021 - ATUALIZA MEDIDAS COVID-19

DECRETO Nº 054/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19),

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Decreto nº **874**, de 25º de março de 2021, do Estado de Mato Grosso que atualiza as classificações de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências; Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº **874**, de 25 de março de 2021;

Considerando o Painel Epidemiológico nº 429 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 11/05/2021, classificando o Município de Nova Brasilândia/MT em nível de risco MODERADO;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população; a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

DECRETA:

Art. 1º. Em observância as disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica estabelecida a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do Município de Nova Brasilândia, visando o combate ao COVID-19:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

Art. 2º. As atividades econômicas do comércio em geral, varejista, atacadista e prestação de serviços em geral, inclusive, Bazar, Feira Cultural e Gastronômica exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda a domingo, das 05:00h às 24:00h.

Art. 3º. Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

Parágrafo único. Festas e reuniões em residências particulares até o limite de 40 (quarenta) pessoas.

Art. 4º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas instituições públicas municipais e estaduais de ensino desta municipalidade a partir de 03 de agosto de 2021.

§1º As instituições que optarem em retornar as aulas presenciais deverão continuar cumprindo plano de trabalho com medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 já aprovado pelo Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus.

§ 2º São medidas de observância obrigatória, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, e, necessárias para que todos os estabelecimentos de ensino permaneçam em funcionamento:

§ 3º As aulas da rede municipal retomaram na modalidade presencial.

I – Uso obrigatório de máscara em crianças acima de 04 anos, funcionários da instituição e pais de alunos que entrarem no interior do estabelecimen-

to, para evitar a propagação ou minimizar o processo de transmissão de doença;

II – Realização de aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento de ensino, mediante utilização de termômetro infravermelho, cujo aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, ou seja, que apresentarem estado febril, deverão ter a entrada recusada;

III - redução de aluno por sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo de dois metros entre os alunos;

IV- Intensificar as medidas de higienização de superfície com álcool gel 70%, álcool 70% ou hipoclorito de sódio com concentração de 2 a 2,5% de Cloro Ativo;

V – Disponibilizar álcool gel 70% ou álcool 70% na entrada das salas de aula e na estrada do estabelecimento;

VI - Manter o local totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;

VII – divulgar informações acerca do Coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção;

VIII – se possível, disponibilizar lavatório com água e sabão para higienização das mãos, em local sinalizado;

§ 3º O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 5º. Ficam autorizadas, as atividades esportivas (treinos livres) em Quadras e Ginásios Poliesportivo de Segunda a Sábado das 05:00h da manhã até as 21:00h.

Art. 6º. Fica proibido a realização eventos esportivos no âmbito municipal enquanto este decreto estiver em vigor.

Art. 7º. O funcionamento das atividades nas modalidades delivery, ficará autorizado de segunda à domingo até as 24:00h.

Art. 8º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Nova Brasilândia, no período compreendido entre as 01:00h às 05:00h, de segunda a domingo, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

Parágrafo único. As atividades essenciais descritas no caput referem-se as farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos.

Art. 9º. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Nova Brasilândia, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

II – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados nas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV – uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VI - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VII - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

VIII - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

IX – higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público;

X – vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XI - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 10º. Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I - Disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas

II – Realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III - no fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade autosserviço (self-service), deverá ser disponibilizada luvas de plástico descartáveis, para que os clientes possam se servir.

Art. 11º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente capítulo.

Art. 12º. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Administração, Economia e Finanças e de Saúde, bem como aos servidores estaduais expressos no art. 10º do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso. § 1º Quando

da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

§2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial, produzindo efeitos a partir de então.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 25.027.583/0001-75

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 06 julho de 2021 á 04 de setembro de 2021, prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020.

O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA será de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 05 de julho de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PLANALTO IND. E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA.**

CNPJ: 28.488.348/0001-99

OBJETO: Contrato tem por objeto a Execução da obra de Engenharia na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BARRACAO PRÉ – MOLDADO PARA IMPLANTAÇÃO DA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NO MUNICIPIO DE

NOVA BRASILANDIA/MT, Conforme Projeto Básico, e Especificações Técnicas constantes do Convite nº. 005/2021.

VALOR TOTAL R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: **06 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **06 de julho de 2021 a 03 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2021, cujo objeto é: **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **19/07/2021**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 07 de Julho de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE LEI MUNICIPAL N.º 828/2021

Súmula: Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2022, e dá

outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2022;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2022;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2022;

II - Anexo de metas e prioridades para 2022;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de

conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 2. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E

ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4 Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor: e

X – a realização de Concursos Públicos ou teste seletivo sempre que houver necessidade para atender a demanda de servidores para o município.

XI – as ações necessárias para enfrentamento e combate ao Coronavírus e outros eventualidades.

Art. 6. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/Julho/2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 3,0% (três) por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. No mês de dezembro de 2022, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o §2º, II, do artigo 8º.

Art. 9. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2022, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2022.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da

Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,0 % (Sete por Cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos

previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores

aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20

de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7,0% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) IPTU
- b) IRRF
- c) ITBI
- d) ISSQN
- e) TAXAS
- f) Contribuição de Melhoria
- g) Receita da Dívida Ativa Tributária
- h) Juros e multas da dívida ativa tributária
- i) Juros e multas das Receitas tributárias
- j) FPM
- l) ITR
- m) IOF s/ ouro
- n) ICMS Desoneração
- o) CIDE
- p) ICMS
- q) IPVA
- r) IPI (Exportação)

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-

se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

a) A Câmara Municipal enviará até dia 15 de cada mês a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) do mês anterior para o Executivo, a fim de agregar à MSC do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

a) O município se adequará aos padrões internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Quadrimestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos

subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público

e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Único de Previdência Social, para o Instituto Nacional de Previdência Social:

I – os valores referentes à contribuição equivalente a 22,00% sobre a

remuneração paga ou creditada aos servidores;

II – O percentual poderá ser alterado de acordo com a Legislação vigente;

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

III – a autarquia que administra os serviços de fornecimentos de água do Município - SAAE, para suprir déficits financeiros ou adquirir equipamentos.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais,

de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público –

OSCIP.

VI – Associações e entidades não governamentais legalmente constituídas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação de Lei Municipal específica (lei que disciplina a prestação de recursos repassados) devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a contribuir para atender as despesas de outro ente da federação, desde que haja previsão na lei orçamentária anual e medida venha a ser baseada em convênio, ajuste, acordo ou congênere, observada a legislação de referência, nos exatos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 24º. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais,

comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas Físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n.º 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC n.º 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 28. O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29- A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2020, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a)** recuperação de vencimentos dos exercícios de 2021 a 2022;
- b)** aumento de remuneração em percentual de até 15%;
- c)** reforma do plano de carreira do magistério público municipal
- d)** investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- e)** concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo

exercício do magistério;

- f)** criação de vagas no serviço público para o atendimento de programas da União;
- g)** Reforma do Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores.
- h)** contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 023/1995 alterada pela 108/2004 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

i) Realizar concurso público ou testes seletivos para suprir demanda de servidores para os serviços públicos municipais.

II – No Poder Legislativo:

- a)** aumento de remuneração em percentual de até 15%;
- b)** criação dos cargos de Vigia e Zeladora
- c)** alterações Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal
- d)** investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- e)** contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 23/95 Art. 197 alterada pela Lei 108/2004, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, deverão prever, além da perda do valor aquisitivo do último exercício, a revisão geral acumulada em mais até 5%.

Art. 32. No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**DO MUNICÍPIO**

Art. 33. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2022, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o

custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas as previsões da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades

no município de Nova Guarita.

Art. 36 - Se verificado que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado

recurso próprio do orçamento.

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.

III – limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV – limitação de empenhos de despesa relativas a veiculação institucionais

pela mídia, excetuando-se as decorrentes de atos de publicidade exigidos por lei.

V – limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota

da saúde e educação.

§1º - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se revertera nos bimestres seguintes.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 06 de julho de 2021.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL**

CONTRATO: 004/2021/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 07/07/2021 A 28/12/2021

CONTRATADA: Reinaldo Brattficher de Souza

Prestação de serviços na função de Motorista I veículo grande, devendo seguir as diretrizes e atribuições designadas pela Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente Departamento Obras e Engenharia e pelo Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 1.400,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 06.003.122.2044

DATA: 07/07/2021

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/21/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a) Kezia Justino dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - O nomeado será lotado no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.244.2022 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 74/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 32/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021****PROC. LICITATÓRIO: 74/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 32/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retífica para veículos, leves, médios, pesados, trator e máquinas da Frota do Município. **PRAZO:** 12 Meses, a partir de 07 de Julho de 2021.**CONTRATADO POR DESCONTO MÉDIO:****1- BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME - R\$: 59,6% (Cinquenta e nove inteiros e seis por cento);****2- FELICIANO GUIMENES AEDO - R\$: 50,4% (Cinquenta inteiros e quatro por cento);****3- , MONICA FERREIRA PINHEIRO 05238424140- R\$: 68% (Sessenta e oito inteiros por cento);****4- MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA - R\$: 56,3%(Cinquenta e seis inteiros e três por cento);****5- R. M. REBEQUI - R\$: 58,1% (Cinquenta e oito inteiros e dez por cento);****6- RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA - R\$: 59,04% (Cinquenta e nove inteiros e quatro por cento);****7- RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI - R\$: 60,2% (Sessenta inteiros e vinte por cento).****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 07 de Julho de 2021.****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2021****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2021**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Prego Presencial 34/2021.

ABERTURA: 20 de julho de 2021 às 13:30 horas;**CREDENCIAMENTO:** das 13:15 às 13:30 horas;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2022 a 2025, em atendimento a Secretaria de Planejamento de Nova Lacerda - MT.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 07 de julho de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**PREGOEIRO****PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 046/2021**

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA;**OBJETO:** O objeto do presente Contrato consiste na AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FABRICADA NO BRASIL, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 113HP, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,91M, 12 MESES DE GARANTIA NO MÍNIMO**VALOR:** R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais);**VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2021;

Nova Lacerda MT, 25 de junho de 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 32/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 74/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 32/2021****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 32/2021****PROC. LICITATÓRIO: 74/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 32/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO:** BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, FELICIANO GUIMENES AEDO, MONICA FERREIRA PINHEIRO 05238424140, MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA, R. M. REBEQUI, RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA E RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI .**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retífica para veículos, leves, médios, pesados, trator e máquinas da Frota do Município. **PRAZO:** 12 Meses, a partir de 07 de Julho de 2021.**CONTRATADO POR DESCONTO MÉDIO:****1- BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME - R\$: 59,6% (Cinquenta e nove inteiros e seis por cento);****2- FELICIANO GUIMENES AEDO - R\$: 50,4% (Cinquenta inteiros e quatro por cento);****3- , MONICA FERREIRA PINHEIRO 05238424140- R\$: 68% (Sessenta e oito inteiros por cento);****4- MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA - R\$: 56,3%(Cinquenta e seis inteiros e três por cento);****5- R. M. REBEQUI - R\$: 58,1% (Cinquenta e oito inteiros e dez por cento);****6- RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA - R\$: 59,04% (Cinquenta e nove inteiros e quatro por cento);****7- RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI - R\$: 60,2% (Sessenta inteiros e vinte por cento).****Ata de Registro 35/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 07 de Julho de 2021.****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 31/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 72/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 31/2021****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 31/2021**

PROC. LICITATÓRIO: 72/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 31/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONST. E EQUIP. LTDA-ME, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.****OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e acessórios elétricos, para atender todas as Secretarias e departamentos do Município de Nova Lacerda - MT.**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 06 de Julho de 2021.**CONTRATADO:****1- 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONST. E EQUIP. LTDA-ME - R\$: 958.399,40 (Novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais quarenta centavos);****2- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$: 348.307,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e sete reais);****3- ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$: 1.259.722,50 (Um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).****Ata de Registro 34/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 07 de Julho de 2021.****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 72/2021 PREGÃO ELETRONICO: 31/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021****PROC. LICITATÓRIO: 72/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 31/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e acessórios elétricos, para atender todas as Secretarias e departamentos do Município de Nova Lacerda - MT. **PRAZO:** 12 Meses, a partir de 06 de Julho de 2021.**CONTRATADO:****1- 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONST. E EQUIP. LTDA-ME - R\$: 958.399,40 (Novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais quarenta centavos);****2- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$: 348.307,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e sete reais);****3- ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$: 1.259.722,50 (Um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 07 de Julho de 2021.****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO 011-2021 - INFORMATICA**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00-min (Horário Local), do dia 20 de julho de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E SUPLEMENTOS PARA IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12:30 as 16:30, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 07 de julho de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021****OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 19/07/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessado: NATHALIA MULINÁRIO DE OLIVEIRA

NOVA MARILÂNDIA – MT, 07 DE JULHO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 002****DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

A Senhora **MICHELE CRISTIANE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, nomeada pela **Portaria nº 134 de 10 de maio de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 001, publicado em 02 de julho de 2021, conforme seu Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Marilândia-MT, 08 de julho de 2021.

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -SERVIÇOS DE
PEDREIRO****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021****Inscrição nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **JOÃO PEDRO CAMPOS 50300970153 CNPJ 42.499.118/0001-56**, fora julgada **APTA ao Edital de Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021**, para os serviços constantes no item 06 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 07 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 221/2021***“Dispõe sobre a Afastamento Particular de Sra. Luzia Martelo de Miranda.”*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER AFASTAMENTO, a Sra. **LUZIA MARTELO DE MIRANDA** portadora do RG Nº. 174424-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.181.021.76, no Cargo Efetivo de MENSAGEIRO, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (Dois) Anos, a partir do dia 05 de Julho de 2021, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao seus efeitos no dia 05 de Julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Julho de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**Prefeita Municipal****DECRETO Nº. 030/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

Súmula: “Define os membros do Conselho do Transporte Escolar e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os representantes do Conselho do Transporte Escolar PNAT do Município de Nova Maringá-MT, pelo prazo de 02 anos, que será composto pelos seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

§1º - Representantes do Poder Público:

I - 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Município; a) Titular: Simone da Cruz Montanha, CPF: 650.570.401-97, RG: 67255987 SSP/MT, Fone: (66)9.8136-1895, E-mail: si_montanha@hotmail.com, Endereço: Rua Santa Rosa; **b) Suplente:** Sonia Maria Rosa Leite, CPF: 650.572.441-01, RG:07807856 SSP/MT - Fone: (65)9.8112-1021, E-mail: soninha.ro.leite@hotmail.com, Endereço: Rua Maryhellen, Bairro Jardim Mayra; **II - 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Estado de Mato Grosso SEDUC. a) Titular:** Maria de Fatima da Silva Rieger, CPF: 499.073.870-53, RG: 9032844186 SSP/MT, Fone:(66)9.8136-6446, Email: fatima.rieger@hotmail.com, Endereço: Rua Itália, bairro Jardim Europa; **b) Suplente:** Cleuseli de Andrade, CPF:379.966.651-68, RG:03599787 SSP/MT, Fone: (66)9.8121-1364, E-mail: cleuseliandrademt@hotmail.com; **III) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação a) Titular:** Vanda da Silva, CPF: 622.550.611-04 RG:13207644 SSP/MT, Fone: (66)9.8126-6291, E-mail:vandalordano@hotmail.com Endereço: Av, Amós Bernardino Zanchet; **b) Suplente:** Sandra Stefanos, CPF: 542.763.681-00, RG: 548719 SSP/MT, Fone: (66)9.8114-7995, Email: ssnovamarinnga@hotmail.com, Endereço: Rua Garapeira, Bairro Arinos; **IV) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal a) Titular:** Nilceia Moraes Eugenio Ono, CPF: 021.992.451-10, RG: 19275030 SSP/MT, Fone: (66) 9.8117-4447, E-mail: nil.ono@hotmail.com, Endereço: Rua São Pedro, b) **Suplente:** Luciana Garcia Harala, CPF: 788.955.701-34, RG: 10154000 SSP/MT, Fone: (66) 9.8119-8486, E-mail: lucianaharala@hotmail.com, Endereço: Rua Tatiane – Jardim Mayra; **V) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; a) Titular:** Osvaldo Correia, CPF: 432.337.911-00, RG:606316 SSP/MT, Fone: (66) 9.8132-1186, E-mail: osvaldo_tucura@hotmail.com, Endereço: Rua Tatiane, Bairro Jardim Mayr; **b) Suplente:** Edmar Marques Leite CPF: 593.786.971-00, RG: 926908 SEJSP/MT, Endereço: Rua Maryhellen, Bairro Jardim Mayra; **§2º - Representantes da Sociedade Civil: I) - 01 (um) representante de alunos; a) Titular:** Gustavo Carvalho Casari, CPF: 049.470.471-21, RG: 27175520 SSP/MT, Fone: (66) 9.8131-9842, E-mail:gustavopalmeiras2051@gmail.com, Endereço: Rua São Pedro – Centro **b) Suplente:** Letícia Liliana Barbosa Silva, CPF: 703.934.791-10, RG: 23793465 SSP/MT; **II) 02 (dois) representantes de Pais de Alunos a) Titular:** Norimar Oliveira Pinto, CPF: 811.314.881-72, RG: 10675710 SSP/ MT, Fone: (66) 9.8116-8895, E-mail: norimargrings@hotmail.com, Endereço: Amós Bernardino Zanchet, Centro; **b) Suplente:** Sueli da Silva, CPF: 005.536.921-94, Fone: (66) 9.8136-4117. **III) 01 (um) representante de Professores: a) Titular:** Geraldo de Souza, CPF: 538.056.311-20, RG: 791382 SSP/MT, Fone: (65) 9.8158-1868, Email: geraldosouza@hotmail.com, Endereço: Rua Alemanha. 735E, bairro Jardim Europa; **b) Suplente:** Ione Borges Martins Gomes, CPF: 495.461.391-49, RG: 05583357 SSP/MT, Fone: (66) 98125 5864, Endereço: Rua São Pedro, bairro Jardim Europa. **IV) 01 (um) Representante Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB – CACS. a) Titular:** Paulo da Silva Pereira, CPF: 701.332.801-44, RG: 14353920/MT, Fone: (66)9.8150-6961; Endereço: Av. Amós Bernardino Zanchet; **b) Suplente:** Benedito João de Miranda, CPF: 667.474.061-68, RG: 10067582 SSP/MT, , Endereço: Av. Amós Bernardino Zanchet; **V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação a) Titular:** Anderson Rafael Porta Montandon, CPF: 049.521.961-43, RG: 21491330 SSP/MT, Fone: (66) 9.98146-3428, E-mail: andersonmontandon.adv@gmail.com, Endereço: Rua Alemanha, Nº 735, Jardim Europa, **b) Suplente:** Tiago Gomes Oliveira, CPF: 026.588.431-43, RG: 885.377 SSP/MS, Fone: (66) 98127 0477, E-mail: th_oliveira@hotmail.com, Endereço: Travessa 03, bairro Santa Rosa.

Art. 2º - Homologa a Diretoria da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Maringá, que terá a seguinte composição:

I. Presidente: Vanda da Silva **II.** Vice-Presidente: Geraldo de Souza **III.** Secretária: Nilceia Moraes Eugenio Ono **IV.** Vice- Secretária: Norimar Oliveira Pinto

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os demais decretos e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 06 de julho de 2021.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -SERVIÇOS DE
SERVENTE DE PEDREIRO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Inscrição nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLEUDINEI DE OLIVEIRA RAMALHO 02295323103 - CNPJ 42.502.311/0001-07**, fora julgada **APTA** ao **Editais de Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021**, para os serviços constantes no item 06 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 07 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -SERVIÇOS DE
MARCINEIRO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Inscrição nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **JOSÉ CICERO DOS SANTOS 08037949168 CNPJ 18.523.517/0001-80**, fora julgada **APTA** ao **Editais de Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021**, para os serviços constantes no item 06 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 07 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO-SERVIÇOS DE
SERRALHEIRO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Inscrição nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS 62211161120 CNPJ 18.523.517/0001-20**, fora julgada **APTA** ao **Editais de Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021**, para os serviços constantes no item 06 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 07 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS DE
ARQUITETURA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Inscrição nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **SOB TRAÇOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 30.499.619/0001-53**, fora julgada **APTA** ao **Editais de Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021**, para os serviços constantes no item 02 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 07 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

TERMO DE ADITIVO DE RENOVACÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 015/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG nº 1400970 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. **04.985.607/0001-29**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, N°458E, Centro, Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio Proprietário **WAGNER TOLENTINO DE NOVAES**, portador da cédula de identidade nº **12991562** e CPF/MF **704.418.551-72**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 015/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 09 de julho de 2021 e término em 09 de julho de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 015/2017, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

02.1. O Valor de **R\$ 199.635,96** (cento e noventa e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) será renovado e será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 16.636,33** (dezesesseis mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor de **R\$ 99.817,98** (noventa e nove mil oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente a 6 (seis) parcelas empenhadas no exercício de 2021 e o restante no valor de **R\$ 99.817,98** (noventa e nove mil oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente a 6 (seis) parcelas no exercício de 2022.

Item	Unid.	Qtd. Pontos	Descrição	Vir. Unit.	Vir. Mês	Vir. TO-TAL
01	12 Meses	17 Pontos de 2 Mega Dedicado	PROVEDOR INTERNET BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIA DA SEMANA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO NOVA MARINGÁ. 408 MEGA DEDICADO.	R\$ 668,94	R\$ 11.371,98	R\$ 136.463,76
02	12 Meses	01 Ponto de 5 Mega Dedicado	PROVEDOR INTERNET BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIA DA SEMANA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO NOVA MARINGÁ. 60 MEGA DEDICADO.	R\$ 5.264,35	R\$ 5.264,35	R\$ 63.172,20
TOTAL						R\$ 199.635,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretarias abaixo:

EXERCÍCIO 2021

DESCRIÇÃO DO SETOR	DOTAÇÃO	MESES	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
Administração	03.001.04.122.0003.2007.339040.000000-66	06	R\$ 5.264,35	R\$ 31.586,10
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339040.000000-108	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Biblioteca	05.002.13.392.0010.2019.339040.000000-137	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unidade I	05.004.12.361.0007.2087.339040.000000-190	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unidade II	05.004.12.361.0007.2087.339040.000000-190	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Escola Municipal de Educação Infantil PRE ESCOLA	05.008.12.365.0008.2089.339040.000000-233	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Escola Mun. de Educ. Infan. creche Rosa Camacho	05.008.12.365.0008.2088.339040.000000-221	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339040-000000-283	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
DETRAN – SEC. DE OBRAS	06.001.04.122.0017.2037.339040-000000-283	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Secretaria de Saúde e saneamento	07.001.10.122.0021.2041.339040-000000-327	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0022.2043.339040-000000-356	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
CENTRO DE FISIOTERAPIA	07.001.10.122.0021.2041.339040-000000-327	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339040-000000-434	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
FEIRA MUNICIPAL	08.001.20.122.0026.2053.339040-000000-434	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339040-000000-463	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
CLUBE DOS VOVÔS	09.001.08.122.0028.2056.339040-000000-463	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
CRAS	09.001.08.122.0028.2056.339040-000000-463	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
CRAS BOLSA FAMÍLIA – Rodar Sist. Caixa	09.001.08.122.0028.2056.339040-000000-463	06	R\$ 668,94	R\$ 4.013,64
Total R\$ 99.817,98				

03.2. EXERCÍCIO 2022: AS DEMAIS PARCELAS SERÃO EMPENHADAS NAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES A SEREM FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI**, portador do **CPF 052.440.741.05**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas e condições do contrato nº 015/2017 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante**WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME,****CNPJ – 04.985.607/0001-29****Contratado****ALEX SANDRO DE PAZ TOMASI****CPF 052.440.741.05****Fiscal de Contrato****TESTEMUNHAS:****WELDER SOUZA CUNHA /CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM****CPF Nº 037.865.001-77/ CPF nº 056.457.921.1****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação Nº056/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ - MT**, a empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com o **CNPJ: 26.457.348.0001.04**, apresentou a menor proposta no Valor total de R\$ 10.704,89 (dez mil sete-

centos e quatro reais e oitenta e nove centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br>.

Nova Maringá - MT, 07 de julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017**

TERMO DE ADITIVO DE RENOVACÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 016/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA EDER CARLOS CELLONI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG nº 1400970 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDER CARLOS CELLONI - ME**, inscrita no **CNPJ. 06.022.308.0001-14**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Argentina, Nº665, Centro, São José do Rio Claro - MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio Proprietário **EDER CARLOS CELLONI**, portador da cédula de identidade nº **15741605** e CPF/MF **986.259.931-68**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 016/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 09 de julho de 2021 e término em 09 de julho de 2022.

01.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 016/2017, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

02.1. O Valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) será renovado e será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) referente a 6 (seis) parcelas empenhadas no exercício de 2021 e o restante no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) referente a 6 (seis) parcelas no exercício de 2022. **LOTE 02**

ITEM	UNID.	QTD. PONTOS	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. MÊS	VLR. TOTAL
03	12 meses	03 Pontos de 2 Mega Dedicado	PROVEDOR INTERNET BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIA DA SEMANA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA DISTRITO DE BRIANORTE. 72 MEGA DEDICADO	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Distrital:

EXERCÍCIO 2021

DESTINAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MESES	VLR MÊS	VLR TOTAL
Sec. De Educação	05.001.12.122.0005.2013.339040.000000-108	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Sec. de Saúde	07.002.10.301.0022.2043.339040.000000-356	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Sec. de Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339040.000000-556	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
R\$ 27.000,00				

03.2. EXERCÍCIO 2022: AS DEMAIS PARCELAS SERÃO EMPENHADAS NAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES A SEREM FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI**, portador do CPF **052.440.741.05**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas e condições do contrato nº 016/2017 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /EDER CARLOS CELLONI - ME

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ CNPJ: 06.022.308.0001-14

Contratante Contratado

ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI

CPF: 052.440.741-05

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

WELDER SOUZA CUNHA /CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

CPF nº 037.865.001-77/ CPF nº 056.457.921.14

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **20/07/2021 as 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **019/2021**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 07 de julho de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 029/2021

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 142/2021 de 19 de Março de 2021, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021.

PROCESSO 001/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SOB TRAÇOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LT-DA	CNPJ. 30.499.619/0001-53
JOSÉ CICERO DOS SANTOS 08037949168	CNPJ. 18.308.590/0001-80
FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS 62211161120	CNPJ. 18.523.517/0001-20
JOÃO PEDRO CAMPOS 50300970153	CNPJ. 42.499.118/0001-56
CLAUDINEI DE OLIVEIRA RAMALHO 02295623103	CNPJ. 42.502.311/0001-07

Nova Maringá, MT, 07 de Julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 27/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **20/07/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAVALO E TRATOR DE PNEU PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 137/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Públicas - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Julho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **07/07/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 027/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** à empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS-EIRELI**, conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 07 de Julho de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
EDITAL 02/2021 - PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO PLURIANUAL (PPA) - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT, para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ON-LINE**, onde serão apresentados, debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025. Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2022. Nas Audiências os munícipes tomarão conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2022.

Em virtude da pandemia COVID 19, as audiências públicas 2021 foram reconfiguradas, sendo trabalhadas em modo on-line, oportunizando que a população acesse formulário on-line ou e-mail para participar da ação, propondo demandas.

Para atuar dessa forma as audiências seguirão a seguinte metodologia:

No período de 05 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021, será disponibilizado canal de comunicação, acesso no site da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, endereço eletrônico: www.novanazare.mt.gov.br, ícone pop-ups Audiências Públicas, espaço em que o cidadão preencherá um formulário de participação na audiência pública e ou através do e-mail contabilidade@novanazare.mt.gov.br.

Em edital a ser divulgado em agosto na imprensa oficial do município, a apresentação do projeto de lei a ser apreciado pelo poder legislativo, através de live na página do facebook da prefeitura.

Nova Nazaré-MT, 05 de Julho de 2021.

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

ANTONIELSON RODRIGUES
CONTADOR

AVENIDA JORGE AMADO nº 901, CENTRO – NOVA NAZARÉ-MT – CEP 78638-000

PREFEITURA
DECRETO Nº 4024/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 4024/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 144/2005 de 18 de março de 2005 que estabelece regras para a composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando a ata nº 050/2021/CMDCA do dia 28/06/2021 realizada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** os seguintes membros:

Presidente – Ester Hadassa Scherer.

Vice-Presidente – Ines Antonia Rodrigues Batista e;

Secretária - Aline Yonara Oliveira Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural,

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 01 de Julho 2021

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 07 de julho de 2021.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP N.º 024/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSÃO: 10/05/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSÃO:** 18/06/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOM-

PANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

LICITANTE VENCEDOR: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Nova Olímpia/MT, 06 de junho de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

SIMPREV
PORTARIA Nº 08/2021.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Alda Maria Nascimento.**”*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar nº 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 061/2019 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Senhora **Alda Maria Nascimento**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 656190 SSP/MT e CPF nº 503.770.191-00, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “07”, matriculada sob nº 519, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 26 (vinte e seis anos), 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV**, nº **2021.04.00006P**, a partir da data de **06/07/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **06 de julho de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 07 de julho de 2021.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO REGISTRADO N.º 042/2021PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120041/2020/PMNO PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob N.º 12.835.034/0001-85, Inscrição Estadual N.º 13406719-3, Bairro Santa Rosa, com sede à Rua José Alves Leão, Jardim Santa Rosa, Cep: 78.370-000 em Nova Olímpia-MT, neste ato representada pela Senhora: Rosilda Costa Flores dos Santos, brasileira, casada, comerciante, CPF 025.421.509-23, RG 82861572 SSP/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO E BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT,

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Terceira da ata RP 120041/2020 e alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MOTIVO: Alterar a clausula quinta do preço registrado a ata de registro de preço nº 120041/2020/PMNO Referente pregão presencial nº 041/2020, reequilíbrio ao preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação o reajuste de valor praticado atualmente.

VALOR UNITARIO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	UN	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	R\$ 92,76	23.975%	R\$ 115,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0146000000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000	
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.0101000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000	
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000	
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000	
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000	

VIGENCIA: 07/07/2021 ATE 16/12/2021.

Nova Olímpia/MT, 07 de julho de 2021

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO MARCIA
 APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**

Nova Santa Helena/MT. 07 de julho de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Borolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ZELADORA, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

MARCIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS RG Nº 1494892-3 SSP/MT

66. 9. 98461.6037 CIENTE:
...EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 007/2021/SMECDL/NSH-MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR PORTARIA 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2021,

Onde se lê:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá seguir o continuum curricular 2020/2021, ou seja, a distribuição da Carga Horária referente ao biênio 2020/2021 se dará em 08 (oito) bimestres, sendo que 03 (três) foram cumpridos no ano de 2020 e os demais serão distribuídos no decorrer do ano de 2021, sendo no mínimo, 213 (duzentos e treze) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 836 horas e máxima de 892 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Leia-se:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino. E que a carga horária referente ao término do 4º bimestre, do ano letivo de 2020, deve ser finalizada em fevereiro de 2021.

Onde se lê:

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em 25/01/2021 e o término em 17/12/2021 nas unidades escolares municipais.

Leia-se:

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para a Escola Municipal Monteiro Lobato em 11/02/2021, para as Escolas Municipais Branca de Neve, Professor José Alves Govêa e Antônio Pelissari em 24/02/2021; e o término para todas elas em 17/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Santa Helena/MT, 07 de julho de 2021.

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

Port.004/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: MICK & MICK LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços, objetivando a manutenção da garantia de fábrica, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de revisão programada do Trator Agrícola Cabinado, Modelo H125 da Marca LS Tractor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 5.873,16 (Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Dezesesseis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/07/2021 até 07/09/2021

Data de Assinatura: 07/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº. 0467/2021

PORTARIA Nº. 0467/2021

DATA: 07 DE JULHO DE 2021

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. AMARILDO APARECIDO BELTRAMIM, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. **CONCEDER**, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, ao Servidor Sr. **AMARILDO APARECIDO BELTRAMIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº.36615729 SSP/PR e CPF nº. 533.613.009-59, servidor efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA – 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0465/2021**PORTARIA Nº. 0465/2021****DATA: 07 DE JULHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA DE FÁTIMA MELO DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER**, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA MELO DA SILVA**, portadora do RG nº. 0793972-8 SSP/MT e CPF nº 816.367.411-34, Efetiva no cargo de **PROFESSORA 30H** lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0461/2021****PORTARIA Nº. 0461/2021****DATA: 07 DE JULHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ADILCE LUCIANE LANGER CENTURIÃO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **ADILCE LUCIANE LANGER CENTURIÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.644.352-3 SSP/PR e CPF nº. 033.029.879-86 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0469/2021****PORTARIA Nº. 0469/2021****DATA: 07 DE JULHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARA LUIZA KONRATH MULLER LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER**, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **MARA LUIZA KONRATH MULLER**, Portadora do RG nº. 1057978-8 SSP/MT e CPF nº.029.412.721-60, **efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Limpeza 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.****ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0462/2021****PORTARIA Nº. 0462/2021****DATA: 07 DE JULHO DE 2021****CONCEDE, A SERVIDORA SRA. DILMA APARECIDA DAS NEVES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (UM) MÊS de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, ao Servidor Sr. **DILMA APARECIDA DAS NEVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.3.609.886-4. SSP/MT e CPF nº. 450.976.319-00, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA + PÓS GRADUAÇÃO/30H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0470/2021****PORTARIA Nº. 0470/2021****DATA: 07 DE JULHO DE 2021****“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. RECI MANOEL MELTZER, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia ao Servidor Sr. **RECI MANOEL MELTZER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **650.701 SSP/MT** e CPF nº. **350.987.400-53** servidor **efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 077/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 077/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 923/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1049 – Aquisição de Veíc. e Equipam. e Material Permanente

Naturezas da Despesa:

(Red: 0003) – 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 195.000,00

Total Suplementado:.....R\$ 195.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1048 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Naturezas da Despesa:

(Red: 0002) – 4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Naturezas da Despesa:

(Red: 0007) – 3390.14.00.00 Diárias – Civil.....R\$ 70.000,00

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Naturezas da Despesa:

(Red: 0014) – 3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Total Reduzido:.....R\$ 195.000,00

Art. 3º. Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 06 de julho de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0468/2021

PORTARIA Nº. 0468/2021

DATA: 07 DE JULHO DE 2021

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. IVANETE PLETSCH, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **IVANETE PLETSCH**, portadora do RG nº. 0842694-5 SSP/MT e CPF nº 976.707.921-53, Efetiva no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0463/2021

PORTARIA Nº. 0463/2021

DATA: 07 DE JULHO DE 2021

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. GEOVANA SCHANNE ANTÔNIO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **GEOVANA SCHANNE ANTÔNIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1495136-3 SSP/MT e CPF nº. 973.747.251-91 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0464/2021**PORTARIA Nº. 0464/2021****DATA: 07 DE JULHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LIDIANA SANTOS GUIMARÃES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecú-
nio, a Servidora Sra. **LIDIANA SANTOS GUIMARÃES**, portadora da Cé-
dula de Identidade RG nº. 15713142000-0 SSP/MA e CPF nº. 010.518.
703-80 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0466/2021****PORTARIA Nº. 0466/2021****DATA: 07 DE JULHO DE 2021****“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ALBINO KALINOSKI, LICENÇA PRE-
MIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso
de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pe-
cú-
nio, ao Servidor Sr. **ALBINO KALINOSKI**, portador da Cédula de Identi-
dade RG nº. 5.659.931-2 SSP/PR e CPF nº. 711.516.219-00, **MOTORIS-
TA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 07 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2.021.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público
o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao PRE-
GÃO PRESENCIAL nº 023/2.021 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PA-
RA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-
ZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP 13 Kg e
GÁS GLP 45 Kg; E FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACON-
DICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg.** PEDRO FIGUEIREDO - ME, ins-
crita no CNPJ nº 22.988.201/0001-81, com o valor global de R\$ 94.347,00
(noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2021****PREGÃO ELETRONICO: 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATORIO: 027/2021.****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade **RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n. 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Ascia Comércio de Veículos Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 28.258.221/0001-83**, localizada na Rua Dirson Jose Martini, nº 1844, Bairro Setor Industrial, CEP: 78557-138, no município de Sinop - MT, telefone para contato (066) 9 9995 - 1253 e endereço eletrônico: licitacao@asciafiat.com.br, representada pelo procurador Sr. **Luiz Carlos Soares da Silva**, portador do **RG: 644922 SSP/MT** e **CPF: 453.064.601-78**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.**1 - DO OBJETO****1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor 0 km**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do veículo	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Automóvel - veículo básico tipo hatch, 0 km (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo 2020 ou superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, com potência mínima de 100cv, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, tipo de combustível - bicombustível, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, câmbio - manual, jogo de tapetes de borracha, airbag, protetor de cárter de fábrica (original), pintura sólida na cor branca, ar condicionado de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima 42 litros, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, estar de acordo com as normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Registrado e emplacado com certificado de registro e licenciamento (CRV/CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte- MT, Fornecimento de Catálogo eletrônico e ou físico de peças do veículo no ato da entrega. Deve estar em conformidade com a Portaria Federal 024 de 15 de março de 2021.	01	FIAT ARGO DRIVE 1.3	76.800,00	76.800,00
				TOTAL	76.800,00

SETENTA E SEIS MIL OTOCENTOS REAIS.

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O veículo deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

b) O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

c) O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão de requisição de compra.

d) O transporte do veículo até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

e) Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no endereço a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro Novo Horizonte do Norte – MT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos veículos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, dos veículos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir o veículo da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade do veículo entregue;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega do veículo em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de **recursos próprios** consignados com crédito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

Luiz Carlos Soares da Silva

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr.º Silvano Pereira Neves, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 192/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334/2021, com a constituição Federal, artigo 37 e parágrafo 4º do artigo 198, com a lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações conforme Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018, bem como à consulta Pública nº 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, torna-se público e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o cargo discriminado conforme Estrutura Administrativa de competência da Secretaria de Saúde conforme anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.0 – DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1– Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção pública, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação em caráter permanente, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para os cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, visando o atendimento de serviços essenciais e de caráter inadiável.

1.2- Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e executado pela Comissão organizadora de Processo Seletivo Público, sendo seus membros designados através da portaria nº 192/2021, de lavra do Prefeito Municipal e publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 16 de junho de 2021, edição 3.750.

1.3 – Os Agentes de Combate a Endemias por meio de Processo Seletivo Público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, estarão vinculados a Administração Pública Municipal de Novo Horizonte – MT pelo Regime Jurídico ESTATUTÁRIO, sendo destinados seu recolhimento previdenciário ao Regime próprio de Previdência Social – RPPS, FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social, analisado a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida ao parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, em conformidade com a certificação realizada pelo município.

1.4 – O Processo Seletivo Público, de que trata este Edital, destina-se aos provimentos das vagas existentes de emprego público para AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE e será atendida conforme a necessidade, respeitando o prazo de sua validade, conforme abaixo relacionado;

	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VAGA	02
ESCOLARIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO	R\$ 1.550,00
REQUISITO	TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO

Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE a prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

1.5 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.5.1 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;

1.5.2 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

1.5.3 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

1.5.4 – Desativação/redução de equipe;

1.5.5 – Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.5.6 – Cessaçã do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

2.0 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

2.1 – Às pessoas portadoras de deficiência física que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras não os impeçam de exercer a função exigida pelo cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas.

2.2 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição.

2.3 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.4 – Sendo indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não entregarem o respectivo laudo médico na forma prevista no Edital, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.5 – Os PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e

aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.6 – Os PNE terão preferência de convocação sobre os demais respeitando-se as notas finais classificatórias e regra de um décimo dos convocados;

2.7 – Após o ingresso do candidato portador de necessidade especiais, esta não poderá ser utilizada para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.0 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar de prerrogativas de legislação específica;

3.2 – Não possuir pendências com obrigações eleitorais;

3.3 – Não possuir pendências com as obrigações, e estar liberado do serviço militar *(para os candidatos do sexo masculino)*;

3.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

3.5 – Apresentar Certidão negativa Civil e Criminal do Estado de Mato Grosso *(disponível em qualquer fórum do Estado de Mato Grosso, ou, pela internet através do site: www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/certidaonegativa)*;

3.6 – Não ter sido exonerado por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

3.7 – Não possuir outro cargo público remunerado, conforme previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal;

3.8 – Possuir escolaridade (Ensino Médio) para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

3.9 – O atendimento e a comprovação dos requisitos para contratação é de inteira responsabilidade do candidato aprovado;

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de **12/07/2021 à 11/08/2021 das 7:00 às 13:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte – MT.

4.1.1 – Somente será admitida uma inscrição por candidato;

4.1.2 – A inscrição poderá ser efetuada diretamente pelo candidato ou por procurador habilitado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida;

4.1.3 – A inscrição será gratuita a todos os interessados;

4.2 – O candidato poderá obter informações referente ao Processo Seletivo Público no Mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AMM), (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) , ou na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e no site da Prefeitura (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grande circulação.

4.3 – O candidato ou seu procurador serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;

4.4 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não atenderem as exigências descritas neste edital;

4.5 – A comissão organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br), no prazo de até dois dias após o encerramento das mesmas.

5.0 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 – Processo Seletivo Público consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2 – DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 – A prova objetiva será realizada no **dia 22 de agosto de 2021**, na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza, 395, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT.

5.2.2 – A prova será realizada no período Matutino das 08:00 hs às 12:00 horas. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de no mínimo 30 minutos no dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00 horas, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de provas após esse horário.

5.2.3 – a prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas improrrogáveis, sendo comunicado no quadro cada hora concluída de prova.

5.2.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.2.5 – Caberá a exclusão do Processo Seletivo Público, o candidato que por ato dos fiscais presentes no dia da Prova, constatarem irregularidades quanto ao cumprimento dos itens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.16, 5.2.19, presentes neste edital;

5.2.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTA, que será o único documento válido para efeito de correção da prova;

5.2.7 – Não serão computadas as questões assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

5.2.8 – Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, e em nenhuma hipótese será substituído;

5.2.9 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

5.2.10 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvidos ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

5.2.11 – O candidato só poderá se ausentar da sala, após 01 (uma) hora de prova e acompanhado de um fiscal de prova;

5.2.12 – Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;

5.2.13 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

5.2.14 – Não haverá realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

5.2.15 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

5.2.16 – Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a ata de Prova, bem como, acompanhar o lacre do envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova;

5.2.17 – O gabarito preliminar será publicado no mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site da prefeitura municipal (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grande circulação;

5.2.18 – O candidato, no dia da prova, terá direito a contestar as questões que achar necessário, solicitando ao fiscal que registre na folha de Ata da Prova, o qual encaminhará a Comissão organizadora do Processo Seletivo Público;

5.2.19 – O candidato terá ainda o direito de entrar com recurso, formalizado através de requerimento conforme orientações neste Edital e protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que encaminhará a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

5.2.20 – Não poderão participar do Processo Seletivo Pública, parentes consanguíneos ou por afinidade (pai, mãe, irmãos, filhos), os membros da Comissão deste Certame bem como outros servidores públicos envolvidos diretamente na elaboração das provas;

5.2.21 – a Prova Objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.3 - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.3.1 – Para os candidatos ao **Cargo de Agente de Combate a Endemias** a prova será composta de 40 (quarenta) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,0
Conhecimentos Gerais	10	2,0
Conhecimentos Específicos	20	6,0

5.4 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.4.1 – Os conteúdos estão descritos no Anexo III, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

6.0 – DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes, de acordo com a média final, resultante da nota obtida na Prova Objetiva.

6.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50% do total da prova.

7.0 – DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1 – Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acerto, na Prova Objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente desclassificados e considerados reprovados.

7.2 – A nota final dos candidatos classificados, se dará, pela soma algébrica dos pontos obtidos nas provas objetivas.

7.3 – Todos os candidatos classificados, que atingirem o percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nas provas objetivas, e que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera, mediante o surgimento de novas vagas, durante o período de validade deste certame.

7.4 – A Classificação e a apuração do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

8.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 – Será desclassificado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) – Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;
- b) – Ausentar-se das provas;
- c) – Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 001/2021;
- d) – Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- e) – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) – Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvadas os casos que permitidos por Lei;
- g) – Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- h) – Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

9.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação final, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) – Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) – Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) – O candidato com maior idade;
- d) – O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;
- e) O candidato que tiver maior número de dependentes.

10.0 DOS PRAZOS DE RECURSO

10.1 – O candidato poderá entrar com recursos nos seguintes casos e prazos:

- a) – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
- b) – Com relação a prova objetiva, o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova;
- c) – Com relação às inscrições ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
- d) – O recurso é individual, e deverá indicar as questões a serem analisadas, devidamente fundamentadas, com citações das fontes de pesquisas, páginas dos livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.
- e) – Será indeferido o recurso que não tiver fundamento ou estiver fora do prazo, bem como as demais situações que sejam contrárias ao disposto neste Edital.
- f) – Se a análise de recursos resultarem na anulação de questões, essas serão computadas como pontos válidos para todos os candidatos.
- g) – Os recursos indeferidos não estarão sujeitos à análise de mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
- h) – Em hipótese alguma será aceito a revisão de recurso, ou, recurso do recurso.

11.0 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1 – O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

11.2 – A aprovação do Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes a rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade sendo o número de vagas preenchido de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.0 – DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 – A Coordenação Geral do Processo Seletivo Público estará a cargo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, e seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das Provas Objetivas, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação de provas escritas, durante o Processo Seletivo Público.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Se aprovado, o candidato convocado para contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados pela

Administração Municipal. Ao ocorrer o descumprimento deste requisito, o candidato perderá o direito a vaga e não será contratado.

13.2 – Para efeito de admissão, o candidato convocado estará sujeito à realização de exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

13.3 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grande circulação.

13.4 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

13.5 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

13.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grandes circulação.

13.7 – O ato da inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, e observância ao regime jurídico nele indicado, bem como o Regime Interno da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

13.8 – Os cartões respostas deste Processo Seletivo Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual serão incinerados.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos classificados irão compor o respectivo Cadastro de Reserva, podendo ser convocados no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme necessidade da Administração Municipal.

14.2 - Para qualquer alteração do presente Edital, será elaborado em Edital Complementar que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grande circulação.

14.3 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cargos e Lotação

- b) Anexo II – Atribuições do Cargo
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos
- d) Anexo IV – Cronograma
- e) Anexo V – Ficha de inscrição

15.0 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte, MT em 06 de julho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Alberto Gorges

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Waldeci de Sá

Secretário Municipal de Saúde

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público

Juliano Gamba

Membro da Comissão do Processo Seletivo Público

Melissa Raimundi Rodrigues

Membro da Comissão do Processo Seletivo Público

Claudiane Apª da Rocha Turek

Membro da comissão do Processo Seletivo Público

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E SALÁRIOS DE PROVIMENTO SELETIVO

CARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VAGA	02
ESCOLARIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA	40 HORAS
VENCIMENTO	R\$ 1.550,00
REQUISITO	TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- I – Executar o Plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, educação em saúde, dedetização, limpeza e exames;
- II – Realizar pesquisas de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- III – Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes albopictus* em imóveis;
- IV – Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- V – Promover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- VI – Realizar burrficação em domicílios para controle de triatomíneos em áreas endêmicas;
- VII – Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- VIII – Realizar Educação em saúde em escolas e outros seguimentos;
- IX – Dedetizar para combater ao dengue e outros insetos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Acentuação gráfica, Flexão do substantivo (gênero: Masculino e Feminino, Número – Singular e plural).

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Município, História da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão do Estado de Mato Grosso, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, Realidade Política, Econômica e Ambiental do Brasil.

Conhecimentos Específicos: Princípio e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde, Visita domiciliar, Avaliação das Áreas de risco Ambiental e Sanitário, Noções de Ética e Cidadania, Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento, Noções de Doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Zoonoses, dentre outras.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

Prazos de inscrições	12/07/2021 à 11/08/2021
Homologação da inscrições	12/08/2021
Prazo p/ recurso de homologação da inscrições	13/08/2021 à 16/08/2021
Publicação de decisão de recurso	17/08/2021
Provas	22/08/2021
Divulgação do Gabarito	23/08/2021
Recurso contra Gabarito	24/08/2021 à 25/08/2021
Divulgação do gabarito oficial	26/08/2021
Resultado preliminar	30/08/2021
Recurso contra a classificação do resultado	31/08/2021 à 01/09/2021
Resultado oficial (final)	02/09/2021
Homologação final	03/09/2021

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT			
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021			
Ficha de Inscrição	Número		
Nome/Candidato:			
Localidade:			
Cargo:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	
CPF:			
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Filiação:	Pai:	Mãe:	
Nacionalidade:			
Naturalidade:			
Endereço:			
Cidade/Estado:	NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT.		
Escolaridade:	Data de Nasc.:		
Telefone/ contato:	(66)	Portador de Necessidade Especial -	Não
Observações:			
Provas dia 22/08/2021 às 08:00 da manhã na Escola Municipal Ulisses Guimarães.			
Declaro serem verdadeiras as informações acima citadas.			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
- Candidato é Responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;			
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do Processo Seletivo Público para Agente de Combate a Endemias (ACE) , com reconhecimento de firma em cartório;			
- A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo Candidato, das condições estabelecidas;			
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;			
- Acompanhamento junto com a procuração cópia: CPF e RG do procurador.			
Novo Horizonte do Norte/MT., em de de 2021.			
Candidato			

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Alberto Gorges

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Waldecir de Sá

Secretário Municipal de Saúde

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Juliano Gamba

Membro da Comissão do Processo Seletivo Público

Melissa Raimundi Rodrigues

Membro da Comissão do Processo Seletivo Público

Claudiana Aparecida da Rocha Turek

Membro da Comissão do Processo Seletivo Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº203/2021

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008-PCCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à **servidora Lucia Helena Tajés Da Silva Monteiro**, brasileira, maior, portadora do RG 1712946-0 SSP/MT e do CPF: 890.412.750-53, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Técnica de Enfermagem**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 08/07/2021 à 05/10/2021 com retorno aos trabalhos no dia 06/10/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km caminhão tipo cavalo mecânico e prancha semirreboque, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Manupa Comercio, Exportação, Importação, de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04, com proposta no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para o item 01 e **M.R. Caminhões EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.719.737/0001-12, com proposta no valor total de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**, para o item 02. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 07 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 DIRECIONADO EXCLUSIVAMENTE AS MPES

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do resultado do Pregão Eletrônico para registro de preços 021/2021 cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado)**, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital, sendo vencedoras do certame as empresas **Agaserv Comercio e Assistência Técnica Ltda. - ME.**, inscrita no CNPJ: 77.853.083/0001-96, com proposta no valor total de **R\$ 22.455,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, para o item 01, **Ecomais Ar Condicionados Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ: 39.368.629/0001-24, com proposta no valor total de **R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais)**, para os itens 04 e 06, **NVF Comercio e Serviços de Climatização EIRELI**, inscrita no CNPJ: 41.401.446/0001-05, com proposta no valor total de **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, para o item 02 e **Olmi Informática Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, com proposta no valor total de **R\$ 43.580,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)**, para os itens 03 e 05. Maiores informações poderão ser obtidas no portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência deste município no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de julho de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial nº 017/2021” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 07 de julho de 2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes **DIEFEM-BACH LUCIETTO & CIA LTDA** com valor de **R\$ 352.043,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e quarenta e três reais e setenta centavos)**, **MADEIRAS NORTAO EIRELI** com o valor de **R\$ 1.024.591,40 (um milhão e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**.

vos). "Assim por terem apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 07 de julho de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 044/2021- DESATIVAÇÃO DE ESCOLAS

De 14 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a desativação de Escolas Municipais paralisadas, bem como da revogação das respectivas Leis de Criação e dá outras providências.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desativadas as Escolas Municipais de Educação Básica, abaixo descritas:

I. **Escola Municipal Bela Vista.** INEP 51007045. Criada pela Lei Nº 010/88 como Escola Municipal de 1º Grau Bela Vista. A Lei Nº 133/02 adequou o nome para Escola Municipal Bela Vista. A mesma era Credenciada pela Port. 111/2003 CEE/MT, com Autorização de Curso até 31/12/2007, para o Ensino Fundamental. A mesma atendeu até 2014.

II. **Escola Municipal Salvador Siqueira.** INEP 51007789. Criada pela Lei Nº 012/87 como Escola Municipal de 1º Grau Salvador Siqueira. A Lei Nº 133/02 adequou o nome para Escola Municipal Salvador Siqueira. A mesma era Credenciada pela Port. 111/2003 CEE/MT, com Autorização de Curso até 31/12/2007 para o Ensino Fundamental. A mesma atendeu até 2009.

Art. 2º. Ficam desativadas e revogadas as respectivas leis de criação, as Escolas Municipais de Educação Básica, abaixo descritas:

I. **Escola Municipal Flor da Mata.** INEP 51007177. Criada pela Lei Nº 006/89 como Escola Municipal de 1º Grau Flor da Mata. A Lei Nº 133/02 adequou o nome para Escola Municipal Flor da Mata. A mesma era Credenciada pela Port. 111/2003 CEE/MT, com Autorização de Curso até 31/12/2007 para o Ensino Fundamental. A mesma atendeu até 2009.

II. **Escola Municipal Nova Esperança.** INEP 51090988. Criada pela Lei Nº 027/97 como Escola Municipal de 1º Grau Nova Esperança. A Lei Nº 133/02 adequou o nome para Escola Municipal Nova Esperança. A mesma era Credenciada pela R. 086/98 CEE/MT, com Autorização de Curso até 31/12/2001 para o Ensino Fundamental. A mesma atendeu até 2008.

III. **Escola Municipal Pero Vaz de Caminha.** INEP 51086662. Criada pela Lei Nº 067/00 como Escola Municipal de 1º Grau Pero Vaz de Caminha. A Lei Nº 133/02 adequou o nome para Escola Municipal Pero Vaz de Caminha. A mesma era Credenciada pela R. 036/01 CEE/MT, com Autorização de Curso até 24/04/2006 para o Ensino Fundamental. A mesma atendeu até 2008.

IV. **Escola Municipal Valmori Martins.** INEP 51086654. Criada pela Lei Nº 067/00 como Escola Municipal de 1º Grau Valmori Martins. A Lei Nº 133/02 adequou o nome para Escola Municipal Valmori Martins. A mesma era Credenciada pela Resolução n.º 036/01 CEE/MT, com Autorização de Curso até 21/04/2006 para o Ensino Fundamental. A mesma atendeu até 2009.

V. **Escola Municipal Treze de Abril.** INEP 51092000. Criada pela Lei Nº 0183/04. A mesma atendeu até 2008.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de junho de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

DAS PARTES:

Por este instrumento administrativo de rescisão **UNILATERAL** de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, e de outro lado,

A empresa **A DE. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.098.146/0001-94, com sua sede na Rua La Paz, nº331, sala D, Bairro Pico do Amor, na Cidade de Cuiabá -MT, neste ato representada pelo seu sócio David da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 28272935 SSP/MT e do CPF nº 066.149.461-61, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no edital do Processo Licitatório nº 009/CPL/2021 na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

RESOLVEM:

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP.: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Mafini, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.863.719-34, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de seu Secretário Municipal de Administração, Clodoaldo Daufenbach, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve **RESCINDIR UNILATERAL**, o Contrato nº 009/2021, firmado com **A.D. CONSTRUÇÕES LTDA**, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente termo de rescisão contratual é a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 009/2021, com a **A.D. CONSTRUÇÕES** que tem por objeto a contratação sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO-BLOCO 01, NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIOS E PROJETOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE

A presente rescisão unilateral tem base legal nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A presente rescisão contratual é unilateral e com penalidades previstas na cláusula décima terceira, itens 13.1 e 13.2 do contrato 009/2021.

Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

Multa de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada, sem prejuízos da responsabilidade civil ou criminal, incidente e das obrigações de ressarcir das perdas e danos que der causa;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, por prazo não superior a 02(dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à prefeitura Municipal de Novo Mundo –MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando diversas tentativas de contato realizado pelo Fiscal de Contrato da execução da obra, a arquiteta e urbanista Fabiana de David, junto à empresa para o fiel cumprimento do contrato e a imediata execução da obra, construção da Escola Pública Municipal, também não apresentou ART para ser cadastrada no sistema GEO-OBRS e o atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias pela empresa A.D. CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo. E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo/MT, 30 de junho de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa A M D S CONSTRUÇÕES , CNPJ nº 41.965.031/0001-64, com sede na Rua. Onix, s/nº, CEP 78.528-000, neste ato representado pelo Proprietário Anderson Machado dos Santos , portador da RG nº. 1451203-3 SSP/MT e CPF nº. 010.969.531-34, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, s/nº Bairro Centro – MT, CEP 78.528-000.
Objeto	A contratada obriga-se a executar sob regime de empreitada por menor preço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT , com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
Dotação Orçamentária	0597-09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00

Processo Licitação	Dispensa de Licitação nº144/2021.

Novo Mundo/MT, 24 de junho 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 048/2021- ATUALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MEDIDAS CONTRA A COVID-19

De 07 de julho de 2021.

“Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, no Município de Novo Mundo, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação de coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, que obedece a função estadual de fixar regras e diretrizes para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia, sem ferir a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de medidas restritivas, de acordo com o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de medidas restritivas para o Município de Novo Mundo, em razão da classificação do município como RISCO MODERADO de contaminação,

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, conforme os dados contidos no PAINEL EPIDEMIOLÓGICO Nº 485 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO, de 06 de julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam 68,86% de taxa de ocupação.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território do município de Novo Mundo, nas situações que especifica.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por

pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19, nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica do Município e com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado pela autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1º Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ 2º Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3º Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município tem a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - Número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - Taxa de crescimento da contaminação;

III - Taxa de ocupação de leitos de UTI da rede do Sistema Único de Saúde exclusivos para tratamento de pacientes com COVID 19.

Parágrafo único O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º A classificação de RISCO MODERADO de contaminação no Município de Novo Mundo, de acordo os dados contidos no PAINEL EPIDEMIOLÓGICO N.º 485 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO, de 06 de julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde obriga o município a adotar as seguintes medidas não-farmacológicas, de acordo com o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme Decreto Estadual fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 23 de junho de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2021**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA MM, CNPJ nº 36.476.268/0001-41, com sede na Rua. Onix, s/nº, CEP 78.528-000, neste ato representado pelo Proprietário Manoel Nogueira dos Santos, portador da RG nº. 37665645 SSP/SP e CPF nº. 306.701.148-12, residente e domiciliado Rua Onix, s/nº Bairro Dama de Ouro – MT, CEP 78.520-000.
Objeto	A contratada obriga-se a executar sob regime de empreitada por preço global a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, COMUNIDADE ROCHEDO, NOVO MUNDO – MT, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de R\$ 44.410,99 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
Dotação Orçamentária	0183-05.001.12.361.0016.0003.2026.3390.39.00.00.00
	Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº140/2021.

Novo Mundo/MT, 24 de junho 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	A Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 32.815.065/0001-81, com sede na Av. Guarantã Setor Industrial nº 1640, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº. 4484509 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado Av. Guarantã nº 1640, Setor Industrial município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000.
Objeto	Prestação de serviços de pintura predial nas Escolas Municipais de Educação Básica: Alcides Ferreira Primo, Inovação e Quadra poliesportiva da Escola Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentária	0183-05.001.12.361.0003.2005-2026.3390.39.00.00.00 Gabinete do Secretário (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Processo	Dispensa de Licitação nº 143/2021.

Novo Mundo/MT, 24 de junho 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/
2016**

DAS PARTES:

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no municí-

pio de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, e de outro lado,

A empresa **ONDINA FERREIRA BORGES -ME.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 22.940.675/0001-53, com sede na Trav. dos Ipês, 74, CEP 78.520-000, cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua sócia proprietária Srª. **ONDINA FERREIRA BORGES**, portador do CPF nº 398.183.490-91, RG nº 2313831-9 SSP/MT, denominado de **CONTRATADO**.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 044/2016, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA “CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA DAS ESCOLAS ALCIDES FERREIRA PRIMO e ESCOLA INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO”**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, justificado pelo motivo de atraso ao pagamento dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 044/2016.

Subscreve o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Mundo/MT, em 07 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 09 de julho a 20 de julho de 2021, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 20 de julho de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:30h. Início da sessão da disputa: às 08:30h (Brasília) do dia 20 de julho de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, SENDO UM VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICKUP 0KM E UM VEÍCULO TIPO POPULAR 0KM PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....** **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br**.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Julho de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial

Nº 48/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Fe-

deral 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 20/07/2021. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 07 de julho de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 028/2021 Pregão Presencial nº. 28/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**, tendo por objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Lava jato**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 30/06/2021 A 30/06/2022. Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
PARANA EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME			23.635.392/0001-60		R\$: 616.290,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347767	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - CAMIONETE	UNIDADE	207,00	100,0000	20.700,0000
2	347762	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MICRO ONIBUS	UNIDADE	240,00	250,0000	60.000,0000
3	347771	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MOTO	UNIDADE	10,00	25,0000	250,0000
4	347764	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS	UNIDADE	240,00	300,0000	72.000,0000
5	994347	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO COM CARROCERIA	un	50,00	290,0000	14.500,0000
6	994353	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO DE LIXO	un	50,00	280,0000	14.000,0000
7	994345	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO SEM CARROCERIA	un	55,00	240,0000	13.200,0000
8	994337	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM CERA - AMBULANCIA	un	80,00	150,0000	12.000,0000
9	994334	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM CERA - CAMIONETE	un	48,00	120,0000	5.760,0000
10	994333	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM CERA - CARRO PEQUENO	un	48,00	90,0000	4.320,0000
11	994338	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM CERA - MICROONIBUS	un	60,00	350,0000	21.000,0000
12	994342	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM CERA - VAN	un	15,00	180,0000	2.700,0000
13	994339	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR - AMBULANCIA	un	20,00	140,0000	2.800,0000
14	994336	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR - CAMIONETE	un	48,00	110,0000	5.280,0000
15	994335	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR - CARRO PEQUENO	un	48,00	100,0000	4.800,0000
16	994340	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR - MICROONIBUS	un	20,00	270,0000	5.400,0000
17	994341	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR - VAN	un	15,00	140,0000	2.100,0000
18	498904	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO	UNIDADE	15,00	290,0000	4.350,0000
19	498902	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE FURGÃO	UNIDADE	15,00	220,0000	3.300,0000
20	994348	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA	un	55,00	280,0000	15.400,0000
21	29230	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VAN	UNIDADE	15,00	120,0000	1.800,0000
22	29232	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO LEVE	UNIDADE	347,00	80,0000	27.760,0000
23	994356	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	un	50,00	450,0000	22.500,0000
24	994350	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	un	50,00	450,0000	22.500,0000
25	994354	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PA CARREGADEIRA	un	50,00	280,0000	14.000,0000
26	991410	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA TRATOR	UNIDADE	65,00	250,0000	16.250,0000
27	347763	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - MICRO ONIBUS	UNIDADE	300,00	160,0000	48.000,0000
28	347768	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - CAMIONETE	UNIDADE	219,00	70,0000	15.330,0000
29	347770	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - CARRO PEQUENO	UNIDADE	420,00	60,0000	25.200,0000
30	498897	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM VAN	UNIDADE	15,00	100,0000	1.500,0000
31	347765	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - ONIBUS	UNIDADE	240,00	180,0000	43.200,0000
32	994346	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA CAMINHAO COM CARROCERIA	un	50,00	193,0000	9.650,0000
33	994352	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA CAMINHAO DE LIXO	un	55,00	180,0000	9.900,0000
34	994344	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA CAMINHAO SEM CARROCERIA	un	44,00	180,0000	7.920,0000
35	498896	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE AMBULANCIA	UNIDADE	80,00	100,0000	8.000,0000
36	498900	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE CAMINHAO COM CARROCERIA	UNIDADE	24,00	190,0000	4.560,0000
37	498901	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE FURGÃO	UNIDADE	24,00	180,0000	4.320,0000
38	994349	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM RETROESCAVADEIRA	un	50,00	230,0000	11.500,0000
39	994351	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA MOTONIVELADORA	un	50,00	275,0000	13.750,0000
40	994355	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA PA CARREGADEIRA	un	50,00	200,0000	10.000,0000
41	994357	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA TRATOR	un	55,00	200,0000	11.000,0000

42	494597	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - CAMIONETA S10 CABINE DUPLA	UNIDADE	40,00	70,0000	2.800,0000
43	29233	SERVICO DE MEIA LAVAGEM EM VEICULO LEVE	UNIDADE	20,00	49,5000	990,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243 DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 243 DE 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 074 de 11 de fevereiro de 2021 que nomeou a Comissão de Revisão, Adequação e Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em cumprimento ao Plano Municipal de Educação-PME, Lei n. 1216 de 16 de junho de 2015 embasado pela Lei n. 173/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2183/2021

LEI Nº 2183/2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANATINGA - ADESP DE PARANATINGA-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANATINGA - ADESP DE PARANATINGA-MT", entidade, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.872.816/0001-73, neste município.

ARTIGO 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 030/2021 Pregão Eletrônico nº. 30/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24**; tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 30/06/2021 A 30/06/2022**. Preços Registrados:

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
WANDA COM. DE MOV.E EQUIP. PARA ESC.LTDA - EPP	12.358.170/0001-21	R\$: 127.543,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994009	ARMARIO - 100% MDF, MEDINDO (0,75 X 0,80 X 0,35)M, TIPO ARMARIO BALCAO, DE 02 PORTAS, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, NAS CORES CINZA E BRANCO OVO	UNIDADE	6,00	400,0000	2.400,0000
2	991421	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 300 lts inox com 4 torneiras frontais cromadas: com pé 1,50: largura: 1,18: p. 60: aparador de agua frontal em chapa de inox com dreno: om regulagem para temperatura da agua: serpentina interna em aco inox tensao 220v:	UNIDADE	25,00	3.544,0000	88.600,0000
3	994416	CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA DE AR PARA PORTA DE 150 CM DE 168W, TENSÃO 220V INCLUINDO TUBOS FLEXIVEIS, COLARINHOS DE ACOPLAMENTO E INTERLIGAÇÃO COM SENSOR DE	UNIDADE	2,00	1.090,0000	2.180,0000
4	994366	ESTACAO DE TRABALHO - APRESENTACAO SEM MODULO,SEM DIVISORIA,EM MDF,ESPESSURA MINIMA: 25MM,,MEDINDO (1400 X 1400 X 600 X 730)MM	UNIDADE	2,00	698,0000	1.396,0000
5	993957	MESA - DE TRABALHO, TIPO ESCRITORIO, TAMPO E ESTRUTURA DE SUSTENTACAO,EM COMPOSADOS E REVESTIMENTOS COM FOLHEADOS CAPUCCINO E IMBUIA ESCURO,FORMATO SAIA E MONTANTES, 01 GAVETEIRO, PUXADORES E RODIZIOS EM ACO,MEDINDO (1,60 X 0,70 X 0,75)M (COMPRIMENTO	UNIDADE	8,00	621,0000	4.968,0000
6	342476	MESA DE REUNIAO 8 LUGARES - (200 X 80 CM) - Serao fornecidas mesas de reuniao oval, medindo 2000 x 1000 x 750 mm com tampo em melamina na cor platina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil da PVC preto 180, sobre estrutura metalica	UNIDADE	24,00	821,0000	19.704,0000
7	994037	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT	UNIDADE	3,00	2.765,0000	8.295,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	00.789.321/0001-17	R\$: 696.132,08

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	347545	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - com karaoké, entrada para USB e cartão de memória, rádio AM e FM, compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW, reproduz músicas em formato MP3, saída S-video, saída de áudio digital	UNIDADE	10,00	855,0000	8.550,0000
2	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V CONTROLE SEM FIO.	UNIDADE	55,00	2.200,0000	121.000,0000
3	991390	CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTOFADA, GIRATORIA, SEM BRACO - EM COURO SEM REGULAGEM.	UNIDADE	46,00	250,0000	11.500,0000
4	492388	CAIXA DE SOM - VRS1510A- Subwoofer amplificado e projetado para resposta de graves de 40Hz a 150Hz (-10dB/filtro Low Pass em 150Hz). Utiliza um alto-falante de 15 polegadas.	UNIDADE	16,00	1.186,3600	18.981,7600
5	335636	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98X0,98X0,30 COM PINTURA EM EPOXI	UNIDADE	111,00	270,0000	29.970,0000
6	991471	FERRO DE PASSAR ROUPA À VAPOR PROFISSIONAL 110W	UNIDADE	6,00	215,7200	1.294,3200
7	492399	FORNO ELETRICO MUELLER SAPORE 44 LITROS COM GRILL E TIMER SONORO 1750 INOX.	UNIDADE	29,00	550,0000	15.950,0000
8	497897	FREEZER CAPACIDADE 534 LITROS, 2 TAMPAS HORIZONTAL, CLASSIC	UNIDADE	29,00	3.179,0000	92.191,0000
9	994068	MAQUINA DE LAVAR - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE E CUBA(SEXTO)PLASTICA, VERTICAL DOMESTICO (TANQUINHO), CAPACIDADE PARA 4KG - 53,0 X 89,0 X 53,0 (LXAXP), CONSUMO DE 0,08KW POR 15MIN, POTENCIA 650W, PESO BRUTO DA MAQUINA 14,3KG, ENTRADA DE AGUA DE 3/4,	UNIDADE	2,00	430,0000	860,0000
10	347461	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. linha branca, 12 programas de lavagem, voltagem 110 ou 220.	UNIDADE	2,00	2.140,0000	4.280,0000
11	347494	MESA ESCRITORIO - (escrivania) material mdf, tamanho 1,20x60 cm, com duas gavetas, com chave.. Certificado ABNT NBR 13966:2008	UNIDADE	2,00	300,0000	600,0000
12	991398	MICROCOMPUTADOR COMPLETO 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5 SIMILAR, OU SUPERIOR HD 1TB MEMORIA 8GB DDR4 COM MONITOR FULL HD MINIMO 21 WINDOWS 10 PRO, MOUSE E TECLADO CAIXA DE SON INCLUSOS	UNIDADE	21,00	3.699,0000	77.679,0000
13	325920	MONITOR AOC 18,5 LED	UNIDADE	12,00	655,0000	7.860,0000
14	497946	NOBREAK - 600VA	UNIDADE	1,00	436,0000	436,0000
15	993966	NOBREAK – NOBREAK 600VA MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAÍDA 115V MODELO BIVOLT	UNIDADE	2,00	438,0000	876,0000
16	993962	NOBREAK - POTENCIA 700VA	UNIDADE	3,00	465,0000	1.395,0000
17	489622	PURIFICADOR DE AGUA PE 10B BRANCO BIVOLT - Opcoes de temperatura natural e fria, material plastico bandeja coletadora de residuos removivel. Filtro de carvão ativado e polipropileno. Tipo de instalacao hidraulica, alimentacao energia eletrica. Cor br	UNIDADE	16,00	650,0000	10.400,0000
18	993953	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 130 L AROXIMADAMENTE, MODELO FRIGOBAR/VERTICAL, NA COR BRANCA, 220V	UNIDADE	1,00	1.350,0000	1.350,0000
19	994036	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 322 LITROS,NA COR BRANCA,110V.	UNIDADE	7,00	1.950,0000	13.650,0000
20	991418	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V	UNIDADE	6,00	2.540,0000	15.240,0000
21	335859	REFRIGERADOR 261 LITROS 1 PORTA DEGELO CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 110V KWH/MES 23,9 - 220V PESO DO PRODUTO: 64KG LARGURA: 63,1 CM, ALTURA: 169,8 CM,PROFUNDIDADE: 69,5 CM.	UNIDADE	18,00	1.540,0000	27.720,0000
22	333595	REFRIGERADOR CLEAN FROST FREE 342LTS - voltagem 220v classe A selo procel qualidade garantida pelo inmetro	UNIDADE	19,00	2.100,0000	39.900,0000
23	991500	REFRIGERADOR CLEAN FROST FREE 475LTS - voltagem 127V/220v classe A selo procel qualidade garantida pelo inmetro	UNIDADE	20,00	3.000,0000	60.000,0000
24	993964	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU -SUPORTE PARA CPU - MOVEL, PLASTICO ABS, COR PRETA, PRATA OU CINZA; AJUSTAVEL PARA EQUIPAMENTOS COM LARGURA DE 150 MILIMETROS A 250 MILIMETROS; RODIZIOS COM TRAVAS;	UNIDADE	12,00	40,0000	480,0000
25	993987	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU -SUPORTE PARA CPU - MOVEL, PLASTICOABS, COR PRETA, PRATA OU CINZA; AJUSTAVEL PARA EQUIPAMENTOS COM LARGURA DE 150 MILIMETROS A 250 MILIMETROS; RODIZIOS COM TRAVAS;	UNIDADE	2,00	40,0000	80,0000
26	993997	SWITCH - COMPUTADOR DE REDE LOCAL TIPO SWITCH WORKGROUP GERENCIAVEL COM 8 PORTAS POE O SWITCH SF 800 Q+ POSSUI 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM OS DISPOSITIVOS CONECTADOS,	UNIDADE	1,00	125,0000	125,0000
27	496519	TELEFONE COM FIO - Pleno grafite, possui tres volumes e dois timbres de campainha	UNIDADE	10,00	50,0000	500,0000
28	496555	TELEVISAO SMART TV - Led 55 PH55A17DSGWA4K Ultra HD 4K com conversor digital 3HDMI 2 USB Wi-Fi Sleep Timer e closrd cation 60 HZ preta	UNIDADE	36,00	2.769,0000	99.684,0000
29	350011	VENTILADOR DE PAREDE - Vendilador de Parede Com: 50 Diametro Grade De Meta Helice: 3 Pas: Voltagem: Bivolt, Cores: Branco, Preto, Prata ou Cromado: Controle De Velocidade rotativo RPM: 1.430; Vazao : 230 m/min: consumo : 0,20 kWh IINHA gOLD 200w:	UNIDADE	76,00	205,0000	15.580,0000
30	496497	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 3 VELOCIDADES BIVOLT PRETO	UNIDADE	75,00	240,0000	18.000,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
LICITAMAI S COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	13.201.732/0001-91	R\$: 98.175,60

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993945	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM,DECT 6.0, FREQUENCIA 1.9 GHZ, VIVA-VOZ, DISPLAY ILUMINADO, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS	UNIDADE	4,00	145,0000	580,0000
2	991413	CABECOTE - BASE EM MADEIRA com Revestimento Laminado na cor Imbuia - para 03 Mastros, medida 130 mm x 460mm x 230mm	UNIDADE	3,00	720,9000	2.162,7000

3	497982	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM METAL COM DOIS PNEUS E CAMARA DE AR	UNIDADE	42,00	554,0000	23.268,0000
4	350012	CILINDRO DE MESA ELETRICO BIVOLT - Pintura epoxi, aberta lateral, pes antiderrapantes, cilindros cromados com 300 mm de largura e abertura de 8 mm entre rolos, largura 56,00 cm X altura 26,00 cm X comprimento 31,00 cm acompanha cortador de talharim.	UNIDADE	15,00	624,0000	9.360,0000
5	991420	MAQUINA FOTOGRAFICA AMADORA AUTOMATICA FILME DE 35MM, AUTO FOCO, ZOOM DE 38 A 76MM, EMBUTIDO.	UNIDADE	4,00	2.198,8400	8.795,3600
6	994034	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETER EPSON ORIGINAL POWERLITE S1,(33DB)COM CONTROLE REMOTO, 800 X 600 PESO 3,2 KG 1400 LUMENS, 110/220V	UNIDADE	3,00	3.000,0000	9.000,0000
7	993972	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETER PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJECAO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P, EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	1,00	3.300,0000	3.300,0000
8	994418	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, 20 LITROS, ALCA EM LONA	UNIDADE	3,00	192,2800	576,8400
9	994198	REGISTRADOR DE PONTO ELETRONICO (REP) INNER PLUS LC,	UNIDADE	20,00	1.794,0000	35.880,0000
		HOMOLOGADO PELO IMETRO TELA TOUCH, LEITOR BIOMETRICO + PROXIMIDADE, IMPRESSORA COM GUILHOTINA BOBINA 360M 11000 MARACCOES, PORTA USB				
10	497954	SERRA TICO -TICO - potencia de 720w ,golpes po min 800 -2.800gpm, capacidade ; aco 10mm (3/8), madeira 135mm (5 5/16"), massa (peso) 1,9 kg, com avanço pendular ,cabo de energia de 2,5m. Tensão de 220v. Manual em Portugues . Garantia de 1 ano.	UNIDADE	5,00	1.050,5400	5.252,7000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	41.401.446/0001-05	R\$: 893.419,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491770	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT, QUENTE E FRIO - BIVOLT	UNIDADE	60,00	1.600,0000	96.000,0000
2	345559	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS- MODELOS SPLIT	UNIDADE	41,00	2.840,0000	116.440,0000
3	342404	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V	UNIDADE	83,00	2.890,0000	239.870,0000
4	347553	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS- Tipo split, controle remoto, cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro bio blue, paletas direcionais, com baixo nivel de ruído, timer 24hs, funcao auto re-start, 220volts	UNIDADE	50,00	5.950,0000	297.500,0000
5	347549	BEBEDOURO ELETRICO - com potencia 120-145w, para agua gelada, gabinete em aço carbono, duas torneiras em latão cromado uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem, pia em aço inoxidável, filtro de água com carvão	UNIDADE	8,00	597,0000	4.776,0000
6	497922	BEBEDOURO para garrafoes - bebedouro para garrafoes de 5 a 20 litros, compressor para refrigeração nacional silencioso de alto rendimento (não usa placa termoeletrica) - fornece agua gelada e natural - torneiras embutidas e mascara colorida removivel	UNIDADE	28,00	580,0000	16.240,0000
7	327418	FOGAO INDUSTRIAL- 06 BOCAS - Fogão industrial de 6 bocas queimadores duplos com forno de camara e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30 x 30 cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos com chapa	UNIDADE	15,00	1.610,0000	24.150,0000
8	342516	FREEZER HORIZONTAL LINHA 420L - Com cap. de armazenamento garrafa 290 ml 526, garrafa 600ml, 306 pet 600 306, pet 1 litro 194, pet 1,50 litro 132, pet 2 litros 108, lata 350ml. cap. liquida 419 litros tensao 110V. limha branca.	UNIDADE	20,00	2.604,0000	52.080,0000
9	342417	LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES - funcao pulsar / capacidades para triturar gelo voltgem 110V	UNIDADE	20,00	93,0000	1.860,0000
10	497943	MAQUINA PARA ALGODAO DOCE PROFISSIONAL - maquina profissional, com produtividade de 2 a 3 algodoes por minuto, equipado com uma turbina de 130mm de diametro e capacidade de 400grs de acucar por abastecimento ,tampa em policarbonato	UNIDADE	19,00	737,0000	14.003,0000
11	994364	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MODELO INDUSTRIAL, COM 06 LAMINAS, POTENCIA DE 500 W, BIVOLT	UNIDADE	10,00	3.050,0000	30.500,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
VITALMEDICA DISTRI. DE MOVEIS E EQUIP.HOSP. LTDA M	17.252.670/0001-06	R\$: 78.596,12

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994003	ARMARIO - ACO, 1.90 X80 X 38, CONTENDO DUAS PORTAS DE ABRIR E QUATRO PRATILHEI- , ACO, REVESTIMENTO EM MELAMINICO, CINZA	UNIDADE	16,00	742,0000	11.872,0000
2	342455	CADEIRA COM BRACO RODINHAS E ALTURA REGULAVEL - cadeira giratoria com braco espal- dor medio assento e encosto em compensado multilaminado anatomico espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg com apoio dorso lombar com	UNIDADE	68,00	284,2900	19.331,7200
3	342456	CADEIRA ESTOFADA COM BRACO - poltronas fixa com bracos espladar medio, assento e encosto em compensado multilaminado anatomico espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg com apoio lombar pintura em epoxi po preta garantia de 5	UNIDADE	70,00	331,2400	23.186,8000
4	497925	CAIXA TERMICA - com capacidade de 250 lts , abertura superior, revestimento interno em aco inox e revestimento externo em galvalume 043, com suporte de ferro para transporte	UNIDADE	20,00	1.128,3800	22.567,6000
5	994368	MESA DE REUNIAO OVALADA EM MADEIRA AGLOMERADA,TAMPO DE MESA RETO PARA MESA AUTO PORTANTES ESPESSURA DE 18MM MEDINDO (2,40X1,20X0,73)	UNIDADE	2,00	819,0000	1.638,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI|22.579.608/0001-55|R\$: 14.141,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994367	ARMARIO BAIXO EM MDF.MEDINDO (850 X575 X 550) (LXAXP) CM.CONTENDO 04 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES EM ALUMINIO COM 12 CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	4,00	820,5000	3.282,0000
2	993947	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE RECLINAVEL ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, BRACOS E APOIO FIXOS, ACABAMENTO EM PLASTICO E CROMADO, PESO SUPORTADO 120 KG, RODAS EM PLASTICO	UNIDADE	5,00	677,8000	3.389,0000
3	994028	MESA DE REUNIAO - ESTRUTURA: EM MADEIRA, COR MARRON, MEDINDO 4,60X1,10X0,75, FORMATO RETANGULAR, TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA	UNIDADE	6,00	1.245,0000	7.470,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICO	18.658.463/0001-00	R\$: 26.581,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492457	CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL - desmontavel e penduravel composta por 5 elementos, sendo 2 pecas plasticas iguais de polipropileno (pp) injetadas, 2 barras de aluminio, 1 tela de tecido poliester com recobrimento de pvc, 2 abas centralizadas.	UNIDADE	190,00	139,9000	26.581,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA EIRELI	06.194.394/0001-42	R\$: 392.400,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993977	MICROCOMPUTADOR - 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I7-8700, MEMORIA DE 8GB DDR4 UNIDADE DE DISCO OPTICA DVD+/-RW, DISCO RIGIDO M.2 DE 256GB, SATA BCC CLASSE 20, MONITOR DE 21.5", MOUSE E TECLADO INCLUSOS	UNIDADE	10,00	4.735,0000	47.350,0000
2	991396	MICROCOMPUTADOR - COMPLETO 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I7-8700, SIMILAR OU SUPERIOR, MEMORIA DE 8GB DDR4 UNIDADE DE DISCO OPTICA DVD+/-RW, DISCO RIGIDO M.2 DE 256GB, SATA BCC CLASSE 20, MONITOR DE 21.5", MOUSE E TECLADO CAIXA DE SON INCLUSOS	UNIDADE	19,00	4.790,0000	91.010,0000
3	993970	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP I7, 8GB DE RAM, 1TB DE HARD DISK COM MONITOR 18'5	UNIDADE	1,00	2.600,0000	2.600,0000
4	993958	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19", PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO, MEMORIA RAM 8GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS	UNIDADE	40,00	3.253,0000	130.120,0000
5	991399	MICROCOMPUTADOR COMPLETO 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SIMILAR, OU SUPERIOR HD 1TB MEMORIA 8GB DDR4 COM MONITOR FULL HD MINIMO 21 WINDOWS 10 PRO.MOUSE E TECLADO CAIXA DE SON INCLUSOS	UNIDADE	36,00	3.370,0000	121.320,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	33.256.924/0001-02	R\$: 154.327,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497856	APARELHO DE TELEFONE CELULAR SMARTPHONE DUAL CHIP ANDROID - NO MINIMO TELA 6.2 , 1.8 OCTA-CORE 4G GHZ 32 GB 4GB CAMERA 12 MP	UNIDADE	1,00	1.148,0000	1.148,0000
2	994015	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADOATÉ 180KG	UNIDADE	5,00	75,2000	376,0000
3	497928	CENTRAL DE PABX - 04linhase 12 ramais característicos : identificador de chamadas ,chamada de emergencia ,monitoracao de ambiente, musica de espera (interna e externa) porteiro eletrônico, intercalacao, acionamento externo, toque geral,	UNIDADE	2,00	1.650,0000	3.300,0000
4	497930	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1/2 polegada 8000RPM potencia (nacional e profissional) - parafusadeira pneumática , encaixe quadrado 1/2. mecanismo twin hammer velocidade livre (rpm) 8000 max. torque (n.m)6600 entrada de ar :1/4 npt minimo tamanho da ma	UNIDADE	6,00	768,0000	4.608,0000
5	497821	COMPUTADOR COMPLETO - windows 10, 4GB, 1TB, processador 8º geracao Similar ou Superior com tela de 21 polegadas, mouse, teclado, caixa de som, manual e cabo de força.	UNIDADE	10,00	2.649,0000	26.490,0000
6	994046	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, USB 2.0 E 3.0, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS 8/7/VISTA/XP SP2 DO WINDOWS, MAC OS X 10.4.8 OU MAIS RECENTE,HD DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB,VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA NO MINIMO 4,8 GB/S,GARANTIA DE 12 MESES,	UNIDADE	2,00	390,0000	780,0000
7	993990	GPS - APARELHO GPS PORTATIL OUTDOOR, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 7,48 X 14,42 X 3,64CM, COM TELA SENSIVEL AO TOQUE: TAMANHO APROXIMADO DO VISOR (LXA) DE 5.06 X 8,93 CM, 4" DIAGONAL, COM RESOLUCAO DO VISOR (LXA) 272 X 480 PIXELS;	UNIDADE	1,00	2.239,0000	2.239,0000
8	489620	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO MFP Modelo 127 FN - Ciclo mensal até 8000 paginas voltagem 110v	UNIDADE	7,00	1.420,0000	9.940,0000
9	497823	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L395 TANQUE DE TINTA - COLORIDA WI-FI USB 2.0	UNIDADE	32,00	1.250,0000	40.000,0000
10	350002	MICRO COMPUTADOR - Com processador Intel core i 7 OU SIMILAR, ou superior, 2310 2.9 GHZ, memoria 6GB, HD 1TB, DVD-RW, Monitor LCD 18,5 Widescreen, Wireless, Windows 8, teclado, mouse e caixa	UNIDADE	12,00	2.750,0000	33.000,0000
11	347448	NOTEBOOK Empresarial c/ Intel Core-Processador Intel Core i3-6100U ou similar, (Dual Core, 2.3 GHz, Cache de 3MB, com Intel HD Graphics 520) - Memória de 4GB, DDR3L, 1600 MHz, (1x4GB).	UNIDADE	1,00	3.240,0000	3.240,0000

12	991403	ROTULADOR - ELETRONICO PORTATIL PT 80, COM FUNCAO DE DATA E HORA, DISPLAY LCD COM 12 CARACTERES, IMPRIME ATE DUAS LINHAS, DESIGN QUE SE ADAPTA A SUAS MAOS, PRECISAO NA DIGITACAO COM TECLADO QWERTY, 9 OPCOES DE ESTILOS PARA CONFIGURAR O TEXTO, 2 OPCOE	UNIDADE	1,00	243,0000	243,0000
13	993973	SCANNER DE MESA - TIPO SCANNER DE MESA - VELOCIDADE DE NOMINAL (PPM)20; RESOLUCAO OPTICA (DPI) ATE 600X600, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO, PORTA USB	UNIDADE	1,00	1.888,0000	1.888,0000
14	994204	SERVIDOR - TIPO: SERVIDOR DE ARQUIVO, APLICATIVOS BANCO DE DADOS E PARA REDE DE COMPUTADORES, COM PROCESSADOR DE 2,1GHZ OCTA CORE 16THREADS 11MB DE CACHE, 16 SLOTS PARA INSTALACAO DE MEMORIA; MEMORIA RAM RDIMM DDR4 2400MHZ DE 16GB/32GB OU SUPERIOR, C	UNIDADE	1,00	17.750,0000	17.750,0000
15	991416	TELEFONE DIGITAL PARA SER USADO NA SECRETARIA MODELO GIGASET CL 6010 SEM FIO	UNIDADE	10,00	145,0000	1.450,0000
16	497828	TELEFONE SEM FIO TS 40 C BASE +RAMAL	UNIDADE	15,00	155,0000	2.325,0000
17	347467	TELEVISAO - 42 polegadas, led, full hd,	UNIDADE	3,00	1.850,0000	5.550,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R\$: 14.761,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	342412	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO - linha branca forno 62,3 LT dimensoes aproximadas 87 X 51 X 63 CM (AxlXP) peso 28,4 KG voltagem 110V	UNIDADE	29,00	509,0000	14.761,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
ULTRA LICITACOES LTDA ME	36.524.917/0001-32	R\$: 21.245,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994510	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 27", PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BIT	UNIDADE	5,00	4.249,0000	21.245,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	R\$: 16.553,45

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497920	APARADOR DE GRAMA ELETRICO - aparador de grama eletrico 900watts a fio de nylon, voltagem :10v, descricao : trabalhar com o aparador inclinado a 100º , ajuste a empunhadura a altura que melhor se adeque ao seu corpo , giro especial a 180º permitindo	UNIDADE	27,00	239,2500	6.459,7500
2	994417	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO 6 LITROS, VAZAO DE 30 E 250ML/MIN, CAIXA DE DES-PACHO 550X400X590MM	UNIDADE	2,00	5.046,8500	10.093,7000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA 04794556195	31.731.562/0001-39	R\$: 392.172,19

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993960	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19", PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BIT	UNIDADE	44,00	3.880,0000	170.720,0000
2	994509	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 21" PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 8GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS	UNIDADE	4,00	3.349,0000	13.396,0000
3	991386	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,ANGULO DE VISAO MINIMO DE 90º HORIZONTAL X 65º VERTICAL,TELA FORMATO WIDESCREEN,CONT. DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTE DE ALT. COM ELEVACAO MIN.DE 10CM,AJUS...ACOMP...	UNIDADE	1,00	829,9000	829,9000
4	492444	MONITOR DE VIDEO 21 POLEGADAS PARA COMPUTADOR COM ENTRADA PARA SUPER VIDEO E VIDEO COMPOSTO VIDEO ANALOGICO E USB PARA HISTEROSCOPIA, 1280X1024ALIMENTACAO 220 VOLTS 60HZ, GARANTIA MININA DE UM ANO PARA PECAS E SERVICOS 1TB,.....	UNIDADE	6,00	724,9000	4.349,4000
5	994202	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNIDADE	7,00	15,9900	111,9300
6	993961	MOUSE - EM PLASTICO,OPTICO, SEM FIO, FREQUENCIA DE CONEXAO DE 2.4 GHZ, 1000 DPI,COM 3 BOTOES E SCROLL,COMPATIVEL COM LINUX, 10 M DE ALCANCE,COM GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	UNIDADE	4,00	30,9900	123,9600
7	994203	NOBREAK - GABINETE PADRAO RACK COM NO MAXIMO 4U'S DE ALTURA, 6 KVA, ALIMENTACAO INTERNA OU EXTERNA: BIVOLT AUTOMATICO (110~220 VAC ±10% 60 HZ).	UNIDADE	6,00	10.599,0000	63.594,0000
8	994415	NOBREAK 1200 VA, REGULAÇÃO ONLINE CONECTOR ENGATE RAPIDO	UNIDADE	3,00	580,0000	1.740,0000
9	342421	NOTEBOOK - comprocessador intel core i7 OU SIMILAR, 2310 2.9 GHZ memoria 6 BG, HD 1TB , cravador CD/DVD-RW, TELA LCD 15.6	UNIDADE	3,00	5.030,0000	15.090,0000

		Wireless TELA touchscreen				
10	991423	NOTEBOOK - VAO FIT 15S CORE I7 OU SIMILAR, WINDOWS 10 PRO, 8GB, 1TB, 15.6 MODELO VJF155F11X B0311B	UNIDADE	24,00	5.017,0000	120.408,0000
11	994205	SUPORTE PARA MONITOR - PARA DOIS MONITORES LCD ATE 23 POLEGADAS,AJUSTE DA ALTURA DE FIXACAO DOS MONITORES JUNTO A COLUMNA CENTRAL E AJUSTE DO ANGULO DE CONVERGENCIA DAS TELAS E REGULAGEM DE ALTURA JUNTO A COLUMNA CENTRAL DO SUPORTE VARIANDO DE 220MM AT	UNIDADE	6,00	279,9000	1.679,4000
12	993967	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TIPO SEM FIO, WIRELESS: 2.4GHZ, ALFANUMERICO, 107 TECLAS,POSICAO HORIZONTAL,PADRAO ABNT2	UNIDADE	3,00	43,2000	129,6000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	14.238.297/0001-32	R\$: 23.215,22

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993995	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 1150 LIBRAS, AGUA FRIA, VAZAO DE 7 L/MIN., MOTOR COM POTENCIA DE 2 CV, PESANDO 8 KG, 110/220 V, CONTENDO MANGUEIRA,BICO, REGULADOR DE PRESSAO E CARRINHO	UNIDADE	6,00	566,4600	3.398,7600
2	994044	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PARA TRABALHO DE LIMPEZA EM GERAL COM PRESSAO DE ATE 2175 PSI (150 BAR), COM VAZAO DE ATE 700L/H, PESANDO 23KG, COM TENSÃO DE 220V E POTENCIA DE 2,9 KW, DEVE VIR ACOMPANHADO DE JOGO DE	UNIDADE	1,00	566,4600	566,4600
3	991400	MICROCOMPUTADOR- ESTACAO DE TRABALHO TIPO ALL IN ONE COM 8ª GERACAO DO PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SIMILAR, HD 1TB MEMORIA 8GB DDR4 COM MONITOR FULL HD MINIMO 22 WINDOWS 10 PRO. COMPLETO MOUSE E TECLADO CAIXA DE SON INCLUSOS	UNIDADE	3,00	4.950,0000	14.850,0000
4	991401	MICROCOMPUTADOR- ESTACAO DE TRABALHO TIPO ALL IN ONE COM 8ª GERACAO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SIMILAR, HD 1TB MEMORIA 8GB DDR4 COM MONITOR FULL HD MINIMO 22 WINDOWS 10 PRO.COMPLETO MOUSE E TECLADO CAIXA DE SON INCLUSOS	UNIDADE	1,00	4.400,0000	4.400,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
F. B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI	24.754.357/0001-23	R\$: 164.220,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994104	NOTEBOOK - DELL INSPIRON I15-3583-A3XP 8ª INTEL CORE I5 8GB 1TB15,6" W10 PRETO COM PROCESSADOR INTEL CORE; COM PLACA DE VIDEO INTEL® UHD GRAPHICS 620 E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; ARMAZENAMENTO DE 8GB DE MEMORIA RAM E MAIS UM 1TB DE HD; TELA DE 1	UNIDADE	34,00	4.830,0000	164.220,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
TYSKI & MACHOVISKI LTDA	33.460.679/0001-50	R\$: 22.200,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	350013	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS - Fogão industrial de 2 bocas de piso. Feito em chapa de aco carbono, com queimdores e grelhas em ferro fundido. tem duas bocas de alta pressao, grelha 30 x 30 3 4 pes.	UNIDADE	30,00	540,0000	16.200,0000
2	994201	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,REVESTIDA EM TECIDO	UNIDADE	8,00	750,0000	6.000,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	31.872.648/0001-81	R\$: 89.669,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993944	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 128GB DUAL CHIP MEMORIA RAM 6GB, ANDROID 10.0, TELA 6.7" SUPER AMOLED COM RESOLUCAO FHD + (1080X2400), OCTA-CORE 2.2GHZ, 4G, CAMERA TRASEIRA 64MP + 12MP + 5MP + 5MP, CAMERA FRONTAL 32MP, PESO 172G COM TECNOLOGIA BLUETOOT	UNIDADE	6,00	2.190,0000	13.140,0000
2	327435	CAFETEIRA ELETRICA- TIPO EXPRESSO VOLTAGEM 110VOLTS CAPACIDADE 2 XICARAS.	UNIDADE	4,00	185,0000	740,0000
3	497926	CAIXA TERMICA - com capacidade de 400 lts , abertura superior, revestimento interno em aco inox e revestimento externo em galvalume 043, com suporte de ferro para transporte	UNIDADE	2,00	1.748,0000	3.496,0000
4	993950	DRONE - COM CAMERA INTEGRADA ESTABILIZADA POR GIMBAL DE 3 EIXOS (PITCH, ROLL, YAW) CAPAZ DE GRAVAR VIDEOS EM 4K A 60FPS E 1080P A 120FPS, FOTOS EM 20MP, COM SENSORES REDUNDANTES, QUATRO SENTIDOS DE EVITAR OBSTACULOS PARA CAPTURAR IMAGENS AEREAS	UNIDADE	2,00	4.854,0000	9.708,0000
5	492459	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS - queimaduras duplos com forno de camara e banho maria acoplados, o tamanho das bocas sera 30x30cm, 4 bocas, sendo 2 queimaduras simples e 25 duplos e forno, medida total 47x083x073.	UNIDADE	19,00	1.098,0000	20.862,0000
6	994363	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, DE VELOCIDADE UNICA, EM ACO INOX, PARA 4 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTENCIA 1/2 CV	UNIDADE	10,00	500,9900	5.009,9000
7	991407	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LR, USO INTERNO, VELOCIDADE 2,4 GHZ 450 MBPS, E 5GHZ, MODO DE POE 24V.	UNIDADE	58,00	633,0000	36.714,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R\$)
SAMUEL PADOVAM- EPP	05.808.628/0001-31	R\$: 17.938,48

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497951	PURIFICADOR DE AGUA - agua gelada suficiente para 30 pessoas , armazenamento de agua gelada de 2 litros ,medida total A39,5x130,5xp37cm, temperatura media da saida de agua 8°C, vida util do elemento filtrante 4.000 litros, temperatura ambiente min.	UNIDADE	28,00	640,6600	17.938,4800

Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da criança e adolescência, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 6.2 do Edital nº 02/2021, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

6.2 – Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA de Paranatinga, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário das 07h00 às 11h00, de 25 de junho a 09 de julho de 2021, impreterivelmente: 1. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;) comprovante de endereço) 2. Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública. (certificado de inscrição) 3. Certidão regularidade junto ao Conselho na qual a organização tenha registro; 4. Declaração Utilidade Pública da organização social as instancias municipal e estadual e/ou federal; 5. Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente; 6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União. 7. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 8. Certidão Negativa de Débitos Geral emitida pela Secretaria Municipal de Receita onde estiver localizada a sede da entidade ou cópia autenticada; 9. Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município onde estiver localizada a sede da entidade original ou cópia autenticada; 10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (junto à Caixa Econômica Federal); 11. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual de Mato Grosso bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; 12. Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado – MT PGE-MT), original ou cópia autenticada bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; 13. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado – TCE da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado do Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; 14. Cópia do CPF dos Dirigentes da entidade; 15. Cópia autenticada de um documento oficial com foto dos Dirigentes da entidade; 16. Cópia do comprovante de residência dos Dirigentes da entidade; 17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado – TCE do Dirigentes da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado do Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; 18. Certidão Negativa de Distribuição, de 1º instância, emitida pela Justiça estadual referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil dos Estados da federação ondem tenha residido nos últimos cinco anos; 19. Certidão Negativa de Distribuição, de 2º instância, emitida pela Justiça estadual referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil dos Estados da federação ondem tenha residido nos últimos cinco anos; 20. Certidão Negativa de Distribuição, de 1º instância, emitida pela Justiça federal referente as ações e exceções criminais

dos Dirigentes da organização da sociedade civil dos Estados da federação ondem tenha residido nos últimos cinco anos; 21. Certidão Negativa de Distribuição, de 2º instância, emitida pela Justiça federal referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil; 22. Declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente de linha direta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; 2) não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo ou comissão ou função de confiança. 3) Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos os incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992. DIRIGENTE Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante estatuto)

LEIA-SE

6.2 – Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA de Paranatinga, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário das 07h00 às 11h00, de 16 de julho a 23 de julho de 2021, impreterivelmente: 1. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;) comprovante de endereço) 2. Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública. (certificado de inscrição) 3. Certidão regularidade junto ao Conselho na qual a organização tenha registro; 4. Declaração Utilidade Pública da organização social as instancias municipal e estadual e/ou federal; 5. Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente; 6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União. 7. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 8. Certidão Negativa de Débitos Geral emitida pela Secretaria Municipal de Receita onde estiver localizada a sede da entidade ou cópia autenticada; 9. Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município onde estiver localizada a sede da entidade original ou cópia autenticada; 10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (junto à Caixa Econômica Federal); 11. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual de Mato Grosso bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; 12. Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado – MT PGE-MT), original ou cópia autenticada bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; 13. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado – TCE da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado do Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; 14. Cópia do CPF dos Dirigentes da entidade; 15. Cópia autenticada de um documento oficial com foto dos Dirigentes da entidade; 16. Cópia do comprovante de residência dos Dirigentes da entidade; 17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado – TCE do Dirigentes da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado do Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; 18. Certidão Negativa de Dis-

tribuição, de 1º instância, emitida pela Justiça estadual referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil dos Estados da federação ondem tenha residido nos últimos cinco anos; 19. Certidão Negativa de Distribuição, de 2º instância, emitida pela Justiça estadual referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil dos Estados da federação ondem tenha residido nos últimos cinco anos; 20. Certidão Negativa de Distribuição, de 1º instância, emitida pela Justiça federal referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil dos Estados da federação ondem tenha residido nos últimos cinco anos; 21. Certidão Negativa de Distribuição, de 2º instância, emitida pela Justiça federal referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil; 22. Declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente de linha direta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; 2) não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo ou comissão ou função de confiança. 3) Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos os incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992. DIRIGENTE Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante estatuto)

Registra-se e Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 07 de Julho de 2021.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 12/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

“OBJETO: “Futura e eventual aquisição de bebedouros e purificadores de água””

Data da Abertura: Dia 21/07/2021 às 09:00 hs

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 07 de julho de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT”

Data da Abertura: Dia 19/07/2021 às 13H:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 07 de Julho de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 426/2021 - FÉRIAS REGULARES ANDRÉIA MARIA NEGRI

DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 02/02/2018 à 02/02/2019.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ANDRÉIA MARIA NEGRI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 15/07/2021 à 03/08/2021, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 425/2021 - FÉRIAS REGULARES ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA

07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 16/05/2020 à 16/05/2021.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Antônio Nogueira da Silva**, concursado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **07/07/2021 à 05/08/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**DECRETO Nº 133/2021 - INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA
PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

DE 07 DE JULHO DE 2021.

Concede Incentivo Econômico à empresa PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, nos termos da lei municipal nº 507/2007, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, na data de 02/06/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da lei municipal nº 507/2007;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 01/2021, de 01/07/2021, exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o pequeno custo econômico e financeiro do incentivo ora concedido, frente à geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico que a instalação da empresa beneficiada propiciará ao Município de Pedra Preta,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido incentivo econômico à empresa PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.946.520/0002-84, nos termos autorizados pela lei municipal nº 507/2007.

§1º O incentivo ora concedido se dará na forma de realização de serviços de encascalhamento da estrada/rua de acesso às instalações da unidade de produção da empresa beneficiada, com fornecimento de material e maquinários por parte do Poder Executivo Municipal.

§2º A realização dos serviços descritos no parágrafo anterior ficará a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

**DECRETO Nº 134/2021 - COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO
DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025**

DE 07 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo:

a) Titular: Vanderlei Roberto Sartori

b) Suplente: Nilson de Oliveira Diolindo

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Aguinaldo Nunes Barbosa

b) Suplente: Cristiane Pardinho de Arruda Pereira

III – Secretaria Municipal de Finanças/Setor Contábil:

a) Titular: Ricardo Moreira de Oliveira

b) Suplente: Renato de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Viviane Santana Orlato

b) Suplente: Jadna Keila de Carvalho Silva

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Titular: Agilmar Raimundo da Silva

b) Suplente: Iraci Ferreira de Souza

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Miriam Santana Orlato

b) Suplente: Clíce Paula Ribeiro

VII – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

a) Titular: Enio Luiz Polga

b) Suplente: Fernanda Carolina Borges da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Iranice Santana Cardoso

b) Suplente: Eleine Carrijo Machado de Melo

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Titular: Edierico da Silva Machado

b) Suplente: Rogerio Fortunato Batista

IX – Controladoria Interna:

a) Titular: Cristiano dos Santos Viana

XI – Assessoria Contábil

a) Titular: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

b) Suplente: ANDERSON MACHADO

Art. 2º As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I - promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II - coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2022-2025;

III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2022-2025;

IV - realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2022-2025;

V - promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2022-2025;

VI - contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2022-2025.

Art. 3º Ficam indicados o servidor Ricardo Moreira de Oliveira, como Coordenador.

Parágrafo único - O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º O período de vigência deste Decreto é de 20.05.2021 à 31.08.2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 11/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para atender a demanda da secretaria municipal de cultura esporte e lazer”

Data da Abertura: Dia 20/07/2021 às 09:00 hs

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 07 de julho de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 427/2021 - FÉRIAS REGULARES ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 01/03/2019 à 01/03/2020.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA**, concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de 12/07/2021 à 31/07/2021, sendo 10(dez) dias de férias em abono pe-

cuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **H. F SOLUCOES LTDA**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de **R\$ 104.668,20 (Cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELLI**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de **R\$ 307.576,90 (Trezentos e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRILHO - ME**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TDS (AREIA GROSSA – AREIA MÉDIA -TELA METÁLICA – CIMENTO PORTLAND) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, MEIO FIO E FABRICAÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de **R\$ 113.680,00 (Cento e treze mil, seiscentos e oitenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SOMOV SA**

O presente Contrato é para: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 500 E 1.000 HORAS, E O SERVIÇOS DE 250 HORAS, DA “MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 170 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E RIPPER, LAMINA CENTRAL, COM CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ORÇAMENTOS ANEXOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 19.013,43 (dezenove mil, treze reais e quarenta e três centavos)**. Sendo que deste valor global, **R\$ 10.498,29 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte nove centavos)** referente a peças da referida revisão, e **R\$ 8.515,14 (oito mil, quinhentos e quinze reais e quatorze centavos)** refere-se à prestação de serviço.

2 - Este contrato terá validade por 30 dias, sendo o prazo para realização dos serviços e troca das peças de 48 horas após a entrada do VEÍCULO na oficina.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de **R\$ 25.218,34 (Vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de junho de 2021.

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.”

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo entre as dotações reduzido **690** da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para o reduzido **61** da **Secretaria Municipal de Administração**.

1 - Fica supresso do reduzido **690** o valor de **R\$ 62.660 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)** sendo transferido para o reduzido **61**.

Peixoto de Azevedo-MT 21 de junho de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Meio Ambiente** para a **Secretaria de Saúde**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **892 (Secretaria de Meio Ambiente)** o valor de **R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)** sendo transferido para o reduzido **322 (Secretaria de Saúde)**.

Peixoto de Azevedo-MT 16 de junho de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Educação e Cultura** para a **Secretaria de Saúde**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **106 (Secretaria de Educação e Cultura)** o valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)** sendo transferido para o reduzido **322 (Secretaria de Saúde)**.

Peixoto de Azevedo-MT 01 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 112/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

1 - Este contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

2 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de **R\$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

3 - O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de **R\$ 12.200,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **S. S. DE AGUIAR - ME**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MAR-MITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Obras** para a da **Secretaria de Esporte e Lazer**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **930 (Secretaria de Obras)** o valor de **R\$ 1.376,40 (Mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)** sendo transferido para o reduzido **1020 (Secretaria de Esporte e Lazer)**.

Peixoto de Azevedo-MT 16 de junho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Educação e Cultura** para a da **Secretaria de Saúde**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **91 da (Secretaria de Educação e Cultura)** o valor de **R\$ 2.578,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, para o reduzido **314 da (Secretaria de Saúde)**.

Peixoto de Azevedo-MT 01 de junho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 180/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Educação** para a da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **091 da (Secretaria de Educação)** o valor de **R\$ 7.140,00 (Sete mil, cento e quarenta reais)**, para o reduzido **923 da (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 113/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SIDNEI GUEDES FERREIRA**

O presente Contrato é para: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL, SOBRE O LOTE 16/C, QUADRA 02, SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO, COM APROXIMADAMENTE 158,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA ROTARY INTERNACIONAL, Nº396, BAIRRO BELA VISTA, MATÍCULA 2.282, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

1 - O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, conforme interesse do Locatário, e devidamente acordado entre as partes, vir a ser prorrogado por igual período, observando-se o disposto na Lei nº8.245/91 e, ainda o disposto no artigo 57, §3º, da Lei nº8.666/93, observando-se, também, a vantajosidade que tal prorrogação possa refletir à Administração Pública;

2 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

3 - O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de junho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Educação e Cultura** para a da **Secretaria de Esporte e Lazer**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **154 da (Secretaria de Educação e Cultura)** o valor de **R\$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais)** para o reduzido **1020 da (Secretaria de Esporte e Lazer)**.

Peixoto de Azevedo-MT 21 de junho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODVIÁRIOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **324 da Secretaria de Saúde** para o reduzido **346 da Secretaria de Saúde**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **324 da (Secretaria de Saúde)** o valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)** sendo transferido para o reduzido **346 da (Secretaria de Saúde)**.

Peixoto de Azevedo-MT 24 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1111 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula **Nº 7441 (fiscal titular)** e **MADSON LOPES FONTOURA**, ma-

trícula Nº 6649 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 120/2021, referente a contratação da empresa **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.691.263/0001-88, com sede à Avenida dos Flamboyants Nº 2080, Bairro Jardim Paraíso, cidade de Sinop - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA)**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2021.

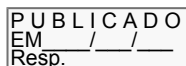
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **S. S. DE AGUIAR - ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS EM FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Obras** para a da **Secretaria de Saúde**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **930 (Secretaria de Obras)** o valor de **R\$ 4.813,00 (Quatro mil, oitocentos e treze reais)** sendo transferido para o reduzido **596 (Secretaria de Saúde)**.

Peixoto de Azevedo-MT 04 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 114/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RD LED COMERCIAL EIRELLI**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de R\$ 6.464,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME.**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Saúde e Secretaria de Transporte** para a **Secretaria de Administração**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **668 da (Secretaria de Saúde)** o valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, do reduzido **985 da (Secretaria de Transporte)** o valor de **R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo transferidos para o reduzido **059 da (Secretaria de Administração)**.

Peixoto de Azevedo-MT 21 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO ME.**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Educação** para a da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **154 da (Secretaria de Educação)** o valor de **R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, para o reduzido **930 da (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRILHO ME.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura** para a **Secretaria de Esporte e Lazer**.

1 - Assim fica supresso do reduzido 322 da (**Secretaria de Saúde**) o valor de R\$ 1.917,50 (Mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), do reduzido 687 da (**Secretaria de Assistência Social**) o valor de R\$ 1.917,50 (Mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), edo reduzido 105 da secretaria de (**Educação e Cultura**) o valor de R\$ 1.725,75 (Mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo transferidos para o reduzido 1020 da (**Secretaria de Esporte e Lazer**).

Peixoto de Azevedo-MT 21 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**.

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020 ORIUNDO DO PREGÃO 024/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO**.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do **Gabinete do Prefeito** para a da **Secretaria de Assistência Social**.

1 - Assim fica supresso do reduzido 16 (**Gabinete do Prefeito**) o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) sendo transferido para o reduzido 690 (**Secretaria de Assistência Social**).

Peixoto de Azevedo-MT 24 de junho de 2021.

EXTRATO 13º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES EIRELI EPP**.

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TC/SES Nº 039/2016; CIB/MT Nº 139/2015 E PORTARIA ESTADUAL Nº 123/2016/GBSES, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 222/2017**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **18/07/2021** e o prazo de vigência expirando em **18/08/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 18 de junho de 2021.

EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**.

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 168/2019**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **08/08/2021** e da sua respectiva execução, expirando em **08/07/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 08 de junho de 2021.

EXTRATO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA LÚCIA PEREIRA**.

O presente Contrato é para: “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, CORRESPONDENTE AOS LOTES NR 16-A (DEZESSEIS-A) E 16-B (DEZESSEIS-B), DA QUADRA NR 02 (DOIS), SETOR 02, MATRÍCULAS 1143 E 1170 LOCALIZADOS NA AV. ROTARY INTERNACIONAL, S/N, BAIRRO BELA VISTA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do **Contrato de Fornecimento nº 059/2017**:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes.

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: o valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** a ser pago em **6 (seis)** parcelas no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** mensais.

Peixoto de Azevedo-MT 22 de junho de 2021.

EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. N. LEMOS MELO EIRELI**.

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870807/2018/MTUR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 187/2019**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato contados a partir da data de seu vencimento, expirando em **20/08/2021** e da sua respectiva execução, expirando em **20/07/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 18 de junho de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**.

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO**”.

UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11279.048000/1180-09-MS – PORTARIA 4059/2018’, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 031/2020:

1 - Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **06/09/2021** e da sua respectiva execução, expirando em **06/08/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 05 de junho de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **HANSEM & MELO – LTDA.**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 165/2020:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **13/09/2021** e o novo prazo de execução expirando em **13/08/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 11 de junho de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 111/2020:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato de Fornecimento 111/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de R\$ 10.957,81 (Dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), passando o contrato ao valor total de R\$ 240.200,35 (Duzentos e quarenta mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos).

Peixoto de Azevedo-MT 14 de junho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **E. TURATTI – ENGENHARIA E PROJETOS.**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N 0810- 2016 / SECID-MT; PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 258/2020:

1 – Fica alterada a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **19/08/2021** e o prazo de execução expirando em **18/07/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 10 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RJM COMERCIAL EIRELLI**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de R\$ 507.252,36 (Quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de junho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONTRUTORA DETERRA LTDA.**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 219/2020:

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **10/09/2021** e o prazo de execução expirando em **10/08/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 10 de junho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFAO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 065/2020:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R\$ 51.494,52** (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passando o contrato ao valor total de **R\$ 263.444,68** (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Peixoto de Azevedo-MT 29 de junho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MAR-MITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 055/2020:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R\$ 35.640,00** (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), passando o contrato ao valor total de **R\$ 178.290,00** (Cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa reais).

Peixoto de Azevedo-MT 29 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) EM ATENDIMENTO A PACIENTES DO BLOCO C DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 247/2020:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R\$ 241.470,00** (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), passando o contrato ao valor total de **R\$ 1.207.350,00** (Um milhão, duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo-MT 30 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME.**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 239/2020:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R\$ 17.789,10** (Dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), passando o contrato ao valor total de **R\$ 89.014,10** (Oitenta e nove mil, quatorze reais e dez centavos). A ser pago com a seguinte dotação:

Peixoto de Azevedo-MT 17 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 148/2020:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 148/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R\$ 5.779,80** (Cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), passando o contrato ao valor total de **R\$ 28.009,80** (Vinte e nove mil, nove reais e oitenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT 30 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **J. E. M. PADILHA – ME.**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 133/2020:

1 – Fica alterada CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R\$ 127.974,48** (Cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), passando o contrato ao valor total de **R\$ 647.372,40** (Seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT 07 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RSDC COMERCIAL EIRELLI**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de R\$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **I A DE PAULA- ME**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, MANUTENÇÃO DE MEIO FIO, SARGETAS E FABRICAÇÃO DE TUBOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 086/2020:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 21 de junho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARAPETRO DISTRUBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 032/2021:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, **reajustando** o valor dos serviços.

1.1 - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ITEM 11.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R\$ 836.250,00 (Oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, passando o

Contrato ao valor total de **R\$ 5.844.050,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1112 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula **Nº 8435 (fiscal titular)** e **GARDÊNIA BEZERRA GOMES**, matrícula **Nº 5565 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **121/2021**, referente a contratação da empresa **ERENDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.591.166/0001-02**, com sede à rua Professor João Pedro Gardes, nº 274 - CEP 78.050-269, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1113 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO** matrícula Nº 8455 (fiscal titular) e **UELEN PELISSARI** matrícula Nº 8445 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 122/2021, referente a contratação da empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.591.166/0001-02, com Avenida Romualdo Allievi, Nº 1651, Bairro Centro, na cidade de Tapurah – MT CEP 78.573-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOHLIMENTO DE IDOSO “CASA DE REPOUSO” SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA SENHORA SIRLEI SIMOES NA AMASH “ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO, NO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO”**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ZAGONEL S.A**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de R\$ 302.426,00 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABORATORIO DE PESQ. CLINICA PRADO LTDA ME.**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE – MT COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de R\$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA)**”.

1 - Este contrato terá validade por 60 (Sessenta) dias, sendo o prazo para realização dos serviços 15 dias após a solicitação do serviço.

2 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 8.430,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta e três reais) refere-se à prestação de serviço.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1110 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA** matrícula Nº **5584 (fiscal titular)** e **ELIANE MARIA DINIZ** matrícula Nº **8468 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **119/2021**, referente a contratação da empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICA PRADO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.800.881/0001-30**, localizada na Avenida Brasil, nº 171 - CEP 78530-000, Bairro Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 043/2021.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO CONTRATO Nº 121/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ERENDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 002/2021 DA PREFEITURA MUNI-**

CIPAL DE ACORIZAL – MT COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA.

1 - O presente Contrato terá validade de 12 meses, contados a partir de sua ASSINATURA, podendo ser prorrogada na forma da lei.

2 - Valor total: **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, sendo **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** para o ano de 2021 e **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** para o ano de 2022.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE IDOSO “CASA DE REPOUSO” SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA SENHORA SIRLEI SIMOES NA AMASH “ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO, NO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO”.**

1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor global dos serviços é de **R\$ 13.380,00 (Treze mil, trezentos e oitenta reais)**, divididos em **06 (seis) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)**, conforme consta na *solicitação 1314/2021*, do *Departamento de Compras e Parecer Jurídico Nº 237/2021*. Sendo o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do contrato e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 970 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº **1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **104/2021**, referente a contratação da empresa: **SOMOV SA**, CNPJ nº **04.925.387/0009-03**, estabelecida na Avenida A Nº 415, Quadra 2 bairro Nova Esperança, município de Cuiabá/MT CEP 78098-570, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 500 E 1.000 HORAS, E O SERVIÇOS DE 250 HORAS, DA “MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 170 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E RIPPER, LAMINA CENTRAL, COM CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ORÇAMENTOS ANEXOS, EM ATENDIMENTO**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1087 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA** matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 118/2021, referente a contratação da empresa **ZAGONEL S.A.**, localizada na BR 282 KM 576, Bairro: Industrial Leste, Pinhalzinho – SP, CNPJ nº 81.365.223/0001-54, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Após razão e contrarrazões sagrou-se vencedora as empresas; **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** – CNPJ 15.332.890/0001-06 no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e **VIAMONDO AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 00.836.942/0001-04 no valor total de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). Nada mais havendo a declarar. Peixoto de Azevedo, 07 de Julho de 2021

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº 977 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 105/2021, referente a contratação da empresa **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRILHO - ME**, localizada na Rua Rotary Internacional, 410, Bairro Aeroporto na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, CNPJ nº 23.029.774/0001-40, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TDS (AREIA GROSSA – AREIA MÉDIA - TELA METÁLICA

– CIMENTO PORTLAND) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, MEIO FIO E FABRICAÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1086 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA** matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 117/2021, referente a contratação da empresa **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA**, localizada na Rua Jandaia do Sul, 31 Bairro: Sítio Cerrado cidade de Curitiba – Paraná CEP: 81935060, CNPJ nº 39.673.581/0001-68, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 978 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº 7794 (fiscal titular) e **MARCOS ALVES OLIVEIRA** matrícula Nº 7564 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº 7558 (fiscal titular) e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº 4915 (fiscal titular) e **JULIANA HELLER**, matrícula Nº 4547 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula Nº 8503 (fiscal titular) e **KATIANE MACEDO LIMA** matrícula Nº 8451 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência Social, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº 7803 (fiscal titular) e **ERICA LETICIA RODRIGUES** matrícula Nº 5428 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, **CELSO JOSÉ DALL' ACQUA**, matrícula Nº 5496 (fiscal titular) e **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº 7571 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula Nº 8462 (fiscal titular) e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA** matrícula Nº 1392 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 106/2021, referente a contratação da empresa **UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.419.120.0002/10, localizada na Av. Brasil, 138 Bairro Centro cidade Peixoto de Azevedo de CEP: 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDI-

ENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 979 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº 7794 (fiscal titular) e **MARCOS ALVES OLIVEIRA** matrícula Nº 7564 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº 7558 (fiscal titular) e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº 4915 (fiscal titular) e **JULIANA HELLER**, matrícula Nº 4547 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula Nº 8503 (fiscal titular) e **KATIANE MACEDO LIMA** matrícula Nº 8451 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência Social, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº 7803 (fiscal titular) e **ERICA LETICIA RODRIGUES** matrícula Nº 5428 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, **CELSO JOSÉ DALL’ ACQUA**, matrícula Nº 5496 (fiscal titular) e **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº 7571 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula

la Nº 8462 (fiscal titular) e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA** matrícula Nº 1392 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 107/2021, referente a contratação da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.357.366/0001-20, localizada na Av. Isac Povoas, 475 Bairro Centro, cidade Cuiabá – MT CEP: 78005840, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1085 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA** matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 116/2021, referente a contratação da empresa **RSDC COMERCIAL EIRELLI**, localizada na Rua Padre Adelino, 2074 Bairro: Quarta Parada – São Paulo – CEP: 03303-000, CNPJ nº 26.581.422/0001-91, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRE-

TARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 980 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº 7794 (fiscal titular) e **MARCOS ALVES OLIVEIRA** matrícula Nº 7564 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº 7558 (fiscal titular) e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº 4915 (fiscal titular) e **JULIANA HELLER**, matrícula Nº 4547 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula Nº 8503 (fiscal titular) e **KATIANE MACEDO LIMA** matrícula Nº 8451 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência Social, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº 7803 (fiscal titular) e **ERICA LETICIA RODRIGUES** matrícula Nº 5428 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, **CELSO JOSÉ DALL’ ACQUA**, matrícula Nº 5496 (fiscal titular) e **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº 7571 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula Nº 8462 (fiscal titular) e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA** ma-

trícula Nº 1392 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 108/2021, referente a contratação da empresa **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.419.120.0002/10 localizada na Rua Cuiabá, 211 Bairro Portuguesa, cidade Londrina - PR - CEP: 86026060, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1084 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA** matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 115/2021, referente a contratação da empresa **RJM COMERCIAL EIRELLI**, localizada na Rua Conego Guimaraes Lot. Deus, 12 – Bairro: Santa Izabel cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, CNPJ nº 20.771.901/00001-94, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NOR-

TE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1083 DE 22 DE JUNHO DE 2021***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”***O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,**RESOLVE:****ART. 1º** - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA** matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 114/2021, referente a contratação da empresa **RD LED COMERCIAL EIRELLI**, localizada na Rua Oliveira Viana, 671 Bairro: HAUER cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 81630070, CNPJ nº 29.413.075/0001-86, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1026 DE 17 DE JUNHO DE 2021***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”***O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,**RESOLVE:****ART. 1º** - Designar os servidores: **MADSON LOPES FONTOURA** matrícula Nº 6649 (fiscal titular) e **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES** matrícula Nº 8488 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 113/2021, referente a contratação de pessoa física **Srº SIDNEI GUEDES FERREIRA**, brasileira(o), casada(o), médico veterinário, residente na Alameda Painera, Nº 22, bairro Florais dos Lagos, Cuiabá - Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL, SOBRE O LOTE 16/C, QUADRA 02, SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO, COM APROXIMADAMENTE 158,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA ROTARY INTERNACIONAL, Nº396, BAIRRO BELA VISTA, MATÍCULA 2.282, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.****ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1004 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI** matrícula Nº 7559 (fiscal titular) e **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE** matrícula Nº 7793 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 112/2021, referente a contratação da empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.011.768/0001-84, com sede à Av. Curitiba, nº 2.734, sala 202 segundo piso, Centro, Sorriso - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 983 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº 7794 (fiscal titular) e **MARCOS ALVES OLIVEIRA** matrícula Nº 7564 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº 7558 (fiscal titular) e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº 4915 (fiscal titular) e **JULIANA HELLER**, matrícula Nº 4547 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula Nº 8503 (fiscal titular) e **KATIANE MACEDO LIMA** matrícula Nº 8451 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência Social, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº 7803 (fiscal titular) e **ERICA LETICIA RODRIGUES** matrícula Nº 5428 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, **CELSO JOSÉ DALL' ACQUA**, matrícula Nº 5496 (fiscal titular) e **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº 7571 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula Nº 8462 (fiscal titular) e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA** matrícula Nº 1392 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 111/2021, referente a contratação da empresa **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.774.463/001-24 localizada na Av. Mato Grosso, 280 - Bairro Araes cidade Cuiabá – MT - CEP: 78005 - 030, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

lívrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 982 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº 7794 (fiscal titular) e **MARCOS ALVES OLIVEIRA** matrícula Nº 7564 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº 7558 (fiscal titular) e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº 4915 (fiscal titular) e **JULIANA HELLER**, matrícula Nº 4547 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula Nº 8503 (fiscal titular) e **KATIANE MACEDO LIMA** matrícula Nº 8451 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência Social, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº 7803 (fiscal titular) e **ERICA LETICIA RODRIGUES** matrícula Nº 5428 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, **CELSO JOSÉ DALL' ACQUA**, matrícula Nº 5496 (fiscal titular) e **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº 7571 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula Nº 8462 (fiscal titular) e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA** matrícula Nº 1392 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 110/2021, referente a contratação da empresa **H. F SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.886.949/0001-33 localizada na Av. Antônio Inácio da Rosa, 77 Bairro Centro cidade Sombrio – Santa Catarina - CEP: 88960 000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de junho de 2021.

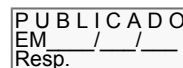
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 981 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ** matrícula Nº 7794 (fiscal titular) e **MARCOS ALVES OLIVEIRA** matrícula Nº 7564 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº 7558 (fiscal titular) e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº 4915 (fiscal titular) e **JULIANA HELLER**, matrícula Nº 4547 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula Nº 8503 (fiscal titular) e **KATIANE MACEDO LIMA** matrícula Nº 8451 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência Social, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº 7803 (fiscal titular) e **ERICA LETICIA RODRIGUES** matrícula Nº 5428 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, **CELSO JOSÉ DALL' ACQUA**, matrícula Nº 5496 (fiscal titular) e **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº 7571 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula Nº 8462 (fiscal titular) e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA** matrícula Nº 1392 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 109/2021, referente a contratação da empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.189.579/0001-52 localizada na Rua Conrado Kohls, 90 Bairro Agua Verde cidade de Blumenau CEP: 89037425, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDI-

ENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 1.177, DE 05 DE JULHO DE 2021.****PORTARIA Nº 1.177, DE 05 DE JULHO DE 2021.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**Considerando** Ata de Eleição nº 003, de 07/05/2021, do Conselho Municipal de Meio Ambiente;**Considerando** C.I nº 86, de 02/07/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANNI KARINI REINA**, matrícula funcional nº 8430, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1915178-0 e CPF nº 024.755.951.24 para exercer a função de presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Ata de Eleição nº 003, de 07 de maio de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Cumpra-se e Registra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1.178, DE 05 DE JULHO DE 2021.****PORTARIA Nº 1.178, DE 05 DE JULHO DE 2021.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:****Art.1º**- Nomear, a Servidora **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**, matrícula funcional nº 2924, ocupante do cargo efetivo de Professora de I a IV, para exercer a função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º, “C”, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.**Art.2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 073/2021.****DECRETO Nº 073, DE 02 DE JULHO DE 2021.****“DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e**Considerando** as disposições legais da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014, que Dispõe Sobre o Código Tributário Municipal;**Considerando** o disposto nos artigos 288 a 328, da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014;**D E C R E T A****Art.1º** - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.021.**Art.2º** - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$ 3.033.156,51 (três milhões e trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e R\$ 427.706,24 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos) referente a coleta de lixo.**Parágrafo Único** - O valor de que trata o caput do Art.1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.**Art.3º** - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 15 de agosto de 2.021.**Art.4º** - Para o pagamento em cota única com vencimento em **15 de agosto de 2.021**, será concedido desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor lançado.**Art.5º** - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a- 1ª parcela, vencimento em 15 de agosto de 2021;

b- 2ª parcela, vencimento em 15 de setembro de 2021;

c- 3ª parcela, vencimento em 15 de outubro de 2021.

Art.6º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art.7º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Peixoto de Azevedo, relativo ao exercício de 2.021, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 108/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de **R\$ 23.557,25 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de **R\$ 7.084,97 (Sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor total deste contrato é de **R\$ 50.325,80 (Cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021 - PROCESSO Nº 050/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 024/2021**, aberta no dia **30/06/2021 às 08:00** horário de MT, sagrou-se vencedora do item **01- ELETRICISTA COM COMPLEMENTARES**, a empresa **WENDER BUENO ALVES01622708105**, CNPJ n. **17.601.800/0001-60**, com desconto de 0,08%, sobre a tabela SINAPI. Vencedora do item **02- MÁRCIO BUENO ALVES**, inscrito no CNPJ sob nº **36.232.181/0001-29**, com desconto de 0,08%, sobre a tabela SINAPI. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 104.767,62. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme discriminado abaixo:

001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
421	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	3	4	5	5	17	24/04/1990	1º
800	REGINALDO JOSÉ GUIMARÃES	3	4	3	5	15	05/06/1956	2º
547	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	3	4	3	5	15	02/02/1964	3º
788	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	3	4	3	5	15	20/06/1967	4º
675	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	3	4	3	5	15	12/11/1969	5º
858	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	3	4	3	5	15	08/01/1971	6º
1093	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	3	4	3	5	15	26/11/1971	7º
746	MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA	3	4	3	5	15	04/11/1972	8º
655	GONÇALINA DE ARRUDA DIAS	3	4	3	5	15	11/01/1973	9º
1004	ROSÉ MARIA DA SILVA AMORIM	3	4	3	5	15	22/02/1973	10º
1051	ANDREIA BENEDITA DO AMARAL	3	4	3	5	15	18/02/1975	11º

532	LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA	3	4	3	5	15	18/08/1976	12°
879	MÁRCIA LÚCIA DA SILVA	3	4	3	5	15	17/09/1976	13°
358	LUCINETE DA SILVA	3	4	3	5	15	02/03/1978	14°
314	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	3	4	5	3	15	29/04/1979	15°
471	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	3	4	3	5	15	24/11/1982	16°
698	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	3	4	3	5	15	18/06/1984	17°
474	KARINA TRINDADE DE SOUZA	3	4	3	5	15	08/03/1988	18°
356	ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES	3	4	3	5	15	20/05/1991	19°
79	DORA ALICE DE ARRUDA	3	4	2	5	14	02/04/1971	20°
202	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	3	4	2	5	14	15/08/1976	21°
59	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	3	4	2	5	14	07/07/1982	22°
155	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	3	4	2	5	14	31/10/1982	23°
388	JOELAINÉ CARVALHO RONDON	3	4	2	5	14	28/01/1985	24°
564	GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI	3	4	2	5	14	26/11/1990	25°
49	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	3	4	2	5	14	15/03/1993	26°
1107	SILVANA DE PAULA CAMILO	3	4	3	3,5	13,5	10/02/1987	27°
645	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	3	4	1	5	13	12/08/1971	28°
539	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	3	4	1	5	13	08/10/1976	29°
428	ELISANGELA CLAUDIA DA SILVA	3	4	1	5	13	09/05/1978	30°
687	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	3	5		5	13	10/12/1981	31°
954	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	3	4	1	5	13	28/04/1982	32°
398	NAYANNE FERNANDA MORAES SALLES	3	4	1	5	13	01/04/1988	33°
1075	DENIANE MARQUES DA SILVA	3	4	1	5	13	29/04/1987	34°
933	NATIELE DE JESUS FREITAS	3	4	1	5	13	06/02/1990	35°
432	MARIA JUDITH GONÇALVES	3	4		5	12	04/05/1959	36°
435	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	3	4		5	12	04/10/1963	37°
621	ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	3	4		5	12	11/09/1967	38°
1031	MARIA ROSANE DE ARRUDA	3	4		5	12	23/11/1968	39°
1001	GERINA ÂNGELA DE ARRUDA SILVA	3	4		5	12	02/10/1969	40°
1030	MARA LÚCIA DIAS DA CRUZ	3	4		5	12	25/01/1971	41°
159	NEIA MARIA MARTINS	3	4		5	12	03/12/1971	42°
934	MARIA HELENA CENTURIÃO	3	4		5	12	04/05/1972	43°
364	LUCIMEIRE DA SILVA	3	4		5	12	09/12/1972	44°
310	CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS SILVA	3	4		5	12	29/05/1977	45°
690	EDILENE MONGE DOS SANTOS	3	4		5	12	08/09/1979	46°
827	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	3	4		5	12	14/11/1979	47°
612	CLEONICE RENATA DA SILVA	3	4		5	12	24/10/1980	48°
377	MARIA FATIMA DA SILVA	3	4		5	12	20/07/1981	49°
410	LEANDRA DA SILVA DANIEL	3	4		5	12	20/08/1981	50°
357	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	3	4		5	12	22/02/1982	51°
384	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	3	4		5	12	21/06/1983	52°
378	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	3	4		5	12	09/12/1984	53°
988	ELIANE REGINA DE ARRUDA	3	4		5	12	09/01/1985	54°
244	GIULLIETE ARRUDA E SILVA	3	4		5	12	01/05/1986	55°
359	NAIARA DA SILVA PRADO DE SOUZA	3	4		5	12	05/11/1986	56°
953	GENIANE DE ARRUDA RONDON	3	4		5	12	09/10/1991	57°
182	DANIELE MONGE DOS SANTOS	3	4		5	12	22/01/1992	58°
741	JANINE ROSA DA SILVA	3	4		5	12	16/05/1994	59°
144	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	3	4		4,5	11,5	17/04/1976	60°
392	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	3	4		4,5	11,5	29/03/1988	61°
579	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	3		3	5	11	21/03/1969	62°
896	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	3		2	5	10	04/07/1975	63°
238	LUZINETE MARIA MAGALHAES	3	4		4	11	20/05/1983	64°
553	NATHALY MARIA SILVA SANTOS	3		3	5	11	10/11/1992	65°
676	EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO	3	4		2,5	9,5	30/12/1969	66°
614	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS		4		5	9	31/07/1978	67°
351	ANGELICA DA SILVA SAMPAIO	3		1	5	9	15/11/1983	68°
1153	SILMARA DE ARAÚJO KRAINE	3	4	2		9	11/12/1987	69°
556	GENI RAMOS DOS SANTOS	3			5	8	27/12/1971	70°
40	SOLANGE MARIA GOMES DE SOUZA	3			5	8	06/07/1976	71°
1016	JORGE MENDONÇA TACEO	3	4	1		8	03/02/1984	72°
438	ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO	3			5	8	09/09/1996	73°
851	CLAUDIA BONFIM DE CARVALHO	3	4			7	10/08/1973	74°
332	CREICIANE SOUZA MORAES	3			2	5	03/05/1990	75°
19	MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO	3				3	20/04/1981	76°
112	CLAUDIA DE HOLANDA DA COSTA	3				3	28/12/1983	77°
226	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	3				3	23/01/1986	78°
970	JANAÍNA OLIVEIRA DE MORAES	3				3	14/11/1988	79°
718	DENISE DE CASTRO MIRANDA CHAGAS		4			4	11/09/1988	80°
171	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	3				3	17/02/1993	81°
501	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	3				3	02/07/1998	82°
1129	INILDA NUNES RONDON				1	1	05/04/1980	83°
1095	ADRIANA REGINA CORRÊA MARQUES					0	15/04/1976	DESCLAS
897	JOZEABEL VANESSA GARCIA MORAES					0	23/06/1983	DESCLAS

629	MARCILIA LINA DA SILVA					0	23/03/1979	DESCLAS	
772	ODELMA VICENCIA FELIX ROMERO	NÃO ANEXO ARQUIVO					0	22/03/1984	DESCLAS
63	ROSANA ANDREIA DA SILVA ROCHA					0	04/11/1994	DESCLAS	
302	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA					0	11/10/1981	DESCLAS	
002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
485	ELZA ROSARIA DUARTE	3	4	3	5	15	09/09/1976	1º	
475	BERNADETE MARIA DE FIGUEREDO	3	4	3	5	15	21/06/1978	2º	
507	JOSEANE AMORIM DUARTE	3	4	2	5	14	26/06/1987	3º	
447	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS DE OLIVEIRA	3	4	1	5	13	03/04/1982	4º	
387	KARINA DE ARRUDA CABRAL		4	3	5	12	05/07/1979	5º	
487	VANDERLEIA ANTONIA G. NETO	3	4		5	12	13/06/1985	6º	
557	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	3	4		3	10	26/04/1988	7º	
231	ELIVELTON FARIA DA SILVA					0	18/08/1992	DESCLAS	
1019	ELSON AVELINO RAMOS					0	10/11/1966	DESCLAS	
403	JOÃO PAULO SILVA PEREIRA					0	04/10/1995	DESCLAS	
1017	LUCINETH SOARES DA SILVA RAMOS					0	16/05/1964	DESCLAS	
003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA									
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
641	EVA VILMA SANTOS DE FARIA DOMINGOS	3	4	3	5	15	31/01/1974	1º	
577	ONEIDE CARMEN DE CARVALHO	3	4	3	5	15	19/02/1978	2º	
714	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	3	4	3	5	15	28/05/1987	3º	
926	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	3	4	2	5	14	22/11/1977	4º	
606	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	3	4	2	5	14	22/06/1990	5º	
850	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	3	4	2	5	14	17/07/1991	6º	
393	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	3	4	2	5	14	13/07/1993	7º	
1026	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	3	4	3	2,5	12,5	10/09/1976	8º	
39	JULYANA AREDES SILVA	3	4	1	4,5	12,5	29/06/1987	9º	
867	ALCY RICARDO CORRÊA QUEIROZ	3	4		5	12	01/10/1975	10º	
29	CASSIO BENEDITO DA SILVA	3	4		5	12	15/05/1981	11º	
987	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	3	4		5	12	17/03/1987	12º	
644	GILSON CÉSAR DE ARRUDA	3	4		5	12	28/07/1997	13º	
362	KAOANE ALMEIDA GUIMARÃES	3	4		3	10	16/02/1998	14º	
936	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	3	4		2,5	9,5	02/05/1985	15º	
449	PATRICIA PAULA DE SOUZA	3		1	5	9	16/04/1991	16º	
694	JUVENCIO JOAO DA SILVA	3			5	8	08/02/1995	17º	
541	BRUNO SERGIO DA SILVA	3				3	24/06/1992	18º	
1009	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	DOCUMENTO CORROMPIDO					0	20/11/1995	DESCLAS
004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA									
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
514	MARIA PAES DE ROMA	2		3	5	10	02/02/1964	1º	
446	MARIA BENEDITA DE ARRUDA	2		2	5	9	16/11/1959	2º	
720	CECILIA MARIA MARQUES	2		2	5	9	08/10/1968	3º	
455	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	1		2	5	8	27/03/1961	4º	
472	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	2		1	5	8	15/06/1963	5º	
467	ROSA FERREIRA DA SILVA	2		1	5	8	18/01/1974	6º	
1102	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	2			5	7	07/12/1961	7º	
1114	FRANCISCA GOMES DE ARRUDA	2			5	7	04/10/1969	8º	
797	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	2			5	7	27/09/1975	9º	
286	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	2			5	7	23/08/1983	10º	
337	ELYDIENE SOARES LAURENTINO SILVA	2			5	7	21/05/1985	11º	
1115	GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	2			5	7	01/02/1988	12º	
531	VALERIA NUNES SCHIAVO DUARTE	2			5	7	09/06/1993	13º	
466	DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA	2			4,5	6,5	18/06/1967	14º	
515	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2			4	6	26/10/1985	15º	
831	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	2			3,5	5,5	02/08/1972	16º	
893	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	2			3	5	24/05/1987	17º	
150	ANA DOMINGAS DA SILVA				4	4	27/09/1977	18º	
437	ELIZABETE MARIA SANTANA	2			2	4	26/02/1988	19º	
383	EDNIR RONDON CAMPOS DO CARMO	2			1,5	3,5	28/04/1984	20º	
660	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	2			0,5	2,5	25/05/1980	21º	
1071	LIDIA GONÇALVES DA SILVA	2			0,5	2,5	01/03/1994	22º	
811	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	2				2	17/09/1980	23º	
701	MARINETE RODRIGUES DAS NEVES	1				1	31/05/1991	24º	
959	ADELMA ANGELA GONÇALVES.					0	04/10/1983	DESCLAS	
106	ADEVANIL ANTONIA DOS SANTOS					0	16/10/1978	DESCLAS	
65	ADRIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA SILVA					0	06/07/1989	DESCLAS	
189	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA					0	25/02/1996	DESCLAS	
600	CARLINA COSTA FARIAS					0	04/11/1977	DESCLAS	
345	CELMA BENEDITA MARQUES	NENHUM DOCUMENTO APRESENTADO ANEXO					0	23/12/1983	DESCLAS
415	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA					0	11/01/1986	DESCLAS	
762	DAIANE MARIA MORAES SILVA					0	25/02/1993	DESCLAS	

115	EIDE MARTINS GOMES					0	18/09/1985	DESCLAS		
210	ELOYNE MENDES DE OLIVEIRA					0	08/11/1998	DESCLAS		
291	ERIKA RENATA DA SILVA					0	24/09/1994	DESCLAS		
927	JUCINEY LUZIA DE CAMPOS					0	09/03/1980	DESCLAS		
798	JULIANA AMORIM GONÇALVES					0	03/10/1983	DESCLAS		
767	KAROLYNE DE SOUZA MACEDO					0	09/12/1994	DESCLAS		
790	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON					0	05/11/1995	DESCLAS		
580	LETICIA MARTINS DOS SANTOS					0	30/06/1990	DESCLAS		
1027	LIGIA BANDEIRA					0	03/07/1980	DESCLAS		
292	LUCIANA MIGUELINA DE ARRUDA					0	29/09/1987	DESCLAS		
948	LUCINEI NUNES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO NÃO ATENDE NORMAS					0	31/07/1975	DESCLAS	
905	LUCINEIA CHRISTINA DE ARRUDA MENDES					0	14/08/1980	DESCLAS		
590	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA					0	20/01/1967	DESCLAS		
153	MARIZE DUARTE DA CRUZ					0	31/01/1978	DESCLAS		
826	MEIRE MÁRCIA DA SILVA SANTOS					0	06/10/1969	DESCLAS		
214	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA					0	11/08/1994	DESCLAS		
44	RANIELE FERREIRA DA SILVA					0	28/03/1992	DESCLAS		
990	REGINA GONCALINA DE FREITAS					0	16/04/1980	DESCLAS		
528	RITA BENEDITA MARQUES					0	03/09/1974	DESCLAS		
176	ROSANGELA MARQUES DE MORAES					0	18/11/1981	DESCLAS		
005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS		
695	ANA CLAUDIA DA SILVA	2		3	5	10	05/07/1992	1º		
498	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	3		1	5	9	14/11/1978	2º		
289	MARTINHA RABELO DA SILVA	2		1	5	8	30/07/1969	3º		
1134	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	3			5	8	24/03/1994	4º		
66	TAYANNE SANTOS DA SILVA	3			4,5	7,5	20/04/1992	5º		
200	MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA	2			5	7	29/02/1976	6º		
782	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2			5	7	16/07/1980	7º		
886	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	2			5	7	06/06/1983	8º		
502	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	2			5	7	09/05/1984	9º		
229	TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA	2			5	7	01/01/1989	10º		
536	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	2		3	1,5	6,5	17/02/1984	11º		
1011	MONICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	1			5	6	26/06/1973	12º		
240	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	2			4	6	08/06/1994	13º		
423	ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	2			3,5	5,5	09/06/1975	14º		
23	EDNA DA COSTA MORAES	2			3,5	5,5	13/11/1982	15º		
394	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	2		3	0,5	5,5	30/08/1985	16º		
981	JOALINE MORAES DA SILVA	2			3	5	23/10/1968	17º		
440	ELIZABETE RAMOS DA SILVA DANIEL	2			3	5	11/04/1989	18º		
559	NEUZA VANIR DA SILVA	3			1,5	4,5	22/07/1973	19º		
120	SOELY JULEI PRAXEDE				2,5	4,5	29/12/1975	20º		
878	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	2		1	1,5	4,5	19/06/1988	21º		
759	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	2			2,5	4,5	15/02/1995	22º		
480	VALDINEIA LÚCIA PROENÇA				3,5	3,5	05/07/1986	23º		
783	GONÇALINA DA SILVA LUZ	2			1	3	22/02/1976	24º		
824	CICERA OLIVEIRA BARROS	2		1		3	02/11/1978	25º		
407	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	2			1	3	19/03/1993	26º		
1054	CRISMAIRA DE ARRUDA RODRIGUES MORAES	2				2	14/09/1993	27º		
787	KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS	2		1		3	02/09/2002	28º		
964	MICHELE PEREIRA DA SILVA	2		1		3	05/11/2002	29º		
857	MARIONICE ROSÁRIA DA CRUZ	2				2	22/09/1970	30º		
457	NEIVA HELENA DE ARRUDA			2		2	18/08/1972	31º		
1060	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	2				2	10/05/1976	32º		
739	ROSELAINE PIRES DA SILVA MENDES.	2				2	12/06/1979	33º		
809	VERA LUCIA GONÇALVES NETO	2				2	03/05/1981	34º		
650	EUSANE SALES DUARTE	2				2	20/12/1982	35º		
283	MIRIAM NATALIE SILVA DA COSTA	2				2	25/12/1985	36º		
1038	SUELLEM CORREA ARRUDA	1			1	2	07/02/1986	37º		
737	HELENA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA	2				2	07/05/1987	38º		
1121	JOCIELI DA SILVA FIALHO	2				2	18/05/1988	39º		
138	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	2				2	26/12/1988	40º		
1124	GREICE PATRICIA PEREIRA DA LUZ	2				2	15/04/1992	41º		
209	EDMARA ALMEIDA DA SILVA	2				2	19/05/1999	42º		
815	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	2				2	25/04/2001	43º		
834	CATARINA DA SILVA LUZ				1,5	1,5	27/01/1983	44º		
833	MARINIUZA DE SOUZA CAMARGO GONÇALVES	1				1	05/10/1977	45º		
1005	ADEMILSON SOUZA CORTEZ					0	01/11/1983	DESCLAS		
661	ADRIANA ACUNHA DA COSTA					0	20/03/1981	DESCLAS		
929	ADRIELY COSTA CANUTO DA SILVA					0	05/11/2003	DESCLAS		
628	ANA PAULA DE ARRUDA					0	25/01/1984	DESCLAS		
640	ANDRICARLA MICHELI DE ALMEIDA					0	07/08/1988	DESCLAS		
272	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA					0	11/08/1992	DESCLAS		

1047	ARIMATEIA FENICIA DE ARRUDA BASTOS					0	06/06/1979	DESCLAS
185	CAMILA GOMES DA SILVA					0	03/08/1991	DESCLAS
177	CELAINE MARTA MACEDO CORREA					0	19/04/1999	DESCLAS
198	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA					0	11/10/1984	DESCLAS
71	DANIELE CRISTINY REZENDE					0	14/06/1990	DESCLAS
994	DORES APARECIDA DE ARRUDA					0	13/09/1984	DESCLAS
599	DORICA PAULA DE ASSIS					0	04/07/1969	DESCLAS
745	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ					0	04/10/1989	DESCLAS
750	ELIANA DE ARRUDA					0	29/11/1984	DESCLAS
742	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO					0	27/07/1979	DESCLAS
570	ELZA DE JESUS DA COSTA					0	10/12/1982	DESCLAS
223	EVANIL ROMANA MUNIZ					0	30/01/1971	DESCLAS
917	EZENILDE CRISTINA DA SILVA					0	14/01/1987	DESCLAS
360	FABIANA SALES SILVA					0	09/10/1995	DESCLAS
775	FRANCIELE JANAINA RONDON SILVA DE ARRUDA					0	07/10/1993	DESCLAS
743	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO					0	28/07/2003	DESCLAS
1163	GISELE MARIA DA SILVA					0	09/02/1994	DESCLAS
199	HELOISA CRISTINA RAMOS NUNES RONDON					0	12/06/2001	DESCLAS
113	IZABEL REGINA PEREIRA SOARES					0	22/03/1982	DESCLAS
117	JAINÉ ROSA SALLES					0	21/09/1995	DESCLAS
140	JANETE LUIZA DA SILVA					0	07/10/1991	DESCLAS
930	JÉSSICA FERNANDA NERES DE ARRUDA					0	08/03/1991	DESCLAS
252	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA					0	14/12/1993	DESCLAS
166	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA					0	20/01/1993	DESCLAS
760	JOENIL SANTANA DE MORAES					0	17/07/1991	DESCLAS
342	JOSILENE GOMES DA SILVA					0	31/12/1979	DESCLAS
819	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA					0	28/12/1981	DESCLAS
1127	JUCILMA BEATRIZ DE ARRUDA					0	20/10/1981	DESCLAS
448	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA					0	13/03/1984	DESCLAS
518	JULIANE EDIMARA DA COSTA					0	29/10/1986	DESCLAS
728	JULIENE INOCÊNCIA DE JESUS					0	19/08/1984	DESCLAS
778	JUVELINA DA SILVA MORAES					0	18/08/1997	DESCLAS
390	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA					0	16/04/1994	DESCLAS
664	KEVELYN GOMES DA CRUZ					0	14/01/2002	DESCLAS
977	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA					0	28/08/1993	DESCLAS
417	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO					0	07/08/1987	DESCLAS
409	LAURIANE DENIZ DOS SANTOS					0	14/07/1994	DESCLAS
1065	LEIDELaura SOARES DE ARRUDA					0	10/09/1991	DESCLAS
802	LEIDIANE GONÇALVES NETO					0	01/06/1991	DESCLAS
174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO					0	23/07/1985	DESCLAS
122	LETICIA RONDON DOS SANTOS					0	03/07/1994	DESCLAS
212	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA					0	08/11/1982	DESCLAS
104	LUANA LUTIMARA DE OLIVEIRA					0	11/07/2001	DESCLAS
425	LUCILENE MARIA DE SOUZA					0	28/06/1988	DESCLAS
46	LUCINAIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO					0	26/11/1998	DESCLAS
715	LUCINEA MARIA DE AMORIM					0	16/10/1976	DESCLAS
347	MARACELLE NERES DE ARRUDA					0	11/05/1993	DESCLAS
537	MARCIA CRISTINA FUJIMURA					0	08/10/1976	DESCLAS
259	MARCOS ROBERTO DA SILVA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS				0	31/03/1983	DESCLAS
253	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA					0	08/01/1979	DESCLAS
729	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES					0	23/01/1977	DESCLAS
855	MARILEIDE PEREIRA DA ANUNCIACÃO FERREIRA					0	13/12/1985	DESCLAS
939	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS					0	17/12/1981	DESCLAS
533	MAYARA SANTOS VILAS FERREIRA					0	20/09/1995	DESCLAS
1145	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA					0	20/12/2000	DESCLAS
591	REGINA MARQUES DUARTE					0	30/11/1993	DESCLAS
863	ROBERTA CRISTINA PEREIRA DA SILVA					0	08/02/1987	DESCLAS
919	RONEI ARRUDA DOS SANTOS					0	14/11/1981	DESCLAS
734	ROSALINO MARCELO BENEDITO ARRUDA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA INVÁLIDA				0	17/10/1976	DESCLAS
82	ROSELI DE ARRUDA					0	19/06/1976	DESCLAS
584	ROSILMA FATIMA CAMPOS PROENÇA					0	26/01/1989	DESCLAS
1141	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA					0	14/01/1995	DESCLAS
85	SANDRACREIA DE ARRUDA					0	09/12/1990	DESCLAS
481	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS					0	05/10/1983	DESCLAS
1063	SUELEN FRANCISCA SALES DA SILVA					0	25/03/1986	DESCLAS
207	SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA MATOS					0	07/01/1993	DESCLAS
129	TALITA SILVA DO NASCIMENTO					0	12/12/1990	DESCLAS
1125	TARCIANA SILVA OLIVEIRA					0	26/12/1994	DESCLAS
1119	TAYELI DA SILVA ARAUJO					0	09/09/1994	DESCLAS
526	VALDETE DA SILVA RONDON RODRIGUES					0	23/05/1991	DESCLAS
416	VALQUIRIA ROSÁRIA RONDON DE ARRUDA					0	07/10/1988	DESCLAS
32	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO					0	13/08/1998	DESCLAS
279	VILMARA CAMILA DE MOURA					0	09/10/1998	DESCLAS

006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
777	PAULO JOSE DOS SANTOS	2		3	5	10	21/01/1960	1º
648	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	2		3	5	10	07/10/1970	2º
105	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	1		3	4	8	19/06/1990	3º
684	SAILTON PEDRO SALÚ	2		3	2	7	08/06/1965	4º
208	JOSAN GEMA DE ASSIS	3			2,5	5,5	11/07/1973	5º
723	NAEZIO ALVES DOS SANTOS	2			3	5	19/06/1980	6º
995	MARCIANO GONÇALVES DE SOUZA	1		3		4	12/06/1959	7º
989	BENEDITO DOS SANTOS FILHO			2	2	4	01/04/1972	8º
776	GENESIO MENDES DA SILVA	1			3	4	11/06/1975	9º
1057	SEBASTIAO BERBINO GONÇALVES NETO			3		3	07/05/1980	10º
856	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	3				3	05/11/1988	11º
436	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	2			0,5	2,5	13/02/1964	12º
665	CARLITO PEREIRA DA SILVA	2				2	22/03/1981	13º
719	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES				0,5	0,5	06/04/1984	14º
1105	AGHATANGELO WILLIAM SANTOS CASASUS					0	01/09/1993	DESCLAS
1155	CRISTIANO MEDEIROS DE AQUINO NUNES					0	24/08/1987	DESCLAS
355	DEONILSON RODRIGUES DE SOUZA					0	23/02/1981	DESCLAS
1050	EVONEY FIGUEIREDO DA SILVA					0	10/11/1988	DESCLAS
1002	JEDERSON COSTA DA SILVA					0	23/07/1990	DESCLAS
1	JEFERSON FIGUEIREDO DE LIMA					0	19/03/1986	DESCLAS
1084	JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS					0	04/01/1978	DESCLAS
875	JOSE LUIZ DE CAMPOS					0	08/02/1982	DESCLAS
412	JULIANN BENEDITO DE MORAIS RODRIGUES					0	01/07/1984	DESCLAS
007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
722	DOUGLAS MARQUES COSTA	2		3	5	10	20/09/1989	1º
126	VINÍCIUS DE SOUZA	2		3	5	10	10/03/1998	2º
1064	LUCAS EMANUEL MORIGI	2		2	5	9	25/06/1991	3º
24	CARLOS CÉSAR PENICHO RODRIGUES	2		1,5	5	8,5	22/09/1985	4º
321	BENEDITO DO CARMO E SILVA			3	5	8	16/07/1968	5º
476	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	3			5	8	28/04/1985	6º
1033	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	3			5	8	18/11/1997	7º
459	LILUM ANA DE SOUZA	2		1	4	7	10/01/1965	8º
965	ADAO DA SILVA	2			5	7	16/03/1965	9º
267	EVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	2			5	7	15/10/1997	10º
910	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	2			4,5	6,5	05/11/1956	11º
649	DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO			3	3,5	6,5	08/03/1987	12º
1104	MANOEL ALVARO DE SOUZA	2			4,5	6,5	13/04/1992	13º
848	JOILSON MARQUES DO AMARAL	2		3	0,5	5,5	22/08/1982	14º
823	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	2			3,5	5,5	11/01/1992	15º
242	GIULIANN DE ARRUDA E SILVA	2			2,5	4,5	19/01/1984	16º
443	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	2			2,5	4,5	11/11/1984	17º
774	AMIRTON ONORIO DE AMORIM	2		2		4	03/08/1956	18º
840	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	2			2	4	29/10/1971	19º
62	ROSINEI CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	2		2		4	27/01/1979	20º
768	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	2			2	4	25/03/1990	21º
511	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	3			0,5	3,5	13/02/1977	22º
1106	GIOVANE CARLOS ZACARIAS COLETO	1			2,5	3,5	12/11/1982	23º
47	ROBERTO NUNES RONDON	2			1	3	25/01/1969	24º
1039	SIDNEY PEDRO DO ROSÁRIO			3		3	12/03/1983	25º
593	TED ARRUDA ALVES DA SILVA	3				3	07/05/1992	26º
1123	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	2			0,5	2,5	29/09/1979	27º
167	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	2			0,5	2,5	19/11/1998	28º
812	JOSE LUIZ DE AMORIM	2				2	23/09/1974	29º
947	MARCIO DA SILVA VIANA	2				2	04/09/1979	30º
736	VALTER ANTONIO DE ARRUDA	2				2	08/04/1981	31º
1072	RONALDO JOSE DA SILVA	2				2	21/09/1984	32º
949	CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	2				2	16/11/1984	33º
810	MARCELO APARECIDO TORO	2				2	23/03/1988	34º
433	CARLOS HENRIQUE NUNES DE JESUS	2				2	07/11/2000	35º
883	JONY LUCAS NERES RODRIGUES	2				2	01/07/2001	36º
41	ROSILENE LUZIA NUNES DO CARMO	1			0,5	1,5	23/01/1975	37º
771	JOSÉ MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO NONATO	1				1	14/12/1985	38º
712	WALDEILSON NERES DA SILVA				0,5	0,5	04/08/1999	39º
667	ALBINO AFONSO DE ASSIS					0	01/03/1968	DESCLAS
488	ALESSANDRO PEREIRA DE PAULO	DOCUMENTAÇÃO NÃO ATENDE NORMAS				0	09/09/1982	DESCLAS
1069	ALEX RONDON DA SILVA					0	17/09/1983	DESCLAS
1143	ANA ROSA ARRUDA OLIVEIRA					0	22/04/1992	DESCLAS
1042	BENEDITO CASTIDADE NUNES DUARTE	DOCUMENTO CORROMPIDO				0	05/08/1965	DESCLAS
903	BRUNO BARROS DE ARRUDA					0	24/05/1999	DESCLAS
36	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS					0	23/06/1997	DESCLAS

137	EDENIL FRANCISCO RONDON					0	06/05/1979	DESCLAS
804	EDER CARLOS FERNANDES					0	16/08/1985	DESCLAS
93	EDIVANDO FRANCISCO GOMES					0	01/11/1988	DESCLAS
899	GRACIELY RODRIGUES DE PÁDUA					0	15/11/1983	DESCLAS
450	ISABELA NUNES DA SILVA					0	17/03/2001	DESCLAS
1158	JACINTO GONCALVES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO NÃO ATENDE NORMAS				0	18/08/1970	DESCLAS
773	JACKSON PATRICK DE FIGUEIREDO E SILVA					0	15/04/1995	DESCLAS
757	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA					0	06/02/1998	DESCLAS
555	JOÃO ACÁCIO DA COSTA					0	27/11/1972	DESCLAS
885	JOSE CATARINO DA SILVA LUZ					0	22/08/1979	DESCLAS
796	JOSÉ DA SILVA GONÇALVES FILHO					0	06/03/1968	DESCLAS
504	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA					0	09/05/1993	DESCLAS
793	JUCEMAR ZANONI					0	13/09/1982	DESCLAS
441	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA					0	05/10/1984	DESCLAS
551	JUNIS EMANUEL DA SILVA					0	23/01/1998	DESCLAS
563	LAURO DA SILVA ALMEIDA					0	18/08/1994	DESCLAS
367	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO					0	01/07/1986	DESCLAS
998	LUCAS GABRIEL CUNHA GODINHO DA SILVEIRA					0	27/08/1996	DESCLAS
993	LUCIANO RONDON DE ARRUDA					0	13/07/1970	DESCLAS
906	LUCINEI DA SILVA					0	18/07/1989	DESCLAS
862	LUIS ANTONIO MARTINHO DOS SANTOS.					0	14/12/1977	DESCLAS
235	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES					0	26/11/1981	DESCLAS
348	MARCIA MARIA DE ARRUDA CONCEICAO					0	28/10/1975	DESCLAS
1034	MARCIO AUGUSTO DE SOUZA					0	14/06/1998	DESCLAS
594	MEIRE MARTINS DA SILVA					0	23/05/1980	DESCLAS
324	NATANAEL JESUS COSTA E SILVA					0	04/11/2001	DESCLAS
9	OZIREZ SANTOS DA SILVA					0	27/01/1985	DESCLAS
495	RODRIGO ACENDINO PEREIRA LEITE					0	18/06/1984	DESCLAS
287	RONAIR LEITE DE ARRUDA					0	26/01/1984	DESCLAS
1085	ROSICLEA FERNANDES					0	02/07/1971	DESCLAS
136	TAISA RENATA RONDON DA SILVA					0	20/09/1986	DESCLAS
285	UEVERSON PROENÇA PEREIRA LEITE					0	15/06/1992	DESCLAS
626	VINÍCIUS DE ALMEIDA SILVA					0	11/11/2002	DESCLAS
141	VITOR HUGO MARTINS DO AMARAL					0	23/10/1997	DESCLAS
671	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO					0	08/03/1994	DESCLAS
740	WAGNER BATISTA ANDRADE OLIVEIRA					0	07/04/1982	DESCLAS
554	WALDINEI TRINDADE DA SILVA					0	08/11/1990	DESCLAS
513	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	DOCUMENTAÇÃO NÃO ATENDE NORMAS				0	29/01/1978	DESCLAS
951	WELLER COSTA DE ASSIS					0	07/06/1993	DESCLAS
27	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI					0	13/05/1985	DESCLAS
1044	WESZILLEY HENRIQUE DA SILVA					0	18/07/1995	DESCLAS
1059	YAKIRA KENNED DE SOUZA					0	07/01/2002	DESCLAS
008 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
353	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	3		3	5	11	30/03/1994	1º
201	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	3			2	5	24/08/1995	2º
453	LEONICE CARDOSO DA SILVA	3			1	4	03/07/1987	3º
900	RANIÉLE GONÇALVES NETO	3			0,5	3,5	09/02/1995	4º
77	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	3				3	14/12/1994	5º
281	BELINHA MARIA DE SANTANA					0	27/11/1991	DESCLAS
009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
124	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	3	4		5	12	08/09/1987	1º
53	LETÍCIA SANTOS DE MORAES SILVA	3			5	8	23/04/1990	2º
634	ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	2		1	5	8	13/12/1993	3º
642	RUBIELY ARRUDA CHAVES	3			5	8	06/01/1996	4º
807	KAREN IANA DE ARRUDA	2			5	7	18/09/1991	5º
1013	ANA VICTORIA DE CASSIA SALES RONDON	2			5	7	22/05/2003	6º
544	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	2			3,5	5,5	17/04/1990	7º
888	JONNY NUNES	2		3		5	25/09/1988	8º
80	ANGELICA MORAIS CAMPOS	2			3	5	29/03/1989	9º
183	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	2			3	5	29/04/1997	10º
1008	LARISSA CORREA DE MELO	3			1,5	4,5	04/10/1995	11º
227	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	2		1	1,5	4,5	30/04/1997	12º
922	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PRADO				3,5	3,5	19/04/1989	13º
375	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	3				3	05/12/1983	14º
976	DANIELLE MARCIANO DA SILVA	3				3	23/06/1988	15º
589	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA	3				3	28/10/1992	16º
228	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	2			0,5	2,5	04/04/1974	17º
652	JOAO ROBERTO PENAFOR	2			0,5	2,5	28/07/2000	18º
58	TELMA BARBOSA DA SILVA	2				2	18/06/1986	19º
529	RAUL COSTA MARQUES	2				2	30/12/1987	20º
662	DANIELE CRISTIAN SANTOS MARQUES	2				2	12/04/1993	21º

64	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	2				2	10/01/1999	22°
131	MISLAINE JOICE DA COSTA SILVA	2				2	31/07/2000	23°
186	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	2				2	22/08/2000	24°
11	MARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO				0,5	0,5	30/10/1996	25°
1109	AMANDA QUINTINO GUSMÃO					0	23/08/1995	DESCLAS
26	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA					0	09/08/1993	DESCLAS
1086	ANA CLARA DE OLIVEIRA SILVA					0	17/05/2000	DESCLAS
178	CAMILA LIMA DE ARAÚJO					0	21/02/2000	DESCLAS
711	DANIELLY MARIA DA SILVA					0	10/07/2000	DESCLAS
43	DEUZINEIA ARAUJO DA SILVA					0	26/03/1990	DESCLAS
978	DIEGO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SANTANA					0	15/02/1992	DESCLAS
262	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA					0	27/03/1983	DESCLAS
237	JUCIANA PIRES DA SILVA					0	05/07/1981	DESCLAS
87	LILIANA AMORIM DA COSTA					0	20/03/2000	DESCLAS
983	MARIA FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS					0	13/07/1981	DESCLAS
754	MAYARA BECKER					0	05/05/1993	DESCLAS
6	MIRELLE MARIA DE SOUZA					0	05/12/1997	DESCLAS
408	VANIA RAFAELE AUGUSTO					0	14/01/1984	DESCLAS

010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
372	SONIA REGINA MARTINS	3	4	3	5	15	28/11/1977	1°
876	DORIS PINTO DE ARRUDA	3	4	3	5	15	16/08/1981	2°
527	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	3	4	3	5	15	05/11/1981	3°
567	ROSARIA LUZIA DA SILVA	3	4	3	5	15	06/01/1982	4°
319	SUELY DE ALMEIDA	3	4	3	5	15	04/11/1975	5°
853	CLEIDE MARCELINA DE CAMPOS	3	4	2	5	14	04/06/1974	6°
550	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	3	4	2	5	14	02/04/1994	7°
907	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	3	4	1	5	13	27/04/1970	8°
908	MARIA BERENICE DA SILVA	3	4	1	5	13	02/02/1976	9°
503	JULIANA MARIA DE ARRUDA	3	4	1	5	13	22/12/1979	10°
752	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	3	4		5	12	07/08/1970	11°
898	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	3	4		5	12	21/02/1977	12°
162	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	3	4		5	12	06/05/1987	13°
312	THALLITA FERREIRA RODRIGUES	3	4	1	2,5	10,5	07/03/1993	14°
915	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	3		2	5	10	14/10/1980	15°
102	ROSANA DA SILVA PEREIRA	3			2,5	5,5	14/06/1996	16°
311	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	3		1	0,5	4,5	07/11/1986	17°
205	MONIKE DE SÁ LIMA	3				3	06/02/1997	18°
1130	GONÇALINA PEDROSA DE CAMPOS					0	29/06/1978	DESCLAS
361	JOSELIA CHAVES BRANDAO					0	12/02/1975	DESCLAS
1118	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	ARQUIVO CORROMPIDO				0	31/03/1967	DESCLAS

011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
902	ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS CAMPOS	3	4	3	5	15	03/04/1960	1°
865	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	3	4	2	5	14	03/07/1987	2°
835	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	3	4		2,5	9,5	27/11/1965	3°
218	JUCILENE BATISTA ALVES	3		1	5	9	26/12/1982	4°
1110	JOSECLEIA SILVA MORAES	3			5	8	24/03/1994	5°
1046	JUCILENE AQUINO DA SILVA					0	24/01/1982	DESCCLASS

012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
382	JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS	3	4	3	5	15	18/02/1977	1°
490	DALILA DE OLIVEIRA MARQUES	3	4	2	5	14	26/02/1988	2°
1061	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS	3	4		5	12	12/11/1974	3°
747	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	3	4		5	12	16/04/1979	4°
175	ROSANA ARRUDA DE SOUZA		5	2	5	12	20/11/1986	5°
60	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS		4		5	9	08/09/1993	6°
1146	FABIANA OLIVEIRA LOPES	3			5	8	16/01/1991	7°
928	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO		5			5	10/12/1987	8°
560	ROSANA LEITE DA COSTA					0	11/12/1972	DESCCLASS

013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
582	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	3	4	3	5	15	02/08/1973	1°
399	LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	3	4	3	5	15	27/08/1979	2°
1048	HELITON LUIZ DOMINGOS	3	4			7	21/05/1975	3°
304	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL					0	13/05/1972	DESCLAS
334	BRUNO DA SILVA COSTA					0	28/07/1999	DESCLAS
55	FRANCISCA RAFAELA MIRLYS DA SILVA					0	07/12/1995	DESCLAS

014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
881	VIVIANE ELENA DA COSTA	3	4	2	5	14	14/03/1986	1°

1014	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	3	4	1	5	13	19/02/1988	2º
196	CATARINA RODRIGUES SOUZA	3	4		5	12	22/04/1964	3º
434	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	3	4		5	12	26/10/1985	4º
1029	FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO	3	5	2	2	12	17/11/1989	5º
656	ROSICLEIA MONGE PINHEIRO DA SILVA	3		2	5	10	06/04/1988	6º
1126	JUCELA DE ALMEIDA E CUNHA	3			5	8	15/06/1978	7º
691	JESSICA GONÇALVES FONTES	3				3	03/02/1993	8º
015 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
805	SANDRA PINTO DE QUEIROZ	3	4	3	5	15	20/05/1975	1º
894	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	3	4	3	5	15	28/10/1984	2º
1076	RAFAELA FATIMA SOARES DA SILVA	3	5	3	2,5	13,5	14/07/1986	3º
170	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	3	4	1	5	13	08/08/1991	4º
404	VALDILENE CHAGAS BARBOSA DA CRUZ	3	5		1	9	27/03/1986	5º
280	TAYANNE DE SOUSA ALMEIDA	3			4,5	7,5	17/12/1996	6º
294	MATHEUS ESPANHA BALAN ARROLHO	3			1,5	4,5	02/12/1994	7º
422	ADRIANO GUIMARÃES SANTOS					0	28/07/1981	DESCLAS
20	ANGELA OLINI DE SOUSA SILVA					0	17/08/1982	DESCLAS
016 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
484	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	3	4		5	12	11/07/1988	1º
017 - PROFESSOR LIBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1067	WANDER CLEBER DA SILVA RONDON	2			5	7	08/06/1992	1º
018 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
909	MARIA DAS DORES DE ARRUDA FIALHO	2		3	5	10	15/09/1969	1º
465	EDINA DA COSTA	2		3	5	10	22/09/1969	2º
25	LEDIANE RONI DA SILVA	2		2	5	9	09/06/1983	3º
683	ROSANE ISABEL SILVA	2			4	6	17/11/1980	4º
1157	EDINEIA VIRGINIA DA SILVA PROENÇA					0	23/08/1993	DESCLAS
781	MARIANA DE ALMEIDA					0	19/08/1965	DESCLAS
84	ROSELENA OLIVEIRA PINHO					0	05/11/1981	DESCLAS
019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
821	ELZA CLAUDETE DE LIMA	2			5	7	26/09/1972	1º
838	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	2			5	7	07/04/1997	2º
1150	MARILUCE DE ARRUDA FIALHO				5	5	30/01/1978	3º
365	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	2		2	1	5	24/02/1996	4º
266	KARINA OLSON	2			2	4	06/07/1998	5º
37	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA				3	3	13/02/1980	6º
832	JUCIMARA DE OLIVEIRA	2			1	3	08/07/1983	7º
681	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	1			1,5	2,5	16/06/1997	8º
1070	SUZANA CUNHA VIEIRA	2				2	21/09/1991	9º
1111	FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO					0	27/12/1985	DESCLAS
646	TATIELE SILVA RODRIGUES					0	06/12/1988	DESCLAS
975	ZEILIANE RIBEIRO DE ARAÚJO					0	21/02/1993	DESCLAS
1132	ZILDA LIMA DOS SANTOS					0	03/11/1979	DESCLAS
020 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1147	ADILSON CLARO DOS SANTOS	2			5	7	06/02/1979	1º
892	CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS	2			1,5	3,5	31/03/1996	2º
57	CAIRO DA SILV DOS SANTOS	2				2	29/03/1986	3º
999	ADEILSON ARAUJO RONDON					0	13/12/1995	DESCLAS
366	JOCIMILDO CHAVES DE SOUZA					0	07/08/1979	DESCLAS
844	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS					0	22/11/1985	DESCLAS
021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
152	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	3	4	2	5	14	28/03/1984	1º
306	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES SANTOS	3	4	1	5	13	19/11/1976	2º
1083	SILVIA LETICIA DE SOUZA DIAS	3	4	2	3,5	12,5	04/04/1979	3º
583	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	3	4		5	12	10/04/1978	4º
256	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	3	4		5	12	30/03/1981	5º
732	CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA	3	4		3,5	10,5	18/05/1987	6º
530	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	3	4		1	8	16/02/1982	7º
1052	RAQUEL CONCEICAO CORREA DA COSTA	3			2	5	08/12/1964	8º
738	JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	3			1	4	11/11/1990	9º
022 - PROFESSOR MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
889	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	3			2	5	03/07/1990	1º

023 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO -

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
877	TATIANE SIMÃO SOUZA	3			0,5	3,5	19/02/1997	1º

024 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
397	EDNILSON GONÇALVES NETO						19/06/2000	DESCLAS
458	SILVANE DA SILVA DIAS						05/11/1992	DESCLAS

025 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
376	DELEON DA SILVA LEANDRO	3	5	3	5	16	21/09/1984	1º
401	FERNANDA STEPHENI ROSIQUE PEDERIVA					0	21/09/1994	DESCLAS
499	MARIA LUCIANA LEAL CAMILO					0	28/12/1993	DESCLAS

027 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
254	ROSA TELMA DE ALMEIDA						01/02/1978	DESCLAS

028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
891	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	1		3	3,5	7,5	30/04/1974	1º
901	ROSIELE GONÇALVES NETO	2			3,5	5,5	02/03/1993	2º
386	DILAINE MARCELINA RODRIGUES FERREIRA	3			0,5	3,5	28/02/1992	3º
1099	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	2		1		3	05/02/1984	4º
181	CAMILO BENEDITO PINTO	2				2	14/07/1983	5º
890	DAIANE RODRIGUES PAULA					0	10/06/1997	DESCLAS
1043	ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA					0	29/05/1998	DESCLAS
255	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA					0	20/09/1999	DESCLAS
313	ROSIELY MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES					0	02/07/1997	DESCLAS
110	SUELI APARECIDA PEDRO					0	04/11/1976	DESCLAS

029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
791	NEIDE DE GODOY GAMA	3	4	3	5	15	23/03/1972	1º
89	CINEIDE MARIA DA SILVA	3	4	3	5	15	08/06/1987	2º
48	MARIA DE JESUS SOUZA	3	4		5	12	26/01/1972	3º
576	VANIA SANTOS CHAVES SOUSA	3	4		5	12	24/04/1980	4º
816	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE		4		5	9	12/05/1991	5º
779	ROSENI DOS SANTOS HURTADO	3		1	4,5	8,5	10/06/1974	6º
470	LAODICÉA RUZENE DA SILVA EVANGELISTA					0	30/08/1985	DESCLAS
276	RÚBIA MARTINS					0	17/06/1983	DESCLAS

030 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
161	LAURICE DOMINGAS DE MOURA		4	3	5	12	25/07/1972	1º

031 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
873	EUDESIO ZONOZO	3	4		5	12	27/03/1967	1º

032 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
735	IVETE GONÇALVES DUARTE RONDON	3	4	3	2,5	12,5	06/12/1974	1º
1045	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	3		3	5	11	19/02/1975	2º

033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
419	RAINERO YSMIDA CRUZ	3			1,5	4,5	02/01/1996	1º
290	ISAAC ARAÚJO GOMES	3				3	25/02/1998	2º
68	LEONARDO GOMES DA SILVA					0	04/05/1995	DESCLAS

034 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
308	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	3	4			7	17/08/1980	1º

035 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1040	MARLY APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ	2			5	7	20/11/1981	1º
1020	ELIZANIA RIBEIRO LIMA	3				3	01/10/1983	2º
1080	ELIENE RIBEIRO DE ABREU OLIVEIRA	2				2	12/11/1976	3º

036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
749	BRASILINA DA SILVA CUNHA	2				2	15/04/1979	1º
430	RAUANI SILVA DOS SANTOS						18/12/2000	DESCLAS
841	ROSIANE GONÇALVES DUARTE	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA FORA DO PADRÃO					14/04/1989	DESCLAS
843	ROZINETE GONÇALVES DUARTE	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA FORA DO PADRÃO					10/08/1983	DESCLAS

037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEÓFILA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS

955	ELIETE HUNGRIA LEITE	3	4	3	5	15	04/12/1973	1º
573	MARIZA DE CAMPOS CURADO	3	4	2	5	14	13/08/1982	2º
173	GRACILENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA	3	4	1	5	13	05/11/1976	3º
385	TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO	3	4		5	12	04/08/1976	4º
142	MARIA VIRGINIA DE SALES	3		2	5	10	22/10/1967	5º
569	ANGÉLICA LUANE DE ARRUDA	3		2	5	10	09/09/1993	6º
1103	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	3		2	4,5	9,5	04/10/1986	7º
882	BONIA RAMOS PASTER	3			5	8	23/12/1981	8º
1078	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	3			5	8	25/06/1971	9º
293	SONIA MARIA ALMEIDA SILVA					0	23/12/1965	DESCLAS
349	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES					0	29/10/1996	DESCLAS
038 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEÓFILA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
610	DANIELY FERNANDA LEITE PONCE				4,5	4,5	20/02/1999	1º
225	EDILAURA SILVA OLIVEIRA					0	29/01/1994	DESCLAS
1136	LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA					0	15/06/1997	DESCLAS
107	MEUVIS CONCEIÇÃO DA SILVA					0	05/02/1974	DESCLAS
125	ROZENILDE MARQUES DE MORAES					0	17/07/1978	DESCLAS
039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEÓFILA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
984	ADRIANA LUISA DE SOUZA	2		2	5	9	30/10/1981	1º
586	MARTA JACOB DOS SANTOS	2		1	5	8	18/04/1997	2º
277	ELENA APARECIDA DA SILVA	2				2	17/04/1985	3º
123	SILBENE MODESTO DE SOUZA				2	2	19/01/1982	4º
61	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	1			0,5	1,5	12/03/1984	5º
478	ANGELA MARIA MENDES DE OLIVEIRA					0	02/10/1978	DESCLAS
282	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES					0	16/10/1987	DESCLAS
040 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1055	SILVANA LIDIA DE CAMPOS	3	4	3	5	15	03/08/1968	1º
1037	EVA GERMANA DA CONCCEIÇÃO	3	4	3	5	15	24/12/1972	2º
822	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	3	4	2	5	14	19/02/1986	3º
658	NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA	3	4		5	12	25/03/1989	4º
974	ANNA THERESSA KAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	3		3	5	11	10/05/1989	5º
041 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1140	FABIOLA SALES DA SILVA	3		1	0,5	4,5	02/10/1996	1º
042 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
224	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	2				2	03/04/1987	1º
1113	MARTINHA MARQUES DE OLIVEIRA					0	11/11/1979	DESCLAS
043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
866	JULIANE GONCALVES DOS SANTOS	3				3	12/01/1988	1º
1159	JAIR MARCELO LACERDA DE MORAES	2				2	06/11/1997	2º
145	JANAÍNA DE AMORIM CRUZ	2				2	22/01/1993	3º
962	ZAYNA INOCENCIO SILVA				0,5	0,5	23/07/2002	4º
540	GEOVANA GUILHERMINA NASCIMENTO DE ALMEIDA					0	17/05/2001	DESCLAS
638	KEKEN CRISTINA DA SILVA					0	31/07/1978	DESCLAS
184	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA					0	02/02/2001	DESCLAS
044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
561	JULIO RAMOS DO PRADO	2		3	5	10	28/02/1945	1º
35	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	2		2	5	9	22/01/1977	2º
524	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	3			5	8	21/06/1972	3º
992	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	3	4			7	27/03/1995	4º
95	MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR				2,5	2,5	10/07/1997	5º
232	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	2				2	12/03/1982	6º
633	DAIANE RITA FARIA					0	14/03/2002	DESCLAS
604	EDEVANIL DA COSTA E SILVA					0	22/04/1998	DESCLAS
535	JORGE LUIZ DE SOUZA					0	26/11/1996	DESCLAS
8	KERONLLAY KARINE DA SILVA					0	26/11/1994	DESCLAS
1117	LUCINEIA MARIA DA SILVA					0	29/09/1985	DESCLAS
895	SAMUEL FERNANDES DE ALMEIDA					0	21/10/1977	DESCLAS
045 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
820	TATIANE GOMES GUIMARÃES	3	4	3	5	15	26/02/1986	1º
21	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	3	4	3	5	15	24/06/1990	2º

1092	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	3	4	3	4,5	14,5	26/06/1975	3º
942	EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	3		1	5	9	14/10/1984	4º
046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
945	ROSA JOSE DA SILVA	2		1	5	8	29/02/1968	1º
371	LUZINETE MARIA DE ALMEIDA	2			2,5	4,5	28/02/1988	2º
1142	MARIA LÚCIA ALVES GOMES	2				2	29/06/1972	3º
13	EDILENE MESSIAS DA COSTA	2				2	11/02/1986	4º
1097	LETHYCIA DO CARMO TULIO	2				2	18/06/1996	5º
1066	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS	NÃO APRESENTOU ARQUIVOS EM ANEXO				0	11/09/1995	DESCLAS
1074	LUANA DE ALMEIDA DA SILVA					0	02/08/2001	DESCLAS
986	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS					0	23/03/1986	DESCLAS
341	ROSILENE OLIVEIRA MACHADO DOS SANTOS					0	24/06/1975	DESCLAS
395	SILMARA PINHEIRO DA SILVA					0	04/12/1991	DESCLAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 05 de julho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO A FRIO E CONCRETO BETUMINOSO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.264.721/0001-86
QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI	11.387.627/0001-63

POCONÉ, 7 de Julho de 2021

Erasmus Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme discriminado abaixo:

001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
660	DEUZA ALVES DA SILVA	2	1	1,5	3	2	10	19,5	03/03/1978	1º
290	JESICA PAULA DE SOUZA	2	1	1,5	3	2	10	19,5	18/09/1982	2º
505	CAROLINA GONÇALVES CRUZ	2	1	1,5	3	2	10	19,5	14/07/1983	3º
317	FABIANA CASSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	2	1	1,5	3	2	10	19,5	14/10/1985	4º
47	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	2	1	1,5	3	2	10	19,5	25/11/1988	5º
423	JUÉLEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	2	1	1,5	3	2	10	19,5	27/01/1989	6º
649	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	2	1	1,5	3	2	10	19,5	18/10/1989	7º
464	EMANUELLY SILVA CAMPOS	2	1	1,5	3	2	10	19,5	30/12/1991	8º
428	ITHALO PAULO RONDON DE SIQUEIRA	2	1	1,5	3	2	10	19,5	17/08/1992	9º
13	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	2	1	1,5	3	2	10	19,5	06/12/1994	10º
12	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	2	1	1,5	3	2	10	19,5	20/12/1996	11º
269	ROSIMARY ANTÔNIA DE ALMEIDA E SILVA	2	1	1	3	2	10	19	18/06/1980	12º
463	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	2	1	1	3	2	10	19	03/04/1992	13º
29	SANDRA DA SILVA MORAES	2		1,5	3	2	10	18,5	01/10/1991	14º
257	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	2	1	1		2	10	16	10/10/1981	15º
371	JANIELE LÚCIA DE SOUZA	2		1	1	2	10	16	05/12/1993	16º
456	CLEDINETE DIAS DE ARRUDA	2		0,5	1	2	10	15,5	17/09/1983	17º
861	KAROLAINÉ CECILIO	2	1	1,5			10	14,5	05/06/1992	18º
515	JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	2		0,5		2	10	14,5	05/02/1994	19º
103	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	2				2	10	14	16/05/1985	20º
239	SOLANGE DA SILVA	2				2	10	14	19/02/1986	21º
793	MICHELE MATIAS BANDEIRA	2	1	1,5			9	13,5	03/03/1983	22º
443	JHENIFER LOPES DE PICOLI	2		1			10	13	18/08/1995	23º
790	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	2					10	12	05/02/1979	24º
5	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	2					10	12	04/09/1982	25º

770	SEBASTIÃO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	2					10	12	31/05/1983	26º	
104	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	2					10	12	11/02/1988	27º	
733	RAUL VINICIUS ALVES RONDON	2					10	12	06/07/1988	28º	
465	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	2					10	12	01/01/1989	29º	
372	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	2					10	12	07/11/1990	30º	
548	MICHEL DE ALMEIDA SILVA	2					10	12	19/12/1996	31º	
40	SUHAIANE JOYCE DA SILVA						10	10	05/04/1993	32º	
436	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	2	1	1,5			5	9,5	02/09/1986	33º	
730	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	2		1,5			6	9,5	07/04/1993	34º	
659	VALERIA CRISTINA DA SILVA E SILVA	2	1	1	2		3	9	26/11/1970	35º	
773	SKARLET PAULA CORREA DA CRUZ	2	1				4	7	18/08/1994	36º	
196	PAULA RENATA SANTOS ARCISO	2			2	1	5		30/04/1987	37º	
764	LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES	2	1	1,5				4,5	30/09/1976	38º	
578	JESSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	2		0,5	2			4,5	23/07/1992	39º	
794	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	2				1	3		21/10/1971	40º	
809	ELAINE FRANCILZA DE PAULA AGUIAR	2				1	3		19/01/1980	41º	
197	ELOISA COSTA FARIAS	2	1				3		05/10/1980	42º	
226	EDNA MARIA APOITIA	2					2		30/06/1964	43º	
260	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	2					2		16/10/1990	44º	
212	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	2					2		26/09/1997	45º	
198	ADMILSON CATARINO GUERRA						0		16/09/1978	DESCL	
819	ARLETE DA SILVA PAES						0		28/05/1980	DESCL	
824	CRISTIANA ALVES DE MELO						0		28/02/1972	DESCL	
92	CRISTIANE CARDOSO DIAS						0		13/05/1986	DESCL	
420	EDINEIA MARIA GONÇALVES						0		05/01/1998	DESCL	
742	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES						0		30/03/1980	DESCL	
242	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES						0		20/09/1997	DESCL	
146	JULIERMES RIBEIRO NOVAES						0		24/12/1988	DESCL	
217	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE						0		20/10/1984	DESCL	
496	LUCAS DE CAMPOS						0		02/03/1998	DESCL	
32	MAYNA CRISTINE FERREIRA PINTO						0		02/04/1992	DESCL	
460	ROSILENE SILVA DOS SANTOS						0		13/11/1971	DESCL	
175	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA						0		10/02/1997	DESCL	
656	VANESA CRISTINA MARQUES DE CAMPOS						0		13/11/1984	DESCL	

002 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
599	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	2		1,5	3	2	10	18,5	14/07/1981	1º	
83	KARINA VITÓRIA CARMO DA SILVA SOUZA	2					10	12	14/03/1996	2º	
294	CAMILLA GABRIELY DOS SANTOS PIMENTA							0	04/09/1998	DESCL	
316	MARIA EMILIA DE ARRUDA							0	06/12/1993	DESCL	

003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
561	ALINE DA SILVA CALDEIRA	2		0,5	1	2	10	15,5	10/09/1996	1º	
364	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	2				2	6	10	11/12/1986	2º	
237	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES							0	07/05/1998	DESCL	

004 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
648	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	2	1	1,5	3	2	10	19,5	08/12/1989	1º	
518	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	2	1	1,5	3	2	9	18,5	08/04/1979	2º	
725	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS	2					8	10	14/07/1992	3º	
271	DAYANE RODRIGUES DA SILVA							0	15/02/1995	4º	

005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
545	ROZANE GOMES DA SILVA	2		1,5	3	2	10	18,5	08/08/1962	1º	
767	ARLETE DA SILVA MODESTO	2		0,5	1	2	10	15,5	06/07/1970	2º	
473	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	2		1,5	3		10	16,5	20/08/1981	3º	
190	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	2		0,5	1	2	10	15,5	14/05/1985	4º	
510	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	2		1,5	3	2	10	18,5	17/05/1988	5º	
309	KAROLAINA JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	2		1,5	3	2	10	18,5	25/04/1998	6º	
564	RENATA SOUZA FERREIRA	2		0,5	1	2	10	15,5	14/05/1998	7º	
452	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	2		0,5	1	2	10	15,5	18/10/2001	8º	
279	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	2	1	1,5			10	14,5	25/04/1987	9º	
324	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	2				2	10	14	28/10/1988	10º	
247	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	2		1,5			10	13,5	10/08/1992	11º	
430	ANNA FLAVIA MENDES DA SILVA	2		1			10	13	22/12/1996	12º	
383	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	2		0,5			10	12,5	09/09/1996	13º	
18	EDNA DA COSTA MORAES	2					10	12	13/11/1982	14º	
46	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	2					10	12	23/04/1990	15º	
565	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	2		0,5	1		6	9,5	23/03/1994	16º	

762	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	2	1				6	9	17/04/1976	17º	
183	MARIELE ANA DE ALMEIDA	2					7	9	12/04/1996	18º	
51	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	2					7	9	22/08/2000	19º	
301	CATIA ROSA CALDAS PENHA	2		1,5	3	2		8,5	22/07/1975	20º	
365	KARINA TRINDADE DE SOUZA	2	1				5	8	08/03/1988	21º	
402	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	2					5	7	04/11/1974	22º	
825	JEICI ANNE DA SILVA	2					5	7	26/08/1993	23º	
81	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	2					4	6	12/07/2002	24º	
582	BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL	2		0,5	1	2		5,5	26/10/1994	25º	
382	EDNILZA CONCEIÇÃO BASTOS DA SILVA	2					3	5	26/03/1996	26º	
718	LAUANNE APARECIDA BASTOS SILVA	2					3	5	31/12/1996	27º	
592	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	2					3	5	18/08/1998	28º	
153	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	2		1,5			1	4,5	04/04/1974	29º	
347	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	2	1					3	28/04/1985	30º	
729	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	2	1					3	06/05/1987	31º	
107	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	2					1	3	19/11/1998	32º	
775	VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA	2					1	3	24/04/1996	33º	
776	KENIA FERREIRA FERNANDES	2					1	3	03/10/1997	34º	
536	DIANA CRISTINA DA SILVA	2		0,5				2,5	04/06/1993	35º	
635	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	2		0,5				2,5	29/09/2000	36º	
651	VAGNA GOMES DOS SANTOS	2						2	10/10/1984	37º	
130	MARGARETE MARIA DA SILVA	2						2	04/08/1989	38º	
28	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	2						2	09/08/1993	39º	
579	KARLIANE VENÁCIO LEITE VIEIRA	2						2	15/02/1995	40º	
360	LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	2						2	30/03/1999	41º	
124	EDMARA ALMEIDA DA SILVA	2						2	19/05/1999	42º	
817	CAMILA DE ARRUDA MARTINS	2						2	30/08/2000	43º	
233	KARINY VITORIA PEREIRA	2						2	15/03/2001	44º	
759	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA							0	12/06/2003	DESCL	
746	ANTONIEL FERNANDO RAMOS MARTINS							0	28/02/1979	DESCL	
760	ANYELLE ROSYETHE DA SILVA							0	31/12/1991	DESCL	
37	CRISTINA ALVES DE SOUZA							0	15/08/1984	DESCL	
480	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO							0	23/06/1988	DESCL	
33	EDILENE MARIA DOS SANTOS							0	27/10/1995	DESCL	
298	EDMARA CRISTINA OLIVEIRA GOLCALVES							0	06/12/1996	DESCL	
91	ELLEN REIS RAMALHO							0	02/06/2000	DESCL	
230	ESTELA SOUZA ANDRADE							0	10/10/1994	DESCL	
48	FABIANA DA SILVA BARBOSA							0	06/11/1982	DESCL	
741	FATIMA DA GUIA RODRIGUES SOUZA							0	17/12/1968	DESCL	
376	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES							0	22/08/1996	DESCL	
484	JOSEANY FERREIRA DA SILVA							0	04/05/1991	DESCL	
170	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA							0	23/03/1994	DESCL	
106	LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS							0	23/09/1992	DESCL	
826	LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS							0	20/09/1996	DESCL	
4	MARIA JULIA SILVA LEITE							0	13/05/2002	DESCL	
748	SARAH AQUINO ARAUJO							0	20/01/2000	DESCL	
366	TELMA MARTINS GOMES							0	16/02/1981	DESCL	
205	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA							0	11/10/1981	DESCL	
94	VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS							0	23/02/1987	DESCL	

006 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
553	TAISA MORAES COLETRO	2		1,5	3	2	10	18,5	07/03/1992	1º	
296	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	2					10	12	11/07/1988	2º	
273	JESSICA ANDRESSA DA SILVA	2					9	11	18/08/1996	3º	
623	ANACLEIDE DOS SANTOS							0	14/10/2000	DESCL	
406	MARINALVA DE							0	06/10/1981	DESCL	

007 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
616	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	2		1,5	1	2	10	16,5	22/10/1982	1º	
186	MONIKE ARRUDA MARTINS							0	10/04/1997	DESCL	
277	SILMARA PINHEIRO DA SILVA							0	04/12/1991	DESCL	

008 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
119	ROSÁRIA DOS SANTOS SILVA	2		1,5	3	2	9	17,5	12/09/1975	1º	
435	ALINE ALVES DOS REIS	2					7	9	04/01/1993	2º	
474	MARIA DE TODOS OS SANTOS XAVIER DE ARRUDA	2					1	3	03/09/1976	3º	
843	LUCIENE PEREIRA DE ARRUDA							0	03/06/1988	DESCL	

009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
96	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REI-CHARDT	2	1	1,5	3	2	10	19,5	04/06/1985	1º
514	JOÃO PEDRO DE CAMPOS FIGUEIREDO	2	1	1,5	3	2	10	19,5	16/06/1992	2º
266	NILTON DE CAMPOS	2	1	1,5	2	2	10	18,5	10/04/1964	3º
580	JOSÉ RICARDO ARAÚJO	2		1,5	3	2	10	18,5	05/07/1994	4º
459	MAÍLLA MARQUES SILVA	2		0,5	1	2	10	15,5	20/02/1997	5º
472	TULIO LUIZ NUNES SILVA	2	1	1,5	3		6	13,5	06/12/1993	6º
77	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	2	1				10	13	07/07/1992	7º
448	MONIZA DA SILVA RIBEIRO	2		1,5	3	2	4	12,5	12/01/1993	8º
318	ANA CLARA MAGALHÃES LUS	2					8	10	09/04/1992	9º
853	TEANIA KINBERLLY DONATO	2	1	0,5			4	7,5	06/05/1993	10º
223	SANDRA SUZI AMARAL NOREMBERG	2	1				4	7	17/10/1970	11º
672	KARINE MARIA CAVALLI BORTOLINI	2		1,5		2	1	6,5	12/02/1995	12º
801	BEATRICE VIANA ASSIS CAMPOS	2	1	1,5				4,5	17/09/1977	13º
737	FABIANA MORAES DE ANICEZIO	2	1	1,5				4,5	02/07/1983	14º
9	VITOR HUGO BIGOLIN	2					2	4	21/02/1998	15º
102	DANIELA PINTO DA SILVA JASTER							0	15/11/1989	DESCL
62	ISABELLA CELINA SERRANO CAMARGO							0	21/02/1998	DESCL
482	KELLEN ALENCAR RODRIGUES	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, FALTANDO SEQUÊNCIA						0	02/01/1989	DESCL
010 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
679	ESTHEFANIA CIMADON DOS SANTOS	2	1	0,5	1	2	10	16,5	18/11/1997	1º
662	LAURA MARCELLY DO PRADO CAMPOS	2		1	1	2	10	16	09/07/1996	2º
731	TALIA FALCHETTI	2					8	10	30/07/1998	3º
011 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
628	JUDITE LOPES ALVES DE SOUZA	2		1,5	1	2	10	16,5	15/12/1971	1º
486	DANIELLE KEROLAYNE CINCEIÇÃO COUTINHO	2					10	12	11/12/1991	2º
012 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
799	MARIA JÚLIA SILVA DE ASSIS	2		1	1	2	6	12	08/05/1998	1º
802	KEZIA PAES DE QUEIROZ	2		1,5			8	11,5	13/08/1994	2º
80	MIRIAN BENIGNA VALENTIM DA SILVA	2		1,5	3			6,5	10/11/1988	3º
811	VICTORIA KAROLINE CARDOSO DA CUNHA	2						2	12/03/1998	4º
013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
125	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	2		1,5	3	2	10	18,5	20/02/1982	1º
289	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	2		1,5	3		10	16,5	19/10/1981	2º
325	CILSE LUCIA COSTA E SILVA	2		1,5	2	2	8	15,5	27/12/1984	3º
771	LUCILENE SANTOS DE PAULA	2					10	12	03/10/1958	4º
450	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	2		1,5		2	2	7,5	19/02/1978	5º
410	VERA LÚCIA DA SILVA	2		0,5	1	2		5,5	15/11/1976	6º
455	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	2				2	1	5	23/05/1991	7º
519	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	2		0,5				2,5	14/09/1995	8º
340	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES							0	03/06/1998	DESCL
419	MERCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA							0	06/07/1978	DESCL
014 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
64	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	2		1,5	3	2	10	18,5	28/03/1981	1º
015 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
23	LUCIANA RONDON DA SILVA	2		1,5		2	10	15,5	06/05/1985	1º
621	GIOVANA KATELEY RONDON DO PRADO	2		0,5	1		10	13,5	03/04/1993	2º
016 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
685	ADINETE CLARA DOS SANTOS	2		1,5	3	2	10	18,5	23/08/1980	1º
017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
490	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS	2		1,5	3	2	10	18,5	10/10/1962	1º
45	NILCE FRANCISCA DA SILVA	2		1,5	3	2	10	18,5	06/08/1972	2º
311	ROSANGELA MARIA DA SILVA	2		1,5	3	2	10	18,5	12/05/1977	3º
396	MARIA ROSEMAR DA SILVA	2		1,5	3	2	10	18,5	27/07/1977	4º

349	ELINETE DE LIMA CAMPOS	2		1,5	3	2	10	18,5	15/05/1980	5º	
66	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA	2		1,5	3	2	10	18,5	09/03/1983	6º	
447	LUCIANA DA SILVA PROENÇA	2		1,5	3	2	10	18,5	29/11/1983	7º	
331	FABIOLA MARIA MAGALHÃES DE PAULA CARVALHO	2		1,5	3	2	10	18,5	08/05/1984	8º	
641	SIMONE BYLICA PROENÇA	2		1,5	3	2	10	18,5	27/10/1986	9º	
99	SIMONE DA LUZ SILVA	2		1,5	3	2	10	18,5	30/05/1988	10º	
569	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	2		0,5	1	2	10	15,5	12/10/1989	11º	
572	LUCIMARA BARROS DA SILVA	2		0,5	1	2	10	15,5	20/03/1992	12º	
306	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	2		0,5	1	2	10	15,5	23/09/1998	13º	
409	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	2		1,5	3		7	13,5	17/10/1966	14º	
584	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA	2	1				10	13	07/09/1970	15º	
11	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	2					10	12	11/11/1987	16º	
611	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	2					10	12	07/01/1992	17º	
715	MARCELE MOREIRA DA SILVA	2					10	12	14/08/1993	18º	
287	ELAINE MARIA DA SILVA SANTOS	2		1,5	3	2	1	9,5	12/08/1973	19º	
551	ANA PAULA DE SOUZA	2		0,5	1	2	3	8,5	05/09/1995	20º	
243	FERNANDA DE SOUZA MORAES	2		1			5	8	18/02/1986	21º	
830	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	2					5	7	19/12/1975	22º	
680	ROSANE DA SILVA	2		0,5		2	1	5,5	17/07/1982	23º	
439	MARIA SILVINHA DA COSTA	2		1,5	2			5,5	26/04/1985	24º	
121	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	2		1			2	5	23/12/1997	25º	
160	LUCY DO NASCIMENTO	2		1,5			1	4,5	10/03/1984	26º	
807	NOEMIA ABREU DA SILVA	2		0,5		2		4,5	16/12/1991	27º	
229	GRACIELLE ESCOLÁSTICA GOMES DOS SANTOS	2		1			1	4	15/02/1987	28º	
625	GRACIELE DA SILVA MARINHO	2					2	4	08/10/1987	29º	
823	ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO	2		1,5				3,5	11/05/1974	30º	
822	VERANEI NOGUEIRA SAMPAIO	2		1				3	26/04/1964	31º	
506	SELVITA CASSIA FERREIRA GOMES	2						2	30/04/1969	32º	
332	SANDRA ISABEL SIQUEIRA GOMES	2						2	09/05/1974	33º	
415	ANA THERCIA SILVA DUARTE							0	26/07/1999	34º	
202	CLAUDICEIA DE ALMEIDA DIAS DE SOUZA							0	12/09/1976	35º	
224	ESTEISY GONCALINA MINAS NOVAS SILVA							0	14/11/1989	36º	
850	GONÇALINA FERREIRA CORREA SILVA							0	02/01/1967	DESCL	
763	MARIA AUXILIADORA MARCAL							0	24/07/1972	DESCL	
31	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES							0	23/01/1977	DESCL	
570	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA							0	25/03/1990	DESCL	
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
615	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS	2		1,5	3	2	10	18,5	25/07/1991	1º	
517	MARIA OLEIDE ALVES DA SILVA	2		1,5				3,5	02/02/1962	2º	
831	EDILSON NEVES MARTINS							0	28/12/1986	DESCL	
113	VALDILENE PAULA SANTOS							0	18/06/1983	DESCL	
019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
617	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA	2		1,5	2	2	10	17,5	03/02/1962	1º	
674	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	2					10	12	29/03/1993	2º	
020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
520	NILA FRANCISCA DA SILVA	2		1,5	3	2	10	18,5	03/12/1962	1º	
727	ROSANA MARQUES DA SILVA	2		1,5	3	2	10	18,5	16/12/1979	2º	
531	ANA PAULA CRISTINA CORREA	2		1,5	3	2	10	18,5	05/08/1983	3º	
263	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	2		1,5	3	2	10	18,5	08/02/1989	4º	
399	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	2		1,5	3	2	10	18,5	18/02/1990	5º	
293	LUCILA MONGE DA SILVA	2		1,5	3		10	16,5	22/09/1977	6º	
426	JULIANE PEDROSA CINTRA	2		1,5	3		10	16,5	23/04/1983	7º	
322	JUCILENE LUZIA DA COSTA	2		1	2		10	15	02/01/1972	8º	
395	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	2		0,5	1	1	10	14,5	04/06/2002	9º	
344	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	2		1,5			10	13,5	15/06/1963	10º	
345	LILUM ANA DE SOUZA	2		1,5			10	13,5	10/01/1965	11º	
348	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	2		1,5			10	13,5	10/05/1981	12º	
267	EDNIR RONDON CAMPOS DO CARMO	2		1,5			10	13,5	28/04/1984	13º	
821	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	2		1			10	13	16/06/1975	14º	
255	CELMA BENEDITA MARQUES	2		1			10	13	23/12/1983	15º	
789	JOICIELE PRADO SILVA	2		1			10	13	01/07/1996	16º	
583	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	2		1,5	3		6	12,5	07/10/1971	17º	
327	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	2					10	12	07/08/1975	18º	
417	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	2					10	12	14/11/1979	19º	

612	ROSILETE GONÇALVES PEREIRA	2					10	12	01/02/1983	20º	
195	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	2					10	12	23/08/1983	21º	
404	LISMARA CRISTINA CORREA	2					10	12	25/08/1990	22º	
319	LINDALVA MODESTA DE SOUZA	2		1,5	3			6,5	21/11/1976	23º	
441	GABRIELA ALVES GOMES	2					4	6	17/02/1997	24º	
288	FRANCIELE SILVA COSTA	2		1,5				3,5	07/07/1990	25º	
367	CAMILO BENEDITO PINTO	2		1				3	14/07/1983	26º	
575	EMENEGILDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	2						2	13/04/1967	27º	
498	LEDITE LOURENÇA DO PRADO	2						2	10/08/1972	28º	
803	ZUNETHE CANDIDA PROENÇA	2						2	20/09/1972	29º	
151	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	2						2	09/01/1974	30º	
268	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	2						2	02/11/1979	31º	
581	DANIELA MARQUES DO AMARAL	2						2	15/11/1981	32º	
140	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	2						2	08/11/1982	33º	
502	RAFAELA MORAES DA SILVA	2						2	23/09/1996	34º	
594	ALAN DE ARRUDA RONDON	2						2	08/11/1996	35º	
697	SUZETH DUARTE LOUBET	2						2	19/05/1998	36º	
661	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON			1				1	17/07/1979	37º	
20	ADRIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA SILVA							0	06/07/1989	DESCL	
416	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON							0	27/09/1986	DESCL	
307	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA							0	24/02/1988	DESCL	
304	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS							0	24/05/1987	DESCL	
782	DANYELE SANTOS FAGNESE							0	03/02/1998	DESCL	
276	DILMA ARLETE DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA						0	17/03/1974	DESCL	
241	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA							0	14/04/1992	DESCL	
413	ELENICE MEIRE DA SILVA							0	12/08/1990	DESCL	
36	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA							0	19/10/1984	DESCL	
215	FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS							0	10/01/1990	DESCL	
53	GUSTAVO LEMES FRANCISCO							0	10/07/2000	DESCL	
596	JOELMA DA SILVA ARRUDA							0	06/03/1988	DESCL	
414	JULIANA GOMES							0	12/07/1983	DESCL	
284	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA							0	21/06/1988	DESCL	
750	MARY MARIA DE ARRUDA							0	05/06/1981	DESCL	
192	NAYANDRA SANTANA PRATES							0	29/06/1995	DESCL	
766	ROSICLEA FERNANDES							0	02/07/1971	DESCL	
138	TALITA SILVA DO NASCIMENTO							0	12/12/1990	DESCL	
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
841	EDINA DA COSTA	2		1,5			10	13,5	22/09/1969	1º	
630	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	2					10	12	22/11/1985	2º	
585	ANA ILDA DA COSTA	2		1,5	3	2		8,5	06/11/1977	3º	
275	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	2					4	6	28/06/1988	4º	
152	EDILAURA SILVA OLIVEIRA							0	29/01/1994	DESCL	
022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 -											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
142	SILVANA MARIA DE CRISTO	2		1,5	1	2	10	16,5	16/10/1987	1º	
218	JULIANA LOPES DE BARROS	2					10	12	27/09/1986	2º	
312	RAUANI SILVA DOS SANTOS							0	18/12/2000	DESCL	
023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
795	NATILLA SILVA DA CRUZ	2					3	5	23/11/1992	1º	
024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
163	GRACIELE DE MORAES SOUZA MARCAL	2		1,5	3	2	10	18,5	18/03/1991	1º	
499	TAINA CASTRO DOS SANTOS	2	1	1,5	1	2	10	17,5	10/01/1992	2º	
132	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	2	1	1	1	2	10	17	21/10/1984	3º	
458	JAINA KATHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	2		1	1	2	10	16	15/03/1993	4º	
65	HIASMIM GABRIÉLLY MARTINS DA GUIA OLIVEIRA	2				2	10	14	02/06/1997	5º	
155	HERMES RODRIGUES DA SILVA BENEVIDES	2				2	9,5	13,5	14/04/1986	6º	
709	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	2					10	12	08/09/1995	7º	
10	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	2					10	12	09/05/1996	8º	
503	RAUL XISTO NOGUEIRA	2					10	12	04/07/1997	9º	
525	EMILAINÉ KETINY MUNIZ DA CUNHA	2					7	9	02/09/1997	10º	
90	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	2	1				5	8	04/11/1988	11º	
131	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	2					5	7	17/04/1991	12º	
377	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	2					5	7	23/03/1994	13º	
753	JUCILENE GUIA DE SOUZA	2	1					3	26/10/1981	14º	

303	JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	2						2	28/07/1989	15°	
98	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS							0	11/05/1999	DESCL	
805	IARA LAIS PRADO E SILVA							0	07/08/1996	DESCL	
025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
563	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	2		1,5	3	2	10	18,5	07/10/1970	1°	
533	JOILÇO METELO BASTOS	2		1,5	3	2	10	18,5	08/03/1972	2°	
386	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	2		1,5	3	2	10	18,5	01/04/1974	3°	
693	GERSON RENATO ARRUDA COSTA	2		1,5	3	2	10	18,5	30/09/1983	4°	
501	KLEBER SANTOS RESENDE	2		1,5	3	2	10	18,5	18/12/1985	5°	
14	EDILSON MILESKI	2		1	1	2	10	16	02/04/1981	6°	
601	GONÇALO SANTANA DE BARROS	2		1,5	2	2	7	14,5	31/01/1962	7°	
182	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	2		1,5		2	9	14,5	22/01/1991	8°	
375	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	2		1,5			9	12,5	29/01/1978	9°	
665	YANN ARAUJO PITANGA	2		1,5	3	2	4	12,5	27/08/1994	10°	
136	JOSAN GEMA DE ASSIS	2					10	12	11/07/1973	11°	
379	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2					10	12	26/10/1985	12°	
566	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	2					9	11	23/10/1985	13°	
603	WAGNER GONÇALVES NETO	2					7	9	15/03/1984	14°	
669	JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA	2					5	7	18/04/1981	15°	
6	ALYSON HONÓRIO DA SILVA	2		1,5		2		5,5	01/07/1997	16°	
639	CLEBER EDUARDO LEÔNIO	2					3	5	02/10/1969	17°	
783	LEOMAR MARQUETTI DE SOUZA	2						2	02/03/1958	18°	
513	ADEILTON GERALDO PINTO	2						2	24/09/1976	19°	
744	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	2						2	13/07/1989	20°	
58	MARCOS VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	2						2	12/04/2000	21°	
722	DEVID COSTA SOUSA							0	09/09/1992	DESCL	
797	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM							0	16/07/1985	DESCL	
228	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES							0	06/04/1984	DESCL	
647	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA							0	19/08/1985	DESCL	
407	MARCUS VENICIUS TOCANTINS CERQUEIRA							0	11/05/1992	DESCL	
25	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA							0	22/01/1977	DESCL	
710	REGIVAN TEIXEIRA CASTRO SANTANA							0	09/09/1978	DESCL	
232	WANDERSON NERIS DA SILVA							0	25/06/1995	DESCL	
61	WELTON JOSE DE OLIVEIRA	Arquivo corrompido						0	24/09/1994	DESCL	
026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
385	INES DA SILVA RONDON	2		1,5	3	2	10	18,5	21/01/1960	1°	
264	DELEON DA SILVA LEANDRO	2	2	1			10	15	21/09/1984	2°	
252	MARILIA ELIAS DE ALMEIDA	2	1	1,5			10	14,5	25/02/1995	3°	
387	NAYANNE FERNANDA MORAES SALLES	2	1				10	13	01/04/1988	4°	
786	RAFAELA FATIMA SOARES DA SILVA	2	2	1	2		5	12	14/07/1986	5°	
559	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	2		1	2		4	9	07/05/1998	6°	
112	LETICIA APARECIDA MARGARESI DE ALMEIDA	2	1				1	4	18/07/1989	7°	
840	CINTHIA DANIELLE SANTOS ROSA	2						2	07/11/1991	8°	
403	INARA MARIA FALCÃO SILVA CAMPOS BARROS							0	22/06/1984	DESCL	
027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
664	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	2	1	1,5	3	2	10	19,5	25/09/1971	1°	
466	ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	2	1	1,5	3	2	10	19,5	15/02/1993	2°	
808	CHARLES BRONSON BULHÕES	2	1			2	10	15	06/08/1986	3°	
308	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	2	1	1,5			10	14,5	24/04/1990	4°	
16	ELIANE GONÇALINA DE MORAES	2	1				10	13	10/10/1976	5°	
207	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	2	1				10	13	15/12/1991	6°	
127	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	2					10	12	17/02/1961	7°	
68	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	2					10	12	23/07/1973	8°	
209	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	2					10	12	05/03/1972	9°	
185	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	2					10	12	21/05/1983	10°	
492	CONSUELO APARECIDA DA SILVA						10	10	09/09/1969	11°	
174	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	2					4	6	18/11/1981	12°	
605	VANDINETE CRISTINA CORREA SANTOS	2		2				4	10/06/1982	13°	
321	DORACI MIO DE JESUS BORGES	2						2	04/12/1974	14°	
63	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	2						2	17/07/1980	15°	
181	EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA							0	14/05/1985	DESCL	
854	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	Não anexou documentação						0	14/10/1975	DESCL	
706	MÁRCIA DE LÁ CUEVA							0	24/09/1974	DESCL	
028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA											

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
657	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	2		1,5	2	2	10	17,5	09/09/1991	1º
636	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS	2		1,5	1	2	10	16,5	07/02/1981	2º
557	SÔNIA ALVES BRANDÃO	2	1	1		2	10	16	17/05/1966	3º
397	MIRELLI FRANÇA SANTOS	2	1				10	13	20/06/1996	4º
39	FABIANA DA SILVA FARES	2		0,5		2	8	12,5	09/04/1992	5º
384	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	2					10	12	16/04/1977	6º
682	ANITA DE CARVALHO FARIA	2	1	0,5	1		3	7,5	30/08/1985	7º
454	TED ARRUDA ALVES DA SILVA	2	1	1,5				4,5	07/05/1992	8º
779	LUZIANGELA SANTOS DA SILVA	2		1,5				3,5	13/12/1978	9º
330	LETICIA CRUZ CACIANO	2	1					3	27/05/1987	10º
281	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	2					1	3	05/01/1995	11º
687	JULIANA ARRUDA ARCANJO	2					1	3	04/06/1996	12º
2	MIRIAN MATEUS DE CERQUEIRA	2						2	15/07/1980	13º
191	BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA							0	12/03/1997	DESCL
171	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA							0	24/01/1997	DESCL
59	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS							0	29/12/1997	DESCL
359	LUZINEY MARIA DE OLIVEIRA							0	25/06/1982	DESCL
029 - FONOAUDIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
389	PAULA ROBERTA PARACATU	2	1				10	13	30/08/1985	1º
030 - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
539	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	2		1,5	3	2	10	18,5	07/07/1978	1º
530	MYRIAN RODRIGUES DE ALMEIDA							0	05/06/1987	DESCL
031 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
231	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA	2		1,5	3	2	10	18,5	21/01/1984	1º
032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA -										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
86	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	2	1	1,5	3	2	10	19,5	24/02/1989	1º
772	MAURICIO ALVES ALTÊ	2	1	1,5			10	14,5	22/09/1991	2º
707	ANA BEATRIZ DA SILVA BAPTISTA GERMANO	2					4	6	11/05/1999	3º
606	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	2	1	1,5				4,5	23/09/1994	4º
164	LIDIA PAULA DA SILVA SANTOS	2					2	4	29/06/1995	5º
440	TALES COSTA SILVA	2						2	10/08/1994	6º
745	DEUSIMAR DA SILVA ARAÚJO							0	27/02/1977	DESCL
161	LUCAS GABRIEL SENA CARNEIRO							0	28/04/1997	DESCL
033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
44	BRUNA FRANCO	2	1	1,5	3	2	10	19,5	25/07/1993	1º
686	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	2		1,5		2	10	15,5	15/07/1984	2º
238	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	2		0,5			10	12,5	24/03/1998	3º
355	JULIANA LELIS DE ALMEIDA	2					10	12	18/07/1980	4º
421	MICHELLE CASTILHO	2	1				4	7	23/06/1987	5º
574	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	2	1	0,5	1	2		6,5	18/04/1977	6º
787	WALLYNSON NIVALDO DE ARAUJO KOZOSWSKI	2					3	5	01/10/1986	7º
128	VALQUIRIA MACHADO DOS SANTOS	2						2	03/07/1990	8º
21	GISIENE SILVA DA LUZ MOREIRA							0	28/11/1986	DESCL
346	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA							0	23/09/1992	DESCL
034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
72	EDIBERTO GONÇALO PROENÇA	2		1,5	3	2	10	18,5	03/01/1978	1º
638	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA	2		1,5	3	2	10	18,5	02/07/1985	2º
22	JULIO CESAR DA SILVA	2		1,5	3	2	9	17,5	11/03/1988	3º
532	SIDNEY NUNES RONDON	2		0,5	1	2	10	15,5	31/07/1975	4º
777	JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FER- NANDES	2		1	1	2	10	16	17/01/1976	5º
677	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	2		1,5	3	2	7	15,5	12/02/1967	6º
842	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	2		0,5	1	2	10	15,5	03/09/1970	7º
483	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	2		0,5	1	2	10	15,5	15/09/1983	8º
712	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	2		0,5	1	2	10	15,5	27/04/1988	9º
370	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	2		0,5	1	2	10	15,5	26/11/1991	10º
758	HYGOR MATEUS SILVA BASTOS	2		0,5	1	2	10	15,5	29/05/1996	11º
87	VINÍCIUS DE SOUZA	2	1	1,5			10	14,5	10/03/1998	12º

834	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA	2		1,5			10	13,5	19/04/1996	13º	
283	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	2					10	12	30/12/1982	14º	
667	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2					10	12	15/09/1986	15º	
254	MARCO AURÉLIO APARECIDO DOS SANTOS	2					10	12	08/05/1987	16º	
19	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	2					10	12	13/12/1990	17º	
622	CRISTIANO GOMES DA SILVA NELSON	2					10	12	31/12/1992	18º	
619	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	2					7	9	11/01/1992	19º	
571	DEOCLIDES MARQUES DE ARRUDA	2		1,5	3		2	8,5	13/04/1970	20º	
608	CLEBER JONES DE SOUZA	2					6	8	22/05/1985	21º	
117	JUCILENE DA SILVA BRISOLA	2					6	8	18/11/1990	22º	
278	PAULO ROBERTO SOBRINHO	2		0,5	1	2	2	7,5	11/11/1984	23º	
522	ALDO FELIPE RONDON SILVA	2					4	6	06/06/1992	24º	
678	DANIEL ROSA DA SILVA	2					4	6	26/10/1998	25º	
698	PAULO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	2		0,5	1	2		5,5	25/06/1977	26º	
445	GREIFUNY JESUS DOS SANTOS	2		0,5	1	2		5,5	25/12/1995	27º	
337	DEIVED CHARLES DE MORAES VIANA	2					3	5	26/05/1992	28º	
299	RAINERO YSMIDA CRUZ	2					3	5	02/01/1996	29º	
747	JORGE MENDONÇA TACEO	2	1				1	4	03/02/1984	30º	
640	ADILSON NORBERTO DA SILVA	2					2	4	06/09/1985	31º	
368	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	2					1	3	13/02/1977	32º	
141	BENEDITO ONOFRE DE ARRUDA	2	1					3	08/05/1980	33º	
101	CIRON BENICIO DA SILVA	2					1	3	18/12/1980	34º	
145	MAURÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA	2		1				3	21/08/1987	35º	
176	ANGELA RODRIGUES NEVES BEZERRA	2						2	23/11/1968	36º	
690	LUCAS FERREIRA MENDES	2						2	10/05/1983	37º	
137	JONAIL DE MORAES CUNHA	2						2	04/09/1984	38º	
300	LUCIANO PLÍNIO DA SILVA	2						2	08/02/1988	39º	
493	ANDERSON ADRIANO DE LIMA	2						2	13/10/1997	40º	
485	ARIEL FERREIRA MENDES							0	03/05/1993	DESCL	
258	BENEDITO AFRANIO NORBERTO DA SILVA							0	05/07/1967	DESCL	
860	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA							0	09/08/1999	DESCL	
150	CLEBERSOM JOSE SILVA CAMPOS							0	13/02/2000	DESCL	
780	DAYANE SANTOS FAGNESE							0	18/02/1997	DESCL	
555	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO							0	14/08/1998	DESCL	
15	JEFFERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA							0	08/03/2002	DESCL	
122	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA							0	20/01/1993	DESCL	
449	JOADILSO SANTOS DE OLIVEIRA							0	20/06/1981	DESCL	
668	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO							0	01/07/1986	DESCL	
629	LUCIANO FERREIRA GOMES							0	17/05/1981	DESCL	
310	LUIZ FERNANDO DA SILVA SOUZA							0	11/12/1987	DESCL	
487	MARCILIA LINA DA SILVA							0	23/03/1979	DESCL	
43	MAURO CONSTANTINO RONDON							0	30/11/1958	DESCL	
816	OTAVIO MARCELO MARQUES DE SOUZAZA							0	06/06/1993	DESCL	
627	PAULO VITOR DO CARMO							0	05/05/1985	DESCL	
757	RENATO COSTA ROSA DA SILVA							0	25/05/1990	DESCL	
69	WELLINGTON ROBERTO ARRUDA DA COSTA							0	25/10/1993	DESCL	
035 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
791	WALTER RAMOS DA SILVA			0,5	1	2		3,5	15/09/1962	1º	
671	EDVALDO BUENO DE ALMEIDA	Não anexou documentação						0	07/04/1990	DESCL	
400	LUCAS GABRIEL AMORIM CALDEIRA							0	02/03/2001	DESCL	
812	MANOEL WILLIAM DE BARROS	Não anexou documentação						0	10/04/1992	DESCL	
222	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES							0	26/11/1981	DESCL	
614	ROBERTO TEODORO DA COSTA							0	13/07/1992	DESCL	
036 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
769	ERICK BACANI BASTOS	2					4	6	24/06/1999	1º	
244	EVERSON DE ALMEIDA GUIMARÃES	2						2	01/05/1990	2º	
537	JESSICA GONÇALVES FONTES	2						2	03/02/1993	3º	
736	ALISSON BISPO DO CARMO							0	23/11/2001	DESCL	
037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA											
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS	
235	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	2		1,5	3	2	10	18,5	18/06/1986	1º	
595	VITOR MENEGUSSI	2		1,5	3	2	10	18,5	28/07/1997	2º	
100	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	2		1,5	3	2	10	18,5	05/06/1998	3º	
607	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	2					10	12	26/12/1995	4º	
261	MAYCON DOUGLAS LIMA ARAÚJO							0	15/01/1991	DESCL	
512	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA							0	03/01/2001	DESCL	
292	THAYARE PAULINA PROENÇA DA SILVA							0	15/07/2000	DESCL	

038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
586	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	2		1,5	3	2	10	18,5	29/09/1991	1º
425	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	2		1,5	3	2	10	18,5	06/11/1993	2º
341	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	2		1	1	2	10	16	15/10/2001	3º
602	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	2	1				10	13	29/05/1991	4º
573	JOSUEL FILHO MARCONDES	2		0,5			10	12,5	23/07/2001	5º
270	RAI RODRIGO QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	2					10	12	13/01/1992	6º
523	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	2	1				5	8	03/11/1990	7º
521	GABRIELY SILVA CORREA	2					2	4	08/11/2002	8º
508	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA							0	14/12/1999	DESCL
462	MAELSON COSME DA SILVA BARROS							0	26/09/1990	DESCL
751	WALLISON SANDER AQUINO DA SILVA							0	20/02/2003	DESCL

039 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
274	TELMA FÁTIMA DA SILVA VIEIRA	2		1,5	3	2	3	11,5	12/06/1989	1º
169	JOCINEIA APARECIDA FIALHO FERRAZ	2		1,5			6	9,5	19/09/1984	2º
105	DEONICE JOSE DA SILVA BONS OLHOS	2	1	0,5	1	2		6,5	10/10/1993	3º
193	BELINHA MARIA DE SANTANA	2	1					3	27/11/1991	4º
55	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2						2	14/12/1994	5º
598	DÉLLIS GONÇALVES DE SOUZA							0	27/12/1994	DESCL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 05 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2021 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2021 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, conforme discriminado abaixo:

001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS		
159	JORDANA DO AMARAL MATOS	2	1		6	10	19	28/07/1987	1º	
11	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	2	1		6	10	19	03/07/1994	2º	
1	RENATA DA SILVA MARTINS	2			6	10	18	18/12/1988	3º	
96	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	2			6	9	17	30/05/1989	4º	
91	EDCARLA RONDON DA SILVA	2			3	10	15	20/08/1990	5º	
110	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	2	1		1,5	10	14,5	24/04/1990	6º	
120	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ DAVINO	2	1		6	5	14	15/12/1988	7º	
75	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	2	1			10	13	15/12/1991	8º	
34	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	2				10	12	17/02/1961	9º	
66	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	2				10	12	21/05/1983	10º	
265	TAYNNARA SCHELL DA SILVA	2			0,5	8	10,5	15/05/1994	11º	
286	ROSANGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	2			6	2	10	29/03/1961	12º	
181	CONSUELO APARECIDA DA SILVA					10	10	09/09/1969	13º	
345	CHARLES BRONSON BULHÕES	2	1			3	6	06/08/1986	14º	
85	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	2			2	2	6	12/08/1986	15º	
62	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	2			1	2	5	18/11/1981	16º	
38	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	2				2	4	30/10/1992	17º	
312	ELIANE PIRES FERREIRA MEDEIROS	2				1	3	25/01/1984	18º	
117	DORACI MIO DE JESUS BORGES	2					2	04/12/1974	19º	
322	BRIGITE PEREIRA DE ALMEIDA						0	18/11/1971	DESCLAS	
35	JANILZA SILVA DA CRUZ						0	04/04/1984	DESCLAS	
67	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS						0	05/03/1989	DESCLAS	

002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS		
196	JULIANI PRAXEDES BASTOS	2	1		6	10	19	05/10/1983	1º	
300	MOACIR AGULHO JUNIOR	2	1		6	9	18	19/03/1991	2º	
198	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	2	1		4,5	10	17,5	09/07/1987	3º	
168	LUANA SALGADO ARRUDA	2			6	9	17	09/10/1989	4º	
116	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	2	1		6	8	17	28/04/1990	5º	
176	ELIZANGELA SILVA CAMPOS	2	1		1,5	10	14,5	22/11/1983	6º	

99	LUANA ESTELA DE ARRUDA	2		1,5	10	13,5	27/02/1994	7º
12	SAMIRA CAROLINA DA SILVA	2	1		10	13	15/10/1991	8º
61	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA					0	24/01/1997	DESCLAS
135	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA					0	27/03/1983	DESCLAS
88	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS					0	29/12/1997	DESCLAS
003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
215	ELOINADE CASTROCARMO	2		6	7	15	11/07/1987	1º
222	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	2		1,5	10	13,5	17/05/1984	2º
354	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	2		1,5	10	13,5	03/07/1987	3º
233	KAREN IANA DE ARRUDA	2			10	12	18/09/1991	4º
3	VITORIA EVELLYN DA SILVA	2			10	12	09/09/2002	5º
103	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	2			9	11	08/03/1994	6º
188	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	2		3	2	7	31/12/1986	7º
108	RAINERO YSMIDA CRUZ	2			3	5	02/01/1996	8º
218	ILSA NUNES DA SILVA	2		1,5	1	4,5	03/12/1992	9º
288	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	2			2	4	08/01/1986	10º
180	ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	2			2	4	13/12/1993	11º
250	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	2		1,5		3,5	18/06/1986	12º
238	ANA VITORIA DE OLIVEIRA BRAULIO	2			1	3	20/02/2000	13º
83	MARCIANA DA SILVA	2			1	3	04/06/2000	14º
139	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	2				2	22/08/2000	15º
253	ALEXANDRE LARA CORREA					0	25/02/1992	DESCLAS
004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
260	ARLETE DA SILVA MODESTO	2		6	10	18	06/07/1970	1º
94	LUCIMAR RONDON SILVA	2		4,5	10	16,5	13/01/1988	2º
318	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	2		3	9	14	28/07/1993	3º
174	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	2		6	6	14	26/12/1994	4º
150	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	2		2	10	14	09/09/1996	5º
142	JACKLINE CLARA DA SILVA	2		1,5	10	13,5	20/11/1985	6º
175	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	2		1,5	10	13,5	05/12/1991	7º
95	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	2		1,5	10	13,5	21/05/2002	8º
129	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	2	1		10	13	31/10/1982	9º
166	JOICIELE PRADO SILVA	2		0,5	10	12,5	01/07/1996	10º
77	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	2			10	12	05/03/1972	11º
118	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	2			10	12	28/10/1988	12º
278	JOSELINA CRISTINA AMORIM DE CAMPOS	2		0	10	12	20/04/1996	13º
295	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES				10	10	26/12/1995	14º
124	ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA	2		2,5	4	8,5	13/08/1990	15º
227	CAROLINA RIVELLO PENA	2		4,5	2	8,5	15/04/1993	16º
335	MARILEIDE GOMES DA SILVA	2		3	2	7	30/08/1977	17º
138	KARINA TRINDADE DE SOUZA	2			5	7	08/03/1988	18º
310	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	2			4	6	27/12/1993	19º
328	ANA PAULA APARECIDA FIALHO CORRÊA	2		1	3	6	14/04/1996	20º
266	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	2		1,5	2	5,5	13/01/1989	21º
264	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES	2		1,5	1	4,5	04/09/1974	22º
50	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	2		0,5		2,5	29/09/2000	23º
303	MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA	2				2	14/07/1988	24º
200	ELIZEU AMANCIO RODRIGUES	2				2	05/08/1988	25º
21	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	2				2	04/09/1994	26º
282	MARIANA ANTUNES DA SILVA LIMA	2				2	15/05/2002	27º
105	ACELINO NETO SOUZA MARÇAL					0	13/07/2002	DESCLAS
343	ALAIDE KEILIANE DA COSTA	APRESENTOU ARQUIVO COM SENHA				0	15/12/1994	DESCLAS
356	ARLETE FERNANDA DA COSTA	APRESENTOU ARQUIVO COM SENHA				0	20/12/1991	DESCLAS
69	BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA					0	12/03/1997	DESCLAS
177	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA					0	12/02/1996	DESCLAS
316	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO					0	22/09/1984	DESCLAS
19	EDILENE MARIA DOS SANTOS					0	27/10/1995	DESCLAS
186	EMANUELLY LAURA DA SILVA DE OLIVEIRA					0	22/06/1993	DESCLAS
131	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS					0	28/05/1983	DESCLAS
72	JOYCE MYLENA GONÇALVES DE ARAUJO					0	16/01/1996	DESCLAS
361	KAROLINE MARQUES DA COSTA					0	22/11/1993	DESCLAS
73	MONICA GLACIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA					0	30/12/1975	DESCLAS
101	NEUREA REGINA DE MORAES					0	08/11/1987	DESCLAS
115	NIULIA MARIA DE MORAES					0	18/10/1986	DESCLAS
314	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA					0	05/03/1998	DESCLAS
241	SANDRA MARIA DA SILVA					0	05/10/1975	DESCLAS
306	SARAH AQUINO ARAUJO					0	20/01/2000	DESCLAS
344	TONY VICTOR NUNES FARIAS					0	03/01/2002	DESCLAS

005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
179	ODILSON MORAES DA SILVA	2		4,5	10	16,5	05/08/1983	1º
97	JOENIL HELENO DE JESUS	2		4,5	10	16,5	06/12/1991	2º
293	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	2		1,5	10	13,5	03/09/1970	3º
332	SELSEO SEVERINO DA COSTA	2			10	12	12/12/1981	4º
276	MANOEL APARECIDO PONCE	2			10	12	20/09/1997	5º
65	VINÍCIUS DE SOUZA	2			10	12	10/03/1998	6º
263	JOACY FRANCISCO DA SILVA	2		4,5	4	10,5	04/08/1979	7º
308	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA				9	9	13/02/1980	8º
156	VENICIO MORAES DA SILVA	2		6		8	15/02/1975	9º
104	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	2		4,5		6,5	30/08/1985	10º
60	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	2				2	11/12/1971	11º
237	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	2				2	03/11/1976	12º
183	WELBERSON CRISTIANO DE ARRUDA ALMEIDA	2				2	15/02/1986	13º
39	RONIELTON DE OLIVEIRA DEL SANTO	2				2	08/11/1986	14º
194	JESSICA GONÇALVES FONTES	2				2	03/02/1993	15º
338	MATHEUS SILVA LEITE	2				2	07/06/1997	16º
56	WALDEIR DA SILVA CARDOSO XAVIER	2				2	17/09/1998	17º
299	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	2				2	26/12/2000	18º
211	ALESSANDRO DE PAULA SANTOS					0	08/08/1990	DESCLAS
305	ALIFFER MATHEUS ALVES DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU TÍTULOS				0	30/03/1996	DESCLAS
25	BRUNA FERNANDA GUIMARÃES					0	27/10/1996	DESCLAS
262	CLEDERMI RODRIGO DE SOUZA					0	07/10/1982	DESCLAS
125	ENOAC HENRIQUE DE CARVALHO JÚNIOR					0	20/06/1992	DESCLAS
164	EVANGELISTA DUARTE					0	02/07/1973	DESCLAS
23	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO					0	27/08/1989	DESCLAS
80	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS					0	07/04/1997	DESCLAS
229	IVETE LUZIA DE BARROS					0	04/04/1982	DESCLAS
209	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA					0	06/02/1998	DESCLAS
53	JUCIANA PIRES DA SILVA					0	05/07/1981	DESCLAS
31	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA					0	25/01/2001	DESCLAS
32	LUZIA MUNIZ DE SOUZA					0	03/11/1979	DESCLAS
294	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES					0	16/01/1994	DESCLAS
234	MARCELO APARECIDO TORO	NÃO APRESENTOU TÍTULOS				0	23/03/1988	DESCLAS
4	NEYSON MARVIM DE PAULA SANTOS E SILVA					0	25/09/1993	DESCLAS
113	RAUANI SILVA DOS SANTOS					0	18/12/2000	DESCLAS

006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
57	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	2		4	10	16	22/01/1977	1º
184	WANDERSON DIEGO DE ARRUDA SILVA	2			4	6	10/05/1988	2º
155	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	2		1	2	5	03/12/1986	3º
14	ALYSON HONÓRIO DA SILVA	2		2,5		4,5	01/07/1997	4º
333	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	2				2	13/07/1989	5º
145	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO				1	1	29/01/1978	6º
128	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE PINHO					0	30/10/1983	DESCLAS
358	CLAUDIA MAISE DA SILVA FERNANDES					0	12/01/1987	DESCLAS
342	ELVIS WILLIAN DA COSTA					0	08/03/1978	DESCLAS
360	MARIA CLARINDA DOS SANTOS NASCIMENTO					0	18/10/1986	DESCLAS

007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
270	JOVELINA GUIA DA SILVA	2		6	10	18	09/01/1981	1º
321	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	2		4,5	10	16,5	27/11/1981	2º
267	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	2		3	10	15	22/10/1977	3º
320	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	2		1,5	10	13,5	13/03/1982	4º
208	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	2		1,5	10	13,5	23/02/1993	5º
122	LILUM ANA DE SOUZA	2		1	10	13	10/01/1965	6º
127	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	2		0,5	10	12,5	15/06/1963	7º
275	CONCEIÇÃO JOSÉ DA SILVA	2			10	12	14/09/1969	8º
226	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2			10	12	16/07/1980	9º
141	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	2			10	12	09/05/1984	10º
325	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	2			10	12	02/04/1985	11º
147	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2			10	12	26/10/1985	12º
223	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	2		6	4	12	05/06/1986	13º
191	ELIETE DA COSTA FIGUEREDO	2		6	2	10	12/06/1986	14º
273	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	2		4,5	1	7,5	31/01/1966	15º
311	ANGELICA REGINA RONDON FORTES	2			5	7	17/03/1994	16º
42	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	2			3	5	22/11/1991	17º
346	ROSELAINÉ PIRES DA SILVA MENDES	2		0,5	1	3,5	12/06/1979	18º
126	DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA	2				2	18/06/1967	19º
68	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	2				2	08/04/1980	20º

140	CAMILO BENEDITO PINTO	2				2	14/07/1983	21°
329	ROSANGELA DE SOUZA	2				2	07/05/1985	22°
89	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	2				2	03/04/1987	23°
213	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	2				2	24/02/1989	24°
289	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	2				2	21/09/1990	25°
355	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	2				2	17/02/1993	26°
192	REGIANE MENEZ DE MATTOS	2				2	20/04/1998	27°
257	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	2				2	14/07/2005	28°
351	TAISA NUNES DE SOUZA				1	1	27/01/2003	29°
82	CRISTINA NERES DE ARRUDA					0	06/08/1966	DESCLAS
296	DELLYNE GILIOLI RODAS					0	18/12/1998	DESCLAS
13	EIDE MARTINS GOMES					0	18/09/1985	DESCLAS
143	GLEICIANE MARIA DE CARVALHO					0	21/08/1995	DESCLAS
245	HYARA MARCIA GUIA OLIVEIRA FERNANDES					0	06/09/2002	DESCLAS
277	JENAIR CAETANO DE PAULA					0	02/01/1982	DESCLAS
326	JENIFFER APARECIDA ARRUDA DE OLIVEIRA					0	21/09/2002	DESCLAS
336	KEVINI CAROLINE DE CAMPOS					0	23/09/1999	DESCLAS
280	LUCIANA DE AQUINO ARRUDA					0	11/05/1981	DESCLAS
70	LUCINDA ROSA DE PAULA					0	15/06/1975	DESCLAS
330	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE					0	28/01/2000	DESCLAS
248	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES					0	21/10/1979	DESCLAS
281	MARTA CELESTINO DA SILVA					0	20/09/1981	DESCLAS
327	NEIDE CRUZ DUARTE DE SOUZA					0	12/06/1977	DESCLAS
359	ROSELAINE G. DE ALMEIDA					0	21/01/1996	DESCLAS
161	SANTINHA ANDRADE DE OLIVEIRA					0	01/11/1970	DESCLAS
302	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS					0	20/01/1997	DESCLAS
144	TAISA SIMONE DA SILVA ARRUDA					0	16/12/1993	DESCLAS
98	TALITA SILVA DO NASCIMENTO					0	12/12/1990	DESCLAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 05 de julho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 263/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência a Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e Decretos Federais nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO DE POCONÉ-MT**, com recursos provenientes de convênio com governo federal descrito no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/07/2021 às 08:30 do dia 19/07/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 22/07/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22/07/2021

Referência de tempo: **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.

Formalização de consultas/encaminhamentos: Equipe de Apoio/Pregoeiro, e-mail licitacao@pocone.mt.gov.br, ou sala da licitação localizada no Paço Municipal, Praça da Matriz SNº Centro cep 78 175 000, Poconé /MT.

Poconé-MT, 07 de Julho de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
10738	561	ALINE DA SILVA CALDEIRA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação:0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 1,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos:horas válidas =+ 400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 15,5

10750	341	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,0 Experiência na área (trabalho no SUS): 1,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas+400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 16,0
10902	551	ANA PAULA DE SOUZA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 1,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 130 horas = 3,0 TOTAL DE PONTOS: 8,5
10836	582	BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL	DEFERIDO PARCIALMENTE	Após reanálise dos títulos, segue pontuação: Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 1 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 0 horas = 0 TOTAL DE PONTOS: 5,5 A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia.
10748	569	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 1,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 15,5
10783	664	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 1,0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 19,5
10751	639	CLEBER EDUARDO LEONCIO	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10838	492	CONSUELO APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10834	72	EDIBERTO GONÇALO PROENÇA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 18,5
10854	267	EDNIR RONDON CAMPOS DO CARMO	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10925	809	ELAINE FRANCILZA DE PAULA AGUIAR	INDEFERIDO	Nota de acordo com as regras editalícias
10884	324	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	INDEFERIDO	As comprovações apresentadas não atingem o tempo mínimo exigido para contagem de pontos. Apresentou dois atestados de 14 dias e um de 3 meses.
10777	615	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 18,5
10909	197	ELOISA COSTA FARIAS	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10764	12	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 1,0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas =+ 400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 19,5
10793	679	ESTHEFANIA CIMADON DOS SANTOS	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 1,0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 1 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 16,5
10931	854	FATIMA GONCALINA DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Candidata apresentou anteriormente apenas o currículo, documento sem previso editalícia. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10908	279	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 1,0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 14,5
10934	182	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 2 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 0 Cursos: 9 TOTAL DE PONTOS: 14,5
10740	621	GIOVANA KATELEY RONDON DO PRADO	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10745	289	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	INDEFERIDO	Candidata apresentou documentação comprobatória de 3 meses, não atendendo as exigências editalícias.
10820	257	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 1,0 Experiência Profissional: 1,0 Experiência na área (trabalho no SUS): Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas + 400 = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 16,0
10936	155	HERMES RODRIGUES DA SILVA BENEVIDES	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação: Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0 Experiência na área (trabalho no SUS): 0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 385 horas = 9,5 TOTAL DE PONTOS: 13,5
10760	599	IANA MARA FALCAO SILVA CAMPOS	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 2,0 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas =422 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 19,0
10862	686	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 15,5
10888	537	JESSICA GONÇALVES FONTES	INDEFERIDO	Etapa recurso não admite inclusão de novos títulos, em respeito ao princípio da isonomia.
10817	578	JESSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas =10 horas = 0 TOTAL DE PONTOS: 4,5
10743	409	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10772	573	JOSUEL FILHO MARCONDES	INDEFERIDO	Não está em acordo com o edital
10762	611	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.

10797	753	JUCILENE GUIA DE SOUZA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 1,0 Experiência Profissional: 0 Experiência na área (trabalho no SUS): 0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 0 Cursos: horas válidas 0 horas = 0 TOTAL DE PONTOS: 3,0
10781	322	JUCILENE LUZIA DA COSTA	DEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações. Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,0 Experiência na área (trabalho no SUS): 2,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 15,0 Quanto ao questionamento da pontuação de outras secretarias, esclarecemos que cada edital (cada secretária) possui suas regras de pontuação, divergindo uma das outras.
10837	22	JULIO CESAR DA SILVA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 360 horas = 9,0 TOTAL DE PONTOS: 16,5
10763	233	KARINY VITORIA PEREIRA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10928	579	KARLIANE VENÂCIO LEITE VIEIRA	INDEFERIDO	Candidata apresentou anteriormente atestado de apenas 4 meses, ou seja, fora dos prazos editalícios. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10790	668	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	INDEFERIDO	Etapa recurso não admite inclusão de novos títulos, em respeito ao princípio da isonomia.
10761	77	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 1,0 Experiência Profissional: 0 Experiência na área (trabalho no SUS): 0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 13,0
10879	709	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10846	23	LUCIANA RONDON DA SILVA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 15,5
10906	364	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0,0 Experiência na área (trabalho no SUS): 0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2 Cursos: horas válidas = 255 horas = 6,0 TOTAL DE PONTOS: 10
10785	771	LUCILENE SANTOS DE PAULA	INDEFERIDO	Recurso não atende as exigências editalícias.
10919	826	LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10894	487	MARCILIA LINA DA SILVA	INDEFERIDO	Etapa recurso não admite inclusão de novos títulos, em respeito ao princípio da isonomia.
10932	130	MARGARETE MARIA DA SILVA	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10769	474	MARIA DE TODOS OS SANTOS XAVIER DE ARRUDA	INDEFERIDO	Documentação apresentada anteriormente comprova apenas 3 meses de experiência, não atendendo às normas editalícias. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10765	11	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	INDEFERIDO	Atestados apresentados anteriormente comprovam apenas 4 meses de trabalho, não atendendo as exigências editalícias. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10923	548	MICHEL DE ALMEIDA SILVA	INDEFERIDO	Atestados de experiências de apenas 3 meses, fora do prazo estipulado em edital. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10742	520	NILA FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação: Graduação: 2 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 18,5
10779	677	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 280 horas = 7,0 TOTAL DE PONTOS: 13,5
10823	807	NOEMIA ABREU DA SILVA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 32 horas = 0 TOTAL DE PONTOS: 4,5
10771	602	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10826	574	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação: Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 1,0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 1,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 0 horas = 0 TOTAL DE PONTOS: 6,5
10807	278	PAULO ROBERTO SOBRINHO	INDEFERIDO	Etapa recurso não admite inclusão de novos títulos, em respeito ao princípio da isonomia.
10818	490	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 18,5
10799	786	RAFAELA FATIMA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO	A pontuação é somada a cada 40 horas, menos que isso não é valido o ponto
10857	733	RAUL VINICIUS ALVES RONDON	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10801	119	ROSÁRIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 360 horas = 9,0 TOTAL DE PONTOS: 17,5
10784	583	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 0 Cursos: horas válidas 270 horas = 6,0 TOTAL DE PONTOS: 12,5
10780	680	ROSIANE DA SILVA	INDEFERIDO	Etapa recurso não admite inclusão de novos títulos, em respeito ao princípio da isonomia.
10864	29	SANDRA DA SILVA MORAES	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas = + 400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 18,5

10881	770	SEBASTIÃO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	O candidato apresentou uma publicação do diário oficial, contendo portaria de nomeação de 2017. Vale esclarecer, que a Banca Examinadora trabalha diariante com publicações oficiais, desta forma, sabe e reconhece a importância e o valor da mesma. O que foi indeferido, foi a comprovação dos anos de experiência, e não a forma como ela foi apresentada. A análise documental é feita de forma técnica, e não a base de 'suposições', ou seja, o candidato comprovou de trabalhou em 2017. Inexiste qualquer comprovação dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021. Quem tem a obrigação de provar que trabalhou é o candidato. A empresa trabalha de forma isonômica. Diante do exposto a pontuação permanece sem alterações.
10832	239	SOLANGE DA SILVA	DEFERIDO	De acordo como edital só é computado pontos por tempo de experiência a cada um ano, exceto o Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid. Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: Experiência Profissional: 0,0 Experiência na área (trabalho no SUS): 0,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: + de 400 horas válidas=10 TOTAL DE PONTOS: 14
10828	306	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 1,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 15,5
10897	138	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10901	274	TELMA FÁTIMA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,0 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 122 horas = 3,0 TOTAL DE PONTOS: 11,0
10887	472	TULIO LUIZ NUNES SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Atestado de experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid de apenas 3 meses, abaixo do tempo mínimo exigido em edital. Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 1,0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 0 Cursos: horas válidas 244 horas = 6,0 TOTAL DE PONTOS: 13,5
10746	510	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação: Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 1,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 3,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 18,5
10874	410	VERA LÚCIA DA SILVA	DEFERIDO	O certificado de curso está fora do prazo previsto em edital. Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 1,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas 0 horas = 0 TOTAL DE PONTOS: 5,5
10758	452	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Diploma de graduação: 2,0 Pós-Graduação: 0 Experiência Profissional: 0,5 Experiência na área (trabalho no SUS): 1,0 Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid: 2,0 Cursos: horas válidas +400 horas = 10,0 TOTAL DE PONTOS: 15,5
10935	375	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 05 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
10749	152	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 2 pontos Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 14 pontos
10741	984	ADRIANA LUISA DE SOUZA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de graduação: 2 pontos Experiência Profissional: 2 pontos Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 9 pontos
10815	484	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	DEFERIDO	Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 0 pontos Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 12 pontos
10796	747	ANA CLÁUDIA DE CAMPOS	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10753	64	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	INDEFERIDO	Após reanálise dos títulos, ficou confirmado que o candidato apresentou apenas comprovante do ensino médio. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10731	1042	BENEDITO CASTIDADE NUNES DUARTE	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. E obrigação do candidato seguir as normas editalícias. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10756	24	CARLOS CÉSAR PENI-CHO RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de graduação: 2 pontos Experiência Profissional: 1,5 Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 8,5 pontos O edital que rege o processo seletivo da educação, autoriza computar somente a experiência profissional dos últimos três anos.

10873	29	CASSIO BENEDITO DA SILVA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10819	196	CATARINA RODRIGUES SOUZA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10913	345	CELMA BENEDITA MARQUES	INDEFERIDO	Candidata não anexou nenhum arquivo na avaliação anterior. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10766	732	CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10811	718	DENISE DE CASTRO MIRANDA CHAGAS	INDEFERIDO	O edital é claro, prevê que o candidato precisa anexar o diploma de graduação. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10729	15	DILMA ARLETE DA SILVA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia.
10776	876	DORIS PINTO DE ARRUDA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 3 pontos Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 15 pontos
10905	714	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 3 pontos Cursos: + de 400 horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 15 pontos
10842	124	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Graduação: 3 pontos Pós Graduação: 4 pontos Cursos: 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 12 pontos
10904	676	EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10773	1099	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10844	384	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10734	530	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 0 pontos Cursos: 101 horas válidas = 1 ponto TOTAL DE PONTOS: 8 pontos
10851	821	ELZA CLAUDETE DE LIMA	IMPROCEDENTE	A relação publicada ainda não foi aplicada critério de desempate. Será lançado do resultado final.
10860	485	ELZA ROSA RIA DUARTE	IMPROCEDENTE	O tempo máximo computado para tempo de serviço é de três anos.
10728	675	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 3 pontos Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 15 pontos
10833	942	EXPEDITA JOSE DA SILVA	DEFERIDO	A pontuação por tempo de serviço está computada, por equívoco foi lançado no campo da pós graduação. Pontuação corrigida no sistema, segue sem alteração dos pontos.
10914	435	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	IMPROCEDENTE	Função de um auxiliar: Ajudar o professor nas diversas ações e atividades de cuidar e educar as crianças pequenas, visando promover seu desenvolvimento integral, nos aspectos físico, psicológico intelectual e social.
10808	953	GENIANE DE ARRUDA RONDON	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10829	1001	GERINA ÂNGELA DE ARRUDA SILVA	DEFERIDO	Os pontos equivalentes a cursos, já estão computados, por equívoco foi lançado no campo da experiência profissional. Já corrido no sistema. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10892	244	GIULIETTE ARRUDA E SILVA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10882	1009	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	INDEFERIDO	É responsabilidade do candidato certificar se o arquivo a ser encaminhado está correto. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10803	735	IVETE GONÇALVES DUARTE RONDON	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 3 pontos Cursos: horas válidas = 2,5 pontos TOTAL DE PONTOS: 12,5 pontos
10929	5	JEFFERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10736	738	JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	INDEFERIDO	Após reanálise dos títulos, mantém a pontuação publicada. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia.
10889	691	JESSICA GONÇALVES FONTES	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10825	507	JOSEANE AMORIM DUARTE	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 2 pontos Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 14 pontos
10926	1126	JUCELMA DE ALMEIDA E CUNHA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10735	448	JULIANA MARTINS	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia.

		AGUILHERA DA SILVA		
10893	561	JULIO RAMOS DO PRADO	INDEFERIDO	Prezado candidato, em respeito as regras editalícias e ao princípio da isonomia, não há possibilidade de fazer alteração da inscrição, pois o processo já está em fase de finalização.
10816	39	JULYANA AREDES SILVA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 1 pontos Cursos: 360 horas válidas = 4,5 pontos TOTAL DE PONTOS: 12,5 pontos
10787	367	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10809	25	LEDIANE RONI DA SILVA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Ensino Médio: 2 pontos Cursos: 5 pontos Experiência da área: 2 pontos TOTAL DE PONTOS: 9 pontos
10798	752	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10903	1071	LIDIA GONCALVES DA SILVA	INDEFERIDO	O edital que rege o seletivo simplificado da Secretaria de Educação, autoriza computar somente os últimos três anos de experiência. Candidata anexou comprovante de 2017.
10839	238	LUZINETE MARIA MAGALHAES	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10739	537	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia.
10895	629	MARCILIA LINA DA SILVA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10855	907	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	IMPROCEDENTE	Na relação de pontos, ainda não está aplicado o critério de desempate. Será aplicado no resultado final.
10840	377	MARIA FATIMA DA SILVA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10883	142	MARIA VIRGINIA DE SALES	DEFERIDO PARCIALMENTE	Os atestado anexados anteriormente comprovam pontuação de trabalho em 2018 e 2020. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, segue pontuação: Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 0 pontos Experiência Profissional: 2 pontos Cursos: + de 400 horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 10 pontos
10755	782	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de graduação: 2 pontos Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 7 pontos
10768	579	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	INDEFERIDO	Após reanálise dos títulos, ficou confirmado que a candidata não apresentou nenhum documento comprobatório em relação a pós graduação. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10821	398	NAYANNE FERNANDA MORAES SALLES	INDEFERIDO	O edital prevê 1 ponto para cada ano trabalhado, documento apresentado anteriormente comprova 1 ano e 2 meses. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10847	159	NEIA MARIA MARTINS	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10927	898	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10754	772	OELMA VICENCIA FELIX ROMERO	IMPROCEDENTE	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10850	844	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	INDEFERIDO	Candidata cancelou a inscrição, impossibilitando análise de títulos
10792	1076	RAFAELA FATIMA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO	De acordo com o edital os diplomas de Doutorado, Mestrado e Pós Graduação, não são cumulativos, prevalecendo o de maior pontuação. O curso Brigadista de Incêndio Tipo I, é de janeiro de 2018, ou seja, fora do prazo limite estipulado em edital. Horas 202 horas válidas de curso: 2,5 pontos
10920	900	RANIÉLE GONÇALVES NETO	INDEFERIDO	Após reanálise de títulos, fica confirmado que a candidata apresentou diploma de graduação e apenas 63 horas válidas de cursos. Os demais certificados não atendem os prazos previstos em edital. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10813	614	REGIANA MARIA DE ARUDA SANTOS	INDEFERIDO	De acordo com edital, será contabilizado apenas 01 título no caso de Doutorado, Mestrado ou Pós Graduação, não sendo cumulativos, considerando-se apenas o de maior valor. O edital é claro, previsto que o candidato deverá anexar o diploma de graduação. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10806	800	REGINALDO JOSÉ GUIMARAES	IMPROCEDENTE	A relação contendo classificação por critério de desempate será publicado no resultado final
10732	687	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	DEFERIDO	Diploma de Doutorado/ Mestrado: 5 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 3 pontos Experiência Profissional: 0 pontos Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 13 pontos
10775	467	ROSA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Ensino Médio: 2 pontos Cursos: 5 pontos Experiência da área: 1 ponto TOTAL DE PONTOS: 8 pontos
10770	254	ROSA TELMA DE ALMEIDA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10886	567	ROSARIA LUZIA DA SILVA	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de Doutorado/ Mestrado: 0 pontos Diploma de graduação: 3 pontos Pós-Graduação: 4 pontos Experiência Profissional: 3 pontos Cursos: horas válidas = 5 pontos TOTAL DE PONTOS: 15 pontos
10852	915	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Quanto a pontuação referente ao tempo de trabalho, de acordo com o edital, somente será computado 1 ponto para cada um ano. Quanto ao certificado de pós graduação, este não foi anexado anteriormente. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos,

				em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10911	341	ROSILENE OLIVEIRA MACHADO DOS SANTOS	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia.
10802	816	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	INDEFERIDO	Após reanálise dos títulos, ficou confirmado que a candidata não apresentou diploma de graduação. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10924	621	ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Candidata não anexou comprovante de tempo de serviço anteriormente. A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10885	434	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10930	395	SILMARA PINHEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10898	129	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10891	992	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	DEFERIDO	Após reanálise dos títulos, segue pontuação Diploma de graduação: 3 pontos Pós-graduação: 4 pontos TOTAL DE PONTOS: 7 pontos
10917	946	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	IMPROCEDENTE	A utilização do critério de desempate será aplicado no resultado final. Resultado preliminar apenas para conferência de pontuação.
10752	1078	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite apresentação de novos documentos, em respeito ao princípio da isonomia. Após reanálise dos títulos, permanece pontuação sem alterações.
10858	881	VIVIANE ELENA DA COSTA	DEFERIDO	A pontuação por tempo de experiência da referida candidata, foi lançada de forma equivocada. Pontuação corrigida no sistema.
10933	513	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	INDEFERIDO	Após reanálise dos títulos ficou confirmado que o candidato apresentou somente um certificado de curso, conforme abaixo discriminado: Curso: Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Carga horária: 60 horas Diante do exposto, a pontuação permanece sem alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 05 de julho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
10900	343	ALAIDE KEILIANE DA COSTA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite anexo de nova documentação. É de responsabilidade do candidato seguir as normas edilícias. Respeitando o princípio da isonomia.
10725	266	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	DEFERIDO	Pontuação após reanálise dos títulos Diploma de graduação: 2 pontos Pós-Graduação: pontos Experiência Profissional: 0,5 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 1 pontos Cursos: 88 horas válidas = 2 pontos TOTAL DE PONTOS: 5,5 pontos
10896	356	ARLETE FERNANDA DA COSTA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite anexo de nova documentação. É de responsabilidade do candidato seguir as normas edilícias. Respeitando o princípio da isonomia.
10907	227	CAROLINA RIVELLO PENA	DEFERIDO	Diploma de graduação: 2 pontos Pós-Graduação: 0 pontos Experiência Profissional: 1,5 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 3 pontos Cursos: 88 horas válidas = 2 pontos TOTAL DE PONTOS: 8,5 pontos
10827	181	CONSUELO APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO	Após reanálise dos títulos ficou confirmado que o candidato apresentou somente certificados de cursos, totalizando + de 400 horas válidas. A etapa recurso não permite anexo de novos documentos. Diante do exposto, a pontuação permanece sem alterações.
10922	116	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE	Candidata realizou inscrição dentro das vagas reservadas para a Secretaria de Assistência Social
10726	118	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	INDEFERIDO	De acordo com o item 10.1 do Edital, será computado pontos para cada ano e serviço. A candidata apresentou atestado com período abaixo do estipulado. Diante do exposto, a pontuação permanece sem alterações.

10724	191	ELIETE DA COSTA FILGUEIRO	INDEFERIDO	Pontuação após reanálise dos títulos permanece sem alterações.
10782	176	ELIZANGELA SILVA CAMPOS	DEFERIDO	Pontuação após reanálise dos títulos Diploma de graduação: 2 pontos Pós-Graduação: 1 pontos Experiência Profissional: 0,5 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 1 pontos Cursos: + de 400 horas válidas = 10 pontos TOTAL DE PONTOS: 14,5 pontos
10890	194	JESSICA GONÇALVES FONTES	INDEFERIDO	A fase de recurso não aceita novos títulos
10880	188	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	DEFERIDO	Pontuação após reanálise dos títulos: Diploma de graduação: 2 pontos Pós-Graduação: 0 pontos Experiência Profissional: 1,0 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 2 pontos Cursos: 114 horas válidas = 2 pontos TOTAL DE PONTOS: 7 pontos
10868	99	LUANA ESTELA DE ARRUDA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Os títulos das inscrições mencionadas foram submetidos a reanálise e foi constatado o que segue: Inscrição 168: Os atestados comprovam: Experiência Profissional: 2 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 4 pontos Totalizando: 6 de experiência A pontuação relacionada a horas válidas de curso, sofreu alterações, foi identificado equívoco por parte da banca passando de 400 horas válidas = 10 pontos para + de 370 horas válidas = 9 pontos Inscrição 176: Os atestados comprovam: Experiência Profissional: 0,5 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 1 pontos Totalizando: 1,5 de experiência A pontuação dos demais permanecem sem alterações Inscrição 196: Os atestados comprovam: Experiência Profissional: 2 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 4 pontos Totalizando: 6 de experiência A pontuação dos demais também permanecem sem alterações Inscrição 198: Os atestados comprovam: Experiência Profissional: 2 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 4 pontos Totalizando: 6 de experiência A pontuação dos demais também permanecem sem alterações Inscrição 116: Os atestados comprovam: Experiência Profissional: 2 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 4 pontos Totalizando: 6 de experiência A pontuação dos demais também permanecem sem alterações Inscrição 300: Os atestados comprovam: Experiência Profissional: 2 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 4 pontos Totalizando: 6 de experiência A pontuação relacionada a horas válidas de curso, sofreu alterações, foi identificado equívoco por parte da banca passando de 202 horas válidas = 5 pontos para 370 horas válidas = 9 pontos
10789	168	LUANA SALGADO ARRUDA	INDEFERIDO	Candidata apresentou pontuação máxima para cursos, porém ao solicitar reanálise, foi verificado equívoco por parte da Banca Examinadora, ou seja, candidata apresentou 370 horas válidas e não 400, conforme publicado. O curso de Psicologia Forense- Certificado de 2016, fora do tempo previsto em edital Certificado do Ministério da Saúde: sem carga horária Diante do exposto, segue pontuação após reanálise dos títulos Diploma de graduação: 2 pontos Pós-Graduação: pontos Experiência Profissional: 2 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 4 pontos Cursos: 370 horas válidas = 9 pontos TOTAL DE PONTOS: 17 pontos
10757	335	MARILEIDE GOMES DA SILVA	INDEFERIDO	- Palestra Agosto Lilás - Tema Pelo Fim da Violência Contra Mulher - 8 horas- Pontuação já computada na primeira análise - Palestra - Auxílio Emergencial - Tema Quem tem esse direito - 8 horas- Pontuação já computada na primeira análise - I Encontro SUAS - 10 horas- Pontuação já computada na primeira análise - Semana da Mulher 2021 - 30 horas- Pontuação já computada na primeira análise - Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas - 12 horas- Pontuação já computada na primeira análise - Inclusão Social - 100 horas - Certificado de 2016, fora do tempo previsto em edital - Educação Infantil - 100 horas - Certificado de 2016, fora do tempo previsto em edital - XII Conferência Municipal da Assistência Social - 8 horas- Pontuação já computada na primeira análise - VI Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente- 30 horas- Pontuação já computada na primeira análise - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente - 8 horas- Pontuação já computada na primeira análise Total de horas válidas 114: 2 pontos Diante do exposto, o resultado permanece sem alterações.
10910	314	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite anexo de nova documentação. É de responsabilidade do candidato seguir as normas edilícias. Respeitando o princípio da isonomia.
10788	12	SAMIRA CAROLINA DA SILVA	INDEFERIDO	De acordo com o item 10.1 do Edital, será computado pontos para cada ano de serviço. A candidata apresentou atestado com período abaixo do estipulado. Diante do exposto, a pontuação permanece sem alterações. Quanto a menção de comparativos com outros candidatos, a Banca Examinadora esclarece, que a análise dos títulos é realizada de forma técnica, levando em consideração a documentação apresentada.
10899	98	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	A etapa recurso não permite anexo de nova documentação. É de responsabilidade do candidato seguir as normas edilícias. Respeitando o princípio da isonomia.
10810	344	TONY VICTOR NUNES FARIAS	INDEFERIDO	A fase de recurso não aceita novos títulos, somente a revisão da pontuação.
10937	145	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	INDEFERIDO	Após reanálise dos títulos ficou confirmado que o candidato apresentou somente um certificado de curso, conforme abaixo discriminado: Curso: Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Carga horária: 60 horas Diante do exposto, a pontuação permanece sem alterações.
10853	110	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	DEFERIDO PARCIALMENTE	Diploma de graduação: 2 pontos Pós-Graduação: 1 pontos Experiência Profissional: 1,5 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 3 pontos Cursos: + de 400 horas válidas = 10 pontos TOTAL DE PONTOS: 17,5 pontos Para melhor esclarecimento a pontuação por tempo de experiência é contada a cada um ano, ou seja: Abril de 2018 a abril de 2019 = 1 ano Abril de 2019 a abril de 2020: 1 ano Abril de 2020 a abril de 2021: 1 ano Sendo assim totalizam 3 anos de experiências

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 05 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/GP/2021

PORTARIA Nº 134/GP/2021 Em 07 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções do COMAS-PA Nº 006, 007 e 008/2021 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução COMAS-PA Nº 006/2021: Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

Resolução COMAS-PA Nº 007/2021: Dispõe sobre a convocação ordinária da Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

Resolução COMAS-PA Nº 008/2021: Dispõe sobre a convocação da primeira reunião preparatória para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de julho de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Tipo: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETRO**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 07 de julho de 2021, ficando a mesma **FRACASSADA**.

Pontal do Araguaia, 07 de julho de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA /MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 30 de junho de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELLE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada a Rua José de Almeida nº 037, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, com valor total de R\$ 332.086,10 (trezentos e trinta e dois mil e oitenta e seis reais e dez centavos)

2 – ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, situada à Avenida Zeca Ferreira S/N Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, com valor total de R\$ 15.421,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e um mil reais)

3 – SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.113.865/0001-22., situada à Av. Universitária nº 174, Bairro

João Rocha, Pontal do Araguaia – MT, com valor total de R\$ 225.243,00 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e quarente e três reais).

4 – JOAQUIM SILVA REGO COMERCIO -ME, inscrita no CNPJ nº 21.168.953/0001-33, situada à Rua Joaquim Correa nº 12, Bairro João Rocha, Pontal do Araguaia – MT, com valor total de R\$ 246.430,00 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais)

5 – IVAN ERNESTO DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ 33.193.743/0001-84, situado à Av. Universitária nº 160, Bairro João Rocha, Pontal do Araguaia – MT, com valor total de R\$ 31.994,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 07 de julho de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº. 2283/2021

DECRETO Nº. 2283/2021 De 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelino Francisco Lopo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Antônia Parreira Almeida, no uso de suas atribuições legais, considerando; e

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, nº150/1997;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**;

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2021.

Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo COMAS.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 07 de julho de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANTÔNIA PARREIRA ALMEIDA

Presidente do COMAS de Pontal do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO Nº 06/2021/CMAS/ PONTE BRANCA /MT

Dispõe sobre o Edital de Convocação para XI Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema “Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 234/96, e conforme deliberação em reunião ordinária no dia **07 de Julho de 2021** com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE

Art. “1º “Aprovar O Edital de Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema:” Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com Financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social”, que será realizado no dia 28 de Julho de 2021, às 08h00min da Manhã na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 07 de julho de 2021.

Glimara Gonçalves Nogueira

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/2021

Súmula:

“Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponte Branca/MT de acordo com a Lei nº 234/2096, alterada pelo Projeto de Lei Municipal de Nº 774 de 05 de Julho de 2021 e das outras providências”

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião no dia 07 de Julho de 2021 com os membros do CMAS.

RESOLVE:

Art 1º - “Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Branca - MT”

Art 2º - Este regimento esta sujeito a alterações de acordo com as necessidades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, e revoga-se as disposições contrárias.

Registra – se, Publica-se e Cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 07 de Junho de 2021

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO Nº 07/2021/CMAS/ PONTE BRANCA /MT

Dispõe sobre Plano de Ação - FEAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 234/96, e conforme deliberação em reunião ordinária no dia **07 de Julho de 2021** com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

R E S O L V E:

Art. 1 Aprovar o Plano Municipal do Cofinanciamento do Estado de Mato Grosso FEAS, para o exercício de 2021.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 07 de julho de 2021.

Glimara Gonçalves Nogueira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PORTARIA Nº 196/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Engenheira Civil Srª. FERNANDA BARBOSA RIBEIRO, para Fiscalizar a Execução do Contrato e dá outras providências.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Engenheira Civil Srª Fernanda Barbosa Ribeiro, brasileira, Engenheira Civil, CREA 49680/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1068.981 SSP-TO, e do CPF nº 046.748.231-45, para Fiscalizar a Execução do Contrato Nº 27/2021 - EMPRESA:CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.493.325-7, estabelecida a Rua Laurindo dos Santos, s/n, Bairro Vila Nova, Tef: (66) 3564-3371, e-mail: construtoraimperio.adm@gmail.com, Cep; 78.652-000 Município de Confresa-MT, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO AEROPORTO – MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 886592/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA - SECRETARIA GERAL SG – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN.. O prazo de duração do presente contrato contadas a partir de 07 de Julho de 2021 ate dia 07 de julho de 2022.

Valor Total deste Contrato é de R\$ - 347.709,50 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos), proposto pela CONTRATADA, em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Julho de 2021.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMpra - SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DECIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original para 01/07/2021 até 31/12/2021, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. **AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021.

FUNDAMENTO: Tomada de Preço nº. 07/2021, Processo Administrativo nº 83/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME

C.N.P.J. n.º 18.363.482/0001-00

Valor Total R\$ 347.709,50 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO AEROPORTO – MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 886592/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA - SECRETARIA GERAL SG – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN.

Local da obra: Rua AV. Nove de Julho, Quadra C1 e D1 Bairro Aeroporto – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 07/07/2021 até 07/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
DECRETO Nº 066 /2021

“Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela - MT, e dá outras providências.”

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal Nº 676 de 29 de julho de 2020.

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – MT;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – MT PREVI PORTO, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – MT PREVI PORTO:

Valdinei Natalino Correa de Souza - CPF nº 026.628.591-05;

Genivaldo Gomes da Silva - CPF nº 488.440.391-68; e,

Elaine Cristina Magalhaes Cardoso - CPF nº 621.064.491-00.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, receberão na forma de *jeton* pelo desempenho do mandato, conforme Art. 71-A, da Lei Municipal Nº 676 de 29 de julho de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 071/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela, 02 de julho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
ERRATA AO DECRETO Nº 066/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021
(PUBLICADO EM: 06 DE JULHO DE 2021 – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XVI /Nº 3.764)

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal Nº 676 de 29 de julho de 2020, informa que a presente ERRATA tem como objetivo retificar a publicação do Decreto nº 066/2021 de 02 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 092/2015.

LEIA-SE:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 071/2018.

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela, 02 de junho de 2021

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela, 02 de julho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela, 02 de julho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av^a. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA, 2ª ETAPA.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/07/2021 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AV^a. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus de acordo com Decreto Estadual nº 437, de 03/04/2020. TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e uso de caneta pessoal sem compartilhamento da mesma.

POXOREU-MT, 07 de julho de 2021

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal nº 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, conforme especificações determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/07/2021, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações pela Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, para reduzir avanço do Covid-19: TODAS as licitantes que participarão do referente certame **DEVERÃO** usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 07 de julho de 2021.

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela **Portaria Municipal 297/2021, de 05 de maio de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2021, com base no que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2. Forma de Apuração: A proposta apresentada para Pregão Presencial n.º 012/2021 - Registro de Preços n.º 012/2021 - passa a ter a seguinte redação Menor Preço Global, por lote na forma e no prazo estabelecido neste edital. **3. Termo de Referência: Anexo I do Edital, alteração nas Especificações dos Serviços e quantidades estimadas, conforme tabela abaixo:**

Lote	Especificação	Und	Qtd	Valor Total	Exclusiva/Não Exclusiva
1	DRENAGEM SUPERFICIAL (MÃO DE OBRA) - JARDIM BRILHANTE E IRANTINOPOLIS.	Serv	1	R\$ 38.163,06	Exclusivo
2	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM SUPERFICIAL (MÃO DE OBRA)- VILA SANTA TEREZINHA.	Serv	1	R\$ 180.957,67	Não Exclusivo

4. As alterações nas Planilhas do certame deve ser obtida a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br. Poxoréu-MT, 07 de Julho 2021.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus pelo Decreto Estadual (MT): TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 07 de julho de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, nomeada através da Portaria nº 13/2021, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados da **REDESIGNAÇÃO** da sessão pública de ABERTURA do Pregão Presencial nº 012/2021 cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE LAJOTA, PAVER E MEIO FIO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, FICANDO REMARCADA para o **dia 20 de julho de 2021, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação, sito à Av. Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, tendo em vista ALTERAÇÕES NA PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com o § 4.º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/1993. A PROPOSTA COMERCIAL RETIFICADA DEVERÁ ser obtida a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br. Poxoréu-MT, 07 de Julho 2021.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus pelo Decreto Estadual (MT): **TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.**

Poxoréu-MT, 07 de julho de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

CNPJ: 284181330001-00

Objeto: REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 07/07/2021 a 07/07/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de julho de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABAÇAL, 07 DE JULHO DE 2021

LICITAÇÃO: 20/2021

ABERTA EM 05/07/2021

RESUMO DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE DEFINIR OS ELEMENTOS QUE NORTEIAM A CONTRATAÇÃO REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

RESULTANTE DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A LICITAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL RESOLVE

ADJUDICAR AO PROPONENTE **MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** PARTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 171.362,35, (CENTO E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

COMISSÃO.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: CARGO: MEMBRO PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CA CPF.: 000.085.051-95 RG.: CARGO: PRESIDENTE PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: CARGO: MEMBRO PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: CARGO: PREGOEIRO PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: 20/2021

OBJETO: REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. FICA POR ESTE INSTRUMENTO HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADA.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 07 DE JULHO DE 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU NO DIA 19 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM SUA SEDE À AV. MATO GROSSO Nº 221, CENTRO, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** PARA A CONTRATAÇÃO REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: **MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, GANHADORA DOS ITEM,**

05-06-11-12-25-28-33-34-37-46-48-51-53-55-58-61-67-71-73-79-80-81-89-90-93-107-120-133-136.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 07 DE JULHO DE 2021

RAFAEL DOS REIS FARIA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034 2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 06 de Agosto de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LAN-**

CHE) COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS PARA ATENDER TODAS SECRETARIAS. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitaco-esrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Julho de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

GABINETE**LEI Nº901/2021 DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº901/2021

DATA: 07 DE JULHO DE 2021

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.422.121,50 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Vinte Um Reais e Cinquenta Centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Valor
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0012	140.254,63
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0025	24.884,88
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20008 - MANUT. E ENC. COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0034	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0038	70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0039	257.667,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0040	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0042	87.120,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0054	376,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0057	67,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0061	1.404,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0062	675,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0063	5.770,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA	0069	94.865,88

				SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO		DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0071	14.450,52
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0097	1.928,32
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0106	810,06
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0107	2.268,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0110	567,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0395	1.873,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0397	155,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0323	144.743,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	70 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0340	22.147,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	70 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0341	2.185,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	305 - Vigilância Epidemiológica	80 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20029 - MANUT/ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS - TEECD	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0286	31.054,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	304 - Vigilância Sanitária	80 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0271	121.817,77
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0446	851,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0448	178,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	364 - Ensino Superior	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	20888 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0597	5.556,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20035 - MANUT. E ENC. COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0572	15.573,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20036 - MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0577	91.477,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20036 - MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0574	490.243,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE ZERO A CINCO	20041 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0559	468.282,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA	20041 - MANUT/ENCARGOS COM OS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPE-	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA	0562	95.154,02

			DE ZERO A CINCO	SERV. DAS CRECHES	RAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0303	6.965,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20045 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO/ DMAE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0485	317,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0365	16.404,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0366	1.780,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0367	294,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0369	14.738,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0410	22.375,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0412	175,12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB. SEC. BEM ESTAR	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0135	731,61
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB. SEC. BEM ESTAR	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0136	367,76
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB. SEC. BEM ESTAR	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0137	153,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TRANSITO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0422	1.729,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TRANSITO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0425	309,29
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0645	48.980,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0646	9.235,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAUDE	0512	55.618,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	305 - Vigilância Epidemiológica	80 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20028 - MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE – ACS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0622	10.565,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	304 - Vigilância Sanitária	80 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0271	9.711,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TRANSITO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0421	10.000,00

TOTAL	2.422.861,50

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Valor
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRACÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINARIOS	0015	2.500,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0447	3.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTENCIA SOCIAL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0148	3.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTENCIA SOCIAL	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINARIOS	0151	750,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO	123 - Administração Financeira	56 - GESTAO FINANCEIRA	20249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0117	2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23 - COMERCIO E SERVICOS	605 - Abastecimento	220 - FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS	20050 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0383	24.876,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECURSOS ORDINARIOS	0301	1.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0302	52.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINARIOS	0499	12.915,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE ZERO A CINCO	20041 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0560	27.929,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE ZERO A CINCO	20041 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0558	225.525,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20037 - MANUT/ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0471	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino	150 - ENSINO REGULAR DE	20037 - MANUT/ENCARGOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFEREN-	0469	36.750,00

PAL DE EDUCAÇÃO		Fundamental	SEIS A QUATORZE ANOS	COM A DIVISÃO DE ENSINO		CIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20037 - MANUT/ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0468	110.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20037 - MANUT/ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0467	28.770,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20036 - MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0573	490.243,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20035 - MANUT. E ENC. COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0570	15.573,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	364 - Ensino Superior	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	20888 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0594	51.055,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	364 - Ensino Superior	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	20888 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0593	131.729,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0072	10.893,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0070	34.407,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20036 - MANUT/ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0575	91.477,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0411	5.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0396	2.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0399	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0324	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0327	800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GESTAO AMBIENTAL	541 - Preservação e Conservação Ambiental	70 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0342	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10232 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAN. P/ SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0004	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10244 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO E RAMPA DE VISTORIA NO DETRAN	Obras e Instalações	RECURSOS ORDINÁRIOS	0008	1.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10488 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0010	3.000,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0023	201,30
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	PASSAGENS E DESPESAS, COM LOCOMOÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0018	350,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0019	850,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20007 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0032	1.925,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0043	170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0052	11.346,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	PASSAGENS E DESPESAS, COM LOCOMOÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0045	2.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0046	17.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0047	565,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECURSOS ORDINÁRIOS	0050	11.500,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0058	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0059	1.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0060	5.565,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0066	820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0067	6.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0068	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0078	4.114,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0091	2.334,02
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0092	6.135,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0101	1.050,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0104	120.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0105	1.825,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0111	1.050,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0112	217,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - Administração Financeira	56 - GESTÃO FINANCEIRA	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0115	5.377,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0400	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0401	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0403	32.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	59 - URBANISMO	20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0405	5.775,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0328	1.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0331	7.180,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15 - URBANISMO	452 - Serviços Urbanos	59 - URBANISMO	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0334	5.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	18 - GESTÃO	541 - Preservação e Conservação Ambiental	70 - FISCALIZAÇÃO E CONTRO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0345	1.375,00

MEIO AMBIENTE E TURISMO	AMBI- ENTAL		LE DO USO DO SOLO	DE PROT. AO MEIO AMBIENTE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GES- TAO AM- BI- ENTAL	541 - Preservação e Con- servação Ambiental	70 - FISCALIZA- ÇÃO E CONTRO- LE DO USO DO SOLO	20017 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	Equipamentos e Materiais Perma- nentes	RECURSOS OR- DINÁRIOS	0351	2.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GES- TAO AM- BI- ENTAL	541 - Preservação e Con- servação Ambiental	71 - PRESERVA- ÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20264 - CRIA- ÇÃO E PRESER- VACAO DO PAR- QUE ARQUEO- LOGICO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS OR- DINÁRIOS	0352	3.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GES- TAO AM- BI- ENTAL	541 - Preservação e con- servação Ambiental	71 - PRESERVA- ÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20264 - CRIA- ÇÃO E PRESER- VACAO DO PAR- QUE ARQUEO- LOGICO	OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEI- ROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS OR- DINÁRIOS	0353	6.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GES- TAO AM- BI- ENTAL	541 - Preservação e con- servação Ambiental	71 - PRESERVA- ÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20264 - CRIA- ÇÃO E PRESER- VACAO DO PAR- QUE ARQUEO- LOGICO	Equipamentos e Materiais Perma- nentes	RECURSOS OR- DINÁRIOS	0355	880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GES- TAO AM- BI- ENTAL	541 - Preservação e con- servação Ambiental	71 - PRESERVA- ÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20265 - PRESER- VACAO DOS MA- NANCIAIS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS OR- DINÁRIOS	0356	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GES- TAO AM- BI- ENTAL	541 - Preservação e con- servação Ambiental	71 - PRESERVA- ÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20265 - PRESER- VACAO DOS MA- NANCIAIS	OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEI- ROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS OR- DINÁRIOS	0357	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - GES- TAO AM- BI- ENTAL	541 - Preservação e con- servação Ambiental	71 - PRESERVA- ÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20265 - PRESER- VACAO DOS MA- NANCIAIS	Equipamentos e Materiais Perma- nentes	RECURSOS OR- DINÁRIOS	0359	5.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASI- CA	20025 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	DIÁRIAS - PES- SOAL CIVIL	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFEREN- CIA DE IMPOS- TOS - SAUDE	0517	880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASI- CA	20025 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	Equipamentos e Materiais Perma- nentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFEREN- CIA DE IMPOS- TOS - SAUDE	0524	9.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASI- CA	20025 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	MATERIAL DE CONSUMO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFEREN- CIA DE IMPOS- TOS - SAUDE	0518	79,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASI- CA	20025 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS OR- DINÁRIOS	0518	79,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASI- CA	20025 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE SAUDE	PASSAGENS E DESPESAS, COM LOCOMOÇÃO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFEREN- CIA DE IMPOS- TOS - SAUDE	0519	10. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASI- CA	20026 - MANUT/ ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASI- CA	MATERIAL DE CONSUMO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFEREN- CIA DE IMPOS- TOS - SAUDE	0190	71,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASI- CA	20026 - MANUT/ ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASI- CA	OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEI- ROS - PESSOA JURIDICA	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFEREN- CIA DE IMPOS- TOS - SAUDE	0192	85,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASI- CA	20027 - MANUT/ ENCARGOS COM PROGRA- MA SAUDE DA FAMILIA - PSF	MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFEREN- CIAS FUNDO A FUNDO DE RE- CURSOS DO SUS PROVENI- ENTES DO GO- VERNO FEDE- RAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVI- ÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0199	44,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	79 - BLOCO DA ATENÇÃO BASI- CA	20261 - PRO- GRAMA PASCAR NOS PAS e NO- VO PARAISO	OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEI- ROS - PESSOA JURIDICA	TRANSFEREN- CIA DE RECUR- SOS DO SISTE- MA ÚNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	0246	0,69
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - AS- SIS- TENCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDA- DES DO CONSE- LHO TUTELAR	20018 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEI- ROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS OR- DINÁRIOS	0453	550,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0454	5.458,55
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assist.a Criança e ao Adolescente	100 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0455	5.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatório.	119 - GESTÃO DE SAUDE	10017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0541	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	130 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20031 - MANUT/ENCARGOS COM PIMS II	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	0258	1.102,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	130 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	DIARIAS - CIVIL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0260	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	130 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	Equipamentos e Materiais Permanentes	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0269	1.287,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	301 - Atenção Básica	130 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	Equipamentos e Materiais Permanentes	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	0269	46.295,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	10199 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA AS CMEIS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0555	16.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	150 - ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	20037 - MANUT/ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0477	19.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	364 - Ensino Superior	145 - GESTÃO EDUCACIONAL	20888 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0600	3.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educação Infantil	160 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA DE ZERO A CINCO	20041 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0567	4.445,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0306	2.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	0308	5.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0310	29.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0311	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0313	5.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	04 - ADMINISTRACAO	695 - Turismo	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0442	1.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	04 - ADMINISTRACAO	695 - Turismo	170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0445	355,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	512 - Saneamento Básico Urbano	200 - CAPTACAO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	10235 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGOTO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0482	11.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	512 - Saneamento Básico Urbano	200 - CAPTACAO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	10483 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O DAE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0483	72,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTACAO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	20045 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0489	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTACAO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	20045 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0490	R\$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTACAO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	20045 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0492	7.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	17 - SANEAMENTO	605 - Abastecimento	200 - CAPTACAO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	20045 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0494	868,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - Extensão Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRICOLA	10226 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/SEC. DE AGRICULTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0378	8.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRICOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0370	2.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRICOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0371	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRICOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0372	404,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	481 - Habitação Rural	210 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRICOLA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0375	4.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	605 - Abastecimento	220 - FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS	20050 - MANUT/ENC. COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0386	3.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	605 - Abastecimento	220 - FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS	20050 - MANUT/ENC. COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0390	1.155,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	10468 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES	Obras e Instalações	RECURSOS ORDINÁRIOS	0407	6.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0415	1.575,00

				FRA ESTRUTURA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0416	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0418	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0419	12.636,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	260 - ESTRADAS VICINAIS	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0420	11.553,82
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10222 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA ASSIST.SOCIAL	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0129	23.625,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10224 - FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM SENAI, SENAC E SENAR	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0131	2.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10224 - FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM SENAI, SENAC E SENAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0132	2.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10224 - FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM SENAI, SENAC E SENAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0133	2.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB.SEC.BEM ESTAR	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0140	950,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB.SEC.BEM ESTAR	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0141	10.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB.SEC.BEM ESTAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0143	6.600,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. GAB.SEC.BEM ESTAR	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0146	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0153	3.350,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PASSAGENS E DESPESAS.COM LOCOMOÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0155	6.300,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0158	11.760,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0159	25.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	PASSAGENS E DESPESAS.COM LOCOMOÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0160	5.565,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0161	37.548,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0163	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	241 - Assistência ao Idoso	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20267 - APOIO A PESSOA IDOSA	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0127	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20268 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PET	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0164	3.150,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20268 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PET	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0165	3.990,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20268 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PET	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0167	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20269 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAIF	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0168	2.760,81
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20269 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAIF	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0169	3.990,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20269 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAIF	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0170	10.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20269 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAIF	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0171	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20271 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PVMC	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0176	3.150,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20271 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PVMC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0177	3.990,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20271 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PVMC	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0179	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20272 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FUPIS	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0180	3.150,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20272 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FUPIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0181	3.990,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20272 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FUPIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0182	1.054,12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20272 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FUPIS	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0183	5.880,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência Comunitária	262 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30013 - Aquisição de Uniformes, para alunos carentes da rede municipal de ensino	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0184	5.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TRANSITO	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0426	5.565,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	26 - TRANSPORTE	782 - Transporte Rodoviário	263 - TRANSITO URBANO	20279 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TRANSITO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0428	1.565,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS ORDINÁRIOS	0503	245,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS	0504	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0506	16.251,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	0507	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - Desporto Comunitário	272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0508	5.880,00
GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	122 - Administração Geral	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1505 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	Obras e Instalações	RECURSOS ORDINÁRIOS	0621	31.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04 - ADMINISTRACAO	451 - Infra-Estrutura Urbana	59 - URBANISMO	1505 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	Obras e Instalações	RECURSOS ORDINÁRIOS	0629	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - Extensão Rural	210 - ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA	1503 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	Equipamentos e Materiais Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS	0665	15.625,00
TOTAL								R\$ 2.422.861,50

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 29 de junho de 2021, publicada e afixada na forma de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE JULHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica

BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 07.129.333/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA..

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 03 (meses), passando a vigorar até o dia 11/08/2021,.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 11/05/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 08/2021-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e J.S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME – CNPJ 29.091.107/0001-74

Objeto: Inclusão valores referentes as Unidades Administrativas SEMEC, SEMAD e SEMOSP, prorrogando o contrato firmado entre as partes em 1/03/2021, cuja vigência expirar-se-á em 31/08/2021, conforme Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo de 31/05/2021, tudo com fundamento na subcláusula 2.3 do Contrato n. 08/2021 c/c art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e autorização na decisão adm. n. 034/2021/GAB/PREFEITO.

Licitação originária: PP n. 023/2020 - ARP. N. 030/2020 - Proc. Adm. n. 050/2020

Proc. adm. 036/2021 – contrato n. 08/2021 (derivação)

Fundamentação: Cláusula Segunda do Contrato n. 08/2021 c/c artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e decisão adm. n. 0034/2021/GAB/PREFEITO

Classificação orçamentária da despesa:

04.01.03.01.12.122.0110.2128.3.3.90.39-00500 - NE n. 00910/2021 – R\$ 6.204,00-SEMEC

08.01.03.01.04.122.0106.2112.3.3.90.39-00500- NE n. 00911/2021 – R\$ 6.204,00-SEMEC

06.01.03.01.26.782.0106.2123.3.3.90.39-00500- NE n. 00912/2021 – R\$ 5.280,00-SEMOSP

Valor global: R\$ 20.064,00

Prazo: 30/06 a 31/08/2021.

Ass.: 30/06/2021

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 19/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de Julgamento de Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aprocadimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 19/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 419/2021, cujo Objeto: "Aquisição de meio de transporte tipo Motocicleta e Capacetes para os agentes comunitários de saúde e agente de endemias do município de Rondolândia-MT". Sagrou-se vencedora do lote 02 julgado no certame a empresa: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46 com a proposta no valor unitário de R\$ 130,63 (Cento e trinta reais e sessenta e três centavos) perfazendo um valor total do lote de R\$ 1.698,19 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).** Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para o lote 01 ora licitado tornando-o "fracassado" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia – MT, 07 de Julho de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 057/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 057/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 590/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de lavatórios, balcão em mármore e Serviço de Instalação com mão de obra, para adequação da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de Julho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2021”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 57/2021, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA VERDE RESERVA MUNICIPAL – LOTEAMENTO VILA RICA, RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 284.985,47 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 05 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, cujo o objeto **“CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA,**

ÁREA 13, JARDIM ITAUPÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

TORNAMOS PÚBLICA A SEGUINTE CORREÇÃO DO EDITAL:

ONDE SE LÊ: “CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAUPÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”. **LEIA – SE:** “OBRA REMANESCENTE DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAUPÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.

No mais, ficam mantidas as demais condições do Edital em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para Contratação de empresa especializada para a prestação de **solicitação de Licença Prévia, instalação e operação para mineração junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA (MT) e obtenção de Registro de Extração junto a ANM – Agencia Nacional de Mineração, para uma área de 27,30 ha (hectares)**, com o intuito de fornecer autorização legal para exploração de cascalheira pelo Município de Rondonópolis - MT, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresaopção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 07 de julho de 2021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

V AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2021**, na sa-

la de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“OBRA REMANESCENTE DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FN-DE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAUPÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”**.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2.021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de iluminação, sonorização e locação de grade inibidora e palco, para atender às necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresaopção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 21/07/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 07 de julho de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 60/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, cujo o objeto **“EXECUÇÃO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY, NA AVENIDA AMAZONAS NO DISTRITO DE BOA VISTA - RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”**. Considerando que o erro formal não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco.

Considerando que houve erro na digitação do valor no ofício que inicia o processo, com isso levando ao erro no valor do Edital.

Considerando que o valor correto é o da Planilha orçamentária e as licitantes basearam-se na mesma.

SEND O ASSIM TORNAMOS PÚBLICA A SEGUINTE CORREÇÃO DO EDITAL: ONDE SE LÊ: 6.4.5 O valor total orçado pela Prefeitura é de R\$ 278.106.48 (duzentos e setenta e oito mil cento e seis reais e quarenta e oito centavos).

LEIA – SE: 6.4.5 O valor total orçado pela Prefeitura é de R\$ 307.052,02 (trezentos e sete mil cinquenta e dois reais e dois centavos)

Rondonópolis-MT, 05 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2021”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública n° 04/2021, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS AVENIDAS, LOCALIZADAS NO JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”** que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou **HABILITADA** o seguinte licitante: CONSTRUTORA DETERA LTDA E estando **INABILITADA** a seguinte empresa: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, não atendeu o item 6.3.1 do edital, quanto a Qualificação Técnica Operacional, a mesma não apresentou atestados em seu nome, também não atendeu Justificativa de Qualificação Técnica Profissional item 23.1.3 alínea A) e B) subitens 2 e 5. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 15/05/2021, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 07 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 72/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“CERCAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVO DO BAIRRO CIDADE SALMEN, NO BAIRRO CIDADE SALMEN DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFI-**

CATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresaopção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 22/07/2021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 07 de julho de 2021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 088/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. 011/2020, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 094/2021

OBJETO

objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a reforma de uma ponte de madeira sobre o Rio Piava, localizado no Distrito do Marzagão, município de Rosário Oeste/MT, conforme a seguir:

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DA **Dispensa de Licitação n. 049/2021**, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93

RR PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 20.529.512/0001-57

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 093/2021

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a reforma de uma ponte de madeira localizada na comunidade Paribó, município de Rosário Oeste/MT, conforme a seguir:

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DA Dispensa Emergencial n. 048/2021, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA-2022-2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Senhor **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, em virtude da pandemia do COVID-19, convoca a todos os interessados para participarem da Audiência Pública Virtual à ser realizada no próximo dia **12/07/2021 (doze de julho de dois mil e vinte um), a partir das 09:00 (nove horas)**, a ser transmitida da Prefeitura Municipal, através do site: <https://www.rosariooeste.mt.gov.br>

Nesta audiência serão apresentadas as ações do Plano de Trabalho do Governo Municipal, coletadas sugestões da Comunidade em geral e iniciada a construção do PPA – Plano Plurianual 2022/2025. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 06 de Julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF – REFERENTES AO 3º QD. 2020

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Senhor **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, em virtude da pandemia do COVID-19, convoca a todos os interessados para participarem da Audiência Pública Virtual à ser realizada no próximo dia **12/07/2021**

(doze de julho de dois mil e vinte um), a partir das 15:00 (quinze horas), a ser transmitida da Prefeitura Municipal, através do site: <https://www.rosariooeste.mt.gov.br>

Nesta audiência serão apresentados os **Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao 3º Quadrimestre de 2020 – Setembro/Dezembro-2020**, para conhecimento e discussão com a sociedade.

Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 06 de Julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 092/2021**

OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADO NA ESTRADA DA VACA MOCHA, NO DISTRITO DO BAUXI, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DA **Dispensa Emergencial n. 047/2021**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

LAUDICEIA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n. 33.654.575/0001-87,

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 091/2021**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) PONTOS DE CONSUMO PARA REDE DE OXIGÊNIO E 07 (SETE) PONTOS DE CONSUMO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO UTILIZANDO TUBULAÇÃO EM COBRE CLASSE “A”, SOLDA PRATA 35%, SERVIÇO EM SOLDA OXIACETILENICA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DA **Dispensa Emergencial de Licitação n. 046/2021**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

BOB LAVA JATO, inscrita no C.N.P.J nº 41.096.796/0001-05

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 090/2021**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES Da **Carta Convite nº 05/2021**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 1460722700001-04

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 089/2021**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE– MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DA **Dispensa de Licitação n. 044/2021**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

BOB LAVA JATO, inscrita no C.N.P.J nº 41.096.796/0001-05

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 086/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. 011/2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

R.F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ 35.042.079/0001-06,

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 085/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. 011/2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 084/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. 011/2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 083/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. 011/2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ n. 67.729.178/0004-91

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 082/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. 011/2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

RINALDI & COGO – LTDA-ME, inscrita no CNPJ 07.269.677/0001-79,

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 081/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. 011/2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n 12.889.035/0001-02,

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 080/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. 011/2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 079/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. 011/2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 078/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. **011/2020** DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40,

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 077/2021**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVES DO Pregão Presencial n. **07/2020**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA, sob o nº **09.014.771/0001-02**,

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 075/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 075/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.O PRESENTE CONTRATO **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 45/2021** DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93**BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49,

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 074/2021**

Título:

OBJETOO presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da sms do município de Rosário Oeste – MT

FOI ATRAVÉS **Dispensa de Licitação 043/2021**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93**FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J nº 17.286.917/0001-05

inscrita no C.N.P.J nº 19.399.676/0001-28

DATA DA ASSINATURA: 07 MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 073/2021**

Título:

OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA/DF.FOI ATRAVÉS **Dispensa de Licitação 042/2021**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93**IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI**,

inscrita no C.N.P.J nº 19.399.676/0001-28

DATA DA ASSINATURA: 07 MAIO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 072/2021**

Título:

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, VENTILADORES, MAQUINAS E REFRIGERADORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.FOI ATRAVÉS **Carta Convite n. 04/2021**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93**GELOAR CLIMATIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.241.838/0001-06,

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 071/2021**

Título:

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, VENTILADORES, MAQUINAS E REFRIGERADORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS **Carta Convite n. 04/2021**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93**LIDER CLIMATIZAÇÃO E VIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.434.362/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 034/2021****OBJETO:** “Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT**”, por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clínico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que serão efetuados pelo Secretário Municipal de Saúde.**VALOR:** R\$ 186.660,60 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).**PERÍODO:** 21/06/2021 à 21/06/2022**CONTRATADA:** L A DE CAMARGO CNPJ: 25.215.653/0001-19

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

JURÍDICO
LEI Nº 682, DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SALTO DO CÉU para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de **SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDILA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Salto do Céu para o exercício financeiro de 2022 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2021 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2021, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2021, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2022/2024;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021 e será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;
- III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, **observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.**

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2022, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2022, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2022.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se dará na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2021, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

- c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2022, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, será cancelada a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

- a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Amortização e serviço da dívida;
- c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu / MT, em 07 de julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Page 1 of 1

Lei: 0000, Data: 07/04/2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	22.516.900,00	21.672.516,25	0,01830	114,67830	23.361.300,00	22.485.235,61	0,01890	114,67840	24.237.350,00	23.328.431,94	0,01960	116,24450
Receitas Primárias (I)	22.400.320,00	21.560.308,00	0,01820	114,08460	23.240.332,00	22.368.819,56	0,01880	114,08460	24.111.844,45	23.207.650,28	0,01950	115,64240
Receitas Primárias Correntes	21.350.000,00	20.549.375,00	0,01730	108,73530	22.150.625,00	21.319.976,57	0,01790	108,73530	22.981.273,44	22.119.475,68	0,01860	110,22010
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.000,00	1.183.875,00	0,00100	6,26440	1.276.125,00	1.228.270,31	0,00100	6,26440	1.323.979,69	1.274.330,45	0,00110	6,34990
Contribuições	250.000,00	240.625,00	0,00020	1,27320	259.375,00	249.648,44	0,00020	1,27320	269.101,56	259.010,25	0,00020	1,29060
Transferências Correntes	19.500.000,00	18.768.750,00	0,01580	99,31330	20.231.250,00	19.472.578,13	0,01640	99,31330	20.989.921,88	20.202.799,80	0,01700	100,66950
Demais Receitas Primárias Correntes	370.000,00	356.125,00	0,00030	1,88440	383.875,00	369.479,69	0,00030	1,88440	398.270,31	383.335,18	0,00030	1,91010
Receitas Primárias de Capital	1.050.320,00	1.010.933,00	0,00090	5,34930	1.089.707,00	1.048.842,99	0,00090	5,34930	1.130.571,01	1.088.174,60	0,00090	5,42230
Despesa Total	22.516.900,00	21.672.516,25	0,01830	114,67830	23.361.300,00	22.485.235,61	0,01890	114,67840	24.237.350,00	23.328.431,94	0,01960	116,24450
Despesas Primárias (II)	22.331.530,10	21.494.097,71	0,01810	113,73430	23.168.962,49	22.300.126,39	0,01880	113,73430	24.037.798,57	23.136.381,12	0,01960	115,28740
Despesas Primárias Correntes	20.092.615,27	19.339.142,19	0,01630	102,33150	20.846.088,35	20.064.360,03	0,01690	102,33150	21.627.816,65	20.816.773,53	0,01760	103,72890
Pessoal e Encargos Sociais	9.691.342,84	9.327.917,48	0,00790	49,35790	10.054.768,20	9.677.714,39	0,00820	49,35790	10.431.822,00	10.040.628,68	0,00850	50,03190
Outras Despesas Correntes	10.401.272,43	10.011.224,71	0,00840	52,97360	10.791.320,15	10.386.645,64	0,00870	52,97360	11.195.994,65	10.776.144,85	0,00910	53,69700
Despesas Primárias de Capital	2.238.914,83	2.154.955,52	0,00180	11,40280	2.322.874,14	2.235.766,36	0,00190	11,40280	2.409.981,92	2.319.607,59	0,00200	11,55850
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	68.789,90	66.210,29	0,00010	0,35030	71.369,51	68.693,17	0,00000	0,35030	74.045,88	71.269,16	-0,00010	0,35500
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	68.789,90	66.210,29	0,00010	0,35030	71.369,51	68.693,17	0,00000	0,35030	74.045,88	71.269,16	-0,00010	0,35500
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.140], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/abr/2021 18h e 33m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,75	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	123.361.719.220,22	123.361.719.220,22	123.361.719.220,22
Receita Corrente Líquida (RCL)	19.634.834,04	20.371.140,32	20.850.325,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

Lei: 0000, Data: 07/04/2021

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	19.850.000,00	0,01730	108,82020	20.313.160,08	0,01770	11,35930	463.160,08	2,33000
Receitas Primárias (I)	19.740.000,00	0,01720	108,21720	20.292.641,24	0,01770	11,24680	552.641,24	2,80000
Despesa Total	19.850.000,00	0,01730	108,82020	21.673.665,32	0,01890	18,81780	1.823.665,32	9,19000
Despesa Primárias (II)	19.750.000,00	0,01720	108,27200	21.495.231,26	0,01870	17,83960	1.745.231,26	8,84000
Resultado Primário (I - II)	-10.000,00	0,00000	-0,05480	-1.202.590,02	-0,00100	-6,59280	-1.192.590,02	11,925,90020
Resultado Nominal	-15.000,00	0,00000	-0,08220	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	2.535.628,31	0,00220	13,90060	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	1.564.281,60	0,00140	8,57560	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.140], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/abr/2021 18h e 34m"

Especificação	Previsto 2020	Realizado 2020
Receita Corrente Líquida	0,00	18.241.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

Lei: 0000, Data: 07/04/2021

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	16.445.174,00	19.850.000,00	20,70	20.125.000,00	1,39	22.516.900,00	11,89	23.361.300,00	3,75	24.237.350,00	3,75	
Receitas Primárias (I)	16.364.142,33	19.740.000,00	20,63	20.000.000,00	1,32	22.400.320,00	12,00	23.240.332,00	3,75	24.111.844,45	3,75	
Despesa Total	17.888.056,54	19.850.000,00	10,97	20.125.000,00	1,39	22.516.900,00	11,89	23.361.300,00	3,75	24.237.350,00	3,75	
Despesas Primárias (II)	17.751.041,75	19.750.000,00	11,26	19.915.000,00	0,84	22.331.530,10	12,13	23.168.962,49	3,75	24.037.798,57	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.386.899,42	-10.000,00	-99,28	85.000,00	-950,00	68.789,90	-19,07	71.369,51	3,75	74.045,88	3,75	
Resultado Nominal	-1.423.499,35	-15.000,00	-98,95	94.129,00	-727,53	81.420,00	-13,50	91.210,00	12,02	99.365,00	8,94	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	15.774.747,24	19.056.000,00	20,80	19.370.312,50	1,65	21.672.516,25	11,89	22.485.235,61	3,75	23.328.431,94	3,75	
Receitas Primárias (I)	15.697.019,02	18.950.400,00	20,73	19.293.429,00	1,81	21.560.308,00	11,75	22.368.819,56	3,75	23.207.650,28	3,75	
Despesa Total	17.158.807,23	19.056.000,00	11,06	19.370.312,50	1,65	21.672.516,25	11,89	22.485.235,61	3,75	23.328.431,94	3,75	
Despesas Primárias (II)	17.027.378,18	18.960.000,00	11,35	19.199.300,00	1,26	21.494.097,71	11,95	22.300.126,39	3,75	23.136.381,12	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.330.359,15	-9.600,00	0,00	94.129,00	0,00	66.210,29	-29,66	68.693,17	3,75	71.269,16	3,75	
Resultado Nominal	0,00	-14.400,00	0,00	105.423,00	0,00	81.430,00	-22,76	85.924,00	5,52	90.620,00	5,47	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.140], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/abr/2021 18h e 34m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

Page 1 of 1

Lei: 0000, Data: 07/04/2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	19.890.548,48	100,000	15.428.759,82	100,000	15.312.697,76	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	19.890.548,48	100,00	15.428.759,82	100,00	15.312.697,76	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.140], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, Data/hora da emissão: 12/abr/2021 18h e 35m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

Lei: 0000, Data: 07/04/2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89

LISTAGEM DE AÇÕES

Page 1

	2022	2023	2024	2025
Programa				
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	945.000,00	956.250,00	964.500,00	1.014.000,00
Proj.Ativ.				
1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNIC	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	5.000,00	5.250,00	5.500,00	6.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS. DE INFOR	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00
2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNI	920.000,00	930.000,00	937.000,00	984.000,00
Programa				
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.712.910,00	4.876.150,00	5.010.700,00	5.225.800,00
Proj.Ativ.				
1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1006 LEGALIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA/RURAL	5.000,00	5.000,00	6.000,00	8.000,00
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1008 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS/TESTE SELETIVO	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1009 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	5.000,00	6.000,00	7.000,00	10.000,00
1025 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
1026 AQUIS. MOV. E. EQUIP E MAT. PERM-GABINETE DO SEC.	5.000,00	7.000,00	9.000,00	12.000,00
1043 AMPLIAÇÃO E REF. DA SECR. DE OBRAS E INFRA ESTRU	20.000,00	26.000,00	34.000,00	40.000,00
1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	5.000,00	7.000,00	9.000,00	12.000,00
1146 APOIO Á COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELE	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1148 GESTÃO DE RES. SÓLIDOS/TRANS. E DISP. FINAL ATERR	200.000,00	215.000,00	220.000,00	230.000,00
1149 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	125.000,00	143.000,00	151.000,00	164.000,00
2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFE	660.000,00	675.000,00	680.000,00	740.000,00
2004 PUBLICIDADE DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	46.000,00	48.950,00	52.000,00	56.000,00
2005 MANUT. E ENCARGOS COM A JUNTA DO SERV. MILITAR	11.000,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00
2006 MANUT. E ENCARGOS COM UNID. DE CONTROLE INTERI	130.000,00	137.000,00	146.000,00	160.000,00
2007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDIC	205.000,00	216.000,00	227.000,00	238.000,00
2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRE	115.000,00	122.000,00	130.000,00	138.000,00
2009 MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ADMIN. GERAL	1.317.410,00	1.320.200,00	1.324.000,00	1.327.000,00
2032 MAN. E ENC. COM O GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇ	100.000,00	110.000,00	121.000,00	132.000,00
2053 MAN. E ENCARG. COM GAB. DO SECRETÁRIO DE OBRAS	113.000,00	116.000,00	119.000,00	123.000,00
2054 MAN. E ENCAR. COM DEP. OBRAS E INFRA E ESTRUTUR.	1.285.000,00	1.296.000,00	1.307.000,00	1.318.000,00
2055 MAN. E ENC. COM O GAB. DA SECRE. DE DESENV. ECO.	102.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
2063 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	190.500,00	206.000,00	212.700,00	225.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

LISTAGEM DE AÇÕES

Page 2

	2022	2023	2024	2025
Programa				
0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.642.000,00	1.702.250,00	1.754.600,00	1.838.000,00
Proj.Ativ.				
1070 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SECRETARIA DE FINAI	5.000,00	5.250,00	5.600,00	6.000,00
2058 MAN. E ENC. COM O GAB. DO SECRETÁRIA DE FINANÇAS	77.000,00	80.000,00	84.000,00	90.000,00
2059 MAN. E ENC.S - DEP. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	635.000,00	646.000,00	657.000,00	690.000,00
2060 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	336.000,00	342.000,00	355.000,00
2061 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS	350.000,00	367.000,00	385.000,00	400.000,00
2062 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	255.000,00	268.000,00	281.000,00	297.000,00
Programa				
0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	352.000,00	372.400,00	395.500,00	423.600,00
Proj.Ativ.				
1010 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. SECRETARIA DE S/	5.000,00	5.200,00	5.500,00	6.000,00
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO	10.000,00	10.400,00	11.000,00	12.000,00
1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	17.000,00	18.400,00	20.000,00	22.000,00
2010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00	16.500,00	18.200,00	20.000,00
2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	250.000,00	263.000,00	278.000,00	295.000,00
2125 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO CC	45.000,00	47.900,00	50.800,00	55.600,00
Programa				
0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	621.090,00	652.300,00	686.700,00	732.400,00
Proj.Ativ.				
1059 REFLORESTAMENTO DAS MARGENS RIO BRANCO	2.000,00	2.200,00	5.500,00	6.000,00
1060 CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS	5.000,00	5.450,00	6.000,00	7.000,00
1061 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	5.000,00	5.250,00	5.500,00	6.000,00
1062 IMPLANTAÇÃO DE PROG.DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	2.000,00	2.200,00	2.500,00	3.000,00
1063 CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES	15.000,00	16.300,00	17.700,00	19.400,00
1064 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS	165.000,00	176.500,00	193.000,00	210.000,00
1065 IMPLANT. DE PROG. DE APOIO A AVICUL. API. BOV. E SU	5.000,00	5.200,00	5.500,00	6.000,00
1066 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.200,00	5.500,00	6.000,00
1067 CRIAÇÃO DO PARQ. MUNICIPAL AMBIENTAL E ECOLOGIC	12.000,00	13.200,00	14.500,00	16.000,00
1068 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	5.000,00	5.200,00	5.500,00	6.000,00
1069 MANUTENÇÃO COM TURISMO MUNICIPAL	5.000,00	5.200,00	5.500,00	6.000,00
2056 MAN. DO CONSÓRCIO DE DESEN. COMP. NAS. PANTANA	65.000,00	68.200,00	72.500,00	78.000,00
2057 MAN. ENC. COM O DEPAT. DE AGRICU. E PROGRAMAS U	330.090,00	342.200,00	347.500,00	363.000,00
Programa				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89

LISTAGEM DE AÇÕES

Page 3

	2022	2023	2024	2025
0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	2.698.000,00	2.800.300,00	3.022.293,00	3.031.500,00
Proj.Ativ.				
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00	63.400,00	176.000,00	75.000,00
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO	44.000,00	45.900,00	49.000,00	55.000,00
2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF-ESTRAGIA SAÚDE DA	1.920.000,00	1.982.000,00	2.040.043,00	2.095.000,00
2014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL	227.000,00	241.300,00	259.750,00	278.500,00
2015 MAN. E ENC. PACS - PROGR - AGENTES COM. DE SAÚDE	447.000,00	467.700,00	497.500,00	528.000,00
Programa				
0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.732.900,00	1.780.000,00	1.810.800,00	1.916.800,00
Proj.Ativ.				
1014 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPL. NA MEDIA E ALTA C	9.100,00	9.700,00	10.400,00	11.800,00
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - MEDIA E ALTA CO	52.800,00	55.300,00	58.700,00	63.500,00
1151 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇ.	7.000,00	7.700,00	8.700,00	10.300,00
2016 MANU. E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO	33.000,00	36.400,00	39.700,00	44.300,00
2017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	72.000,00	75.500,00	82.500,00	90.000,00
2018 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAI	123.000,00	129.300,00	137.600,00	148.600,00
2066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC	1.436.000,00	1.466.100,00	1.473.200,00	1.548.300,00
Programa				
0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	207.000,00	213.300,00	220.900,00	280.200,00
Proj.Ativ.				
1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00	6.500,00	7.100,00	7.900,00
2020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA	201.000,00	206.800,00	213.800,00	272.300,00
Programa				
0041 EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	574.500,00	613.300,00	631.900,00	668.400,00
Proj.Ativ.				
1033 MANUTENÇÃO DO BRASIL CARINHOSO - INFANTIL	2.500,00	2.750,00	3.100,00	3.500,00
1034 AQUISIÇÃO DE MOV. EQUIP. E MAT. PERM. DO ENS. INFA	19.000,00	19.900,00	21.000,00	23.000,00
1035 MANUTENÇÃO DO APOIO DE SUPLEMENTAÇÃO EM CRE	10.000,00	10.200,00	10.500,00	11.000,00
1036 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROF DA PRE ESCOL	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE	80.000,00	83.900,00	88.000,00	94.200,00
2033 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ - ESCOLA	13.000,00	23.500,00	14.200,00	15.500,00
2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	16.000,00	17.100,00	18.200,00	19.500,00
2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ ESCOLA	145.000,00	152.350,00	159.000,00	166.000,00
2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL	65.000,00	68.200,00	71.500,00	76.000,00
2044 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	3.000,00	3.150,00	3.400,00	3.700,00
2051 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60% INFANTIL	135.000,00	141.750,00	148.000,00	155.000,00
2052 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40% INFANTIL	76.000,00	80.000,00	84.000,00	89.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89

LISTAGEM DE AÇÕES

Page 4

	2022	2023	2024	2025
Programa				
0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.490.500,00	4.590.550,00	4.674.990,00	4.796.300,00
Proj.Ativ.				
1027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES	38.000,00	39.400,00	41.000,00	43.100,00
1028 AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLA	24.000,00	25.100,00	26.200,00	28.500,00
1029 CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1030 MANUTENÇÃO PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	1.500,00	1.650,00	1.800,00	2.200,00
1031 KIT ESCOLAR	5.000,00	5.200,00	5.500,00	6.000,00
1032 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	15.000,00	15.700,00	16.500,00	18.000,00
1075 CONST, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUN	120.000,00	130.500,00	141.000,00	152.000,00
1150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	65.000,00	65.600,00	66.200,00	67.500,00
2034 MANUTENÇÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL	35.000,00	37.000,00	38.800,00	42.000,00
2036 MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	1.271.000,00	1.281.100,00	1.291.200,00	1.301.500,00
2037 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	128.000,00	140.000,00	152.150,00	166.000,00
2038 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00	37.800,00	39.690,00	42.000,00
2039 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	517.000,00	553.500,00	573.700,00	606.000,00
2040 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO MÉDIO	8.000,00	8.400,00	9.000,00	10.000,00
2041 MANUTENÇÃO COM ENSINO SUPERIOR	40.000,00	42.000,00	45.000,00	49.000,00
2049 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60%	1.510.000,00	1.515.000,00	1.520.000,00	1.530.000,00
2050 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40%	567.000,00	572.600,00	577.250,00	592.500,00
Programa				
0044 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E LAZER	158.000,00	164.750,00	177.950,00	189.300,00
Proj.Ativ.				
1038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER	15.000,00	15.700,00	16.450,00	18.000,00
1039 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	15.000,00	15.700,00	16.450,00	18.000,00
1040 CONST. E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	15.000,00	15.750,00	16.550,00	18.300,00
2045 MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES ESPORTIVAS	10.000,00	10.500,00	11.250,00	12.500,00
2046 MAN. E ENC. - DEP. DE DESPORTO E LAZER	103.000,00	107.100,00	117.250,00	122.500,00
Programa				
0048 CULTURA	157.000,00	164.800,00	174.400,00	185.300,00
Proj.Ativ.				
1041 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	5.000,00	5.300,00	5.700,00	6.400,00
2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. DE CULTURA	19.000,00	20.000,00	20.700,00	21.900,00
2048 MAN. COM FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS	133.000,00	139.500,00	148.000,00	157.000,00
Programa				
0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.500,00	103.950,00	111.200,00	120.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89

LISTAGEM DE AÇÕES

Page 5

	2022	2023	2024	2025
Proj.Ativ.				
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - VIGILÂNCIA SANIT	5.000,00	5.300,00	5.700,00	6.300,00
1145 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	45.500,00	52.450,00	55.500,00	59.000,00
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.000,00	46.200,00	50.000,00	55.000,00
Programa				
0051 ENERGIA ELÉTRICA	191.000,00	200.500,00	200.500,00	221.000,00
Proj.Ativ.				
1052 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	191.000,00	200.500,00	200.500,00	221.000,00
Programa				
0057 HABITAÇÃO	12.000,00	12.600,00	13.300,00	14.500,00
Proj.Ativ.				
1051 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	12.000,00	12.600,00	13.300,00	14.500,00
Programa				
0058 URBANISMO	821.000,00	860.550,00	903.450,00	963.400,00
Proj.Ativ.				
1044 PAVIMENTAÇÃO E REC. ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS	290.000,00	308.950,00	328.500,00	348.000,00
1045 CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAIS	202.000,00	212.100,00	222.250,00	232.500,00
1046 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO	10.000,00	4.500,00	11.000,00	11.900,00
1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	22.000,00	23.100,00	24.250,00	26.500,00
1048 RESTAURAÇÃO E JARDINAGEM DOS CANTEIROS DA AVENIDA	25.000,00	26.250,00	17.600,00	30.000,00
1049 SINALIZAÇÃO PLACAS DE TRÂNSITO AS RUAS E AVENIDAS	10.000,00	10.550,00	11.100,00	12.000,00
1050 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	240.000,00	252.000,00	264.000,00	275.000,00
1074 OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO	22.000,00	23.100,00	24.750,00	27.500,00
Programa				
0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	153.500,00	162.100,00	170.750,00	183.000,00
Proj.Ativ.				
2022 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	153.500,00	162.100,00	170.750,00	183.000,00
Programa				
0080 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	637.000,00	668.750,00	700.600,00	739.000,00
Proj.Ativ.				
1071 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	12.000,00	12.600,00	13.250,00	14.500,00
1072 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA	20.000,00	20.900,00	21.850,00	23.500,00
2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE	605.000,00	635.250,00	665.500,00	701.000,00
Programa				
0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.165.000,00	1.234.750,00	1.310.100,00	1.395.000,00
Proj.Ativ.				
1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	254.000,00	269.200,00	286.500,00	305.000,00
1054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO	14.000,00	14.700,00	15.500,00	17.000,00
1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS	120.000,00	130.500,00	141.000,00	152.000,00
1056 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	125.000,00	135.750,00	146.600,00	158.000,00
1057 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	340.000,00	357.000,00	376.000,00	399.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89

LISTAGEM DE AÇÕES

Page 6

	2022	2023	2024	2025
1058 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	312.000,00	327.600,00	344.500,00	364.000,00
Programa				
0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	1.152.000,00	1.231.750,00	1.302.217,00	1.357.100,00
Proj.Ativ.				
1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	14.000,00	15.600,00	21.400,00	16.000,00
1019 REFORMA DO CENTRO SOCIAL	14.000,00	15.600,00	19.100,00	15.000,00
1020 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. - CENTRO DE GERAÇÃO RE	14.000,00	16.300,00	21.100,00	17.000,00
1021 MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS	14.000,00	14.300,00	20.400,00	21.000,00
1022 CONSTRUÇÃO DO SALÃO PARA REUNIÃO DOS IDOSOS	14.000,00	14.200,00	16.000,00	16.800,00
1023 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	14.000,00	14.200,00	16.300,00	13.000,00
1024 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USC	14.000,00	14.200,00	14.500,00	16.000,00
1147 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS - FUMIS	5.000,00	5.200,00	5.450,00	5.900,00
2023 MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.000,00	101.850,00	107.750,00	113.500,00
2024 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV	55.000,00	57.700,00	60.000,00	63.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO EST. ASS. SOCIAL - FEAS	102.000,00	107.100,00	112.880,00	120.000,00
2026 MANUTENÇÃO DO PISO FIXO - PAEFI	102.000,00	112.500,00	123.000,00	134.000,00
2027 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	24.500,00	25.850,00	27.150,00	30.000,00
2028 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO FIXO - PAIF	75.000,00	78.750,00	82.687,00	86.500,00
2029 MANUTENÇÃO DO IGD - BF	23.000,00	24.150,00	25.800,00	28.500,00
2030 MAN. E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	408.000,00	443.750,00	449.700,00	472.000,00
2031 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELA	126.500,00	132.700,00	139.400,00	146.700,00
2065 MANUTENÇÃO COM - MSE	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00
2067 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26.000,00	27.300,00	28.600,00	30.200,00
TOTAL GERAL	22.516.900,00	23.361.300,00	24.237.350,00	25.294.900,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **CADEIRAS e POLTRONAS** a serem utilizadas nas dependências do novo prédio da prefeitura (Paço Municipal Raimundo José de Oliveira) de Salto do Céu – MT”; do tipo ME-

NOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

PERÍODO: 05/07/2021 à 05/07/2022

VENCEDORA: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO LEI N. 681, DE 07 DE JULHO DE 2021

Institui a taxa de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de lixo domiciliar (TCL), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL)

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar (TCL), disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo de Salto do Céu.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§ 2º - O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 3º - É contribuinte da TCL, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º - Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo da TCL é o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizados aos contribuintes.

§ 1º - A TCL terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, em função dos resíduos sólidos que poderão ser mensalmente coletados, por meio dos serviços colocados à sua disposição;

§ 2º - Compõe a base de cálculo da TCL o fator metragem de área construída (M²) para os imóveis edificadas não residenciais, considerados

grandes geradores, com cobrança mensal de **R\$ 0,80** (oitenta centavos de real) por metro quadrado de área construída a ser acrescido na cobrança mensal mínima da TCL.

§ 3º - Considera-se grandes geradores aqueles imóveis não residenciais que, independentemente da atividade para qual está destinado, geram acima de 80 (oitenta) litros de resíduos por dia, a ser identificado pelo serviço de limpeza pública do Município.

§ 4º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais, será de **R\$ 20,00** (vinte reais).

§ 5º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais, será de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 6º - Os valores obtidos nos cálculos dos itens acima, serão convertidos em UPF (Unidade Padrão Fiscal de Salto do Céu), para efeito de valoração e correção anual da Taxa.

§ 7º - A TCL, terá seus valores atualizados anualmente, com base nos custos do exercício anterior, nas informações específicas do serviço, usando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) como referência e, com parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º - O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCL.

SEÇÃO IV

DA IMUNIDADE, ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 6º - Ficam imunes ao pagamento da TCL todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal e entidades filantrópicas.

Parágrafo Único - A imunidade ou isenção de incidência da TCL, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como à adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 7º - As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50% (cinquenta por cento) da TCL mediante comprovação.

Art. 8º - Conceder-se-á desconto de 15% (quinze por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte, contribuindo com a coleta seletiva.

Art. 9º - Conceder-se-á desconto de 30% (trinta por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte para coleta seletiva, e que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Parágrafo Único - Poderão requerer isenção do pagamento da TCL, mediante comprovação, as famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Art. 10º - O contribuinte poderá fazer opção pelo pagamento anual da TCL, cujo valor será a somatória dos 12 (doze) meses ou das parcelas vincendas.

Parágrafo Único: Conceder-se-á desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor devido no exercício, ao contribuinte que efetuar o pagamento anual da TCL até o último dia útil do mês de março do exercício em curso.

Art. 11 - O município adotará regulamento para disciplinar e reconhecer os benefícios e obrigações de que trata os artigos 8º e 9º desta Lei.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO e APLICAÇÃO

Art. 12 - A TCL será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade competente, em nome do contribuinte, em conjunto com a fatura dos serviços de água e esgoto do município de Salto do Céu.

§ 1º - As faturas emitidas serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições credenciadas.

§ 2º - Os usuários dos serviços, previstos nessa Lei, poderão requerer, no setor de atendimento próprio, que a TCL não seja cobrada na fatura que arrecada os serviços de água e esgoto.

§ 3º - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior, implicará na cobrança de taxa de serviços administrativos no que estabelece o Código Tributário do Município para cobrir as despesas com a arrecadação da Taxa.

§ 4º - O pagamento da TCL fora dos prazos regulamentares, sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 13 - Os valores fruto da arrecadação de que trata a presente Lei deverão ser movimentados em conta bancária específica junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n. 460, de 24 de janeiro de 2013, para os fins a que se especifica.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O pagamento da TCL, não exclui ao contribuinte de:

I- Pagamento de prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular;

II- Das penalidades referentes da infração à legislação municipal referente à limpeza pública;

Art. 15 - Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 16 - Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

Art. 17 - A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos em setores deste Município.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 07 de julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

VALOR DA TAXA

TARIFA RESIDENCIAL NORMAL

Ø Art. 4º, § 4º = **R\$ 20,00**

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva = **R\$ 17,00** (Art. 8º)

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva e fazer compostagem doméstica = **R\$ 14,00** (Art. 9º)

TARIFA SOCIAL – BAIXA RENDA

Ø Art. 7º = **R\$ 10,00**

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva = **R\$ 8,50** (Art. 8º)

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva e fazer compostagem doméstica = **R\$ 0,00 ISENTA** (Art. 9º - Parágrafo único)

TARIFA NÃO RESIDENCIAL

Ø Art. 4º, § 5º = **R\$ 25,00**

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva = **R\$ 21,25** (Art. 8º)

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva e fazer compostagem doméstica = **R\$ 17,50** (Art. 9º)

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 240/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N.º 240/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medica Datado em 21 de Junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 06 de Julho de 2021, a servidora Sr.ª **MICHELI XAVIER DE MATOS**, Cargo PROFESSOR DE PEDAGOGIA, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer .

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Julho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/GS/SEMEC

Dispõe sobre o retorno de aulas na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, no uso das atribuições, conforme portaria nº. 011/2021 de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de janeiro de 2020, a organização Mundial de Saúde (OMS) decretou situação de emergência de saúde pública de importância internacional e em seguida, no dia 11 de março de 2020, declarou pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO o decreto nº 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 413, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional de corrente do COVID-19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO A Medida Provisória nº 934, de 2020, Publicada no DOU de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos ao ensino, cultura, segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos.

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, em reunião realizada em 17/05/2021;

CONSIDERANDO necessário o retorno gradativo e seguro das aulas presenciais, tanto públicas quanto privadas;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO que a LDBEN 9.394/96 no Art. 23, § 2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do calendário escolar, adequando-o às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das possibilidades para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito à reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, em razão da pandemia da COVID-19, conforme o Parecer CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020;

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino iniciou no dia 08/02/2021 de forma remota.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que para que o retorno às aulas ocorra de maneira segura, seguindo os protocolos da Secretaria de Saúde e visando à prevenção do Coronavírus, cada unidade escolar deverá se pautar nas seguintes orientações:

I. No mês de julho o CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”), estará recebendo de forma presencial os internos das mães que trabalham fora de sua residência e no mês de agosto as aulas ocorrerão de forma remota para a Educação Infantil e para os anos iniciais e

finais do ensino fundamental, ficando a critério da unidade escolar realizar reuniões presenciais por turmas na unidade para apresentação. **II.** No mês de agosto ocorrerá o retorno das aulas presenciais para a Educação Infantil e 1º ao 9º Ano da Rede Municipal de ensino de forma rotacional por turmas, alunos, ou salas, conforme organização de cada unidade escolar; **III.** No mês de julho, o retorno das Crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos ocorrerá de forma escalonada;

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada unidade escolar deverá fazer o seu protocolo e apresentar ao Comitê da Saúde e Conselho Municipal de Educação, em razão das especificidades estruturais de cada local.

Art. 2º. CABE AO DIRETOR E DA UNIDADE ESCOLAR:

I. Providenciar os espaços para aulas, organizando de acordo com a realidade da unidade de ensino o retorno de alunos de modo presencial, podendo ser de escalonamento por turmas em espaço aberto e ventilado, ou de grupos de alunos por sala de acordo com metragens para ocupação dos estudantes (no mínimo 1,5 metro e meio de uma carteira para outra); **II.** Organizar horários alternados para entrada e saída dos alunos, evitando aglomeração no portão e corredor; **III.** Providenciar álcool e sabão para higienização das mãos e pias para que lavem as mãos; **IV.** Providenciar termômetro na entrada do portão para aferir temperatura de todos que adentrarem na unidade escolar, se houver febre (temperatura maior que 37,0°C), o aluno deverá ser encaminhado aos responsáveis, que deverão levar o mesmo a unidade de saúde do seu bairro, caso seja um servidor, será dispensado imediatamente para ir à sua unidade de saúde; **V.** Proibir a entrada de qualquer pessoa que não seja aluno ou servidor na unidade escolar; **VI.** Limitar a quantidade de pessoas por ambiente; **VII.** Orientar as auxiliares de serviços gerais quanto ao distanciamento e higienização das carteiras, banheiros, e todos os espaços escolares; **VIII.** Manter atualizados grupo de WhatsApp das turmas (um gestor por grupo de preferência); **IX.** Agendar com professor, se caso o responsável solicitar falar com o mesmo; **X.** Providenciar termo de autorização e recolher a assinatura em que a (a) responsável aceita que o aluno retorne às aulas presenciais ou não; **XI.** Direcionar os alunos especiais para atendimento na sala do AEE, sendo que a mesma poderá atender no máximo 03 (três) alunos por vez; **XII.** Organizar os alunos das escolas do campo para que sejam distribuídos de forma a não aglomerar no transporte escolar;

Art. 3º - CABE AO COORDENADOR PEDAGÓGICO:

I- Compreender os direitos de aprendizagem e procurar referências para que o percurso do aprendizado aconteça. **II-** Manter um diálogo permanente com a Secretaria de Educação e direção da escola **III-** Promover a **gestão democrática** e garantir condições, principalmente, de tempo e de estrutura para que se estabeleça uma cultura contínua de estudos entre os professores. **IV-** **A coordenação é responsável pelo planejamento, sugerir e fornecer a formação necessária e garantir a colaboração dos demais.** **V-** Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos da instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente. **VI-** Avaliar o rendimento escolar dos estudantes e buscar a causa de possíveis problemas. **VII-** Esse profissional é o responsável por selecionar as melhores estratégias de aprendizagem que serão utilizadas na instituição. Sua missão é levar o que há de mais novo para a escola, inovando nos métodos e materiais utilizados.

VIII- Monitorar e acompanhar o desempenho dos professores em sala de aula, garantindo, assim, que os objetivos educacionais propostos sejam atingidos. **IX-** Fazer a ponte entre todos os agentes envolvidos no processo de aprendizagem dos alunos e avaliar as necessidades e os interesses de cada um deles, além de atuar de forma a solucionar conflitos e alinhar expectativas em relação ao serviço oferecido pela escola.

Art. 4º - CABE AO PROFESSOR:

I. Deverá cumprir carga horária mínima de 25 horas semanais na unidade escolar; **I.** Trazer sua garrafa de água e sua máscara de casa; **II.** Manter o distanciamento entre os profissionais da Educação; **III.** Agendar com a

coordenação o uso de equipamentos para desenvolver as atividades pedagógicas; **IV.** Usar equipamentos de segurança, máscara, etc.; **V.** Manter o álcool a disposição na mesa dos professores e sempre lembrar os alunos quanto à higienização das mãos; **VI.** Zelar para que os alunos sempre estejam usando as máscaras corretamente; **VII.** Providenciar pastas dos alunos com as apostilas a serem entregues de modo visível aos alunos, para que os mesmos a retirem sem manuseio do professor; **VIII.** Manter distanciamento Físico de no mínimo 1,5 metro e meio de cada aluno; **IX.** Estar ciente que às aulas presenciais e as aulas não presenciais acontecerão simultaneamente para os alunos que optarem pelo isolamento social e/ou estarem inseridos no grupo de risco;

Art. 5º. CABE AO PROFESSOR ARTICULADOR E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):

I. Os alunos da educação especial ou articulação devem ser avaliados de forma individual ou atendimento de 03 alunos nas atividades presenciais; **II.** O distanciamento dos alunos com laudos ou dificuldade de aprendizagem que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares é dificultado, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas; **III.** Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo – TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor ou o auxiliar deverá ajudá-lo, utilizando equipamentos de segurança (máscara, luvas, etc...); **IV.** Os alunos com deficiência auditiva deverão ter ilustrações das medidas de segurança e higiene.

Art. 6º. CABE AO MONITOR INFANTIL:

I- Deverá cumprir carga horária de 40 horas semanais na unidade escolar; **II-** Trazer sua garrafa de água e sua máscara de casa; **III-** Manter o distanciamento entre os profissionais da Educação; **IV-** Agendar com a coordenação o uso de equipamentos para desenvolver as atividades pedagógicas; **V-** Usar equipamentos de segurança, máscara, etc.; **VI-** Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas. **VII-** Executar atividades de recreação e trabalhos educacionais de artes, e auxiliar na higiene pessoal, na alimentação e no desenvolvimento da coordenação motora, entre outros aspectos. **VIII-** Desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados.

Art. 7º - CABEM AO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRAS, MERENDEIRAS E ZELADEIRAS:

I. Garantir rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos; **II.** Higienizar os banheiros e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas; **III.** Os dispensadores de água devem ser higienizados com álcool 70% quando necessário; **IV.** Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%; **V.** Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral; **VI.** As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos duas vezes por dia; **VII.** No caso de EMEIs (CEMEI), devem-se lavar os brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados; **VIII.** Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos levados pelos alunos, devendo ser esclarecido aos pais à importância de não enviarem esses itens para a escola; **IX.** Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de

televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc.; **X.** Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas; **XI.** Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 1,5 metros; **XII.** Reduzir o tempo dos alunos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1,5 m metros entre eles; **XIII.** Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos, utilizando equipamentos de segurança; **XIV.** Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga; **XV.** Realizar as refeições nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório ou escalonar o uso do mesmo;

Art. 8º. CABE AOS ALUNOS:

I. Levar garrafa com água de casa para evitar o uso comunitário do bebedouro; **II.** Os banheiros terão sua capacidade limitada aos números de cabines existentes, não poderão ter mais pessoas dentro ou fazendo fila, sendo sempre acompanhados por algum dos funcionários dos serviços gerais ou uma auxiliar; **III.** Usar máscaras de modo correto; **IV.** Trazer sua garrafa de água e sua máscara de casa e trazer outra máscara para trocar; **V.** Trazer sacolinhas onde possam colocar a máscara usada e que não tenha contato com outros objetos da mochila; **VI.** Trazer de casa todo o material necessário, pois não é recomendado o empréstimo de material; **VII.** Permanecer sentado na sua carteira evitando a circulação.

Art. 9º. CABE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

Não entrar na unidade e aguardar os filhos em local aberto. Caso queira conversar com o (a) professor (a), procurar a direção ou coordenação que agendaremos um horário; **II.** Buscar o filho sempre no horário estipulado pela escola; **III.** Não enviar alunos que tiverem problemas respiratórios, de imunidade, gripes, febre, problemas intestinais (disenteria), cortes inflamatórios, piolhos, alergias atacadas; **IV.** Assinar termo em que aceita que o (a) filho (a) retorne às aulas presenciais ou não;

AS TÉCNICAS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 10º. Cuidados necessários para minimizar o risco de transmissão do COVID-19 no transporte, recebimento e armazenamento dos alimentos. Sendo necessário:

I. Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos; **II.** Criar rotinas de higienização da merenda escolar recebida, como lavagem e desinfecção de suas embalagens; **III.** Realizar as refeições nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório ou escalonar o uso do refeitório; **IV.** Diminuir o número de alunos por mesa e separá-las adequadamente; **V.** Oferecer os talheres diretamente, evitando deixá-los disponíveis para pegarem por conta própria; **VI.** Utilizar um recipiente com água sanitária e sabão para que os alunos coloquem os utensílios usados; **VII.** Aumentar a ventilação do ambiente alimentar; **VIII.** Dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário; **IX.** Utilizar toucas e máscaras nas atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos; **X.** Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;

Art. 11º. CABE AOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

Desinfetar instalações e superfícies de forma adequada; **II.** Comunicar os pais e alunos sobre as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus; **III.** Realizar a aferição de temperatura de todos os alunos antes de ingressar no ônibus escolar, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37°C (Caso se constate alunos (as) com estado febril ou estado gripal não embarcar no ônibus, o motorista deverá orientar os pais e alunos (as) a procurarem o sistema de saúde, bem como comunicar, imediatamente, a Direção da escola na qual os (as) alunos (as) estejam matriculados para que sejam adotadas as providências cabíveis); **IV.** Garantir o distanciamento de no mínimo 1,5 metro e meio entre os alunos no momento do embarque e desembarque (No momento do desembarque, por exemplo, recomenda-se que seja realizado em pe-

quenos grupos, evitando, assim, aglomerações); **V.** Garantir que os (as) alunos (as) utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca. **VI.** Garantir o distanciamento dos alunos no interior do veículo durante toda a viagem, sendo vedado transportar alunos além da capacidade de assentos demarcados; **V.** Manter as listas de frequência devidamente atualizadas com a descrição no campo "Observações" dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de problemas respiratórios, de imunidade, gripes, febre, problemas intestinais (disenteria), cortes inflamatórios, piolhos, alergias atacadas; **VI.** Destaca-se que a lista de frequência é um documento oficial e deve ser mantida atualizada e sem rasuras. Em caso de ocorrências relacionadas aos alunos, seguramente, a lista de frequência do ônibus será o primeiro documento a ser solicitado. A lista com os nomes dos alunos, os motoristas estarão pegando com a diretora da escola:

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES

Art. 12º. Cabe aos motoristas de todos os ônibus escolares manterem a limpeza e desinfecção:

I. As superfícies frequentemente tocadas (como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc.) deverão ser limpas a cada 02 (duas) horas ou quando houver sujidade visível; **II.** A limpeza mecânica dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) deverão ser realizadas ao fim de cada turno de trabalho; **III.** Os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar; **IV.** As empresas deverão disponibilizar, em todos os ônibus, dispositivos de distribuição de álcool em gel 70%; **V.** Deverão ser fixados na parte exterior dos para-brisas dos ônibus, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque; **VI.** Manutenção do distanciamento social; **VII.** Remoção de um assento em cada fileira, de forma cruzada, garantindo, assim, o distanciamento entre os alunos; **VIII.** Na impossibilidade de remoção dos assentos, deverão ser adotadas outras medidas que garantam a interdição de 1 (um) assento em cada fileira, como, por exemplo, fixação do aviso de interdição de assentos encaminhado a todas as empresas; **IX.** Alertar sobre o acúmulo de lixo no interior do transporte; **X.** Colocar lixeira para coletar todo o tipo de lixo que pode ser produzido durante a utilização do transporte, mas deve ser esvaziado diariamente para não acumular lenços de papel usados e outros materiais que podem conter o Coronavírus;

Parágrafo Único: A Lotação por tipo de transporte (ônibus, micro, vans e Kombi, carro esportivo): 50% da capacidade de lotação, todos sentados;

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMEC.

Art. 14º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Salto do Céu-MT, 07 de julho de 2021.

Cléria Aparecida Costa Cardoso

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Portaria nº 067/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 239/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N.º 239/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Substituição de determinados membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr.º Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O que consta na ata de nº 19 de 23 de Junho de 2021;

RESOLVE.

Art. 1º - Substituir determinados Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município de Salto do Céu – MT.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Ângela dos Santos Silva Preisigke

Suplente: Joaquim Maria Dias

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFES- SORES):

Titular: Edilene Martins Silva Goulart.

Suplente: Vanuzia Paula Viana da Silva

Titular: Socraty de Campos Dalbém

Suplente: Alcilene Campos da Gamas Costa

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Edineia Pinheiro de Souza

Suplente: Clayton Aníbal Pinheiro de Miranda

Titular: Solange Lopes de Lima

Suplente: Beatriz Bento de Souza Costa

REPRESENTANTES DE SEGUIMENTO CIVIL:

PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Marineide Portes de Oliveira

Suplente: Josiane Alves de Oliveira

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Guiomar de Medeiros Rodrigues

Suplente: Lucinéia Rosa de Abreu Colaço

DIRETORIA DO CONSELHO:

PRESIDENTE: Socraty de Campos Dalbém

VICE-PRESIDENTE: Solange Lopes de Lima

Art. 2º. Os membros substitutos cumprirão tão somente o período remanescente do mandato iniciado pelos membros substituídos, sendo: de 09/11/2018 a 09/11/2022, ainda que considerados relevantes os serviços prestados pelo Conselho da Alimentação Escolar, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Julho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº089/2021**

PORTARIA Nº089/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº023-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DYEISON CORREA LEITE** Fiscal Substituto **EDELSON JOSE BARRETO**, como Fiscal do contrato nº023-2021, que tem como objeto Contratação Para contratação para aquisição de equipamentos e insumos para atender as necessidades de urgência devido a pandemia do corona vírus.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº023-2021.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE JULHO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, REFERENTE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ANUAL PARA ORÇAMENTO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA 3 F LTDA (ORÇAFASCIO).

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **3 F LTDA (ORÇAFASCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444.0001-45, situada na Rua Odilardo Silva, nº 3555, CEP: 68.902-650, Bairro Beirrol, e-mail: fascio@orcafascio.com, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pela Sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 150410 POLITEC/AP, e do CPF nº 864.568.572-87, residente e domiciliada Av. Hildemar Maia, 1713,

Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.901-271, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 045/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 045/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **07 de julho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)**, pagos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 2.1, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 08/07/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

3 F LTDA (ORÇAFASCIO)

CNPJ sob nº 23.484.444.0001-45

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 080/2021**

EXTRATO CONTRATO Nº. 080/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** OPERA ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.490.981/0001-40; **Vigência 07/07/2021 ate 04/11/2021; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.875,00; OBJETO:** Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto para paisagismo e urbanismo dos Canteiros centrais das vias: Avenida Flavio Luiz, Avenida das Conchas,

Avenida 28 de Dezembro, Avenida Matrinchã, Avenida Magester, Praça dos Pioneiros, Frente capela mortuária e Projeto para novo mobiliário para a praça dos pioneiros, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021.

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.

I) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DESALOJAMENTO DE MORCEGO E ROEDORES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no **dia 22 de julho de 2021 às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT)**, estará recebendo propostas, para abertura às, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de julho de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 035/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos abaixo:

1. Fica alterada os valores no Termo de Referência ANEXO IV, Do Edital de Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços, conforme mencionados a seguir:

ONDE SE LÊ:

5. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA: Os serviços pretendidos deverão atender as condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	UNID	DESCRIÇÃO/LINHA/TRAJETO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	430431-4	Tonelada	Transporte de Pedra e Pó de Pedra, da cidade de Nobres – MT até o Município de Santa Rita do Trivelato – MT	3.200	R\$ 60,90	R\$ 194.880,00
Valor Total: R\$ 194.880,00						

FICA ALTERADO SEUS VALORES PARA:

5. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA: Os serviços pretendidos deverão atender as condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	UNID	DESCRIÇÃO/LINHA/TRAJETO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	430431-4	Tonelada	Transporte de Pedra e Pó de Pedra, da cidade de Nobres – MT até o Município de Santa Rita do Trivelato – MT	3.200	R\$ 66,31	R\$ 212.192,00
Valor Total: R\$ 212.192,00						

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 20 de JULHO de 2021, às 09H00min (horário local), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de julho de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 782/2021

LEI MUNICIPAL Nº 782/2021

DE 06 DE JULHO DE 2.021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE FISCAL ESTABELECIDO NO ANEXO IX - DESCRIÇÃO DE CARGOS CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE – II, CARGO: AGENTE FISCAL, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 552/2.012 29 DE MARÇO DE 2.012, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera a síntese de atribuições do cargo de Agente Fiscal, do anexo IX, da descrição dos cargos de carreira da Administração Geral, grupo ocupacional Assistente II do cargo de Agente Fiscal, que passa a ter a seguinte redação:

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, efetuar lançamento e cobrança de tributos municipais, lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes, realizar tarefas administrativo-burocráticas de caráter rotineiro, com iniciativa própria, prestando informações e instruindo contribuintes visando o cumprimento das Legislações Municipal, Estadual e Federal.

ATRIBUIÇÕES: Instruir contribuintes, efetuar fiscalizações internas e externas, verificar estabelecimentos comerciais e industriais solicitando documentação, efetuar lançamentos dos tributos, participar de análise e julgamento de processos, emitir pareceres, consultas e informações, prestar informações em processos de avaliação de imóveis, lavrar autos de constatação de infração e apreensão e termos de fiscalização e de ocorrências, propor realização de inquéritos, encaminhar cálculos de estimativa e de arbitramento de tributos, elaborar relatórios, orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Santa Terezinha-MT, 06 de Julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 180/2021-GP

PORTARIA N.º 180/2021-GP

DE 06 DE JULHO DE 2.021

EMENTA: Institui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Dos Servidores Públicos Municipais Lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha/MT, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 145 do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 093 de 26 de novembro de 1990), e:

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens patrimonializados;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 145 do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 093 de 26 de novembro de 1990);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pelo Secretário da respectiva Pasta, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Permanente os seguintes servidores:

I - MEIRE ELLEN FERREIRA DE CASTRO - PRESIDENTE;

II - NATALIA FERNANDES – SECRETÁRIA;

III - MILTINHO DE JESUS OLIVEIRA FAUSTINO – MEMBRO.

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 06 de Julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 781/2021****LEI MUNICIPAL Nº 781/2021****DE 06 DE JULHO DE 2021****AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 643.250,00 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), na Lei Orçamentária Anual nº 762/20 de 04 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, para a despesa:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

07.001 – Gabinete do Secretário

20.606.0018.1039 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

Fonte de Recurso: 1.24 – Transferência de Convênio - Outros

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 643.250,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos das Propostas de Convênio n.º 4670/2020 e 025589/2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 783/2021****LEI MUNICIPAL Nº 783/2021****DE 06 DE JULHO DE 2021.****“QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO DO PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, PREVISTOS NA LEI 764/2.021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para o requerimento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento de dívidas tributárias e, não tributárias, previstos no artigo 5º, inciso II da lei Municipal 764/2021, para 31 de dezembro de 2.021. .

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Terezinha-MT, 06 de Julho de 2021

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 780/2021****LEI MUNICIPAL Nº 780/2021****DE 06 DE JULHO DE 2021****AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 993.646,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais), na Lei Orçamentária nº 762/20 de 04 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, para a despesa:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0073.1.029 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

Fonte de Recurso: 1.47 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Investimentos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 199.298,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0073.2.029 – Manutenção do Hospital Municipal

Fonte de Recurso: 1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Custeio

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 394.348,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0073.2.023 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Fonte de Recurso: 1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Custeio

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0073.2.023 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Fonte de Recurso: 1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Custeio

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos Emenda Parlamentar conforme Propostas: 36000.365073/2021-00, 36000.385867/2021-00, 36000.365057/2021-00 e Termos de Compromissos: 158/2021 e 210/2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2021 DE: 07 DE JULHO DE 2021**

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos narrados no Boletim de

Ocorrência nº 2021.111207, de 06/05/2021, noticiando prática de crime, no exercício das funções de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 74, parágrafo único, 105, parágrafo único e 175, III da Lei Municipal nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que o servidor seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pelo servidor conforme narrativa do Boletim de Ocorrência lavrado pela Polícia Militar será apenado com demissão por transgressão do inciso XVI do artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos, conforme preceitua o artigo 185, inciso XII da Lei Municipal 761/2020;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo,

Considerando o disposto no artigo 211 da Lei nº 761/2020, o qual estabelece que a conclusão do processo administrativo disciplinar não poderá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo, contudo, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem,

Considerando a complexidade e necessidade de informações de diversos órgãos para a elaboração do relatório final da Comissão Processante,

Considerando a Portaria nº 227/2021, de 06 de maio de 2.021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Cleris Santos Cardoso,

Considerando a Portaria nº 231/2021, de 07 de maio de 2.021, que afastou cautelarmente o servidor Cleris Santos Cardoso resolve:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, em até 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 211 da Lei nº 761/2020.

Artigo 2º - Fica prorrogado por igual período o afastamento, sem prejuízo da remuneração, do servidor público Cleris Santos Cardoso.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JULHO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N.º 671, 07 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PARA

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK – UP, ZERP QUILOMETRO, ANO 2020/2021.

PORTARIA N.º 671, 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da fiscal de contrato responsável para aquisição de um veículo tipo pick – up, zerp quilômetro, ano 2020/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS**, contrato/matricula: 4775-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 055/2021, Processo Licitatório n.º 038/2021, Pregão Eletrônico n.º 020/2021**.

Parágrafo único. Contrato tem como objetivo aquisição de 01(um) veículo tipo pick up, zero quilômetro, ano 2020/2021, tração 4x2, cor branca, 04 portas, flex, motor de no mínimo 1.6, 16 válvulas.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N.º 672, 07 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PARA
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO
4X2, 4X4 E 4X4, MOTOR A DIESEL.**

PORTARIA N.º 672, 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da fiscal de contrato responsável para aquisição de um veículo cor preta, 04 portas, tração 4x2, 4x4 e 4x4, motor a diesel.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO**, contrato/matricula: 22-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 056/2021, Processo Licitatório n.º 038/2021, Pregão Eletrônico n.º 020/2021**.

Parágrafo único. Contrato tem como objetivo aquisição de um veículo cor preta, 04 portas, tração 4x2, 4x4 e 4x4, motor a diesel.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com oposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,

sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DIRAIDES SOARES ROCHA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 852.810.341-20 e Identidade 3.547.071 - SESP/PC-DF - Emissão em 30/10/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Perimetral, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2021

CONTRATO emitido em 25/01/2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 7 dias, iniciando em 25/01/2021 e terminando em 01/04/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/04/2021 - Vigência estendida em mais 8 meses e 21 dias, de 01/04/2021 a 22/12/2021, totalizando 10 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Dona Elza Mendes de Freitas - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.079 - Elemento de Despesa 3.1.90.0

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16/06/2021

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 27 dias - De 25 de janeiro de 2021 a 22/12/2021

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para PÓLO PRESENCIAL DA UAB DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) - Orientação Pedagógica Presencial do Curso de PEDAGOGIA pela UFMT, modalidade EAD

DOTAÇÃO: Alterada para 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA // 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO // 2.040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR // 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Pregoeira do Município de São José do Povo-MT, designada pela portaria Municipal 21/2021 de 05 de Janeiro do ano de 2021 – Retificar o edital nº 12/2021, cujo objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVO E FILTROS EM GERAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VIII.**

. O Procedimento Licitatório que deles resultar obedecerá integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas das Leis Federal nº 8.666/93, em 9.784/99 e suas modificações.

Onde se Lê:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

Anexo I – Formulário Padrão de Proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Credenciamento Específico Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da Entidade de Servidores com Vínculos no Poder Público.

Anexo VII – Declaração beneficiária de microempresa lei 123-2006; Anexo VIII – Termo de Referência / Plano de Trabalho.

Anexo IX – Especificações dos Lotes –Peças e Serviços Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preço.

ANEXO I

Proposta de Preços (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº11 2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
DATA: //
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
LOTE :

Exemplo para preenchimento:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Percentual de desconto %	Valor final após o desconto R\$
111111	Produto 01	01	R\$10.000,00	30%	R\$ 7.000,00

Proposta:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Percentual de desconto %	Valor final após o desconto R\$
22075	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 05 veículos da Secretaria de Agricultura.	01	R\$ 27.500,00		
22614	Fornecimento de Óleo, Lubrificante, fluido, filtros e aditivos em geral para Agricultura.	01	R\$ 22.916,67		
22624	Fornecimento de Óleo, lubrificante, fluidos, filtros e aditivos em geral para 01 veículo da Secretaria Gabinete.	01	R\$ 15.400,00		
22625	Fornecimento de peças e acessórios em geral em rede credenciadas (%) para 01 veículo da Secretaria Gabinete	01	R\$ 4.125,00		
22626	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 16 veículos da secretaria de Obras.	01	R\$ 388.689,00		
22627	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral para 16 veículos da Obra.	01	R\$ 59.876,92		
22628	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 05 veículo da Sec. Promoção Social.	01	R\$ 53.762,50		
22629	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral para 05 veículo da Sec. Promoção Social.	01	R\$ 4.143,53		
22631	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 14 veículos da Secretaria de Saúde.	01	R\$ 121.550,00		
22632	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral para 14 veículos da Secretaria de Saúde.	01	R\$ 15.436,09		
22633	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 09 veículos da Secretaria de Educação.	01	R\$		

			598.722,79		
22634	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral em rede credenciadas(%) para 09 veículos da Secretaria de Educação.	01	R\$ 22.063,72		
TOTAL:					R\$:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo:

Cidade-UF, , de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: É OBRIGATORIO, CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO O VALOR TOTAL DO INDICE PROPOSTO.

Os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos; Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos, Pagamento através do banco:

Nº Banco

Agência N.º

C/C N.º

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II**Proposta de Preços (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº11/ 2021**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
DATA: / /
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
LOTE :

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo:

Cidade-UF, , de 2021.

Código	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Percentual de desconto %	Valor final após o desconto R\$
22075	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 05 veículos da Secretaria de Agricultura.	01			
22614	Fornecimento de Óleo, Lubrificante, fluido, filtros e aditivos em geral para Agricultura.	01			
22624	Fornecimento de Óleo, lubrificante, fluidos, filtros e aditivos em geral para 01 veículo secretaria Gabinete.	01			
22625	Fornecimento de peças e acessórios em geral em rede credenciadas (%) para 01 veículo da secretaria Gabinete	01			
22626	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 16 veículos da secretaria de Obras.	01			
22627	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral para 16 veículos da Obra.	01			
22628	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 05 veículo da Sec. Promoção Social.	01			
22629	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral para 05 veículo da Sec. Promoção Social.	01			
22631	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 14 veículos da Secretaria de Saúde.	01			
22632	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral para 14 veículos da Secretaria de Saúde.	01			
22633	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 09 veículos da Secretaria de Educação.	01			
22634	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral em rede credenciadas(%) para 09 veículos da Secretaria de Educação.	01			
TOTAL:					R\$:

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: É OBRIGATORIO, CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO O VALOR TOTAL DO INDICE PROPOSTO.

Os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos; Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos, Pagamento através do banco:

Nº Banco

Agência N.º

C/C N.º

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO) - PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Nome da Empresa)

..... Inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu

representante legal o(a)..... Sr(a)..... ,

portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(Identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº , sediada em

....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a

presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... De..... De 2021.

Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG

ANEXO V

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Pelo presente, a empresa..... ,

situada no(a)..... ,

CNPJ nº por seu

(Diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr..... ,

RG nº , amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:

.....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado).

Obs.: firma reconhecida em cartório

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO (MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ

nº, sediada em.....,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

(Local), ... De..... De 2021.

.....

Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG

ANEXO “VII” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local, data.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº, é () * Microempresa (ME) ou () * Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal na Concorrência nº __, realizado pela Prefeitura de São Jose do Povo-MT

(ASSINATURA) NOME COMPLETO RG Nº

* () Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IX

O quantitativo atual de veículo oficial pertencente à frota da contratante se encontra na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Seq	NRP	Marc/Mod	Ano/Mod	Placa	N.Chassis	N Renavam	Localização
01		Caminhonete F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNMBNDBO62224		SEC. OBRAS
02		VW/24.220EURO3WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
03		CAMINHÃO F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNMBNDBO62224		SEC. OBRAS
04		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7427	9533782T4ARO12160	184908078	SEC OBRAS
05		VW/24.220EURO3WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
06		PÁ CARREGADEIRA TURBO 12B/NEW HOLLAND	2010/2010		NAAE10961		SEC OBRAS
07		MOTONIVELADORA RG140B	2010/2010		NAAF6375		SEC. OBRAS
08		MMC/L200 TRITON 3.2 D	2011/2012	OAX0908	93XJNKB8TCCB43660	419410139	SEC. OBRAS
09		M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI9175	9BM693388EB958288	01295151003	SEC. OBRAS
10		ESP/CAMIHONETE GM /S10 2.4 ROTAN AMB	2001/2002	JZI0382	9BG124AX02C403881	775906565	SEC. OBRAS
11		PÁ CAREGADEIRA WA 200	2015/2015		KMTWA105LFBB20153		SEC OBRAS
12		RESTROESCAVADEIRA RD406/RONDON	2011/2011		000CA406AMC4W3611		SEC OBRAS

SECRETARIA DE GABINETE

01	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	2017/2018	OBD0965	9BRBD3HE1J0352626	01116592158	SEC. GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2009	NPH7150	9BG138GU09C421927	990134717	SEC. SAÚDE
02	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.	2008/2009	NJL1809	9BD22315592014202	984323040	SEC SAÚDE
03	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS2192	9BD15844AD6890017	0593334876	SEC. SAÚDE
04	KOMBI VOLKSWAGEN 1.4 80 CV	2013/2013	NJS8411	9BWMF07X0EP021146	0602881811	SEC. SAÚDE
05	FIAT/STRADA WORKING CD	2016/2016	QBG6482	9BD57834UGB103363	01093760815	SEC. SAÚDE
06	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	QBG6532	9BD195A4ZG0762279	0109376093	SEC. SAUDE
07	AMBULANCIA/MODELO FURGÃO 415/4CILINDROS/146CV	2016/2017		651955W0059775	000346530	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01	FIAT UNO MILLE FIRE	2005/2006	NFL5523	9BD15822564676865	853399034	SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE
02	CAMINHÃO volkswagen	2016/2016	QBT 9234	98YC90A2AGC000028	89211432	SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE
03	TRATOR SASE	2016/2016		6148185	6148185	SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE
04	TRATOR AGRALE MODELO GA	2016/2016		09895893		SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE
05	TRATOR MASSEYFERGUSON 42904 CE	2018/2018				SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM SOCIAL
02	FIAT UNO DRIVE 1.0	2018/2018	QCW1815	9BD195B4NK0840794	01157122164	SEC. PROM. SOCIAL
03	FIAT UNO MILLE ECONONY	2013/2013	OBK8472	9ED15822AD6845475	0546228445	SEC. PROM. SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	NJW1365	9BD15822AB6473027	233288958	SEC DE EDUCAÇÃO
02	MBENZ/MPOLLO VICINO ESC	2010/2010	NUF8257	9BM6882772B727833	00257240616	SEC DE EDUCAÇÃO
03	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2011/2011	NJU8302	93PB42G3PBC036947	32394170	SEC DE EDUCAÇÃO
04	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2011/2011	NPJ5741	9532882W0BR121445	308067290	SEC DE EDUCAÇÃO
05	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	OBA6893	9532E82W3DR316077	00519357191	SEC DE EDUCAÇÃO
06	VW/15.190 EOD E.S. ORE	2012/2013	OBB1633	9532E82W1DR315204	00519361644	SEC DE EDUCAÇÃO
07	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	QBA2564	9532E82W7ER427524	01007910418	SEC DE EDUCAÇÃO

ANEXO X**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11 /2021 ATA DE****Leia-se:****1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:**

Anexo I – Formulário Padrão de Proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Credenciamento Específico Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da Entidade de Servidores com Vínculos no Poder Público.

Anexo VII – Declaração beneficiária de microempresa lei 123-2006; Anexo VIII – Termo de Referência / Plano de Trabalho.

Anexo IX – Especificações dos Lotes –Peças e Serviços Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preço.

ANEXO I**Proposta de Preços (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº11 2021**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
DATA: / /
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
LOTE :

Exemplo para preenchimento:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Percentual de desconto %	Valor final após o desconto R\$
111111	Produto 01	01	R\$10.000,00	30%	R\$ 7.000,00

Proposta:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Percentual de desconto %	Valor final após o desconto R\$
22075	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 05 veículos da Secretaria de Agricultura.	01	R\$ 27.500,00		
22614	Fornecimento de Óleo, Lubrificante, fluido, filtros e aditivos em geral para Agricultura.	01	R\$ 22.916,67		
22624	Fornecimento de Óleo, lubrificante, fluidos, filtros e aditivos em geral para 01 veículo secretaria Gabinete.	01	R\$ 15.400,00		
22625	Fornecimento de peças e acessórios em geral em rede credenciadas (%) para 01 veículo da secretaria Gabinete	01	R\$ 4.125,00		
22626	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 16 veículos da secretaria de Obras.	01	R\$ 388.689,00		
22627	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral para 16 veículos da Obra.	01	R\$ 59.876,92		
22628	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 05 veículo da Sec. Promoção Social.	01	R\$ 53.762,50		
22629	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral para 05 veículo da Sec. Promoção Social.	01	R\$ 4.143,53		
22631	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 14 veículos da Secretaria de Saúde.	01	R\$ 121.550,00		
22632	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral para 14 veículos da Secretaria de Saúde.	01	R\$ 15.436,09		
22633	Fornecimento de peças e acessórios em geral para 09 veículos da Secretaria de Educação.	01	R\$		

			598. 722,79		
22634	Fornecimentos de Óleo, lubrificante, fluidos, filtro e aditivos em geral em rede credenciadas(%) para 09 veículos da Secretaria de Educação.	01	R\$ 22. 063,72		
TOTAL:					R\$:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo:

Cidade-UF, , de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: É OBRIGATORIO, CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO O VALOR TOTAL DO INDICE PROPOSTO.

Os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos; Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos, Pagamento através do banco:

Nº Banco

Agência N.º

C/C N.º

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO) - PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(Nome da Empresa)

..... Inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu

representante legal o(a)..... Sr(a)..... ,

portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(Identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº, sediada em

....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a

presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... De De 2021.

ANEXO IV**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Pelo presente, a empresa..... ,

situada no(a)..... ,

CNPJ nº por seu

(Diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr..... ,

RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de São José do Povo, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:

.....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Local e Data)

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO (MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ

nº, sediada em.....,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

(Local), ... De..... De 2021.

.....

Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG

ANEXO VII

Local, data.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº , é () * Microempresa (ME) ou () * Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal na Concorrência nº __, realizado pela Prefeitura de São Jose do Povo-MT

(ASSINA TURA) NOME COMPLETO

RG Nº

() Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.**ANEXO VIII****TERMO DE REFERENCIA****ANEXO IX****O quantitativo atual de veículo oficial pertencente à frota da contratante se encontra na tabela abaixo.****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Seq	NRP	Marc/Mod	Ano/Mod	Placa	N.Chassis	N Renavam	Localização
01		Caminhonete F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNMBNDB062224		SEC. OBRAS
02		VW/24.220EURO3WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
03		CAMINHÃO F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNMBNDB062224		SEC. OBRAS
04		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7427	9533782T4ARO12160	184908078	SEC. OBRAS
05		VW/24.220EURO3WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
06		PÁ CARREGADEIRA TURBO 12B/NEW HOLLAND	2010/2010		NAAE10961		SEC. OBRAS
07		MOTONIVELADORA RG140B	2010/2010		NAAF6375		SEC. OBRAS
08		MMC/L200 TRITON 3.2 D	2011/2012	OAX0908	93XJNKB8TCCB43660	419410139	SEC. OBRAS
09		M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI9175	9BM693388EB958288	01295151003	SEC. OBRAS
10		ESP/CAMIHONETE GM /S10 2.4 ROTAN AMB	2001/2002	JZI0382	9BG124AX02C403881	775906565	SEC. OBRAS
11		PÁ CAREGADEIRA WA 200	2015/2015		KMTWA105LFBB20153		SEC. OBRAS
12		RESTROESCAVADEIRA RD406/RONDON	2011/2011		000CA406AMC4W3611		SEC. OBRAS

SECRETARIA DE GABINETE

01	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	2017/2018	OBD0965	9BRBD3HE1J0352626	01116592158	SEC. GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2009	NPH7150	9BG138GU09C421927	990134717	SEC. SAÚDE
02	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.	2008/2009	NJL1809	9BD22315592014202	984323040	SEC. SAÚDE
03	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS2192	9BD15844AD6890017	0593334876	SEC. SAÚDE
04	KOMBI VOLKSWAGEN 1.4 80 CV	2013/2013	NJS8411	9BWMF07X0EP021146	0602881811	SEC. SAÚDE
05	FIAT/STRADA WORKING CD	2016/2016	QBG6482	9BD57834UGB103363	01093760815	SEC. SAÚDE
06	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	QBG6532	9BD195A4ZG0762279	0109376093	SEC. SAÚDE
07	AMBULANCIA/MODELO FURGÃO 415/4CILINDROS/146CV	2016/2017		651955W0059775	000346530	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01	FIAT UNO MILLE FIRE	2005/2006	NFL5523	9BD15822564676865	853399034	SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE
02	CAMINHÃO volkswagen	2016/2016	QBT 9234	98YC90A2AGC000028	89211432	SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE
03	TRATOR SASE	2016/2016		6148185	6148185	SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE
04	TRATOR AGRALE MODELO GA	2016/2016		09895893		SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE
05	TRATOR MASSEYFERGUSON 42904 CE	2018/2018				SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM. SOCIAL
02	FIAT UNO DRIVE 1.0	2018/2018	QCW1815	9BD195B4NK0840794	01157122164	SEC. PROM. SOCIAL
03	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OBK8472	9ED15822AD6845475	0546228445	SEC. PROM. SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	NJW1365	9BD15822AB6473027	233288958	SEC DE EDUCAÇÃO
02	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NUF8257	9BM6882772B727833	00257240616	SEC DE EDUCAÇÃO
03	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2011/2011	NJU8302	93PB42G3PBC036947	32394170	SEC DE EDUCAÇÃO
04	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2011/2011	NPJ5741	9532882W0BR121445	308067290	SEC DE EDUCAÇÃO
05	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	OBA6893	9532E82W3DR316077	00519357191	SEC DE EDUCAÇÃO
06	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	OBK1633	95322E82W1DR315204	00519361644	SEC DE EDUCAÇÃO
07	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	QBA2564	9532E82W7ER427524	01007910418	SEC DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11 /2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº11 /2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Por se tratar apenas de **colocar** em ordem de **numeração** os anexos já existente, os quais estavam fora de ordem a Pregoeira achou por bem Retificar o edital colocando em ordem, não houve mudanças **relativos** a **quantidades valores** não há necessidades de alterar a data licitação, **Dia e horas continuam conforme o edital. 14/07/2021 às 13:30 horas.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br. no email licitacao2019sjp@gmail.com através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 07 de Julho do ano de 2021.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 66/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2021

CONTRATO (A) BELMIRO DE ALMEIDA LUCIANO & CIA LTDA

1.1 OBJETO - SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR, PARA O ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA E ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO, PARA MEDIR A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE AGUA PARA AS FAMILIAS LOCAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA E GRUPO GERADOR-ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA	01 UN	4.500,00	4.500,00
TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA E GRUPO GERADOR-ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO	01 UN	4.500	4.500,00
			VLR TOTAL R\$: 9.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.000,00(nove mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O Contrato terá vigência de 03 meses, iniciando em 06 de Julho de 2021 a 06 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/06/2021 ATÉ 02/06/2022

OBJETO: O presente Pregão Presencial-SRP tem por objeto, futura e eventual Contratação de 01 (um) caminhão pipa, para uso da secretaria Municipal de Agricultura, conforme contrato de repasse Nº 0873473/2018/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

DATA: 07/07/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 - 4º ADITIVO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU E A PESSOA JURÍDICA SPANHOLI & SPANHOLI LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.317/0001-03 com sede na Avenida Mauro Pires Gomes nº 41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, brasileiro, portador da RG nº 12797294 SSP/MT e CPF nº 701.415.501-63, residente e domiciliado na Rua Rubens Araújo Pereira Filho S/n, Centro, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa Jurídica: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 09.549.410/0001-60, com sede na Av. Juranos Pereira Sales, nº s/n, Centro, CEP 78663-000, na cidade de São José do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, representada pelo proprietário Sr. **NELSON SPANHOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.401.562-7 SSP/PR e CPF nº 237.448.122-00, residente e domiciliado no município de São José do Xingu, doravante denominado proprietário, em conformidade Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **TROCA DE SALDO** de combustível de uma secretaria para outra em consonância ao **Contrato nº 004/2021**. Para o exercício de 2021 e anos subsequentes até a vigência do contrato, de acordo com a Lei 8666/93.

SECRETARIA SAÍDA	QUANT. DE (LTS) SAÍDA	TIPO COMBUSTÍVEL	SECRETARIA ENTRADA	QUANT. ENTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA DE SAÚDE	3.00 LTS	GASOLINA ADITIVADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00	6,45	6.450,00
SECRETARIA DE SAÚDE		GASOLINA ADITIVADA	SECRETARIA AGRICULTURA	1.000,00	6,45	6.450,00
SECRETARIA DE SAÚDE		GASOLINA ADITIVADA	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	6,45	6.450,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000 LTS	BIO DIESEL S10	SECRETARIA DE OBRAS	30.000,00 LTS	5,29	158.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000 LTS	DIESEL COMUM	SECRETARIA OBRAS	30.000,00 LTS	5,22	156.600,00
TOTAL						334.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 — As despesas relativas ao exercício supracitado seguem a mesma citadas no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Xingu - MT, 10 de maio de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2021.

DECRETO Nº 132/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JULHO DE 2021.

ANTECIPA O PAGAMENTO DE 50% DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL E NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-CoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, que a emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) vêm impactando negativamente a economia;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o pagamento de 50% do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais ativos, em razão da emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a ser pago na competência de JULHO DE 2021.

Parágrafo Único – será pago em razão do aniversário do servidor o restante de 50% do 13 salário, ou 50% em dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de julho de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULAREI-RELI

CNPJ: 37.465.011/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/07/2021 até 05/07/2022

O valor global do referido Contrato é de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E COM TODAS AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 05/07/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULAREI-RELI

CNPJ: 37.465.011/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/07/2021 até 05/07/2022

O valor global do referido Contrato é de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E COM TODAS AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 05/07/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: FONTANELI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

O valor global do referido Contrato é de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

OBJETO:

TERMO DE **RESCISÃO AMIGÁVEL** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, VISTORIAS, E OUTROS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, I da mencionada Lei: 1.2 Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior. 1.3 art. 79, parágrafo 2º inciso II, recomenda – se ainda a realização dos pagamentos devidos pela execução até a data da rescisão.

1.4 – Recomenda – se ainda que seja assegurado a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada, em atendimento ao Art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual foi feita por ato **amigável** da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

2.2. Ressalta – se ainda conforme a cláusula oitava do contrato original

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica Rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Xingu – MT, 02 de julho de 2021

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 02/07/2021

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)**QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), vem realizar a quarta retificação ao edital da chamada pública n.º 001/2021 nos itens conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

4	Alface	030.007.009 Alface - Lisa, fresca, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	2500	R\$3,98	R\$9.950,00
13	Cebolinha	030.007.038 Cebolinha – fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio de transporte, acondicionada em embalagens adequadas.	Kg	100	R\$ 2,38	R\$ 238,33
14	Couve	030.007.046 Couve - tipo manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio de transporte, acondicionada em embalagens adequadas.	Kg	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00

LEIA-SE:

4	Alface	030.007.009 Alface - Lisa, fresca, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos.	Unid	2500	R\$3,98	R\$9.950,00
13	Cebolinha	030.007.038 Cebolinha – fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio de transporte, acondicionada em embalagens adequadas.	Unid	100	R\$ 2,38	R\$ 238,33
14	Couve	030.007.046 Couve - tipo manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio de transporte, acondicionada em embalagens adequadas.	Unid	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008 DE 08 JULHO DE 2021 - DEPARTAMENTO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PORTARIA Nº 008 DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O Sr. CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do Artigo 16 da Lei Complementar nº 054/2019.

RESOLVE:

Art.1º INDENIZAR FÉRIAS ao servidor ALEXANDRE CESAR VALVERDE, referente ao período aquisitivo de ano de 2020/2021, período de gozo 08/07/2021 a 27/07/2021.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

São José dos Quatro Marcos – MT em 08 de julho de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO

Diretor Geral-DAAE

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **09h00min, do dia 23/07/2021**, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 03/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **OBRA**

DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027”.

Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.
ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO Presidente da CPL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação na Modalidade **Tomada de Preço 02/2021**, Objeto: **“OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS CONFORME LAE Nº138/2020 REFERENTE AO CONVENIO 892769/ 2019**. Vencedora a empresa: **R. DE ALMEIDA PAIVA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.864.956/0001-00, estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº555 – Centro, Cep nº 78.770-000, no Município de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o Sra. Ana Cláudia de Souza, portador do CPF sob o nº 745.675.351-20. . Apresentou a proposta no valor de R\$ 944.441.98 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e um Reais e Noventa e Oito Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA Nº 125/2021**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença prêmio ao senhor **Tiago Fernando Faria Figueiredo**, servidor efetivo no cargo de Técnico de Informática, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de **03 (três) meses**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33. Os três meses serão intercalados, sendo o primeiro a partir de 01 de julho e os demais serão gozados em momentos oportunos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de julho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 028/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.

OBJETO: A contratação tem como objetivo a Dispensa de Licitação para Aquisição de insumos para atendimentos laboratoriais de diversas comorbidades, para o Laboratório de Análises Clínicas de Serra Nova Dourada – MT, de modo a atender os anseios e necessidades de nossa população estabelecidos na missão institucional do município através de sua Secre-

taria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792/580/0001-90

END: AV. OITO DE ABRIL, 1610, LOT JARDIM IDEPENDENCIA REGIÃO OESTE.

CUIABÁ/MT, CEP:78.031-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: R\$ 5.099,50 (cinco mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI

CNPJ: 09.100.467/0001-88

END: R. ANTONIO CORREA, 1701 – JARDIM PAULISTA

CAMPO GRANDE/MS, CEP:79.050-210

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: R\$ 1.799,00 (hum mil setecentos e noventa e nove reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 07 de julho de 2021.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.446/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.**

DECRETO Nº. 4.446/2021 de 08 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no “**Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Tabapora/MT**”, em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear o membro abaixo relacionados para se integrar na composição do “**Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Tabapora/MT**”, que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na lei Municipal nº 1.068/2017, de 06 de junho de 2017, conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
TITULAR	Nilo dos Santos Leal Brasileiro, casado Rua: Dr. Carlos Vidoto e-mail: preftaba@hotmail.com	RG: 3.75134 SSP/MT Fone: (066) 35571248
SUPLENTE	Givanilda Messias da Silva Brasileira, solteira Rua: das Mangabeiras, Nº 919 Email: givanildamessiasdasilva@gmail.com	RG: 1.87463.9-0SSP/MT Fone: (066) XXXX-6653
II- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO		
TITULAR	Nilce Maria da Silva Brasileira, Casada Rua: Oscar Kunio Kawakami, Nº 919; E-mail:	RG: 0731085-4 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1246
SUPLENTE	Newton Toledo Bressan Junior Brasileiro, solteiro Rua: Jose Felix Neves s/n] S/N E-mail: newtinbressan@hotmail.com	RG: 1582618-0 SSP/MT Fone: (066) xxxx1246
III- REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
TITULAR	Geraldino Viana da Silva Brasileiro, casado Rua: Mateus de Lima Souza e-mail: geraldinoviana@yahoo.com	RG: 533.3155 SSP/MT Fone: (066)xxxx-1248
SUPLENTE	Astor Beskow Brasileiro, casado	RG 47966957 SSP/MT Fone:66-XXXX-3539

	Rua Oscar Kunio Kawakami 750 Centro e-mail astorbeskow19@gmail.com	
IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
TITULAR	João Paulo Martins da Costa Brasileiro, casado Rua: Jose Carlos Platero , S/N Email: umc@gmail.com	RG: 171.20349 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1083
SUPLENTE	Manoel Guin Filho Brasileiro, casado Rua: João Malonay Filho Email: manoelguimfilho@hotmail.com	RG: 357220017 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1083
V- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO		
TITULAR	Ilson Jose Viera Brasileiro, Solteiro Av. Comendador Jose Pedro Dias , S/N Email:juridico@camaratabapora.mt.gov.br	RG: 1508688-7 SSP/MT Fone: (066) xxxx-5012
SUPLENTE	Maicon de Almeida Sanches Pio Brasileiro, solteiro Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	RG: 2668348-2 SSP/MT Fone: (66)xxxx-4740
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORÁ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORIO		
TITULAR	Patrícia Melo de Souza Malveiro Brasileira, Casada Rua:Av Dr Carlos Vidoto Nº 505 E Email: m.sg.mello@hotmail.com	RG: 1929270 SEJUS/MS Fone: (66)xxxx-8102
SUPLENTE	Deise Gertudes Semensato Brasileira, casada Rua:Julio Benedito da Silva Email: conmstunorte_mat.constr@hotmail.com	RG: 749390 SSP/MT Fone: (66) xxxx-8102
VII - REPRESENTANTE DO 1º OFICIO – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TITULOS E DOCUMENTOS DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	Thiago Cicero Serra Lyrio Brasileiro, solteiro Rua: Isaias Apolinário , S/N E-mail: cartório.tabapora@hotmail.com	RG: 1803249 SSP/DF Fone: (066) xxxx-1014
SUPLENTE	Sara Américo Dantas de S. da Silva Brasileira, casada Rua: Rua Julio Bendito da Silva nº 390 E-mail: cartório.tabapora.s@hotmail.com	RG: 156.7794-0 SSP/MT Fone: (66) xxxx-0779

VIII- REPRESENTANTE DO 2º OFICIO – CARTORIO DE TABELIONATO DE TABAPORÁ/MT

TITULAR	Edivaldo Mauricio Semensato Brasileiro, casado Rua: Rua Vias Boas , S/N E-mail: edivaldosemensato@hotmail.com	RG: 31594383 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1412
SUPLENTE	Valeria Aparecida Santaella Brasileira, solteira Rua: Alida , S/N E-mail: : edivaldosemensato@hotmail.com	RG: 2233133-6 7 SSP/MT Fone: (66) xxxx-1412
IX -REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	Charles Martins dos Santos Brasileiro, casado Rua:Comendador Jose Pedro Dias , S/N E-mail:clarmartins21@hotmail.com	RG: 884341 SSP/MT Fone: (066) xxxx-8747
SUPLENTE	Ronilson Batista de Souza Dias Brasileiro, casado Rua: Mateus de Lima Souza E-mail: ronilson34@hotmail.com	RG: 886663 SSP/MT Fone: (66) xxxx-9516

X - PRESENTANTE DA AGENCIA DE TRANSITO MUNICIPAL DETRAN DE TABAPORÁ/MT

TITULAR	Maria Ap. de Almeida de Souza Brasileira, casada Rua: Oscar Kunio Kawakami E-mail: tabaporadetrان@gmail.com	RG: 134.72518 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1265
SUPLENTE	Norival Bertinati Brasileiro, casado Rua: Antonio Alves do Filho , S/N E-mail: : tabaporadetrان@gmail.com	RG: 1004.604 SSP/MT Fone: (66) xxxx-1265

XI - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE TABAPORÁ /MT

TITULAR	Sergio Luiz de Almeida Grenier Brasileiro, casado Rua: Odete Terezinha Lodi , S/N E-mail: hbmadeiras@hotmail.com	RG: 1659796 SSP/MT Fone: (66) xxxx-6496
SUPLENTE	Haroldo Bochart Brasileiro, casado Rua: Rua Operário Iraldo de Lima –Setor Industrial E-mail: hbmadeiras@hotmail.com	RG 866.230 SSP/SC TEL; 66-XXXX1222

XII - REPRESENTANTE DA OAB – DA 20ª SUBSEÇÃO DE JUARA /MT

TITULAR	Agnaldo Valdir Pires Brasileiro, casado Rua: Wilson Geovedi , S/N E-mail:dr.agnaldo@gmail.com	RG: 1834143-8 SSP/MT
SUPLENTE	Magavier Baesso dos Santos Brasileiro, solteiro	RG: 866.230 SSP/SC Fone: (66) xxxx-7917

	Rua: Carlos Robero Platero S/N E-mail: magavieradv@gmail.com	
XIII - REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	Etienne Regina Carmo Strambioli Brasileira, casada Rua: Projetada A E-mail: etienne.regia@tjmt.jus.br	RG: 113.17858-2 SSP/MT Fone: (066) xxxx-2817
SUPLENTE	Alexsandro de Oliveira Prado Brasileiro, Rua: Carlos Roberto Platero, S/N E-mail: alexsandro.prado@tjmt.jus.br	RG: 1491408-5 SSP/MT Fone: (66) xxxx-0064

XIV - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	Jerry Marcos Cassol Brasileiro, casado Rua: Gleba Mercedes I e II – Nova Fronteira E-mail: sinditaba2017@gmail.com	RG: 565295 SSP/MT Fone: (066) xxxx-2238
SUPLENTE	Neiva Regina Krafchck Rodzinski Brasileira, casada Rua: Sítio Águia Dourada - Gleba Mercedes I e II E-mail: sinditaba2017@gmail.com	RG: 4.453.188 SSP/PR Fone: (66) xxxx-2817

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. – O Mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos , tendo início em 06/04/20218 a 05/04/2020, permitida a recondução dos mesmos por mais um mandato, nos termos da Lei Municipal nº 1.068/2017, de 06 de Junho de 2017.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 08 de Julho de 2021

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE TABAPORÁ

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no “**Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Tabapora/MT**”, em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear o membro abaixo relacionados para se integrar na composição do “**Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Tabapora/MT**”, que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na lei Municipal nº 1.068/2017, de 06 de junho de 2017 , conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
TITULAR	Nilo dos Santos Leal Brasileiro, casado Rua: Dr. Carlos Vidoto e-mail: preftaba@hotmail.com	RG: 3.75134 SSP/MT Fone: (066) 35571248
SUPLENTE	Givanilda Messias da Silva Brasileira, solteira Rua: das Mangabeiras, Nº 919 Email: givanildamessiasdasilva@gmail.com	RG: 1.87463.9-0SSP/MT Fone: (066) XXXX-6653
II- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO		
TITULAR	Nilce Maria da Silva Brasileira, Casada Rua: Oscar Kunio Kawakami, Nº 919; E-mail:	RG: 0731085-4 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1246
SUPLENTE	Newton Toledo Bressan Junior Brasileiro, solteiro Rua: Jose Felix Neves s/n] S/N E-mail: newtinobressan@hotmail.com	RG: 1582618-0 SSP/MT Fone: (066) xxxx1246
III- REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
TITULAR	Geraldino Viana da Silva Brasileiro, casado Rua: Mateus de Lima Souza e-mail: dlnoviana@yahoo.com	RG: 533.3155 SSP/MT Fone: (066)xxxx-1248
SUPLENTE	Astor Beskow Brasileiro, casado Rua Oscar Kunio Kawakami 750 Centro e-mail astorbeskow19@gmail.com	RG 47966957 SSP/MT Fone:66-XXXX-3539
IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
TITULAR	João Paulo Martins da Costa Brasileiro, casado Rua: Jose Carlos Platero, S/N Email: umc@gmail.com	RG: 171.20349 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1083
SUPLENTE	Manoel Guin Filho Brasileiro, casado	RG: 357220017 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1083

	Rua: João Malonay Filho Email: manoeiguimfilho@hotmail.com	
V- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO		
TITULAR	Ilson Jose Viera Brasileiro, Solteiro Av. Comendador Jose Pedro Dias , S/N Email:juridico@camaratabapora.mt.gov.br	RG: 1508688-7 SSP/MT Fone: (066) xxxx-5012
SUPLENTE	Maicon de Almeida Sanches Pio Brasileiro, solteiro Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	RG: 2668348-2 SSP/MT Fone: (66)xxxx-4740
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORÁ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORIO		
TITULAR	Patrícia Melo de Souza Malveiro Brasileira, Casada Rua:Av Dr Carlos Vidoto Nº 505 E Email: m.sg.mello@hotmail.com	RG: 1929270 SEJUS/MS Fone: (66)xxxx-8102
SUPLENTE	Deise Gertudes Semensato Brasileira, casada Rua:Julio Benedito da Silva Email: conmtunorte_mat.constr@hotmail.com	RG: 749390 SSP/MT Fone: (66) xxxx-8102
VII - REPRESENTANTE DO 1º OFICIO – CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TITULOS E DOCUMENTOS DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	Thiago Cicero Serra Lyrio Brasileiro, solteiro Rua: Isaías Apolinário , S/N E-mail: cartório.tabapora@hotmail.com	RG: 1803249 SSP/DF Fone: (066) xxxx-1014
SUPLENTE	Sara Américo Dantas de S. da Silva Brasileira, casada Rua: Rua Julio Bendito da Silva nº 390 E-mail: cartório.tabapora.s@hotmail.com	RG: 156.7794-0 SSP/MT Fone: (66) xxxx-0779

VIII- REPRESENTANTE DO 2º OFICIO – CARTORIO DE TABELIONATO DE TABAPORÁ/MT

TITULAR	Edivaldo Mauricio Semensato Brasileiro, casado Rua: Rua Vias Boas , S/N E-mail: edivaldosemensato@hotmail.com	RG: 31594383 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1412
SUPLENTE	Valeria Aparecida Santaella Brasileira, solteira Rua: Alida , S/N E-mail: : edivaldosemensato@hotmail.com	RG: 2233133-6 7 SSP/MT Fone: (66) xxxx-1412

IX - REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR DE TABAPORÁ/MT

TITULAR	Charles Martins dos Santos Brasileiro, casado Rua:Comendador Jose Pedro Dias , S/N E-mail:clarmartins21@hotmail.com	RG: 884341 SSP/MT Fone: (066) xxxx-8747
SUPLENTE	Ronilson Batista de Souza Dias Brasileiro, casado Rua: Mateus de Lima Souza E-mail: ronilson34@hotmail.com	RG: 886663 SSP/MT Fone: (66) xxxx-9516

X - PRESENTANTE DA AGENCIA DE TRANSITO MUNICIPAL DETRAN DE TABAPORÁ/MT

TITULAR	Maria Ap. de Almeida de Souza Brasileira, casada Rua: Oscar Kunio Kawakami E-mail: tabaporadetrان@gmail.com	RG: 134.72518 SSP/MT Fone: (066) xxxx-1265
SUPLENTE	Norival Bertinati Brasileiro, casado Rua: Antonio Alves do Filho , S/N E-mail: : tabaporadetrان@gmail.com	RG: 1004.604 SSP/MT Fone: (66) xxxx-1265

XI - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE TABAPORÁ /MT

TITULAR	Sergio Luiz de Almeida Grenier Brasileiro, casado Rua: Odete Terezinha Lodi , S/N E-mail: hbmadeiras@hotmail.com	RG: 1659796 SSP/MT Fone: (66) xxxx-6496
SUPLENTE	Haroldo Bochartt Brasileiro, casado Rua: Rua Operário Iraldo de Lima –Setor Industrial E-mail: hbmadeiras@hotmail.com	RG 866.230 SSP/SC TEL: 66-XXXX1222

XII - REPRESENTANTE DA OAB – DA 20ª SUBSEÇÃO DE JUARA /MT

TITULAR	Agnaldo Valdir Pires Brasileiro, casado Rua: Wilson Geovedi , S/N E-mail:dr.agnaldo@gmail.com	RG: 1834143-8 SSP/MT
SUPLENTE	Magavier Baesso dos Santos Brasileiro, solteiro Rua: Carlos Roberto Platero S/N E-mail: magavieradv@gmail.com	RG: 866.230 SSP/SC Fone: (66) xxxx-7917

XIII - REPRESENTANTE DO PODER JUDICIARIO DE TABAPORÁ/MT

TITULAR	Etienne Regina Carmo Strambioli Brasileira, casada Rua:Projetada A E-mail:etienne.regia@tjmt.jus.br	RG: 113.17858-2 SSP/MT Fone: (066) xxxx-2817
SUPLENTE	Alexsandro de Oliveira Prado Brasileiro, Rua: Carlos Roberto Platero , S/N	RG: 1491408-5 SSP/MT Fone: (66) xxxx-0064

E-mail: alexsandro.prado@tjmt.jus.br

XIV - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	Jerry Marcos Cassol Brasileiro, casado Rua: Gleba Mercedes I e II – Nova Fronteira E-mail: sinditaba2017@gmail.com	RG: 565295 SSP/MT Fone: (066) xxxx-2238
SUPLENTE	Neiva Regina Krafchck Rodzinski Brasileira, casada Rua: Sítio Águia Dourada - Gleba Mercedes I e II E-mail: sinditaba2017@gmail.com	RG: 4.453.188 SSP/PR Fone: (66) xxxx-2817

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. – O Mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 06/04/2021 a 05/04/2022, permitida a recondução dos mesmos por mais um mandato, nos termos da Lei Municipal nº 1.068/2017, de 06 de Junho de 2017.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 08 de Julho de 2021

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE TABAPORÁ

PORTARIA Nº 374/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA COMUNIDADE PAI HERÓI NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL, DE TABAPORÁ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tabaporá/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA COMUNIDADE DO PAI HERÓI, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA COMUNIDADE PAI HERÓI EM TABAPORÁ/MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO RICARDO ALVES MIRANDA CREA: MT 028586/D RPN: 121241819-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**

CREA: **1706432992.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabaporá/MT, 07 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** de Tangará da Serra/MT, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Licença de Operação Provisória (LOP) de um dique/ensacadeira de pedra com

núcleo de concreto, com 40 (quarenta) metros de comprimento e altura aproximada de 09 (nove) metros nas coordenadas 14°39'21,51" S e 57°31'23,88" O, localizado na Bacia Hidrográfica do Paraguai, UPG Alto Paraguai Médio, para a atividade de armazenamento de água com a finalidade de abastecimento público.

Tangará da Serra - MT; 07 de Julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 07.07.2021. Dalila Cristian F. da Paz. – Pregoeira.

SAMAE AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais, o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SAMAE**, oriunda **Pregão Eletrônico Nº 090/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. O valor global da aquisição será **R\$ 77.754,31 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, signatário do Procedimento através da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82**

Tangará da Serra - MT, 07 de Julho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA O KM, PARA SORTEIO DA CAMPANHA NOTA PREMIADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos V da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA

CNPJ: 02.963.138/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$ 12.830,00 (Doze mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 07 de Julho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 225.2021

EXTRATO DO CONTRATO 225.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 11/08/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 226.2021

EXTRATO DO CONTRATO 226.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R\$ 16.800.000,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 11/08/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 227.2021

EXTRATO DO CONTRATO 227.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA

EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 11/08/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 228.2021

EXTRATO DO CONTRATO 228.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO

VALOR: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 11/08/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 229.2021

EXTRATO DO CONTRATO 229.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ATERRO SANITÁRIO, COM ATUAÇÃO EM MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 67.150,00 (SESSENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 30/09/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 230.2021

EXTRATO DO CONTRATO 230.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TECNOLÓGICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CÓRREGO LIMPO**

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS PROJETOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 11/2021, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS),

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 14/08/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 231.2021

EXTRATO DO CONTRATO 231.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PONTOS ELETRÔNICOS, ABRANGENDO A TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

VALOR: R\$ 65.070,00 (sessenta e cinco mil e setenta reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2021 À 03/01/2022.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 232.2021

EXTRATO DO CONTRATO 232.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALOR: R\$ 919.819,60 (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 18/06/2021 À 18/10/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 233.2021

EXTRATO DO CONTRATO 233.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MAICON DA CRUZ LUIZ 03250017159

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE IMÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 22/06/2021 À 23/09/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 234.2021

EXTRATO DO CONTRATO 234.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: WESLEY GONÇALVES 04603081146

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 75.054,00. (setenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 22/06/2021 À 30/11/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 235.2021

EXTRATO DO CONTRATO 235.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LIDIA JABLONSKI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 22/06/2021 À 15/09/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 236.2021

EXTRATO DO CONTRATO 236.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: JOSE MARGREITER ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 184.227,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 28/06/2021 À 29/09/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 237.2021

EXTRATO DO CONTRATO 237.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 28/06/2021 À 28/02/2022.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 238.2021

EXTRATO DO CONTRATO 238.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 28/06/2021 À 31/01/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: DECRETO Nº 63 DE 07 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação sólida da administração Municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Terra Nova do Norte/MT;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de uma possível crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados divulgados pelo Estado de Mato Grosso: a taxa de ocupação está em 66,48% para UTI's adulto e em 30,45% para enfermarias adulto*;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar as metodologias que têm sido utilizadas pelo Poder Público, visando o constante monitoramento da evolução da pandemia causada pelo Coronavírus e das consequências sanitárias, sociais e econômicas;

CONSIDERANDO informações obtidas junto a Defesa Civil do Estado de Mato Grosso pelo sistema IDAP, onde Terra Nova do Norte/MT se encontra na classificação de risco como **RISCO MODERADO**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Terra Nova do Norte/MT, **por 15 (quinze) dias**, as seguintes medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus em todo o território municipal, nas situações em que especifica.

¹ **GOVERNO DE MATO GROSSO.** Painel Epidemiológico nº 486 Coronavírus/COVID-19 Mato Grosso, Disponível em: <http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/>

§ 1º. Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, os Municípios devem ser cumpridas as seguintes medidas não-farmacológicas:

- a)** evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;
- b)** isolar em domicílio pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;
- c)** cumprir a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;
- d)** disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados com considerável movimentação de pessoas, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão, devendo um servidor ficar incumbido a aferição de temperatura e a disponibilização de álcool na concentração de 70% aos clientes;
- e)** ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- f)** controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
- g)** vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
- h)** manter os ambientes arejados por ventilação natural;

i) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) cumprir a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

l) proibir qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

m) realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, seguindo todas as orientações de medidas de prevenção, preferencialmente com pré-agendamento;

n) adotar de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

§ 2º. Ficam suspensas temporariamente as aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada de ensino.

§ 3º. Fica proibido em todo território do município de Terra Nova do Norte a aglomeração de pessoas em espaços públicos (praças, calçadas e vias públicas).

§ 4º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os munícipes no território do Município, bem como dentro dos estabelecimentos comerciais, ficando vedada a sua retirada.

Art. 2º Conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso, o atendimento comercial ficará sujeito às seguintes condições:

§ 1º. Aos estabelecimentos comerciais, restaurantes, conveniências, bares, lanchonetes e congêneres:

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento no período compreendido entre às 07h00min às 23h30min;

§ 2º. Aos supermercados:

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 07h00min às 23h30min ou de acordo com a carga horária de cada estabelecimento, dentro do período estabelecido;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min às 11h00min;

§ 3º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 4º. Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas nas conveniências, restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres localizadas no âmbito territorial do Município de Terra Nova do Norte/MT, desde que restrita aos clientes sentados às mesas e respeitados os limites de capacidade de clientes e horários.

§ 5º. O funcionamento dos serviços nas modalidades *drive-thru* e *delivery* ficarão autorizados até as 23h30min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery* sem restrição de dias e horários.

§ 6º. Aos supermercados, deverão controlar o acesso restringindo a entrada de 01 (um) membro por família e deverão disponibilizar um servidor para ficar incumbido pela aferição de temperatura e disponibilização de álcool na concentração de 70% aos clientes que adentrarem o local.

§ 7º. Ficam permitidas as atividades nas igrejas, templos e congêneres, desde que respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário, qual seja, das 07h00min às 22h00min.

§ 8º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h30min, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 9º. A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

Art. 3º. Ficam suspensos eventos comerciais que causem aglomeração, tais como festas, shows ao vivo, shows em forma de *lives* com público e confraternizações, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e/ou espaço público.

§ 1º. Fica autorizada a realização de práticas esportivas em âmbito particular/domiciliar, até o horário das 21h00min.

§ 2º. Até segunda ordem, não será permitida a realização de torneios, campeonatos e afins.

§ 3º. Nos espaços públicos, como ginásios e quadras, ainda será mantida a suspensão das atividades.

Art. 4º. Em lanchonetes, restaurantes, conveniências, bares e congêneres, fica restrita a permanência de 04 (quatro) pessoas por mesa.

Parágrafo Único. Sendo as pessoas do mesmo núcleo familiar, será permitida a permanência de até 08 (oito) pessoas por mesa.

Art. 5º. Fica autorizada a visita ao Parque Municipal Vale do Esperança e suas adjacências, devendo o uso de máscara ser obrigatório durante todo o período de permanência no local, inclusive durante as atividades físicas.

Art. 6º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo:

I – dos órgãos de vigilância sanitária municipal;

II – da Polícia Militar - PM/MT;

III – da Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV – de outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes e residências, com base no artigo 268 do Código Penal.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não cumprirem as medidas restritivas e de higienização constantes neste Decreto, serão multados no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e/ou ter seu Alvará suspenso até a duração deste decreto, conforme disposto no Código Sanitário Municipal e Lei Estadual nº 11.316/2021.

Art. 7º. Caso haja alteração no nível da Matriz de Risco e aumento significativo de casos confirmados, as disposições deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua divulgação e publicação simultânea no Portal Transparência e Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0001-36, estabelecida a ROD MT 140 KM 25 Chacara 180 E 181 A, s/n.º, bairro Area Rural de Sinop, cidade de Sinop MT, neste ato representada pelo Sr. AIRTON FERLIN, portador do CIRG n.º 33715254 SSP/MT e CIC n.º 579.893.039-49 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ATERRO SANITÁRIO, COM ATUAÇÃO EM MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NA ÁREA URBAN DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285266	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NESTE MUNICIPIO	TON	852	R\$ 155,44	R\$ 132.434,88

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/06/2021 até 10/06/2022.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A finalidade desse processo é contratar uma quantidade de toneladas de resíduos sólidos residenciais e comerciais para que uma empresa especializada na Execução dos Serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, bem como, os resíduos sólidos gerados no âmbito comercial do Município de Terra Nova do Norte MT, sendo que os Resíduos Sólidos Comerciais a serem destinados serão aqueles que se equipararem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos, resíduos de saúde ou industriais. **4.2.** As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento da contratada o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços licitados, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Licitação. **4.3.** Complementarmente, as proponentes deverão através de levantamentos de campo obter o conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas. **4.4.** Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final, de responsabilidade da Contratada, aqueles provenientes da área urbana do Município de Terra Nova do Norte MT, sendo: 1. Os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares; 2. Os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004; **4.5.** Não serão coletados os resíduos sólidos tóxicos, reativos, corrosivos, pato- gênicos ou inflamáveis, conforme a NBR 10.004. **4.6.** Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada; **4.7.** Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma: a) Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Terra Nova do Norte MT, destinados a Estação de Transbordo de em seguida serão encaminhados pra destino final; b) A **PROMITENTE FORNECEDORA** deverá pesar os caminhão com balança própria na presença dos fiscal do contrato fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e emitir comprovante de pesagem que deve ser atestado pelo fiscal. **4.8.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para devida operação do aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Terra Nova do Norte MT. **4.9.** Todos os veículos deverão obrigatoriamente serem pesados em balança instalada no Pátio Da empresa contratada na presença do fiscal de contrato designado pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a fim de quantificar os mesmos e efetuar os pagamentos à **PROMITENTE FORNECEDORA**. **4.10** Os serviços de execução da Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle do Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA**, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de: a) A Operação, Manutenção e Controle do Aterro Sanitário de sua propriedade, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no Município de Terra Nova do Norte MT, Estado de Mato Grosso, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA**, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor e,

expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados. **b) Destinação de resíduos classificados como:** 1) Resíduos Classe II – A – Não Inertes, que são os resíduos que podem apresentar características de característica de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente. 2) Resíduos Classe II – B – Inertes, que são resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, dentre os Resíduos classe II B – inertes, a CONTRATANTE compromete-se a destinar ao aterro Sanitário da Contratada apenas os vidros e determinados plásticos. **4.11.** Da Equipe de Trabalho: **4.11.1. A PROMITENTE FORNECEDORA** fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas no Termo de Referência, sendo que **PROMITENTE FORNECEDORA**, deverá dispor de equipe e operadores do com nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos. **4.11.2.** Toda equipe da **PROMITENTE FORNECEDORA** deverá ser treinada, as suas expensas e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços. **4.11.3. PROMITENTE FORNECEDORA** deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas. **4.13.4** A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA**. **4.11.5. A PROMITENTE FORNECEDORA** deverá ter através de contrato de prestação de serviços, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para **destino final dos resíduos sólidos (Aterro Sanitário)**. **4.11.6.** O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação. **4.11.7. A PROMITENTE FORNECEDORA** deverá manter as licenças ambientais vigentes tais como: Licença ambiental do Aterro Sanitário (Local do destino final dos resíduos sólidos);

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6.** Conferir e Fiscalizar a execução do objeto lícito.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1.** A contratada deverá prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.2.2.** A Detentora deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.2.3.** A falta de quaisquer materiais ou insumos para execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso na prestação do serviço e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.2.3.** Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 5.2.4.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos resíduos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.
- 5.2.5.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.2.6** Responsabilizarem-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos em Lei, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT
- 5.2.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.2.8** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.2.9.** Executar os serviços conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.
- 5.2.10** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.2.11** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.12** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.2.13** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.2.14 Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Terra Nova do Norte /MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.15 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.2.16 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT;

5.2.17 Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.2.18 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo Serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO/CONTRATAÇÃO**

10.1. Os serviços de Transporte de resíduos sólidos, entre outros dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO ORÇAMENTO**

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0370	05	003	2195	339039	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 44/2021** ea proposta da empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal n° 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de junho de 2021

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-36

PROMITENTE FORNECEDORA

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n° 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 169,

bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **M. R. G. C. ABRAHÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.610.754/0001-38, estabelecida a rua Projetada, s/n. Lote 01 I quadra 11 I bairro setor industrial Camping Clube, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. João Luiz Crosara Abrahão, portador do CIRG n.º 9133063 SSP/MG e CIC n.º 038.071.976-21 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal n.º 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO. sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	33666	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO TRAJETO ATE O ATERRO NO MUNICIPIO DE SINOP (340 KM DE DISTANCIA, SENDO 170 KM IDA E 170 KM VOLTA).	km	14.000	R\$ 11,50	R\$ 161.000,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/05/2021 até 31/05/2022.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá dispor de 2 (dois) Container com capacidade mínima de 40 (quarenta) metros cúbicos, totalizando 80 m³ metros cúbicos, com caminhões equipados com sistema de Roll-on, Roll-Off para o recolhimento dos contêineres sendo que ao retirar um, deverá disponibilizar o outro para servir de depósito temporário até a próxima retirada/transporte.

4.2. A empresa vencedora deverá recolher os resíduos sólidos na estação de Transbordo do Município de Terra Nova do Norte - MT, no mínimo, uma vez por semana e sempre que forem solicitados eventuais recolhimentos extras, e transportá-lo até a Estação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos, 170 localizada em Sinop– MT (aproximadamente 340 km) sendo 170 km ida e 10 km volta aproximadamente.

4.3. Responsabilizar-se pela varrição e recolhimento dos resíduos que por ventura, tombar dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de transporte.

4.4. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas, devendo responsabilizar pelo recolhimento.

4.5 todo custo de manutenção do caminhão e dos contêineres bem como custos com combustível e motorista m correrão por conta da contratada.

4.6 os resíduos a serem transportados serão preferencialmente os da Classe IIA e IIB, Entretanto em algum momento poderão ser transportados também resíduos de Classe I.

4.7 Frente a possibilidade ainda que pequena dos transportes de resíduos de Classe I, faz-se necessário que a licitante apresente licença ambiental vigente da SEMA para o transporte de tais resíduos

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto lícito.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.2. A Detentora deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.3. A falta de quaisquer materiais ou insumos para execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso na prestação do serviço e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.2.3. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

5.2.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos resíduos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

5.2.5. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

5.2.6 Responsabilizarem-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos em Lei, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT

5.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

5.2.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.2.9. Executar os serviços conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.

5.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.2.11 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.12 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.2.13 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.2.14 Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Terra Nova do Norte /MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.15 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.2.16 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT;

5.2.17 Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.2.18 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo Serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços de Transporte de resíduos sólidos, entre outros dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
0370	05	003	2195	339039	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021** ea proposta da empresa M. R. G. C ABRAHÃO - ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 31 de Maio de 2021

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

M. R. G. C ABRAHÃO

CNPJ: 09.610.7540001/38

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 217.2021

EXTRATO DO CONTRATO 217.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R\$ 13.186,70 (TREZE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/06/2021 À 29/10/2022.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 218.2021

EXTRATO DO CONTRATO 218.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R\$ R\$ 3.920,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 08/06/2021 À 29/10/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 219.2021

EXTRATO DO CONTRATO 219.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 15/09/2022.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 224.2021

EXTRATO DO CONTRATO 224.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: L H DA SILVA JACOBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 11/08/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 220.2021

EXTRATO DO CONTRATO 220.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 14/12/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 223.2021

EXTRATO DO CONTRATO 223.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: L H DA SILVA JACOBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA

EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 14/12/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 221.2021

EXTRATO DO CONTRATO 221.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 14/12/2021.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 222.2021

EXTRATO DO CONTRATO 222.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO & CIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 14/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 16/2017

Aos vinte dias do mês de março de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, 173 – centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, Tesouro/MT, e do outro lado S. DE C. E SILVA & CIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Otávio Pitaluga, Nº 3225-A - Bairro Monte Líbano, Rondonópolis-MT, inscrito (a) no CNPJ/MF sobe um dias do mês de março de 2021 nº. 07.859.738/0001-58, neste ato representado pela sua Sócia Proprietária Sr.ª MARIA ALDENI MONTEIRO DO REGO, brasileira, RG. Nº 889.315-SSP-MT e CPF: 616.595.091-49; residente e domiciliada à Rua Otávio Pitaluga, nº 3275, bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT Cep: 78.700-00, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato n.º 16/2017, alterando as cláusulas a seguir especificadas, de acordo o Art. 65, Alínea b da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original nº 16/2017 por mais 30 dias, com início em 31/03/2021 a 30/04/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato n.º 16/2017, o valor total de R\$ 14.216,25 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) para execução dos serviços previstos no objeto do referido contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** As demais Cláusulas do Contrato de nº 16/2017, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** A Prefeitura encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração. E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo. Tesouro - MT, 20 de março de 2021. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** Prefeito Municipal **CONTRATANTE S. DE C.E SILVA & CIA. LTDA-ME** CNPJ: 07.859.738/0001-58 **CONTRATADO TESTEMUNHAS:**

DANILO RODRIGUES DE SOUZA

Assessor Jurídico

OAB/MT 24.727

LEI 601/2021

LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE JUNHO DE 2.021, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE TRAVESSA PROJETADA.

“LEI MUNICIPAL Nº 601, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE TRAVESSA PROJETADA E CONCESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOUREIRO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Travessa Projetada em terreno de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 11.036 em área, distâncias e confrontações a seguir descritas:

Terreno Urbano vai ser Desmembrado da Matrícula nº. 11.036, para a Abertura de uma Rua Projetada, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Tesouro, está situado no município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: Um imóvel situado no perímetro urbano da Cidade de Tesouro-MT., Comarca de Guiratinga-MT, denominado Praça Jose Gonçalves de Brito, constante do Lote 12 da Quadra 09, Setor 01, D-01, Bairro Centro da Zona Urbana, medindo 40,27Mts. (Quarenta Metros e Vinte e Sete Centímetros) de frente para a Rua Epifânio Duarte; Lado direito com três faces: a primeira com 37,40Mts. (Trinta e Sete Metros e Quarenta Centímetros) limitando-se com o lote 03, à segunda com 7,15Mts. (Sete Metros e Quinze Centímetros); limitando-se com os lotes 06 e 07, e a terceira limitando-se com o lote 10 e 11 com 24,60Mts. (Sessenta Metros), confrontando-se com a rua Presidente Dutra (MT-260), e aos fundos com 33,12Mts (Trinta e Três Metros e Doze Centímetros) limitando-se com o prolongamento da Rua Ponce de Arruda, perfazendo uma área total de 2.254,60M2. (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Metros e Sessenta Centímetros Quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder servidão de passagem não onerosa de rede de esgoto no terreno de sua propriedade a ser desmembrado para a construção de Travessa Projetada, objeto da Matrícula nº. 11.036, em área, distâncias e confrontações a seguir descritas:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Tem início no marco nº 01, cravado no meio-fio ao lado do canto do muro, de onde, segue-se com rumo de

75°00'00" SE e distância de 6,50 metros, encontra-se o marco nº 02, cravado no meio-fio, sendo divisa a Rua Epifânio Duarte, daí segue-se com o rumo 16°16'55" NE e distância de 18,00 metros encontra-se o marco nº 03, daí com rumo de 35°31'00" NE e distância de 15,95 metros encontra-se o marco nº 04, seguindo com o rumo de 27°44'05" NE e distância de 37,00 metros encontra-se o marco nº 05, cravado no meio-fio da Rua Ponce de Arruda, sendo divisa do marco nº 02 ao nº 05 área remanescente da praça Jose Gonçalves de Brito. Do marco nº 05, segue-se com o rumo de 62°59'15" NW e distância de 6,50 metros, encontra-se o marco nº 06, cravado no meio-fio em confrontação com a Rua Ponce de Arruda, do marco nº 06, segue-se com o rumo 27°44'05" SW e distância de 37,78 metros encontra-se o marco nº 07, seguindo com o rumo de 35°31'00" SW e distância de 16,15 metros, encontra-se o marco nº 08, seguindo com o rumo de 16°16'55" SW e distância de 18,20 metros encontra-se o marco nº 01, ponto de partida do presente roteiro, confrontando do marco nº 06 a nº 01 com quem de direito.

SERVIDÃO DE PASSAGEM: Fica instituído uma Servidão de Passagem em favor do Imóvel da Matrícula nº. 11.036, para a passagem futura da Rede de Esgoto Sanitário.

Art. 3º Para todos os efeitos legais ficam desafetadas as áreas constantes do artigo 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 22 de junho de 2.021.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO N.º 15

VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 15/2017

Aos vinte dias do mês de março de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, 173 – centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, Tesouro/MT, e do outro **MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à RUA JOSE DE ALENCAR, Nº 338 - LOTEAMENTO MONTE LIBANO, RONDONÓPOLIS-MT, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 37.506.052/0001-44, neste ato representado pelo senhor **IGOR MORENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Otávio Pitaluga, nº 3275, bairro Monte Libano, Rondonópolis/MT Cep: 78.700-00, portador da Cédula de Identidade RG nº. 209304-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.435.651-42 e **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato n.º 15/2017, alterando as cláusulas a seguir especificadas, de acordo o Art. 65, Alínea b da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original nº 15/2017 por mais 30 (trinta) dias, com início em 31/03/2021 a 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato n.º 15/2017, o valor bruto de

R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para execução dos serviços previstos no objeto do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas do Contrato de nº 15/2017, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A Prefeitura encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração. E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo. Tesouro - MT, 20 de março de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO - Prefeito Municipal CONTRATANTE MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA -LTDA CNPJ: 37.506.052/0001-44 CONTRATADO TESTEMUNHAS:

DANILO RODRIGUES DE SOUZA

Assessor Jurídico

OAB/MT24.727/O

LEI Nº 600/2021

LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

“LEI MUNICIPAL Nº 600, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOUREIRO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 582.936,00 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais), na Lei nº 584/2020 de 27 de outubro de 2020, Lei Orçamentária Anual, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964; na seguinte Dotações Orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.5070.2271. Aquisição de Material Esportivo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso STN): 1.520.0000

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.5020.2272 Aquisição de Ar Condicionado Centro Mun. De Ens. Infantil Sagrado Coração de Jesus

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso STN): 1.125.0000

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

15.451.6020.2268. Locação de Caminhão Pipa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 118.000,00

Fonte de Recurso STN): 1.001.0000

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

15.451.6020.2267. Locação de Caminhão Compactador de Lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 243.936,00

Fonte de Recurso STN): 1.001.0000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

96 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

10.301.1000.2269. Adquirir sistema Fotovoltaica para Hospital Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 147.000,00

Fonte de Recurso STN): 1.290.0000

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.452.1001.2270. Adquirir sistema Fotovoltaica para o Morro de Santa Luzia

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

Fonte de Recurso STN): 1.001.0000

Art. 2º – Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da Secretaria de Estado de Cultura, esporte e Lazer, proveniente da emenda parlamentar nº 177, e da Secretaria de Estado de Educação, proveniente da emenda parlamentar nº 075, de acordo com o disposto nos artigos 41, 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/1964.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Anexo I da Lei nº 526/2017, Plano Plurianual; Lei nº 570/2020, Lei de diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021, O projeto 2265 **Aquisição de Material Esportivo**, o Projeto 2266 **Aquisição de Ar Condicionado Centro Mun. De Ens. Infantil Sagrado Coração de Jesus**, Projeto 2267 **Locação de Caminhão Compactador de Lixo**, o Projeto 2268 **Locação de Caminhão Pipa**, O Projeto 2269 **Adquirir sistema Fotovoltaica para Hospital Municipal** e o Projeto 2270 **Adquirir sistema Fotovoltaica para o morro de Santa Luzia**.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOUREIRO/MT, em 22 de junho de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO CONTRATO 18/2020

I TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 18/2020

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOUREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, com sede na Avenida Humberto Marcilio, nº 173, Centro, Tesouro-MT, neste ato representado pelo **Prefeito JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do CPF sob nº 006.699.691-09 e do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 54 Tesouro MT, CEP 78775-000.

CONTRATADO: JC SILVA ENFERMAGEM-ME, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CPNJ sob nº 36.749.896/0001-80, estabelecida na Rua Dom Aquino Correa, nº 14, Bairro Centro, Tesouro/MT, CEP: 78775-000, neste ato representado por **JHANIELY CRISTINA SOBRINHO DA SILVA BUENO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 1917178-1 SSP/MT, e inscrita no CPF (MF) sob nº 054.475.531-64, residente e domiciliada na Rua João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Centro,

Tesouro/MT. as partes acima identificadas têm, entre si, tendo em vista o resultado final do **processo de Licitação Pregão Presencial 002/2020**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços profissionais na área de Enfermeira, junto ao Hospital e Maternidade São Lucas, para uma carga horária de 8 horas diária.

Objeto do presente Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 18/2020 visa alterar uma das dotações orçamentárias do contrato original.

JUSTIFICATIVA: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária, descrita na Cláusula Setima (Dotação Orçamentária) do contrato original.

Com fundamento no Art. 65 § 8 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na clausula quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no contrato original – Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

05.065.10.302.9220.2075.3.3.90.39.00.00- Manter Hospital Municipal - R\$ 3.400,00 (Tres mil e quatrocentos reais)

PASSANDO A CORRER A SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTARIA/ FONTE DE RECURSO:

05.065.10.302.9220.2148.3.3.90.39.00.00- Mant. Teto Mun. da Med e Alt Complexidade Amb Hosp - R\$ 3.400,00 (Tres mil e quatrocentos reais)

Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas do contrato.

Tesouro-MT, 01 de Março de 2021.

MUNICIPIO DE TESOIRO-MT

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

CPF 006.699.691-09

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA - JHANIELY CRISTINA SOBRINHO DA SILVA BUENO,

CNPJ Nº **36.749.896/0001-80**.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES**

CPF – 837.910.941-49

TESTEMUNHAS:

NOME: **ANA RITA MENESES DE SOUZA**

CPF - 800.898.601-87

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18839/0

LEI 599/2021

LEI MUNICIPAL Nº 599, DE 22 DE JUNHO DE 2021, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

"LEI MUNICIPAL Nº 599, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOIRO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), na Lei nº 584/2020 de 27 de outubro de 2020, Lei Orçamentária Anual, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964; na seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.5030.1095. Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 314.000,00

Fonte de Recurso STN): 1.111.0000

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.5030.1095. Adquirir Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 35.200,00

Fonte de Recurso STN): 1.111.0000

Art. 2º – Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial ou total do orçamento vigente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Abaixo descritos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695.9010.2036 – MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R\$ 314.000,00.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

25 – ENERGIA

25751.6020.2031 – CONSERVAR/MANTER ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R\$ 35.200,00.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOIRO/MT, em 22 de junho de 2.021.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO N.º 11

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2021.

Em 09 de abril de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes:

De um lado: MUNICÍPIO DE TESOIRO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Humberto Marcilio, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de

identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, Tesouro/MT.

CONTRATADO: NAIRA RÚBIA DA SILVA RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob nº 38.353.880/0001-52, com sede na Rua Generoso Ponce, nº 113 – Guiratinga MT CEP 78.760-000 e-mail naraubi-a87@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, NAIRA RÚBIA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, enfermeira, portador do CPF 016.193.331-98 e COREN/MT nº 640756

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato 11/2021, alterando a cláusula a seguir especificada, de acordo com a Alínea “a” do inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O Termo Aditivo tem por objeto adicional a Função de Diretora Hospitalar remunerada, sendo a primeira parcela de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais), e, 11 parcelas de R\$ 1.410,00 (hum mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato nº 11/2021, o valor bruto constante da cláusula 6ª do Contrato supracitado, para execução dos serviços previstos no objeto do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas do Contrato nº 11/2021, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A prefeitura publicará o referido Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro/MT, 09 de abril de 2.021.

MUNICIPIO DE TESOIRO-MT

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,

CPF sob nº 006.699.691-09

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Empresa – NAIRA RÚBIA DA SILVA RIBEIRO

CNPJ-MF 38.353.880/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **PAULA MIRIAN DE ARRUDA MARQUES**

CPF – 026.617.702-67

NOME: **PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS**

CPF – 033.006.071-67

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18839/0

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

Contrato nº. 007/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos para uso no PSF, Hospital e Maternidade do Município de Tesouro – MT

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Valor total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Data Assinatura: 01/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

Tornamos público o Processo Administrativo nº 024/2021 – Dispensa de licitação nº 004/2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE TRIAGEM COVID 19 DO MUNICÍPIO. Define-se pela contratação da empresa **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.955.424/0001-59, no valor global de no valor de R\$ 72.120,00 (Setenta e dois mil e cento e vinte reais), com fundamento na Lei nº 8.666/93 Art. 24, inciso IV, e alterações posteriores.

Torixoréu – MT, 07 de julho de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 166/2021.

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Julho de 2021** com retorno a **31 de Julho de 2021** da servidora **NILVANDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 07 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Tanque Horizontal para Combustíveis.

Nº do Contrato: 059/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VANDA ARANTES MOTA.

CNPJ: 02.189.771/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Tanque Horizontal para transporte de Combustíveis, com capacidade de 3.000 Litros, marca Rotoplastyc, modelo Kamello3, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, de conformidade com a proposta comercial anexada ao Processo de Dispensa de Licitação sob nº 035/2021, ratificada em 06 de julho de 2021.

Valor total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08.002.26.782.0001.1.067 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 347.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura.

Data de assinatura: 07/07/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VANDA ARANTES MOTA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2020.

Contratante: Município de União do Sul. - CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: Wanderson Lima dos Santos - MEI – CNPJ: 37.041.564/0001-82.

Objeto: Rescisão, a pedido da CONTRATADA, do Contrato de Prestação de Serviços sob Nº 037/2020, firmado pelas partes acima identificadas em 06 de agosto de 2020 e aditado pelo I Termo Aditivo de 31/12/2020 e pelo II Termo Aditivo de 28/05/2021.

A presente rescisão não gera nenhuma indenização específica, ressalvado o débito contratual porventura existente até a data de rescisão deste contrato, que deverá ser integralmente quitado pelo CONTRATANTE.

Data assinatura do Termo de Rescisão: 06/07/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WANDERSON LIMA DOS SANTOS

Pela Contratada

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Pulverizador Agrícola de nº 010/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.662, do dia 5 de fevereiro de 2021, páginas 529/530, ONDE SE LÊ: “Valor total: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).”, LEIA-

SE: **Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, e ONDE SE LÊ: “CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito de União do Sul, LEIA-SE: ITACIR JOSÉ BIOLCHI Prefeito em Exercício.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 047/2021 - AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/RR), e que fará ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 01, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROCESSO Nº 19102.000207/2020-16 CBM/RR, que teve como vencedora a empresa: AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.342.129/0001-71, estabelecida à Rua Dona Luci, nº 264 – Sala 03, Bairro: Parque São José, Cidade de Belo Horizonte/MG, cujo objeto é o registro de preços através de Adesão (carona), para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndio, para o uso da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente, a ser adquirida com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de julho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 24/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou “VENCEDORES”, as empresas OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 33.256.924/0001-02, a empresa OLM I INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 00.789.321/0001-17, a empresa NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 41.401.446/0001-05, a empresa WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 12.358.170/0001-21 e a empresa M R FERNANDES-EPP, inscrito no CNPJ: 15.198.081/0001-53. Vale de São Domingos-MT, 07 de julho de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 24-2021.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 24-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 33.256.924/0001-02, vencedor dos itens, 28, 29, 30, 31, 33, 40 e 56 no valor glo-

bal de R\$ 202.812,00, a empresa OLMÍ INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 00.789.321/0001-17, vencedor dos itens, 7, 8, 10, 11, 15, 24, 32, 35, 36, 38, 43, 50 e 53, no valor global de R\$ 260.572,00, a empresa NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 41.401.446/0001-05, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 16, 21, 41, 42, 45, 46 e 51 no valor global de R\$ 57.289,40, a empresa WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 12.358.170/0001-21, vencedor dos itens, 4, 5, 6, 12, 13, 20, 22, 26, 44, 48, 54 e 55 no valor global de R\$ 52.943,00, e a empresa M R FERNANDES-EPP, inscrito no CNPJ: 15.198.081/0001-53, vencedor dos itens, 9, 17, 19, 23, 25, 27, 34, 39, 47 e 57 no valor global de R\$ 65.220,50, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 07 de julho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 671/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar no período de **30.07.2021 a 09.08.2021**, ao servidor **NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 132722, exercendo o cargo efetivo de Agente De Desenvolvimento Econômico E Social, lotado na Secretaria Municipal de Viação E Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2020

Investigada: ANGELINA SOARES CARNEIRO

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 878/2020 de 25/09/2020, publicada no Jornal AMM, em 30/09/2020, pág. 775 e considerando o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, bem como, a instauração do PAD 024/2020, através da Portaria 863/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 30/09/2020, no Jornal AMM, **CITA**, pelo presente edital, ANGELINA SOARES CARNEIRO, matrícula 3737, Professor de I a IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao Abandono de Cargo. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação deste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

ATO Nº 392/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 737504/21;

Considerando **Parecer nº 737/2021** quanto ao pedido de Exoneração **Processo nº 737504/2021**, visto termino da vacância conforme **Portaria nº 472/2015**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Laura Cristina Souza Maia Ferreira de Sampaio, Matrícula nº 26578 do cargo em concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

MOÇÃO DE APLAUSOS 05

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE**, nos termos da Lei Municipal nº 4.151/2015, em especial, do §1º, do art. 24, e, do inciso IV, do art. 16, do Decreto Municipal nº 23/2017, ante os relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, concede, por unanimidade, moção de aplausos ao Sr. **THIAGO COELHO DA CUNHA**.

Várzea Grande, 07 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Conselho

MOÇÃO DE APLAUSOS 06

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE**, nos termos da Lei Municipal nº 4.151/2015, em especial, do §1º, do art. 24, e, do inciso IV, do art. 16, do Decreto Municipal nº 23/2017, ante os relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, concede, por unanimidade, moção de aplausos à Sra. **WILMA FELFILI**.

Várzea Grande, 07 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 669/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
46745	VICENTE GOMES DE LACERDA	Efetivo	2015/2016	12.07.2021 a 16.07.2021 (05 dias)
103468	WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	Efetivo	2016/2017	16.07.2021 a 06.08.2021 (19 dias)
103468	WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	Efetivo	2015/2016	05.07.2021 a 17.07.2021 (13 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 674/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de **05.07.2021 a 03.08.2021**, a servidora **FÁTIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE**, matrícula nº **16278**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar De Desenvolvimento Econômico E Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 676/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6680	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Efetivo	2020/2021	01.08.21 a 30.08.21 (30 dias)
101258	CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA	Efetivo	2020/2021	01.08.21 a 30.08.21 (30 dias)
7645	CESAR RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	2020/2021	19.07.21 a 30.07.21 (12 dias)
13085	ELGA CHRISTINE AMARANTE	Efetivo	2020/2021	14.07.21 a 23.07.21 (10 dias)
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	Efetivo	2020/2021	12.07.21 a 16.07.21 (05 dias)
21671	JEFFERSON VERGILIO DA SILVA	Efetivo	2020/2021	01.08.21 a 30.08.21 (30 dias)
27904	LINDINALVA DA SILVA	Efetivo	2020/2021	05.08.21 a 03.09.21 (30 dias)
27904	LINDINALVA DA SILVA	Efetivo	2019/2020	05.07.21 a 09.07.21 (05 dias)
31273	MARCOS AURELIO COENGA	Efetivo	2020/2021	01.08.21 a 30.08.21 (30 dias)

31170	MARCIO FLAVIANO FERREIRA LESCO	Efetivo	2017/2018	15.08.21 a 29.08.21 (15 dias)
38684	PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA	Efetivo	2020/2021	01.08.21 a 30.08.21 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 673/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
9375	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	2017/2018	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
141472	ELTON CHAVES TORRES	EFETIVO	2020/2021	05.07.2021 a 19.07.2021 (15 dias)
132328	FABIANE CHRISTINA DE LIMA GUEDES	EFETIVO	2019/2020	03.08.2021 a 17.08.2021 (15 dias)
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	EFETIVO	2019/2020	22.07.2021 a 20.08.2021 (30 dias)
135739	PRISCILLA CABRAL LOPES	EFETIVO	2019/2020	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
135109	VINICIUS PEREIRA OJEDA	EFETIVO	2019/2020	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

JULGAMENTO

Processo nº 0177

Sindicância nº 004/2020

Denunciado: GM E.de B. C. da R.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 039/CORREG.GERAL/2020;

Considerando os autos da Sindicância nº 004/2020 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "DENUNCIA DE FATO" protocolada sob nº 0049/2020 junto a Secretaria da Corregedoria Geral da Guarda Municipal (fl.05);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório encontrou elementos suficientes para INDICIAR o servidor GM E.de B. C. da R. por prática de transgressão disciplinar;

Considerando ainda, que a Comissão de Sindicância **OPINOU** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** por concluir que houve elementos suficientes que comprovem a existência de infração nesta sindicância;

DECIDO:

1- **ACATAR** integralmente o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que o servidor E. de B. C. da R. deixou de observar os preceitos contidos no artigo 87, I da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**;

2- **JULGAR**, com fundamento no Art.7º, inc. X, da LC nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal E. de B. C. da R, Matrícula 100583 **RESPONSÁVEL** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Art. 4º, VI; 6º, XIII; 7º; 73, V e VII, c/c Artigo 84, VI, ambos da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

3- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.108/2015 ao servidor Guarda Municipal E. de B. C. da R., Matrícula 100583 a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

4- **CLASSIFICAR** a transgressão cometida como de natureza **LEVE**, de acordo com o Art. 83 inc. I da LC4.180/2016, **PERMANECE** no comportamento **ÓTIMO** nos termos do Art. 119 inc. II da LC 4.180/2016;

5- **EXTINGUE-SE** a presente SINDICANCIA nº 004/2020, com julgamento de mérito, nos termos do Art. 94, inc. II do Decreto 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2021

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 675/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
95456	DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA	Efetivo	2020/2021	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
23154	JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO	Efetivo	2019/2020	31.07.2021 a 29.08.2021 (30 dias)
23154	JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO	Efetivo	2018/2019	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
26348	KLEYDE PEREIRA DE MAGALHAES	Efetivo	2020/2021	28.03.2021 a 27.04.2021 (30 dias)
95454	NAIANE CRISTINA NEGRAO	Efetivo	2015/2016	02.07.2021 a 11.07.2021 (10 dias)

95454	NAIANE CRISTINA NEGRAO	Efetivo	2016/2017	12.07.2021 a 31.07.2021 (20 dias)
95454	NAIANE CRISTINA NEGRAO	Efetivo	2017/2018	01.08.2021 a 20.08.2021 (20 dias)
132903	SAMUEL SANDERSON HOLANDA SENA	Efetivo	2019/2020	31.07.2021 a 29.08.2021 (30 dias)
132903	SAMUEL SANDERSON HOLANDA SENA	Efetivo	2020/2021	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 622/2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, em substituição ao servidor **DIEGO FRANCISCO DE CARVALHO**, Coordenador de Gestão De Pessoas - DNS 04, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/06/2021, com efeitos financeiros.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2021

Processo nº 715958/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Prof.ª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA", localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.122,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A CPL **DECLARA: DESCLASSIFICADA** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00, por desatendimentos ao instrumento convocatório; e, **CLASSIFICADA E VENCEDORA** do certame a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 21.952.743/0001-31 com o valor global de **R\$ 1.294.445,71 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 07 de julho de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE CPL.**

PORTARIA Nº 679/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 732046/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **VERGILIO PAES DE ARRUDA**, matrícula 46.686, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo servidor/requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00107/14-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **28.03.1977 a 02.04.1977, 01.04.1977 a 25.09.1977, 19.12.1977 a 02.05.1980, 18.08.1975 a 11.09.1975, 01.05.1974 a 10.12.1974, 13.01.1975 a 08.03.1975, 03.07.1990 a 13.10.1990, 16.09.1975 a 09.03.1977 e 17.12.1992 a 20.01.1999**, no total de 4.216 (quatro mil, duzentos e dezesseis) dias líquidos, correspondendo a **11(onze) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

E ainda:

Reconhecer em favor do servidor, **VERGILIO PAES DE ARRUDA**, matrícula 46.686, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço prestado pelo servidor/requerente ao SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativo aos períodos de **01.04.1980 a 03.09.1981**, no total de 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias líquidos, correspondente a **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias**, contados para **Todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 672 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
130062	ANA PAULA PROCÓPIO DA SILVA	Efetivo	2019/2020	19.07.2021 a 29.07.2021 (11 dias)
132893	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES	Efetivo	2019/2020	05.07.2021 a 14.07.2021 (10 dias)
4679	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	2018/2019	10.07.2021 a 08.08.2021 (30 dias)
135103	CRISTIANO KLASNER	Efetivo	2019/2020	19.07.2021 a 12.08.2021 (25 dias)
95840	ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES	Efetivo	2017/2018	15.07.2021 a 13.08.2021 (30 dias)
132830	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	Efetivo	2019/2020	01.07.2021 a 15.07.2021 (15 dias)
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	Efetivo	2018/2019	19.07.2021 a 08.08.2021 (20 dias)
130008	GRACINETE BANDEIRA DE MATOS	Efetivo	2019/2020	07.07.2021 a 05.08.2021 (30 dias)

23782	JOSE EDELICIO VANZELLA	Efetivo	2019/2020	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
25357	JULIANA APARECIDA COELHO	Efetivo	2018/2019	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
132914	JULIANA CAROLINE DE AMORIM	Efetivo	2019/2020	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
130061	KADJA SAMARA SOUZA DO NASCIMENTO LEITE	Efetivo	2019/2020	19.07.2021 a 02.08.2021 (15 dias)
27193	LENIRA TENUTA DE ARRUDA	Efetivo	2018/2019	05.07.2021 a 19.07.2021 (15 dias)
28978	LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA	Efetivo	2019/2020	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
29802	LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA	Efetivo	2020/2021	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
132852	MAISE KARULINNE GONÇALVES SANTOS	Efetivo	2020/2021	15.07.2021 a 29.07.2021 (15 dias)
30795	MARCELO RAMOS MENDES	Efetivo	2018/2019	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
130121	MELQUEZEDEK SIMOES FAGUNDES	Efetivo	2019/2020	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
95459	PALLYANNA VANESSA JORDAO	Efetivo	2018/2019	23.07.2021 a 11.08.2021 (20 dias)
135699	RAYMARA	Efetivo	2019/2020	08.07.2021 a 22.07.2021 (15 dias)
87227	RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO	Efetivo	2019/2020	19.07.2021 a 02.08.2021 (15 dias)
84363	VIVIANE DEBESA DE CARVALHO	Efetivo	2019/2020	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

MOÇÃO DE APLAUSOS 04

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIÊNCIA**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.151/2015, em especial, do §1º, do art. 24, e, do inciso IV, do art. 16, do Decreto Municipal n.º 23/2017, ante os relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, concede, por unanimidade, moção de aplausos ao Sr. **EDSON ROBERTO SILVA**.

Várzea Grande, 07 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 670/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **05 (oito) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar no período de **18.07.2021 a 16.07.2021**, ao servidor **JESSE MIGUEL MOREIRA SOARES**, matrícula nº 135207, exercendo o cargo efetivo de Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 408/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Paula Silva Botelho, no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 04, Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de Julho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda **Prefeito Municipal**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 213/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa STAR PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.395.164/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo é regido pela art. 65, I, b), §1º, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, nas disposições do Contrato n.213/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 727461/2021. OBJETO Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$186.464,65 (Cento oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao acréscimo 25% dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 1.027.251,82 (Hum milhão, vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101/011504900. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Israel Rosberg Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 1790996-1 SSP/MT, CPF n. 058.884.021-17, matrícula: 138500; e o servidor Alan Salgado Miranda, portador da Cédula de Identidade RG n.2449639-1 SSP/MT, CPF n. 032.319.961-15, matrícula: 141938;

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

FERNANDO DA SILVA SÉ

Secretaria de Meio Ambiente

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

STAR PRIME LTDA

Contratada

ATO Nº 407/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Michael Jhonattan Alves dos Santos do cargo em Comissão de Coordenador – DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de Julho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº210/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 04, de 07 de Julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/ VG, criada pela Lei Municipal nº 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar o candidato relacionado no quadro “1”, aprovado no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
6	28189	PRESLEY DEMUNER REVERDITO	18520103—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ELETRICISTA	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 07 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL	1. Cédula de Identidade (RG); * 2. CPF; * 3. 02 fotos 3x4 recentes; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Comprovante no conselho de classe (se houver); * 6. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * 7. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * 8. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação; * 9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; * 10. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 11. Comprovante de endereço atualizado; * 12. CPF do cônjuge; 13. CPF do pai e da mãe; 14. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 16. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; 18. Exames Médicos, Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo (reconhecer firma em cartório) - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (reconhecer firma em cartório) - Anexo IV; 21. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 22. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 23. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. 24. Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*- Documentos deverão ser autenticados em cartório.

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpo citologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil,portador do documento de identidade nº,

Expedido pelo... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI",

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande, ... de 2021

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, Domiciliado na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Declarante

MOÇÃO DE APLAUSOS 01

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.151/2015, em especial, do §1º, do art. 24, e, do inciso IV, do art. 16, do Decreto Municipal n.º 23/2017, ante os relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, concede, por unanimidade, moção de aplausos à Sra. **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**.

Várzea Grande, 07 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Conselho

MOÇÃO DE APLAUSOS 02

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.151/2015, em especial, do §1º, do art. 24, e, do inciso IV, do art. 16, do Decreto Municipal n.º 23/2017, ante os relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, concede, por unanimidade, moção de aplausos ao Sr. **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**.

Várzea Grande, 07 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº209/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao servidor GERALDO RIGOTTI RIBEIRO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº509, exercendo o cargo

Enc. De Equipe de Corte, lotada na Diretoria Comercial, no período de 01/07/2021 a 28/10/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº208/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, a servidora LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº628, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. De Equipe de Manutenção, lotada na Diretoria de Produção, a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 02/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

MOÇÃO DE APLAUSOS 03

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.151/2015, em especial, do §1º, do art. 24, e, do inciso IV, do art. 16, do Decreto Municipal n.º 23/2017, ante os relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, concede, por unanimidade, moção de aplausos ao Sr. **JOSÉ ADERSON HAZAMA**.

Várzea Grande, 07 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Presidente do Conselho

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº207/2021

O **Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso**, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao servidor **MARCONDES AUGUSTO DOS REIS**, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº555, exercendo o cargo **FISCAL CORTE**, lotado na Diretoria Comercial, Setor de Corte, a licença de 120 (cento e vinte) dias, que se dará até 21/10/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra –se.

Várzea Grande, 07 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 668/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 740307/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, prorrogar por **01 (um) ano** a partir de **03/07/2021 a 03/07/2022** a servidora **RITA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS**, matrícula nº 39935, exercendo o cargo de Farmacêutica Bioquímica, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/07/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor **Luiz Celso Moraes de Oliveira** torna público para conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto e passeio em piso intertravado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**. Com previsão de realização de sua sessão dia **21 de junho de 2021, às 08h30min (horário local)** encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação da Planilha Orçamentária. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E LUCIMAR APARECIDA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 001/2021, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 23/07/2021, passando a substituir à servidora **NAYRA RINALDI BENTO** que se encontra de Licença Maternidade, haja visto que a servidora apresentou atestado médicos dos períodos de 04/01/2021 a 27/01/2021, quando entrou com sua licença maternidade.

CLAUSULA SEGUNDA - ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 06 de julho de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIMAR APARECIDA SILVA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 070, DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a grave crise instaurada pela pandemia de Covid19 e o interesse público municipal em contribuir com práticas que visem implementar a soberania alimentar da comunidade chiquitana urbana deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao INSTITUTO CENTRO DE VIDA (ICV), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) apartidária, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº. 6.752/96, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.812.784/0001-46, Inscrição Estadual Isenta, localizada na Rua Estevão de Mendonça, 1770, Quilombo Cuiabá – MT, CEP 78043-405, a permissão de uso de terreno público, especificado como Lote nº. 01, Quadra 11, com área de 3.384,16 m² (três mil, trezentos e oitenta e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados), localizado no bairro Jardim Aeroporto, nesta urbe, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Avenida Juarez Soares Nava por 95,65 metros; Lado Direito: Rua David Antônio Pinton por 35,30 metros; Fundo: Imóvel municipal por 96,65 metros; Lado Esquerdo: Rua Santana Brava por 34,26 metros.

Parágrafo único. A permissão de uso concedida no caput terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, e será destinada à implementação do Projeto “Ações Emergências de enfrentamento a Covid - 19: Horta comunitária para famílias Chiquitanas do Jardim aeroporto”.

Art. 2º Fica autorizada a instituição a realizar implantação de um poste do tipo padrão de energia elétrica, para fins de atender necessidade operacional do projeto.

Art. 3º A permissionária se obriga a zelar pela guarda do local, bem como manter a higiene do espaço, sob pena de incorrer no cancelamento da Permissão de Uso.

Art. 4º A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, bem assim a locação ou sublocação do espaço público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 879508

A PREGOEIRA OFICIAL, SRª CRISTINA MAGALHÃES CASTRO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 012/2015, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO GRANITINA E RODAPÉ DE GRANITINA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UMA EMPRESA PARTICIPOU DO CERTAME PORÉM OS VALORES FICARAM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO EDITAL, A PREGOEIRA FEZ A CONTRAPROPOSTA MAS A EMPRESA NÃO ACEITOU, FICANDO O PROCEDIMENTO FRACASSADO.

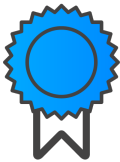
Vila Rica – MT, 07 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jul 08 04:36:49 UTC 2021
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)